Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 53 - GOIÂNIA - GO, QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00417-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SUELI ARAÚJO DE SOUZA
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. CONTEP- GO SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.
"Compulsando os autos, verifico que a segunda reclamada - UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. - não foi expressamente intimada a apresentar contra-razões ao recurso interposto pela reclamante. Assim determino seja a segunda reclamada intimada a apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, voltem-me os autos conclusos. À Secretaria da Primeira Turma, para os fins."
Goiânia, 25 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Processo RO-01912-2007-004-18-00-0
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ELETRO TRANSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
LTDA.
Advogado(s) : OSMAIR FERREIRA DA SILVA
Recorrido(s) : FÁBIO MARQUES LOPES
Advogado(s) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 07/04/2008, às 15h00min, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora). Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 26 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-02029-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PATRÍCIA BATISTA DE BRITO (ADESIVO)
Advogado(s) : RODRIGO CORTIZO VIDAL
Recorrido(s) : OS MESMOS
"Vistos os autos.
Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia _07_/_04_/_2008, às 15h30min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 25 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora

Processo RO-02304-2007-012-18-00-8
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CRYSTAL PLACE
Advogado(s) : ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LÚCIA HELENA NUNES
Advogado(s) : CELSO JOSÉ MENDANHA E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designa-se audiência de conciliação para o dia 7/4/2008, às 16h, a ser realizada no endereço localizado à Av. T-1 esq. c/ T-52, 4º andar - sala 402, s/n, St. Bueno (Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Relatora).
Notifiquem-se os procuradores das partes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 26 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
DESEMBARGADORA RELATORA

Processo RO-02225-2007-007-18-00-1
Relator(a) : Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ANA MARIA BALDUÍNO LOPES BELO
Advogado(s) : WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : TELEPERFORMANCE CRM S.A.
Advogado(s) : EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)
"Vistos os autos.
Tendo em vista o Projeto Conciliação em Ação - TRT 18ª Região, como parte do Movimento Nacional pela Conciliação promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como a Recomendação nº 08/2007 do CNJ, com amparo legal no art. 764, caput e §§ 1º e 2º, da CLT, designo audiência de conciliação para o dia _07_/_04_/_2008, às 14h30min, a ser realizada no Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho Ialba-Luza Guimarães de Mello. Notifiquem-se as partes e seus procuradores, sendo estes por publicação no Diário de Justiça Eletrônico e aquelas via postal. À S1T para cumprimento."
Goiânia, 25 de março de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Desembargadora Relatora
Secretaria da Primeira Turma, aos 26 de março de 2008.
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA
RITO SUMARÍSSIMO

Processo AI(RO)-01443-2007-008-18-01-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) : WALMIRA COSTA PINTO
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do agravo de instrumento, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento do recurso destrancado, por unanimidade, dele conhecer e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora-Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo AI(RO)-01933-2007-010-18-01-0
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
AGRAVANTE(S) : AGAPE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO(S) : LUÍS EUGÊNIO DA VEIGA JARDIM MEIRELLES
AGRAVADO(S) : MARCOS CÉSAR MILANI(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-00930-2007-002-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Embargado(s) : 1. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Embargado(s) : 2. SAMARONE DA SILVA NUNES
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01450-2007-001-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : TIM CELULAR S.A.
Advogado(s) : JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTRO(S)
Embargado(s) : MARCELO LEITE MACHADO
Advogado(s) : ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)
"EMENTA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. Os embargos de declaração não constituem instrumento de revolvimento dos fatos: entregue a prestação jurisdicional, o órgão prolator da decisão encerra o seu poder de dizer o direito. Somente lhe é permitido sanar eventuais vícios, mas jamais retomar o poder de julgar, interpretando sua decisão para a parte, e fazendo-a conformar-se com o veredicto judicial. Nova apreciação somente é possível pelo órgão superior.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, e, declarando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante a multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01850-2007-010-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : DIVINA MARTINS DA SILVA
Advogado(s) : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Embargado(s) : ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - ASSOBES
Advogado(s) : JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS NETO E OUTRO(S)
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo ED-RO-01884-2007-013-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Embargante(s) : CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : ÉDSON DE SOUSA BUENO
Embargado(s) : CLAUDIOMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : MARIA ELIZABETH MACHADO E OUTRO(S)
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01126-2007-241-18-00-0
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : MARIA DOMINGAS SOARES ROSÁRIO
ADVOGADO(S) : JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECORRIDO(S) : MOTO E MOTORES LUZIÂNIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ELVANE DE ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - JUIZ CELSO MOREDO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, de ofício, condenar a recorrente ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, por litigância de má-fé, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01127-2007-054-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CARTONAGEM E LITOGRAFIA ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO(S) : SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : VIVIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO(S) : ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
ORIGEM : 4ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01188-2007-052-18-00-9
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : CIA. HERING
ADVOGADO(S) : SUELENE RODRIGUES RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ALBERTO JÚNIO XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS - JUÍZA LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01362-2007-201-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO(S) : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S) : LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Drª. Rejane Alves da Silva.

Processo RO-01441-2007-006-18-00-3
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : 1. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO(S) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA VIVO S.A.; conhecer do recurso da ATENTO BRASIL S.A. e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01612-2007-171-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01699-2007-181-18-00-4
RELATOR(A) : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE(S) : OLÍMPIO FERREIRA CUNHA
ADVOGADO(S) : THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECORRIDO(S) : PABLO DA SILVA JACOBINO
ADVOGADO(S) : LEANDRO VICENTE FERREIRA
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ ISRAEL BRASIL ADOURIAN
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Juíza-Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01716-2007-003-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PABLICIANA CRISTINA SILVA
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01901-2007-006-18-00-3
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ROSANGE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) : DAVID DUTRA FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (participando do julgamento apenas para compor o quórum regimental, em razão de impedimento da Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01958-2007-002-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. MARCOS VINÍCIUS ALVES ELIAS
ADVOGADO(S) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer dos recursos ordinários, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DA VIVO S.A. e DAR PROVIMENTO TOTAL AO DA ATENTO BRASIL S.A., nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-01982-2007-082-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA -ME
ADVOGADO(S) : FABIANA DAS FLORES BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : SEVERINO JOAQUIM HARMÍNIO
ADVOGADO(S) : JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02049-2007-011-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : PAULO VINÍCIUS RISSATTI MARTINS
ADVOGADO(S) : DANIELLA DE OLIVEIRA GOULÃO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO
ADVOGADO(S) : MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02099-2007-013-18-00-7
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. KEILA QUIRINO COSTA DA FONSECA
ADVOGADO(S) : LARISSA COSTA ROCHA E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. WHIRLPOOL S.A.(ADESIVO)
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. OS MESMOS
RECORRIDO(S) : 2. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE
ADVOGADO(S) : SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO E OUTRO(S)
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, em rito sumaríssimo e JULGAR PREJUDICADO O ADESIVO DA SEGUNDA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02164-2007-011-18-00-1
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : LEIDEANE TIAGO SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO(S) : OSVALDO GARCIA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02167-2007-008-18-00-2
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO(S) : RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : G.H.B DE PAULA
ADVOGADO(S) : LUCIANO JAQUES RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02192-2007-121-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CÍCERO ROQUE BARBOSA
ADVOGADO(S) : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02215-2007-121-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE(S) : 2. GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : LETÍCIA PIRES BORGES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
"EMENTA
INTERVALO INTERJORNADA. ART. 66 e § 4º, DO ART. 71, DA CLT. DESCUMPRIMENTO. O art. 66, da CLT estabelece que o intervalo interjornada deve ser de onze horas. Assim, não observado integralmente esse intervalo, será devido como extra, com adicional de 50%, o tempo restante para completá-lo. Sem reflexos, dada a natureza indenizatória da parcela. Recurso do autor a que se dá provimento.
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer de ambos os recursos, em rito sumaríssimo, e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA E PROVER O DO RECLAMANTE e, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02235-2007-005-18-00-4
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : VALDIVINO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO(S) : DIVINO JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S.A.
ADVOGADO(S) : JOÃO PESSOA DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido conhecer do recurso ordinário, em rito sumaríssimo, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02265-2007-121-18-00-8
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : 1. JOSÉ DE OLIVEIRA JERÔNIMO
ADVOGADO(S) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S) : 2. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, em rito sumaríssimo; conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

Processo RO-02284-2007-004-18-00-0
RELATOR(A) : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS - SINDAÇOUGUES
ADVOGADO(S) : DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECORRIDO(S) : MARCOMIRO DE MOURA
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA JEOVANA CUNHA DE FARIA
CERTIFICO que, em sessão ordinária realizada nesta data, a egrégia Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região julgou o presente processo, tendo, por unanimidade, decidido NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, em rito sumaríssimo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, que passa a fazer parte integrante desta certidão.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA (nos termos da RA 8-A/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00562-2006-102-18-00-0
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : 1. VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO(S) : CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA E OUTROS
RECORRENTE(S) : 2. VALTEIR FERREIRA DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso da reclamada e integralmente do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, ao da reclamada, sem divergência de votação e, ao do reclamante, por maioria, nos termos do voto da Juíza Relatora, vencida a Desembargadora Revisora que juntará declaração de voto vencido.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo segundo recorrente, o Dr. João José Vieira de Souza.

PROCESSO TRT - RO - 00521-2007-111-18-00-5
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO REMACLO DA SILVA
ADVOGADO(S) : FLÁVIO ROBERTO PETLA LOGSTADT E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.
ADVOGADO(S) : WILLY FALCOMER FILHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS
EMENTA : REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. PESSOA JURÍDICA. ILEGITIMIDADE ATIVA. A pessoa jurídica constituída pelo Reclamante é a titular dos direitos e obrigações oriundas do contrato de representação comercial, não tendo este, portanto, legitimidade para defender os interesses da pessoa jurídica, em nome próprio, contra terceiros (art. 6º do CPC). Destarte, declaro a ilegitimidade ativa do Reclamante, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para reconhecer a competência desta Especializada para processar e julgar o feito, declarando, contudo, a ilegitimidade ativa do reclamante, EXTIGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC, tudo nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00527-2007-131-18-00-7
RELATORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE(S) : CONTAL SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO(S) : NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JURANDIR APARECIDA MEIRELES
ADVOGADO(S) : GILSON SANTOS BRANDÃO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE LUZIÂNIA
JUÍZA : FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto da Juíza-Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e as Excelentíssimas Juízas convocadas MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, em gozo de férias, nos termos da RA 77/2007) e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00959-2007-241-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : R. A. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01059-2007-241-18-00-3
RELATORA : DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO(S) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
RECORRIDO(S) : COMERCIAL DE ALIMENTOS SILVA SILVA LTDA.
ORIGEM : VT DE VALPARAÍSO DE GOIÁS
JUIZ : CELSO MOREDO GARCIA
EMENTA : AÇÃO DE CUMPRIMENTO. Somente quando comprovado concretamente o descumprimento dos direitos conferidos em negociação coletiva à categoria, é que se torna viável ao Sindicato Autor se valer de ação de cumprimento. Não se admite a propositura da ação como mera forma de consulta ou investigação quanto ao efetivo descumprimento de direito a ser feita pelo Poder Judiciário. Ou o Requerente entende já estar lesado o direito e busca a solução no Judiciário ou busca por seus próprios meios investigar a existência da lesão. Como o requerente dispõe de outros meios na via administrativa para verificar o descumprimento dos direitos negociados, não se verifica a necessidade e utilidade do provimento jurisdicional postulado na presente ação de cumprimento. Portanto, o requerente é carecedor da presente ação, por falta de interesse processual (CPC, art. 295, III).
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Por proposição do Ministério Público do Trabalho, decidiu, ainda, aplicar ao recorrente as sanções por litigância de ma-fé.
Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA- 8-A/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de março de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01215-2007-009-18-00-1
RED. DESIGNADA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
RELATORA : DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
RECORRENTE(S) : ÉDINA MARIA PIRES CARNEIRO
ADVOGADO(S) : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADO(S) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS
ACÓRDÃO : Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso e, no mérito, por

maioria, vencida a Desembargadora Relatora, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto divergente da Juíza-Revisora, que redigirá o acórdão. Juntará declaração de voto vencido a Desembargadora Relatora.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA (nos termos da RA 46/2007) e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER (em substituição à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, nos termos da RA 76/2007). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.
Secretaria do Tribunal Pleno - Setor de Acórdãos, aos vinte e seis dias do mês de março de 2008 (4ªfeira) - 1ª Turma

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA 1ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 9/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA:2/4/2008

HORA:CATORZE HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-01488-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. EDSON RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. PICOLLI TELECOM COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS CELULARES LTDA.
Advogado(s) : ANDRÉ CARVALHO ZICA
Recorrido(s) : OS MESMOS

2.Processo RO-01974-2007-003-18-00-6
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
Advogado(s) : CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : MARCELO RODRIGUES ALBINO
Advogado(s) : EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA E OUTRO(S)

3.Processo RO-02037-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : EDVALDO DE JESUS SOUZA
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : GERALDO RIBEIRO DE MENDONÇA
Advogado(s) : PÉRICLES EMRICH CAMPOS

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - RECURSO ORDINÁRIO

4.Processo RO-01224-2007-053-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : CARTA GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.
Advogado(s) : BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : WELINGTON SILVA CARDOSO
Advogado(s) : RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES

5.Processo RO-01338-2007-009-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
Advogado(s) : RAFAELA PEREIRA MORAIS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : WELLINGTON RODRIGO RODRIGUES
Advogado(s) : MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)

6.Processo RO-01959-2007-012-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : 1. JEIFFIENY DA SILVA COSTA
Advogado(s) : ELIS FIDÉLIS SOARES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

7.Processo RO-01989-2007-101-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO
Advogado(s) : MARIA CRISTINA LOZOVEY E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RIOLATAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP

8.Processo RO-02396-2007-121-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
Advogado(s) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
Recorrido(s) : EDMILSON DE MORAIS
Advogado(s) : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

9.Processo RO-00001-2008-171-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
Advogado(s) : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JÚLIO CEZAR SANTOS E SILVA
Advogado(s) : PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI E OUTRO(S)

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - RECURSO ORDINÁRIO

10.Processo RO-00477-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOSIANNE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ELBER CARLOS SILVA
Recorrido(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

11.Processo RO-01453-2007-003-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(s) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. VIVO S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DENIS CAETANO DE MORAIS
Advogado(s) : ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

12.Processo RO-01465-2007-201-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : HOSPITAL DONA ELISA CAMPOS LTDA.
Advogado(s) : ALMIR ARAÚJO DIAS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS
Advogado(s) : FRABÍCIO BRITO DA SILVA E OUTRO(S)

13.Processo RO-01787-2007-012-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ALEXANDRE DINIZ CAETANO
Advogado(s) : EDWALDO TAVARES RIBEIRO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : JUSLENE MOREIRA BRAGA

14.Processo RO-01798-2007-009-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : JOSÉ FERNANDO CÂNDIDO
Advogado(s) : JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Recorrido(s) : RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.
Advogado(s) : SEBASTIÃO CAETANO ROSA E OUTRO(S)

RITO ORDINÁRIO

Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

15.Processo AP-00760-2005-010-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : FLÁVIO ARAÚJO PEREIRA

Agravado(s) : RODOARTE INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO(S)

16.Processo AP-01611-2007-012-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : MANOEL INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s) : JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Agravado(s) : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s) : ALESSANDRA DAMÁSIO BORGES E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

17.Processo RO-00689-2006-005-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. IONE GOMES
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

18.Processo RO-01402-2006-101-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : NÁDJA IZIDORIA GOMES
Advogado(s) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
Recorrido(s) : NÁDIA HELOÍZA QUEIROZ SANTOS
Advogado(s) : ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA E OUTRO(S)

19.Processo RO-00241-2007-005-18-00-7
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : 1. CENTRO OESTE PRODUTOS SERIGRÁFICOS LTDA.
Recorrido(s) : 2. CHRISLEY SILVA
Advogado(s) : MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)

20.Processo RO-00457-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : RVC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Advogado(s) : IRANILDE PIRES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : VALDIVINO LIMA DA COSTA
Advogado(s) : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)

21.Processo RO-00614-2007-007-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : NÁDJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : RONALDO PACHECO DUTRA
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)
Observação:Retirado de pauta na sessão do dia 12 de março de 2008, a pedido da Desembargadora Relatora.

22.Processo RO-00802-2007-181-18-00-9
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
Advogado(s) : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
Recorrido(s) : SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA
Advogado(s) : ITAMAR COSTA DA SILVA

23.Processo RO-00882-2007-053-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : RODRIGO MARIANO DOS SANTOS
Advogado(s) : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : EXPRESSO SÃO LUÍS LTDA.
Advogado(s) : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

24.Processo RO-00932-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. E OUTROS
Advogado(s) : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : FRANCISCO CANIDÉ DA SILVA
Advogado(s) : SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

25.Processo RO-00981-2007-181-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. ANTÔNIO LUIZ DA COSTA
Advogado(s) : SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : 2. MAPE - CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

26.Processo RO-01458-2007-221-18-00-0
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. NILTON BATISTA DA SILVA
Advogado(s) : OLIVIER PEREIRA DE ABREU
Recorrente(s) : 2. FAZENDA PERDIGÃO
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

27.Processo RO-01529-2007-013-18-00-3
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : FRANÇOIS SILVA
Recorrido(s) : TECNÓTICA ÓTICA ESPECIALIZADA LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE MEIRELLES E OUTRO(S)

28.Processo RO-01825-2007-013-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CÉLIO CÂNDIDO MARQUES
Advogado(s) : MAYSE DE PONTE E OUTRO(S)

29.Processo RO-01830-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS- AGETOP
Advogado(s) : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
Recorrido(s) : EDIMAR SILVEIRA CUNHA
Advogado(s) : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA E OUTRO(S)

30.Processo RO-01837-2007-002-18-00-5
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : PAULO SILVA DE SOUZA
Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : DAIRY PARTNERS AMÉRICAS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : ALEXANDRE GUIMARÃES FARAH E OUTRO(S)

31.Processo RO-01986-2007-013-18-00-8
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEANDRO BATISTA NUNES
Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

32.Processo RO-02027-2007-121-18-00-2
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : J. FERNANDES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME
Advogado(s) : MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : JOSÉ ALVES
Advogado(s) : MURILO COLOMBINI E OUTRO(S)

33.Processo RO-02316-2007-121-18-00-1
Relator(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM

Advogado(s) : KELLY CRISTINA DE AVELAR
Recorrido(s) : SILVA E PAULA LTDA.
Advogado(s) : JOÃO LUIZ JORGE

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

34.Processo AP-00349-2003-008-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
Advogado(s) : FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : IPÁCIO MARQUES DE MORAIS
Advogado(s) : SARA MENDES E OUTRO(S)

35.Processo AP-00553-2003-001-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : AGUIMAR JESUÍNO DA SILVA
Agravado(s) : 1. SEBASTIÃO MONTALVÃO DE FARIAS
Advogado(s) : MIKELLY JULIE COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. GAZETA POPULAR E OUTROS
Advogado(s) : VICENTE DE SOUZA CARDOSO

36.Processo AP-00073-2005-002-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES E OUTROS

37.Processo AP-00663-2006-054-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Agravado(s) : 2. CENTRO AUTOMOTIVO DE RESTAURAÇÃO ARTESANAL LTDA.
Advogado(s) : ELIFAS JOSÉ BATISTA

38.Processo AP-00819-2006-171-18-00-8
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. JONAS GONÇALVES BATISTA
Advogado(s) : MARCELO MAZÃO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. CELSO GOMES DA SILVA - TRANSPORTES
Advogado(s) : GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR E OUTRO(S)

39.Processo AP-01090-2007-201-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s) : PAULO OMAR DA SILVA
Agravado(s) : NATAIR MACEDO TAVARES
Advogado(s) : RONAN BERNARDES GALDINO

II - RECURSO ORDINÁRIO

40.Processo RO-01232-2007-009-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. IRANETE DIVINA ROSA (ADESIVO)
Advogado(s) : TELÊMACO BRANDÃO
Recorrido(s) : 1. OS MESMOS
Recorrido(s) : 2. BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
Advogado(s) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES E OUTRO(S)

41.Processo RO-01537-2007-008-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. ROSÂNGELA SOARES CAMPOS
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. ROSÂNGELA SOARES CAMPOS (ADESIVO)
Advogado(s) : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

42.Processo RO-01738-2007-001-18-00-7
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : MÔNICA GODOI BATISTA - ME
Advogado(s) : HUDSON PORTO ALVES
Recorrido(s) : POLIANA QUINTINO SOARES
Advogado(s) : VILMAR GOMES MENDONÇA

43.Processo RO-01826-2007-013-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. CÉSAR RAMAIANA DA SILVA FILHO
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
Advogado(s) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 3. BRASIL TELECOM S.A. (ADESIVO)
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

44.Processo RO-01940-2007-010-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : POSTO VILA PEDROSO LTDA.
Advogado(s) : WILLAM ANTÔNIO DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LUCÍDIO NOGUEIRA GUARITA
Advogado(s) : IRON FONSECA DE BRITO

45.Processo RO-02103-2007-011-18-00-4
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Advogado(s) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
Recorrido(s) : LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : LEVI LUIZ TAVARES

Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO

46.Processo AI(RO)-01974-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : SÉRGIO ANTÔNIO DA SILVA ROCHA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Agravado(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)

II - AGRAVO DE PETIÇÃO

47.Processo AP-00057-2002-002-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ARSÊNIO NEIVA COSTA
Agravado(s) : 1. VALDECI TEIXEIRA DA SILVA
Advogado(s) : ADÃO MARTINS BARBOSA
Agravado(s) : 2. ADIELSON JUSTINO VERNER
Advogado(s) : WANDENCOLCK DE VASCONCELOS VINHANDELLI PITALUGA JÚNIOR

48.Processo AP-00658-2004-006-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : EDSON RICARDO DE ARAÚJO
Advogado(s) : JEFERSON DE ALMEIDA E SILVA
Agravado(s) : LEONARDO JOSÉ SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : MARIA APARECIDA PIRES

49.Processo AP-00471-2005-052-18-00-1
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s) : LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS E OUTRO(S)
Agravado(s) : LEONEL GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)

50.Processo AP-02143-2005-101-18-00-5
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : 1. JURANDIR OSVALDO GONÇALVES
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES
Agravante(s) : 2. VANDERLEI CASSOL
Advogado(s) : CLAUDINO GOMES
Agravado(s) : LINDOMAR PIRES MARTINS
Advogado(s) : PARISI MÁRIO VITTORIO

51.Processo AP-01184-2007-007-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : MARIA LUZINEIDE MORAES SILVA
Advogado(s) : GLEICE LOPES MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
Advogado(s) : JOÃO BEZERRA CAVALCANTE E OUTRO(S)

52.Processo AP-02096-2007-005-18-00-9
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : ANDRÉIA ROSA DA SILVA
Agravado(s) : 1. UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Agravado(s) : 2. CLÁUDIO BRAZ DE ARAÚJO

III - RECURSO ORDINÁRIO

53.Processo RO-00597-2007-101-18-00-3
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO DA SILVA NERY FILHO
Recorrido(s) : 1. ALUÍSIO DA SILVA ALBINO E OUTROS
Advogado(s) : JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
Recorrido(s) : 2. ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOVERDENSE
Advogado(s) : JAIRO ROSA MARTINS

54.Processo RO-00962-2007-102-18-00-6
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : WILMUTH WERNER
Advogado(s) : AIRES NETO CAMPOS FERREIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : PAUL HENRI MADELAINE MARIA AERNOUDTS
Advogado(s) : WILSON FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

55.Processo RO-01768-2007-004-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : MÁRCIA CRISTINA BORGES LIMA
Advogado(s) : JORGE CARNEIRO CORREIA
Recorrido(s) : TRANSPORTES RIO BRANCO LTDA.
Advogado(s) : DANIELLA OBEID SIMMONDS E OUTRO(S)

56.Processo RO-01926-2007-008-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : 1. IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
Advogado(s) : LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. CLEIBSON FRUGONE (ADESIVO)
Advogado(s) : ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

57.Processo RO-02180-2007-005-18-00-2
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : LUCIENO JOSÉ LEITE SOUZA
Advogado(s) : CELINA MARA GOMES CARVALHO
Recorrido(s) : CARMIM ALIMENTOS LTDA.
Advogado(s) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)

IV - REMESSA OF E RECURSO ORDINÁRIO

58.Processo RORO-01241-2007-006-18-00-0
Relator(a) : Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Procurador(a) : YASMINI FALONE IWAMOTO
Recorrido(s) : EDIMAR MARIANO DIAS
Advogado(s) : DUCILENE VICENTE DA SILVA ARANTES

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

I - AGRAVO DE PETIÇÃO

59.Processo AP-01568-2004-011-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
Advogado(s) : KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)
Agravado(s) : NEDY TEIXEIRA MORGADO
Advogado(s) : NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

60.Processo AP-00449-2007-201-18-00-7
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : JOÃO RODRIGUES DE MIRANDA
Agravado(s) : 1. CERVALE - CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA.
Advogado(s) : DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTRO(S)
Agravado(s) : 2. MÁRCIO MENDONÇA FILHO
Advogado(s) : MAGNO ROCHA DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

61.Processo AP-00937-2007-131-18-00-8
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Agravante(s) : REGINALDO PINHEIRO DA SILVA (ESPÓLIO DE)
Advogado(s) : THEOPISTO ABATH NETO
Agravado(s) : CLAYTON ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : GUSTAVO VARELA E OUTRO(S)

II - RECURSO ORDINÁRIO

62.Processo RO-00686-2007-007-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Advogado(s) : ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)
Recorrente(s) : 2. EDMILSON WESLEY FRANCO (ADESIVO)
Advogado(s) : GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : OS MESMOS

63.Processo RO-01109-2007-002-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
Procurador(a) : SANDRA LUZIA PESSOA
Recorrido(s) : PAULO ROBERTO ALEIXO SILVEIRA
Advogado(s) : YANNA DEIANY FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)

64.Processo RO-01171-2007-181-18-00-5
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : 1. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.
Advogado(s) : BRUCE DE MELO NARCIZO
Recorrido(s) : 2. KESLEY MORAIS AGUIAR
Advogado(s) : LEANDRO VICENTE FERREIRA

65.Processo RO-01304-2007-012-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : JOÃO WESLEY LEITE
Advogado(s) : JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CFC AQUARELA LTDA. - ME
Advogado(s) : CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA

66.Processo RO-01570-2007-004-18-00-9
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
Recorrido(s) : GISLAINE VALÉRIA ALENCAR
Advogado(s) : CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA

67.Processo RO-01650-2007-010-18-00-6
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : ELIANE HELENA DE FREITAS
Advogado(s) : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CALÇADOS BETTER LTDA.

68.Processo RO-01685-2007-002-18-00-0
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Procurador(a) : ÉRIKA FERNANDES VALE
Recorrido(s) : ASSUY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado(s) : LUIZ CARLOS DE SOUZA

69.Processo RO-01746-2007-001-18-00-3
Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Revisor(a) : Des. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
Recorrente(s) : LUIZ RODRIGUES MARINHO
Advogado(s) : IRON FONSÊCA DE BRITO
Recorrido(s) : PROA ENGENHARIA LTDA. - ME
Advogado(s) : SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES:I - O julgamento dos processos desta pauta, que não se realizar na sessão a que se refere, fica adiado para as sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação; II - A inscrição para sustentação oral deverá ser feita até 30 minutos antes do início da sessão (art. 51, parte final, do Regimento Interno do Tribunal).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da 1ª Turma, 26 de março de 2008.

CELSO ALVES DE MOURA
Secretário da Primeira Turma

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00105-2007-111-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS MANUFACTURING BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): BERTOLDO FRANCISCO DE ABREU JÚNIOR (GO - 20767)
Agravado(a)(s): WANDER GONÇALVES BASTOS
Advogado(a)(s): JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA (GO - 25058)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 78; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 33).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00128-2007-002-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(a)(s): SÉRGIO DE ALMEIDA (GO - 9317)
Agravado(a)(s): LEONARDO RODRIGUES ROCHA
Advogado(a)(s): ANDRÉA KARINA BATISTA ALVES (GO - 20340)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 403; recurso apresentado em 07/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 56).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00198-2006-012-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): 1. HÉLIO COSTA DOS SANTOS
2. LUCIANO MARTIN TEIXEIRA
Advogado(a)(s): 1. WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO (GO - 16756)
2. . (GO - 0)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 401; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 31).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados, sendo a 2° Agravado via AR, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00279-2005-251-18-42-5 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
Advogado(a)(s): PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO (GO - 26969)
Agravado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS BERNARDES JÚNIOR
Advogado(a)(s): JOÃO RODRIGUES FRAGA (GO - 6766)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 653; recurso apresentado em 04/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 43).
Indefiro o requerimento de atribuição de efeito suspensivo ao agravo de instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00345-2007-051-18-40-7 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ODILON FERREIRA GARCIA E OUTRO
Advogado(a)(s): MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA (DF - 12330)
Agravado(a)(s): MISAEL GOMES DA SILVA
Advogado(a)(s): EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 426; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 212).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00413-2007-101-18-40-0 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
Advogado(a)(s): VIRGÍNIA MOTTA SOUSA (GO - 24233)
Agravado(a)(s): ARLI PIRES LEMES
Advogado(a)(s): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS (GO - 11841)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/02/2008 - fls. 226; recurso apresentado em 06/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 212).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00435-2007-008-18-40-6 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.
Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
Agravado(a)(s): LIANA MOREIRA DOS SANTOS BORGES
Advogado(a)(s): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS (GO - 22357)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 581; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 571, 572).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00472-2007-011-18-00-2 - 2ª Turma
Segredo de Justiça
Recurso de Revista
Recorrente(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO
Advogado(a)(s): MAIRA LIMA DE ALMEIDA (DF - 21767)
Recorrido(a)(s): ROSÂNGELA BERNADO LEITE
Advogado(a)(s): TELÊMACO BRANDÃO (GO - 21016)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
A Segunda Turma deste Egrégio Tribunal não conheceu dos Embargos de Declaração opostos pelos Reclamados, por irregularidade de representação (fls. 910/911).
A jurisprudência pacífica do Colendo TST é no sentido de que Embargos de Declaração intempestivos ou com irregularidade de representação não interrompem o prazo recursal (precedente: TST-E-ED-A-AIRR-274-2002-002-10-40, in DJ 9/9/2005, Min. Rel. João Batista Brito Pereira).
Assim, tendo em vista que a publicação do v. acórdão de fls. 871/894 ocorreu em 12/12/2007 (fls. 896), e diante da ausência de interrupção do prazo recursal no caso sob exame, constata-se que o Recurso de Revista protocolizado em 07/02/2008 (via fax - fls. 952; originais protocolizados em 12/02/2008 - fls. 991), foi apresentado fora do prazo legal, que se expirou em 07/01/2008.
Em sendo assim, tem-se como intempestivo o presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00575-2007-011-18-40-7 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): WEDERSON CHAVES DA COSTA (GO - 0)
Agravado(a)(s): ELIÉDNA DA SILVA DOMINGOS
Advogado(a)(s): CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI (GO - 17282)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/02/2008 - fls. 57; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00727-2003-211-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): RAUL ELPÍDIO MAGNO DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): NARA RÚBIA MORAES CARNEIRO CARVALHO (GO - 18319)
Recorrido(a)(s): CAMPING CLUBE DO BRASIL
Advogado(a)(s): GUSTAVO EINLOFT SALVINI (RJ - 109118)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2008 - fls. 779; recurso apresentado em 14/02/2008 - fls. 784).
Regular a representação processual (fls. 9).
Garantido o Juízo (fls. 606 e 612).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
ADJUDICAÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, caput e LIV da CF.
- violação dos arts. 690-A, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que " nenhuma injuridicidade há na decisão que deferiu a adjudicação por valor inferior ao da avaliação, mas em valor suficiente para quitar não só a execução movida nestes autos, mas, também, dois outros processos"(fls. 781).
Consta do v. acórdão:
"A adjudicação somente pode se dar pelo valor da avaliação, caso em que o adjudicante terá preferência em relação ao arrematante, não importando se em primeira ou segunda praça.
Esta questão já foi objeto de apreciação por esta Eg. Corte, como por exemplo quando do julgamento do AP- 01068-2004-082-18-00-0, acórdão da Relatoria da Exmª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello, a cujos fundamentos me reporto, como razões de decidir (DJ 21/03/2006, págs. 80/84): (...) Convém transcrever excerto do AP nº119/00 (acórdão nº 1548/00), da lavra do eminente Juiz Saulo Emídio dos Santos, que, com prudência, analisou a questão sob o prisma da isonomia, vejamos: Cumpre assinalar, porém, que a possibilidade de o exeqüente arrematar o bem constrito é condicionada, por uma questão de isonomia e eqüidade, ao valor da avaliação. Dessa forma, se inferior ao valor da avaliação, não pode o credor arrematar o bem penhorado pelo maior lanço ou preço a preço, havendo outros licitantes. E tal se dá porque uma vez que a Lei 5.584/70 (art. 13) não possibilita ao executado a oportunidade de remir a execução pelo maior lance, mas sim pelo valor total da execução, da mesma forma também o credor deve obedecer um patamar eqüânime, no caso, o valor da avaliação (art. 714 do CPC c/c art. 769 da CLT), pois o objetivo da execução, da forma menos gravosa ao devedor, é satisfazer o direito do credor, sem lhe criar oportunidades de se locupletar às custas da parte adversa. Vale a pena frisar que entendimento diverso não apenas implicaria em desigualdade injustificável de tratamento entre as partes, mas também proporcionaria ensejo a um sem número de fraudes e ardis perpetrados pelo próprio exeqüente no intuito de beneficiar-se do ato processual em detrimento da parte adversa, pois muitas das vezes as arrematações, conforme bem enfoca Valentim Carrion: são prejudicadas pelo credor, com vista na adjudicação, para que os lanços não se elevem (...), sem se falar em situações em que o próprio credor sub-repticiamente divulga entre os presentes seu propósito de adjudicar futuramente, para ficar só, frente a um lanço vil." (Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho, São Paulo, Saraiva, 1998, p. 738). sem destaques no original." (fls. 756, 758 e 759).
Em princípio, ressalte-se que, ante a restrição do artigo 896, § 2º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial.
Conforme se depreende do trecho do v. acórdão acima transcrito, o princípio da igualdade foi devidamente observado pela Turma Julgadora, não havendo que se falar em violação do caput do artigo 5º constitucional. Quanto ao inciso LIV do artigo em tela, a suscitada violação, caso verificada, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do presente apelo.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00761-2007-171-18-40-8 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIALMA
Advogado(a)(s): RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS (GO - 8198)
Agravado(a)(s): OZIEL PEREIRA BORGES
Advogado(a)(s): DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO (GO - 20014)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 69; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00790-2007-251-18-40-3 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ÂNGELO TEIXEIRA
Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
Agravado(a)(s): SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s): ANA FRANCISCA FIGUEIREDO DIAS (GO - 23846)
Tempestivo o despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 331; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 282/289).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00896-2007-082-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
Advogado(a)(s): ROOSEVELT SANTOS PAIVA (GO - 0)
Agravado(a)(s): MANOEL DE SOUZA DA SILVA
Advogado(a)(s): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS (GO - 7878)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/02/2008 - fls. 194; recurso apresentado em 06/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado, para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00901-2007-001-18-40-9 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): LEANDRO SILVA RIBEIRO
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 534; recurso apresentado em 10/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 369).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00951-2006-002-18-40-1 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTOS RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.
Advogado(a)(s): DENISE COSTA DE OLIVEIRA (GO - 18344)
Agravado(a)(s): GIANNE NUNES MARTINS
Advogado(a)(s): ALDETH LIMA COELHO FILIS (GO - 13877)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2008 - fls. 30; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 02).
Mandato tácito - regular a representação processual (fls. 129).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01167-2007-008-18-40-0 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RIVADÁVIA DE PAULA RODRIGUES JÚNIOR (GO - 0)
Agravado(a)(s): GESSY PEREIRA LOPES
Advogado(a)(s): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO (GO - 21075)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 28; recurso apresentado em 06/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01497-2007-006-18-40-2 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Advogado(a)(s): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO (GO - 11664)
Agravado(a)(s): EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
Advogado(a)(s): ELIS FIDELIS SOARES (GO - 5390)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/03/2008 - fls. 61; recurso apresentado em 13/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 15).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01559-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. WLANDSON FREITAS FRANÇA
Advogado(a)(s): 1. ZULMIRA PRAXEDES (GO - 6664)
Agravado(a)(s): 1. SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
2. EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
2. JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS (GO - 3297)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 63; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 14).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01771-2007-121-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogado(a)(s): ZÉLIA DOS REIS REZENDE (GO - 4610)
Agravado(a)(s): ERALDO DE SOUZA FARIA
Advogado(a)(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (GO - 6861)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/03/2008 - fls. 127; recurso apresentado em 11/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 23).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-01991-2006-013-18-40-4 - 1ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): 1. ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA
Advogado(a)(s): 1. ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA (GO - 21258)
Agravado(a)(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.
2. VIVO S.A.
Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)
2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 26/02/2008 - fls. 334; recurso apresentado em 05/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 25).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intimem-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02226-2006-013-18-40-1 - 2ª Turma
Agravo de Instrumento
Agravante(s): TMK TELECOMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
Advogado(a)(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)
Agravado(a)(s): QUEILA MARIA PINTO DE ARRUDA
Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/02/2008 - fls. 13; recurso apresentado em 03/03/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 10).
Mantenho a decisão agravada.
Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Intime-se.
Goiânia, 25 de março de 2008.
assinatura digital
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
C E R T I D Ã O
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.
Em _____.
DSRD
/accg
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 059/08
PROCESSO TRT AIRR - nº 00342-2007-009-18-40-8
PARTE(S) : 1. ALMIR ALEXANDRE DE CARVALHO
2. MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
3. MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
4. ESTADO DE GOIÁS
5. CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC
6. COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC
7. COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC
ADVOGADO(A)(S) : 1. PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO
2. ANA CRISTINA VELOSO E SILVA
3. ROOSEVELT SANTOS PAIVA
4. ALINY NUNES TERRA
6. VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada COOPERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CTC, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fl. 436, cujo teor segue transcrito:
" ... Tendo em vista que a 6ª Agravada, Cooperativa de Transportes Coletivos – CTC não tem advogado constituído nos autos, e também que sua citação para audiência inicial, bem como as demais notificações foram feitas por edital (fls. 53, 160 e 216), intime-a mais uma vez por edital para, querendo, oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no

prazo legal (art. 6º do art. 897 da CLT). Decorrido o prazo supra, cumpra-se a determinação do último parágrafo do despacho de fls. 298. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 060/08
PROCESSO TRT AP - nº 00768-2005-008-18-00-9
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO : FLÁVIO XAVIER DE ALMEIDA E SILVA
AGRAVADO(S) : 1. COMPAZO CALÇADOS LTDA.
AGRAVADO(S) : 2. EDNO DANIEL TIERRE OLIVEIRA
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o agravado COMPAZO CALÇADOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 90/94, cuja conclusão segue transcrita:
" ... Conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento nos termos da fundamentação expendida. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dele e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 25 dias do mês de março de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.805/2008 RT 01 0.206/2008 UNA 07/04/2008 13:30 SUM. N N
DIEGO HENRIQUE FERREIRA DOS REIS
CERÂMICA ELDORADO

00.796/2008 RT 01 0.202/2008 UNA 02/04/2008 13:30 SUM. N N
ELIELSON RAMOS DA SILVA
TRADI SERVIÇOS LTDA.-ME

00.794/2008 CP 03 0.194/2008 N N
VALDIR ANTONIO GALVAN
EMPREITADA DE MÃO DE OBRA DEONISIO SCHIMITZ LTDA-ME E OUTROS (2)

00.797/2008 RT 01 0.203/2008 UNA 14/04/2008 14:20 ORD. N N
WESLEY PEREIRA DA SILVA
MARIA DA APARECIDA CAVALCANTE CALDEIRA

00.806/2008 CPEX 02 0.205/2008 N N
GERALDA JOSÉ DA ROCHA
L. C. PINTO DISTRIBUIDORA.

ADVOGADO(A): ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
00.799/2008 AIND 02 0.203/2008 UNA 09/04/2008 14:20 ORD. N N
ALOISIO JESUS DA SILVA
FRINAPOLIS INDUSTRIA, COMERCIO E ABATE DE BOVINOS E SUINOS LTDA + 001

00.808/2008 RT 01 0.208/2008 UNA 15/04/2008 14:00 ORD. S N
LUIZ ANTONIO MOREIRA
LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

00.802/2008 AIND 03 0.195/2008 UNA 07/04/2008 13:45 ORD. N N
ANA PAULA MENDES DA SILVA
LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO(A): CINTHYA AMARAL SANTOS

00.798/2008 RT 04 0.198/2008 UNA 14/04/2008 13:00 SUM. N N
CARLOS ALBERTO DE SOUSA AGUIAR
GOIÁS FORTER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): ELCIO ATAIDES BUENO
00.804/2008 CP 01 0.207/2008 N N
JOELMAR CARVALHO DE MIRANDA
DINIS E SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): GHEYSA MARIELA ESPINDOLA
00.803/2008 RT 01 0.205/2008 UNA 02/04/2008 14:00 SUM. N N
MARCILENE CABRAL COSTA DE CARVALHO
COPERAUTO - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE ANÁPOLIS.

ADVOGADO(A): ISÁIAS BRAGA
00.800/2008 AEX 01 0.204/2008 ORD. N N
ISAÍAS BRAGA
CLARICE ROSA DE SOUZA

ADVOGADO(A): JANAÍNA MARIA MENDES MENEZES
00.795/2008 ACPG 01 0.201/2008 ORD. S N
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTORINI
EDILBERTO DE SOUZA ALEXANDRE

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
00.807/2008 RT 02 0.206/2008 UNA 03/04/2008 13:20 SUM. S N
LÚCIA CECÍLIO DA SILVA
VILELA EVANGELISTA LTDA

00.791/2008 RT 04 0.197/2008 UNA 07/04/2008 13:40 SUM. N N
GILVAN INÁCIO DE MENEZES CANEDO
JUNTALEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTO PEÇAS

00.801/2008 RT 02 0.204/2008 UNA 03/04/2008 13:00 SUM. N N
IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
00.793/2008 RT 03 0.193/2008 UNA 08/04/2008 13:15 SUM. N N
FELIPE RODRIGUES CORDEIRO PINHEIRO DOS SANTOS
MARIANO E GAIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
01.173/2008 RT 01 0.579/2008 ORD. N N
ROBERVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO
01.166/2008 RT 02 0.590/2008 UNA 02/04/2008 10:20 SUM. S N
ROBERTO CARDOSO PEREIRA DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.196/2008 RT 02 0.604/2008 UNA 03/04/2008 10:00 SUM. S N
EDSON SONOVAKE SILVA COSTA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.205/2008 RT 01 0.597/2008 UNA 04/04/2008 12:15 ORD. S N
DIVINO OSTAQUE DE ARAÚJO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.168/2008 RT 02 0.592/2008 UNA 02/04/2008 10:40 SUM. S N
DAVID BRUNO DO NASCIMENTO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.217/2008 RT 01 0.607/2008 UNA 04/04/2008 13:05 SUM. S N
NESTOR JOSÉ DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.158/2008 RT 02 0.582/2008 UNA 02/04/2008 09:00 SUM. S N
DIVINO GERALDO ROSA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.187/2008 RT 02 0.595/2008 UNA 03/04/2008 09:40 SUM. S N
EDSON NILTON PINTO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.197/2008 RT 02 0.605/2008 UNA 03/04/2008 10:10 SUM. S N
ALESSANDRO FRANCISCO DOS REIS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.176/2008 RT 01 0.582/2008 UNA 04/04/2008 10:20 SUM. S N
ANTÔNIO CARLOS FERREIRA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.195/2008 RT 02 0.603/2008 UNA 03/04/2008 09:50 SUM. S N
LINDRO ALVES DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.189/2008 RT 02 0.597/2008 UNA 03/04/2008 08:30 SUM. S N
EDIMILSON DA SILVA LIMA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.199/2008 RT 02 0.607/2008 UNA 03/04/2008 10:30 SUM. S N
GILSIMAR MONTEIRO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.212/2008 RT 01 0.602/2008 UNA 04/04/2008 12:40 SUM. S N
OTONIEL DO NASCIMENTO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.167/2008 RT 02 0.591/2008 UNA 02/04/2008 10:30 SUM. S N
OCIVANIO VIEIRA DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.194/2008 RT 02 0.602/2008 UNA 03/04/2008 09:20 SUM. S N
CRISTIANO GOMES RESENDE
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.181/2008 RT 01 0.587/2008 UNA 04/04/2008 11:25 SUM. S N
ISAIAS DUARTE BARBOSA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.214/2008 RT 01 0.604/2008 UNA 04/04/2008 12:50 SUM. S N
ALEONE ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.180/2008 RT 01 0.586/2008 UNA 04/04/2008 11:20 SUM. S N
JOÃO MARQUES DOS ANJOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.157/2008 RT 02 0.581/2008 UNA 02/04/2008 08:50 SUM. S N
ANDRÉ LUIZ TAVARES ROSA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.159/2008 RT 02 0.583/2008 UNA 02/04/2008 09:10 SUM. S N
GILMARIO ANTÔNIO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.175/2008 RT 01 0.581/2008 UNA 04/04/2008 10:15 SUM. S N
RENIVALDO BATISTA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.207/2008 RT 01 0.599/2008 UNA 04/04/2008 12:25 SUM. S N
FRANCISCO FAGNO CASTRO SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.169/2008 RT 01 0.577/2008 UNA 04/04/2008 10:00 SUM. N N
EDSON BEZERRA DE OLIVEIRA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.186/2008 RT 01 0.592/2008 UNA 04/04/2008 11:50 SUM. S N
JOÃO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.193/2008 RT 02 0.601/2008 UNA 03/04/2008 09:10 SUM. S N
DEUZIMAR ASSIS LIMA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.163/2008 RT 02 0.587/2008 UNA 02/04/2008 09:50 SUM. S N
JAIR FRANCISCO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.210/2008 RT 01 0.601/2008 UNA 04/04/2008 12:35 SUM. S N
HELTON FRANCISCO DE BRITO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.215/2008 RT 01 0.605/2008 UNA 04/04/2008 12:55 SUM. S N
JEAN CARLOS DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.185/2008 RT 01 0.591/2008 UNA 04/04/2008 11:45 SUM. S N
EDVALDO BISPO DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.164/2008 RT 02 0.588/2008 UNA 02/04/2008 10:00 SUM. S N
JOSÉ DOS SANTOS GONÇALVES DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.179/2008 RT 01 0.585/2008 UNA 04/04/2008 11:15 SUM. S N
ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.192/2008 RT 02 0.600/2008 UNA 03/04/2008 09:00 SUM. S N
DANIEL DO NASCIMENTO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.200/2008 RT 01 0.593/2008 UNA 04/04/2008 11:55 SUM. S N
LUIS WANDERLEY RESENDE BATISTA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.213/2008 RT 01 0.603/2008 UNA 04/04/2008 12:45 SUM. S N
FRANCISCO DOS SANTOS GALVÃO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.161/2008 RT 02 0.585/2008 UNA 02/04/2008 09:30 SUM. S N
LEANDRO OLIVEIRA PEDREIRA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.174/2008 RT 01 0.580/2008 UNA 04/04/2008 10:10 SUM. S N
SEBASTIÃO RODRIGUES GUIMARÃES
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.182/2008 RT 01 0.588/2008 UNA 04/04/2008 11:30 SUM. S N
DIONE ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.190/2008 RT 02 0.598/2008 UNA 03/04/2008 08:40 SUM. S N
ANTONIO NUNES DE SOUZA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.202/2008 RT 01 0.595/2008 UNA 04/04/2008 12:05 SUM. S N
JOSE DE SOUZA CARDOSO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.170/2008 RT 02 0.593/2008 UNA 02/04/2008 10:50 SUM. S N
EDSON JUNIO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.203/2008 RT 02 0.608/2008 UNA 02/04/2008 08:30 SUM. S N
JOÃO VAZ DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.208/2008 RT 01 0.600/2008 UNA 04/04/2008 12:30 SUM. S N
ANANIAS SIQUEIRA DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.201/2008 RT 01 0.594/2008 UNA 04/04/2008 12:00 SUM. S N
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.211/2008 RT 02 0.610/2008 UNA 03/04/2008 09:30 SUM. S N
EUSIMAR ROSA SANTANA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.216/2008 RT 01 0.606/2008 UNA 04/04/2008 13:00 SUM. S N
DEUSÉLIO LUIZ DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.162/2008 RT 02 0.586/2008 UNA 02/04/2008 09:40 SUM. S N
EDINALDO PEREIRA DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.209/2008 RT 02 0.609/2008 UNA 03/04/2008 10:40 SUM. S N
ROSI PEREIRA DE MAGALHÃES
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.165/2008 RT 02 0.589/2008 UNA 02/04/2008 10:10 SUM. S N
OSMAIR DOS SANTOS MOREIRA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.178/2008 RT 01 0.584/2008 UNA 04/04/2008 11:10 SUM. S N
ANTÔNIO DE QUEIROS MONTEIRO
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.172/2008 RT 01 0.578/2008 UNA 04/04/2008 10:05 SUM. S N
GILBERTO MONTEIRO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.177/2008 RT 01 0.583/2008 UNA 04/04/2008 11:05 SUM. S N
CLEUSOMAR FERREIRA DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.206/2008 RT 01 0.598/2008 UNA 04/04/2008 12:20 SUM. S N
RONALDO JOSE DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.184/2008 RT 01 0.590/2008 UNA 04/04/2008 11:40 SUM. S N
JOSELINO TAVARES BARBOSA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.191/2008 RT 02 0.599/2008 UNA 03/04/2008 08:50 SUM. S N
ITAMAR RODRIGUES DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.160/2008 RT 02 0.584/2008 UNA 02/04/2008 09:20 SUM. S N
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.171/2008 RT 02 0.594/2008 UNA 03/04/2008 10:50 SUM. S N
EDSON SOUSA DE SANTANA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.183/2008 RT 01 0.589/2008 UNA 04/04/2008 11:35 SUM. S N
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.188/2008 RT 02 0.596/2008 INI 02/04/2008 08:40 ORD. S N
AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA
ARAÚJO ENGENHARIA LTDA. + 002

01.204/2008 RT 01 0.596/2008 UNA 04/04/2008 12:10 SUM. S N
JOAQUIM ESTEVO DE FARIAS
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

01.198/2008 RT 02 0.606/2008 UNA 03/04/2008 10:20 SUM. S N
VALMIR RIBEIRO DA SILVA
MDO SERVIÇOS DE REPAROS E REFORMAS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
01.146/2008 RT 01 0.571/2008 UNA 15/04/2008 15:50 ORD. N N
BETÂNIA FERREIRA CALDEIRA
NATALINO RUFINO DE SOUZA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DOS REIS
01.149/2008 RT 02 0.577/2008 UNA 04/04/2008 10:10 SUM. N N
LUZIANO JOSÉ PINTO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.153/2008 RT 01 0.574/2008 UNA 15/04/2008 15:30 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DA SILVA LIMA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.148/2008 RT 01 0.572/2008 UNA 07/04/2008 15:10 SUM. N N
OSMAR HENRIQUE FERREIRA
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

01.147/2008 RT 02 0.576/2008 UNA 01/04/2008 15:10 SUM. N N
VANILDA APARECIDA CRUZ DO NASCIMENTO
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

01.152/2008 RT 02 0.579/2008 UNA 01/04/2008 14:30 SUM. N N
DORIVAN MONTEIRO DA SILVA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.150/2008 RT 01 0.573/2008 UNA 07/04/2008 15:30 SUM. N N
ANTONIO DA SILVA ASSUNÇÃO
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

01.154/2008 RT 01 0.575/2008 UNA 07/04/2008 16:10 SUM. N N
FRANCISCO ERILSON BARBOSA
SAPEKA IND. COM. DE FRALDAS DESC. LTDA.

01.151/2008 RT 02 0.578/2008 INI 01/04/2008 13:35 ORD. N N
ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
01.156/2008 CPEX 01 0.576/2008 N N
DERVANDO INÁCIO D'ABADIA
COPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO
01.219/2008 ACPG 02 0.611/2008 INI 05/05/2008 13:30 ORD. N N
SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
JOSECLEIDE PEREIRA DE FREITAS

01.218/2008 ACPG 01 0.608/2008 ORD. N N
SAPEKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS LTDA.
MARIA DA PAZ SATELES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
01.155/2008 RT 02 0.580/2008 INI 30/04/2008 13:50 ORD. N N
SIDNEY PEREIRA DA SILVA
SITRAN EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE OLIVEIRA GOMES
01.220/2008 CP 01 0.609/2008 N N
JOSÉ DA SILVA + 016
TC ENGENHARIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 75

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.223/2008 CPEX 02 0.613/2008 N N
MARCELO SANTOS DE SOUZA
LG SUBEMPREITERA DE MÃO DE OBRAS LTDA.

01.236/2008 CPEX 01 0.616/2008 N N
JOSÉ ERLY TEIXEIRA
CRISTAL LINHOS

01.233/2008 CP 02 0.619/2008 N N
SATEL - SAFAR TERRAPLENAGEM LTDA.
JOSÉ QUIRINO RIBEIRO

01.235/2008 CP 02 0.620/2008 N N
ROBERTO APARECIDO OLIVO
FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

01.239/2008 RT 01 0.618/2008 SUM. N N
KAROLINNE PIRES VITAL
IMOBILIÁRIA ALVES - O VILELA - ME

01.234/2008 CP 01 0.615/2008 N N
NÉRCIO RODRIGUES DE SOUZA
COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ABREU XAVIER LTDA.

01.241/2008 CPEX 01 0.619/2008 N N
ANDERSON DOS SANTOS
EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A. - EMSA

ADVOGADO(A): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
01.229/2008 ACCS 02 0.616/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
VALDELICE E FLORISMAR LTDA.

01.228/2008 ACCS 01 0.613/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
COMETA COMÉRCIO DE GÁS E DERIVADOS LTDA - ME

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
01.221/2008 AINDAT 01 0.610/2008 ORD. N N
JOANA MACHADO
VARELLA VEÍCULOS PESADOS LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
01.238/2008 RT 02 0.621/2008 UNA 10/04/2008 15:30 SUM. N N
ROSELENA VIEIRA
RESTAURANTE ACRIL NACIONAL

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA
01.231/2008 RT 02 0.618/2008 INI 05/05/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO FERREIRA DO VALE
LWART LUBRIFICANTES LTDA.

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA
01.226/2008 RT 01 0.612/2008 SUM. N N
VALERIA PEREIRA DA SILVA DINIZ
RACIONAL EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
01.222/2008 RT 02 0.612/2008 INI 05/05/2008 13:40 ORD. N N
IBRAIM FRANCISCO DOURADO
05 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
01.230/2008 RT 02 0.617/2008 UNA 07/04/2008 14:10 SUM. N N
INGRIDY PEREIRA DA SILVA
COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO(A): ROSE MARY DE JESUS CORRÊA - DRA
01.240/2008 CPEX 02 0.622/2008 N N
CREONE MORAIS PRETO
NETSFIRE - SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
01.237/2008 RT 01 0.617/2008 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS NOUGA
CIEB - COMÉRCIO E INDÚSTRIA ENGENHARIA BRASILEIRA LTDA. + 002

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
01.227/2008 AINDAT 02 0.615/2008 ORD. N N
NILMA IRACEMA DE SOUZA + 001
JESUELINA APARECIDA RIBEIRO

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
01.225/2008 RT 02 0.614/2008 UNA 04/04/2008 09:50 SUM. N N
ANA LÚCIA VALERIANA
VISÃO RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA
01.224/2008 RT 01 0.611/2008 ORD. N N
TWANNY TAMARA COSTA PIRES
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): WELINGTON LUIS PEIXOTO
01.232/2008 RT 01 0.614/2008 ORD. N N
LUCIANO FERREIRA DE MELO
BANCO BGN S.A. + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.628/2008 RT 01 0.497/2008 UNA 14/04/2008 08:50 ORD. N N
MARCIA EDIVANI DA ROSA
CENTRO MÉDICO MORUMBI LTDA

06.647/2008 RT 08 0.508/2008 UNA 14/04/2008 13:20 ORD. N N
EMIVAN DA PENHA PEREIRA
EXCALIBUR ALIMENTOS LTDA

06.613/2008 CPEX 06 0.510/2008 N N
RAQUEL DA SILVA ARAÚJO E OUTROS(8)
REYDROGAS COMERCIAL LTDA. E OUTROS (3)

06.620/2008 CPEX 11 0.506/2008 N N
LUCIANO GOMES PAMPLONA
J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA.

06.627/2008 AEXF 08 0.507/2008 ORD. S N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
PLANALTO NEGÓCIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. + 001

06.629/2008 AC 10 0.502/2008 ORD. N N
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO)
SÍLVIA CALABRESI LIMA + 001

06.617/2008 CPEX 08 0.506/2008 N N
INSS(RTE-FLORISVALDO VIEIRA DE SOUZA)
NET GOIÂNIA S.A.

06.621/2008 CPEX 10 0.513/2008 N N
UNIÃO / INSS
REGYNNES FLORESTA DIAS + 002

06.598/2008 RT 09 0.504/2008 UNA 14/04/2008 09:30 ORD. N N
RICARDO JOSÉ DOS PRAZERES
ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

06.611/2008 CP 03 0.508/2008 N N
CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P LEANDRO MACHADO PACO

06.616/2008 CPEX 12 0.507/2008 N N
RONALDO IONTA
LYDIA ARAUJO QUINAN

06.618/2008 CPEX 13 0.510/2008 N N
EDINALDO RODRIGUES DA SILVA
INPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA.(JODAN) +2

06.623/2008 CPEX 04 0.511/2008 N N
ITAMAR FRANCISCO DA SILVA
GM EXPREX

06.624/2008 CPEX 02 0.510/2008 N N
JESUS LUÍS DOS SANTOS
LATÍCINIOS OURO BRANCO LTDA.

06.576/2008 RT 11 0.494/2008 UNA 08/04/2008 13:45 SUM. N N
RODRIGO BATISTA COELHO
OMEGA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

06.619/2008 CPEX 05 0.510/2008 N N
LUCIANO GOMES PAMPLONA
ARCOS CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

06.607/2008 CP 02 0.509/2008 N N
ANTONIO DE SOUZA
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA) N/P SINDICO OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

06.622/2008 CPEX 03 0.509/2008 N N
GILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
EDUCAN-EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA.(COLÉGIO SETE DE SETEMBRO)

06.625/2008 CP 06 0.511/2008 N N
ADALBERTO BISPO DA COSTA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

06.615/2008 CPEX 09 0.516/2008 N N
DONIZETE VARELA TEIXEIRA
5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERV AUX LTDA N/P DOS SÓCIOS EDSON VANDERLAY TUCCI DE CARVALHO E MARLI BATISTA DE CARVALHO

06.626/2008 CPEX 07 0.508/2008 N N
MANOEL FRANCISCO DE JESUS
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

06.581/2008 RT 03 0.498/2008 UNA 23/04/2008 15:35 ORD. N N
PAULO CESAR DE MORAIS
O. A. C. CONSTRUTORA LTDA

06.606/2008 CPEX 11 0.505/2008 N N
IVAN COSTA FILHO
SPF ENGENHARIA LTDA. (N/P JOSE ROBERTO FERREIRA ALVES E OUTROS)

06.614/2008 CPEX 01 0.507/2008 N N
PAULO MOREIRA ARAÚJO
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES N/P MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

06.612/2008 CPEX 07 0.507/2008 N N
GUERINO CORUCCI

ONOGAS ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA. N/P CRISTINA ARAÚJO QUINAN BITTAR E HELOISA HELENA QUINAN PEREIRA

06.608/2008 CP 05 0.509/2008 N N
RAFAEL DIANA
PRODATEC PROC. DADOS E CURSOS TEC. LTDA.

06.579/2008 RT 13 0.500/2008 UNA 14/04/2008 08:30 ORD. N N
ROZANA MOREIRA LEMOS
TOK LAR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

06.605/2008 RT 12 0.497/2008 INI 14/04/2008 13:20 ORD. N N
WANDERSON VIEIRA LOPES
T. J. CRIAÇÕES LTDA

06.609/2008 CP 10 0.512/2008 N N
JEFFERSON DA COSTA RIBEIRO
QUALITA S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

06.562/2008 ET 05 0.506/2008 ORD. S N
CLÁUDIO DE SOUZA ALMEIDA
POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. ME + 001

06.577/2008 RT 05 0.497/2008 UNA 15/04/2008 08:30 ORD. N N
ADALBERTO MOREIRA DOS SANTOS
LATER ENG LTDA

06.610/2008 CPEX 04 0.510/2008 N N
MARCOS FRANCISCO VIEIRA
TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

ADVOGADO(A): ADÃO MARTINS BARBOSA
06.559/2008 RT 04 0.507/2008 UNA 04/04/2008 09:45 SUM. S N
CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
FERNANDES & SILVA COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ADILSON SOARES MOREIRA
06.563/2008 RT 06 0.507/2008 INI 09/04/2008 09:30 ORD. N N
HÉLIO LUIZ DOS SANTOS
CASA DE CARNES RHEMA

ADVOGADO(A): ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
06.493/2008 RT 01 0.498/2008 UNA 09/04/2008 08:50 ORD. N N
PATRÍCIA REGINA DA SILVA LUCENA
CRO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA. (AUTO POSTO ZEMA)

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
06.536/2008 RT 07 0.502/2008 INI 15/04/2008 13:35 ORD. N N
FERNANDO DA SILVA MENEZES
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
06.539/2008 RT 11 0.500/2008 UNA 08/04/2008 15:15 ORD. N N
KLEITON CHARLES DA CONCEIÇÃO RIBEIRO
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
06.534/2008 RT 03 0.504/2008 UNA 23/04/2008 16:15 ORD. N N
CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
06.568/2008 RT 01 0.504/2008 UNA 10/04/2008 09:10 ORD. N N
AURINO FERNANDES DOS SANTOS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

ADVOGADO(A): ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
06.544/2008 RT 08 0.500/2008 UNA 08/04/2008 11:20 ORD. N N
LEONARDO FRANÇA MORAES SOUZA
FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO(A): ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
06.528/2008 RT 13 0.504/2008 UNA 08/04/2008 08:45 ORD. S N
MANOEL SANDES CESAR NUNES
NANOS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.

ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
06.578/2008 RT 05 0.507/2008 UNA 24/04/2008 14:00 SUM. N N
JOSÉ ANTÔNIO BORGES
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DEVEDORES DE BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS + 001

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
06.478/2008 RT 13 0.501/2008 UNA 07/04/2008 15:00 SUM. N N
ASNOR FRANCISCO LAZARO DIAS
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

06.479/2008 RT 13 0.502/2008 UNA 07/04/2008 15:15 SUM. N N
MANOEL ANTONIO BISPO DA SILVA
ASTRA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA.

ADVOGADO(A): CLÁUDIO NUNES SILVA
06.522/2008 RT 04 0.504/2008 UNA 04/04/2008 09:00 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO AIRES DOS SANTOS
IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): D ARTAGNAN VASCONCELOS
06.550/2008 RT 11 0.501/2008 UNA 24/04/2008 13:00 ORD. S N
MARIA APARECIDA VAZ EVANGELISTA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

06.518/2008 RT 08 0.499/2008 UNA 24/04/2008 13:40 ORD. S N
MIRIAN MOEMA LIMA SILVA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS (SUCESSORA DO CRISA) + 001

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
06.474/2008 RT 07 0.498/2008 INI 15/04/2008 13:25 ORD. N N
VALÉRIA SOARES DE SOUZA
PÃO DE MEL SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO(A): DILVA RIBEIRO BROM
06.526/2008 RT 03 0.503/2008 UNA 07/04/2008 14:15 SUM. S N
FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
LAVANDERIA JEANS WEAR LTDA.

ADVOGADO(A): EDINEILSON GOMES DO CARMO
06.523/2008 RT 02 0.502/2008 UNA 14/04/2008 09:40 SUM. N N
LIDIANE PEREIRA LOPES
HIDELMA RODRIGUES GUIMARÃES DE SOUZA (KOISAS DA TRIBO)

06.552/2008 RT 13 0.505/2008 UNA 08/04/2008 09:00 SUM. N N
JURACI PEREIRA NUNES
VAZ TOSTA CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
06.510/2008 RT 12 0.500/2008 INI 09/04/2008 13:30 SUM. N N
DARIAS AUGUSTO PIMENTA
JUAREZ MENDES MELO

06.501/2008 RT 04 0.502/2008 UNA 04/04/2008 08:45 SUM. N N
WASHINGTON LUIS ROCHA DOS SANTOS
ESTAL LIMPEZA GERAIS LTDA. + 001

06.506/2008 RT 10 0.506/2008 UNA 04/04/2008 08:30 SUM. N N
SEBASTIÃO MARTINHO DE FARIA
ADÃO ALVES MOREIRA + 001

06.503/2008 RT 06 0.501/2008 UNA 08/04/2008 14:00 SUM. N N
MARCIO MACHADO DO NASCIMENTO
RHAC IND. E COM. DE ACESSORIOS P. CORTINAS LTDA.

06.507/2008 RT 08 0.498/2008 UNA 07/04/2008 09:40 SUM. N N
EVILAZIO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE + 001

06.509/2008 RT 01 0.500/2008 UNA 09/04/2008 09:30 SUM. N N
VALDEZ PEREIRA CHAVES
IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS CATEDRAL DA FAMÍLIA

06.508/2008 RT 07 0.500/2008 UNA 07/04/2008 14:40 SUM. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA
NOVO ESTILO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
06.554/2008 ACPG 13 0.506/2008 UNA 08/04/2008 09:15 ORD. N N
IRMÃOS SOARES LTDA.
RAFAEL GARCIA DA COSTA (REP/POR: LUCIENE GARCIA PEREIRA) + 001

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
06.502/2008 RT 02 0.501/2008 UNA 14/04/2008 10:00 SUM. N N
WILL JOSÉ SILVA NOLETO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
06.564/2008 RT 11 0.502/2008 UNA 08/04/2008 15:30 SUM. N N
ANTÔNIO FURTADO BEZERRA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

06.497/2008 RT 10 0.505/2008 UNA 04/04/2008 08:15 SUM. N N
PATRICK DA SILVA PENNA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

06.498/2008 RT 01 0.499/2008 UNA 09/04/2008 09:10 SUM. N N
LEANDRO VIEIRA DE SOUSA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO

ADVOGADO(A): FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
06.495/2008 RT 11 0.496/2008 UNA 08/04/2008 14:15 SUM. N N
KLEBER APARECIDO DA SILVA
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
06.513/2008 RT 01 0.501/2008 UNA 09/04/2008 09:50 ORD. N N
SABINO PEREIRA LIMA
PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO

06.541/2008 RT 09 0.510/2008 UNA 14/04/2008 11:00 ORD. N N
CÍCERO GENILDO GALVÃO DE FREITAS
PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO

06.514/2008 RT 09 0.507/2008 UNA 09/04/2008 08:10 SUM. N N
MÁRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
CONSTRUTORA EURO AMÉRICA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
06.505/2008 RT 11 0.497/2008 UNA 08/04/2008 14:30 ORD. N N
RONALDO MENDONÇA RIBEIRO
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUEGO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
06.597/2008 RT 06 0.508/2008 UNA 10/04/2008 13:40 SUM. N N
KEILE FELIX UMBELINO SILVA
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

06.496/2008 RT 05 0.500/2008 UNA 24/04/2008 09:10 ORD. N N
FERNANDO RAMALHO DIAS
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06.494/2008 RT 04 0.501/2008 UNA 09/04/2008 16:35 ORD. N N
IRIS OLIVEIRA DE SOUZA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
06.571/2008 RT 07 0.504/2008 UNA 07/04/2008 15:20 SUM. N N
COSME E DAMIÃO SILVA MACEDO
PANIFICADORA PETER PÃO + 001

06.516/2008 RT 04 0.503/2008 UNA 23/04/2008 15:35 ORD. N N
CAMILA INEZ DE SOUSA CABRAL
PANIFICADORA PETER PÃO + 001

ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES
06.566/2008 RT 10 0.508/2008 UNA 04/04/2008 09:00 SUM. S N
MARIA HELENA LEÃO
CLEIDE LÚCIA DIAS

06.596/2008 AINDAT 09 0.514/2008 ORD. N N
IVONICE MARTINS
CONFECÇÕES INFRAMODAS LTDA.

ADVOGADO(A): GILMAR ALVES VIEIRA
06.491/2008 RT 09 0.506/2008 UNA 08/04/2008 14:20 SUM. N N
ALBERTO PEREIRA DA SILVA
LAVAJATO AUTO CAR T-9

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO
06.584/2008 RT 07 0.505/2008 INI 16/04/2008 08:05 ORD. N N
VALTER CÉSAR RIBEIRO
UNA TELECOM LTDA. + 001

06.582/2008 RT 10 0.509/2008 UNA 07/04/2008 08:15 SUM. N N
JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO PINTO
UNA TELECOM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTÁCIO
06.590/2008 RT 12 0.506/2008 INI 09/04/2008 14:30 ORD. N N
JOSÉ GOMES DOS REIS
UNA TELECOM LTDA. + 001

06.587/2008 RT 01 0.506/2008 UNA 10/04/2008 08:50 SUM. N N
FRANCISCO GOMES DA COSTA
UNA TELCOM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
06.543/2008 RT 07 0.503/2008 UNA 07/04/2008 15:00 SUM. N N
JOÃO GONÇALVES DA SILVA
CONSTRUTORA CANADÁ LTDA.

06.517/2008 RT 03 0.502/2008 UNA 07/04/2008 13:55 SUM. N N
EDER VIEIRA DOS SANTOS
SUPERMECADO MOREIRA LTDA.

06.515/2008 RT 07 0.501/2008 INI 15/04/2008 13:30 ORD. N N
JEANE RESPLANDES CABRAL TEIXEIRA
ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C + 001

ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES
06.533/2008 RT 09 0.509/2008 UNA 14/04/2008 10:30 ORD. N N
JULIANA BENTO PEREIRA DE OLIVEIRA PERES
MAFAL IND. E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.

06.490/2008 RT 07 0.499/2008 UNA 07/04/2008 14:20 SUM. N N
JOSÉ CLÁUDIO PERES CORREA
ADOLAR JÚNIO DE SOUSA

06.492/2008 RT 10 0.504/2008 UNA 04/04/2008 09:30 ORD. S N
ANDRÉ LUIZ FERREIRA
ALLIANÇA INTERNACIONAL LTDA.

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
06.553/2008 RT 04 0.506/2008 UNA 23/04/2008 15:55 ORD. N N
EDUARDO BISPO DE ASSIS
CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA.

06.545/2008 RT 12 0.503/2008 INI 09/04/2008 14:10 SUM. N N
MÁRCIO ALBERTO RODRIGUES DO AMARAL
CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
06.540/2008 RT 12 0.502/2008 INI 09/04/2008 14:00 ORD. N N
RITA DE FÁTIMA VELASCO
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): JORGE MATIAS
06.585/2008 RT 05 0.508/2008 UNA 24/04/2008 14:15 ORD. N N
DHIN ALLY UNTAR
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.583/2008 RT 09 0.512/2008 UNA 14/04/2008 14:40 ORD. N N
MATHEUS ANTONIO LOURENÇO
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
06.487/2008 RT 05 0.499/2008 SUM. N N
LUCIANO DE OLIVEIRA MARQUES
AJ EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
06.551/2008 RT 08 0.501/2008 UNA 07/04/2008 09:20 SUM. N N
ANA CLAUDIA SOARES GONÇALVES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.512/2008 RT 12 0.501/2008 INI 09/04/2008 13:40 ORD. N N
FRANCEILMA LIMA LEITE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.542/2008 RT 01 0.503/2008 UNA 09/04/2008 13:30 SUM. N N
ANA CARLA SCWANTES
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.546/2008 RT 02 0.504/2008 INI 14/04/2008 08:15 ORD. N N
NEDINA FRANCISCA DE MORAIS
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
06.592/2008 RT 10 0.510/2008 UNA 04/04/2008 09:45 ORD. N N
JOÃO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (REP. P/ ANTÔNIO)

06.499/2008 RT 03 0.500/2008 UNA 07/04/2008 13:35 SUM. N N
KELLEN OLIVEIRA SOUSA
INDUSPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

06.595/2008 RT 13 0.509/2008 UNA 08/04/2008 10:00 SUM. N N
MARLETH MARIA DE JESUS
PASTIFICIO SANTA CLARA LTDA.

06.557/2008 RT 12 0.504/2008 INI 09/04/2008 14:20 SUM. N N
FORAGNER PASSOS DOS MONTES
ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): KATIA MORAES CAMPOS
06.531/2008 RT 05 0.502/2008 UNA 24/04/2008 09:50 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA MIRANDA
BANCORBRAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
06.529/2008 RT 06 0.503/2008 UNA 08/04/2008 14:10 SUM. N N
MARLEI DE LIMA PINHO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS (QUERO)

06.527/2008 RT 11 0.499/2008 UNA 08/04/2008 15:00 SUM. N N
HILDEMAR JUNIO SOUSA DE ARAÚJO
LUIZ ANTÔNIO + 001

06.524/2008 RT 10 0.507/2008 UNA 04/04/2008 08:45 SUM. N N
FERNANDO DE ABREU
ELMIRON ALVES DA SILVA (SANDUICHERIA TOQUIO)

06.520/2008 RT 05 0.501/2008 UNA 24/04/2008 09:30 SUM. N N
EDINALDO MATEUS DOS SANTOS
ERNESTO BLASSI NETO(PROPRIETÁRIO DA CHÁCARA RECANTO DAS HORTÊNSIAS)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
06.521/2008 RT 11 0.498/2008 UNA 08/04/2008 14:45 SUM. N N
DIEGO DIAS DOS SANTOS
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS (QUERO)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
06.558/2008 ACPG 02 0.506/2008 INI 14/04/2008 08:10 ORD. N N
GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO S/C LTDA.
SIRINEU MATEUS DE SOUZA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
06.567/2008 RT 02 0.507/2008 UNA 15/04/2008 10:15 SUM. S N
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS
JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA ME + 001

06.565/2008 RT 08 0.502/2008 UNA 07/04/2008 09:00 SUM. N N
JOEL ARAÚJO DIAS
CAP CONSTRUTORA

06.561/2008 RT 05 0.505/2008 UNA 24/04/2008 11:10 SUM. N N
GELINO JOSÉ FERREIRA
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHABELA

06.535/2008 RT 06 0.505/2008 UNA 10/04/2008 10:20 SUM. S N
IRON MARTINS DE SOUZA
WHIS RED (N/P DE FABRÍCIO ALVES PEDRO + 004)

06.573/2008 RT 04 0.508/2008 UNA 07/04/2008 13:15 SUM. S N
CARLOS CONCEIÇÃO DE JESUS
JCC CONSTRUTORA CONSTRUAUGUSTO LTDA. + 001

06.530/2008 RT 02 0.503/2008 INI 24/04/2008 08:25 ORD. N N
CLEYTON RODRIGUES PEREIRA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS

ADVOGADO(A): LUCIANA MOURA LIMA
06.519/2008 RT 13 0.503/2008 UNA 08/04/2008 08:30 SUM. N N
NEYLA PINHEIRO CAVALCANTE
CLEAR DENT

ADVOGADO(A): LUCILA VIEIRA SILVA
06.599/2008 RT 08 0.504/2008 UNA 08/04/2008 10:00 SUM. N N
MARCIANA INÁCIO DOS SANTOS
CASA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
06.604/2008 RT 06 0.509/2008 INI 09/04/2008 09:40 ORD. N N
REGINA DE FÁTIMA SIQUEIRA ARAUJO
LENY'S MODAS (ANTÔNIO CAMILO)

ADVOGADO(A): LUIZ CLÁUDIO MOURA DE OLIVEIRA
06.480/2008 RT 08 0.495/2008 UNA 07/04/2008 10:00 SUM. N N
ADEUSMAR MARIANO DE SOUZA
JOTA'S CHOPERIA E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES
06.600/2008 RT 10 0.511/2008 UNA 07/04/2008 08:30 SUM. N N
ANDREA MACENA DE LIMA
SAJU CONFECÇÕES LTDA.

06.569/2008 RT 09 0.511/2008 UNA 09/04/2008 08:50 SUM. N N
MARIA JOSÉ JARDIM
BELLA CRIAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

06.591/2008 RT 09 0.513/2008 UNA 09/04/2008 09:10 SUM. N N
ELIANE DOS SANTOS CELESTINO
ALGAZARRA E BAMBOLE LTDA. + 002

06.525/2008 RT 09 0.508/2008 UNA 09/04/2008 08:30 SUM. N N
LINDA ADEL SOUZA
VANESSA PINHEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA
06.580/2008 RT 04 0.509/2008 UNA 23/04/2008 16:15 ORD. N N
DIVINO PEDRO GONÇALVES
DUNAS JATO DE AREIA

ADVOGADO(A): MONICA PONCIANO BEZERRA
06.532/2008 RT 06 0.504/2008 UNA 09/04/2008 14:10 SUM. S N
MARCELO GOMES RODRIGUES
NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
06.589/2008 CO 11 0.503/2008 ORD. N N
DANIEL BORGES
CERNE CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

06.601/2008 RT 02 0.508/2008 INI 24/04/2008 08:20 ORD. N N
LUIZ CASSIANO DOS SANTOS
AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

ADVOGADO(A): NILTON CARDOSO DAS NEVES
06.483/2008 RT 12 0.498/2008 INI 09/04/2008 13:10 ORD. N N
ROSILENE PEREIRA DUARTE
ADELINO BARROS

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
06.538/2008 RT 01 0.502/2008 UNA 09/04/2008 10:10 ORD. N N
PAULO JUNIO LOPES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

06.555/2008 RT 03 0.505/2008 UNA 24/04/2008 15:15 ORD. N N
NILSON ROSA DO ROSÁRIO
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

06.504/2008 RT 06 0.502/2008 INI 09/04/2008 09:10 ORD. N N
BRAZ RODRIGUES DE SOUSA
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

06.500/2008 RT 08 0.497/2008 UNA 08/04/2008 13:20 ORD. N N
HUGO DE OLIVEIRA REIS
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR
06.548/2008 RT 05 0.504/2008 UNA 24/04/2008 10:30 SUM. N N
TONY OLIVEIRA PESSOA
MAB SILVA CONFECÇÕES

ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
06.560/2008 RT 13 0.507/2008 UNA 08/04/2008 09:30 ORD. N N
JAILMA GONÇALVES DA MATA
LANCHONETE MEL LTDA.

ADVOGADO(A): PATRICIA MIRANDA CENTENO
06.477/2008 ACPG 05 0.498/2008 UNA 24/04/2008 09:00 ORD. N N
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
REUTER ALVES BORGES

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
06.570/2008 RT 03 0.506/2008 UNA 08/04/2008 13:15 SUM. N N
JOSÉ ALBERAN DE OLIVEIRA
TRANSREFER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
06.603/2008 RT 09 0.515/2008 UNA 09/04/2008 13:20 SUM. S N
JOÃO LEVINO DA SILVA
ADEILSON JÚNIOR

ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA
06.511/2008 RT 03 0.501/2008 UNA 24/04/2008 14:55 ORD. N N
PAULO AFONSO PEREIRA COSTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): RODRIGO SILVA DE CAZAES
06.547/2008 RT 05 0.503/2008 UNA 24/04/2008 10:10 ORD. N N
TATIANA DE BARROS RIBEIRO
ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUTH LINS LOBO
06.575/2008 RT 12 0.505/2008 SUM. N N

EDMILSON FRANCISCO ALVES
EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS PRODAGO

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
06.486/2008 RT 12 0.499/2008 INI 09/04/2008 13:20 SUM. N N
GILVAN GOMES DA SILVA
CONCRETA SERVICE LTDA.

06.488/2008 RT 02 0.500/2008 UNA 14/04/2008 10:15 SUM. N N
VIRGÍNIA APARECIDA DA CRUZ
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
06.484/2008 RT 03 0.499/2008 UNA 23/04/2008 15:55 ORD. N N
CLEITON LUIZ DE SIQUEIRA MELO
ATENTO BRASIL S.A + 001

06.489/2008 RT 09 0.505/2008 UNA 14/04/2008 10:00 ORD. N N
RAFAEL CARVALHO COSTA BENTO
ATENTO BRASIL S.A. + 001

06.485/2008 RT 10 0.503/2008 UNA 04/04/2008 09:15 ORD. S N
ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

06.537/2008 RT 06 0.506/2008 INI 09/04/2008 09:20 ORD. N N
CRISTIANE GODOI ROCHA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): TAIS HELENA MIOTTO
06.482/2008 ACHP 08 0.496/2008 SUM. N N
EDMAR TEIXEIRA DE PAULA
MIGUEL CARLOS COIMBRA RINALDI + 003

ADVOGADO(A): VICENTE DE PAULA NETO
06.602/2008 RT 08 0.505/2008 UNA 08/04/2008 11:00 ORD. N N
ALTAIR JOSE DA SILVA
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
06.476/2008 RT 02 0.499/2008 INI 14/04/2008 08:20 ORD. S N
LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA
FÓRUM DE ONGS AIDS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
06.556/2008 RT 02 0.505/2008 UNA 14/04/2008 09:20 SUM. N N
BRUNO GOMES DA SILVA
EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA.

06.586/2008 RT 07 0.506/2008 UNA 08/04/2008 08:20 SUM. N N
DANIELA SILVA DOS SANTOS
COPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

06.588/2008 RT 08 0.503/2008 UNA 08/04/2008 10:20 SUM. N N
JOVELINO PEREIRA NETO
BRASMON INDÚSTRIA METÁLICA LTDA.

ADVOGADO(A): WANDERBILT JOSÉ ASSIS DA SILVA
06.549/2008 RT 04 0.505/2008 UNA 04/04/2008 09:15 SUM. N N
VALDIMAR CARDOSO REGO
EDESIO FERNANDES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): WASHINGTON FRANCISCO NETO
06.593/2008 RT 11 0.504/2008 UNA 09/04/2008 13:00 SUM. N N
THIAGO GONZAGA DE OLIVEIRA
INJECTION COM. DE PEÇAS P/ VEIC. AUTOMOTORES LTDA.

06.594/2008 RT 03 0.507/2008 UNA 08/04/2008 13:35 SUM. N N
GILMAR ANDRADE DA SILVA
WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
06.481/2008 RT 11 0.495/2008 UNA 08/04/2008 14:00 ORD. N N
CLEONIDES PEREIRA DA SILVA
TELELISTAS REGIÃO 2 LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
06.572/2008 RT 01 0.505/2008 UNA 09/04/2008 13:50 SUM. N N
EDVANIA ALVES DE SOUSA NASARETH
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

06.574/2008 RT 13 0.508/2008 UNA 08/04/2008 09:45 SUM. S N
LIDIA CÂNDIDA DE SOUZA BORGES
JORNAL HOJE LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 156

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/03/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
00.986/2008 CPEX 01 0.494/2008 N N
RAIMUNDO ACELINO DE CARVALHO
TERCEIRIZA TRUCKER NEW LTDA.

ADVOGADO(A): ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
00.979/2008 RT 01 0.491/2008 INI 28/04/2008 13:50 ORD. N N
JANES DA SILVA
N & R ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
00.985/2008 RT 01 0.493/2008 UNA 09/04/2008 09:15 SUM. N N
DEUCIDES FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
APARECIDA CONCEIÇÃO PASQUINI - ME. + 001

00.984/2008 RT 02 0.492/2008 UNA 16/04/2008 15:10 SUM. N N
VANUTE OLIVEIRA DA SILVA
EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): HYRU WANDERSON BRUNO
00.980/2008 CPEX 02 0.489/2008 N N
IVANEIDE DA SILVA
SARV TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSE DE OLIWEIRA PEREIRA
00.987/2008 RT 01 0.495/2008 INI 23/04/2008 13:50 ORD. N N
FRANCISCO SIMÃO DA ROCHA
ISABEL LOPES PIRES

ADVOGADO(A): LEONARDO URIAS DE SOUSA
00.978/2008 RT 02 0.488/2008 INI 28/04/2008 13:00 ORD. N N
IVONE DA SILVA EVANGELISTA
BARNABÉ E AIRES LTDA. + 001

00.988/2008 RT 02 0.493/2008 INI 28/04/2008 13:10 ORD. N N
LOURDES CARDOSO SILVA
BARNABÉ E AIRES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
00.981/2008 ACPG 01 0.492/2008 INI 22/04/2008 13:20 ORD. N N
R.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
DAYANE DE FÁTIMA RODRIGUES MORAES

ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA
00.983/2008 RT 02 0.491/2008 INI 18/04/2008 13:20 ORD. N N
ROSILENE SANTOS DA CRUZ
PASSINHOS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

ADVOGADO(A): RONALDO FELIPE DE FREITAS
00.982/2008 RT 02 0.490/2008 UNA 16/04/2008 14:50 SUM. N N
ADSON CLEITON RIBEIRO LEITE
JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
00.975/2008 RT 01 0.489/2008 INI 22/04/2008 13:30 ORD. S N
CARLITO DIAS RAMOS
ADM ARMAZÉNS GERAIS LTDA.

00.976/2008 RT 01 0.490/2008 UNA 09/04/2008 09:30 SUM. S N
DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA
00.977/2008 RT 02 0.487/2008 INI 11/04/2008 13:40 ORD. N N
JAIME CONSTANTE DOS SANTOS
LEONARDO BARALDI + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: RT 01879-1991-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: EURICO FRANCISCO BARBOSA
ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): POLIART REPRESENTACOES COM. E REVEST. LTDA + 002
ADVOGADO: MARIA LUCIA CAMPOS RIBEIRO
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3883/2008
Processo Nº: RT 01828-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SAM COM. E EDIÇÕES DE LIVROS LTDA + 003
ADVOGADO: JORCELINO DE MELO JUNIOR
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. INTIME-SE O RECLAMANTE.

OUTRO : EDUARDO ALMEIDA PIMENTA
Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: RT 00438-1994-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELLO TEODORO DIAS
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BANDEIRANTES S/A
ADVOGADO: ROBINSON NEVES FILHO
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. INTIME-SE O RECLAMADO

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00440-1994-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: WALTENES JOSE PIRES
ADVOGADO: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ICARPAL-INDUSTRIA COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS PALMAS LTDA + 003
ADVOGADO: JOÉLCIO NATAL DAS GRAÇAS BARRETO
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO: JOÃO BEZERRA PINTO
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 03/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3869/2008
Processo Nº: RT 00858-1997-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JOSIAS MARTINS PINTO
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: Indefere-se, por ora, o levantamento da penhora, tendo em vista que o Exeqüente ainda não foi pago. Vista ao Exeqüente da peça de fls. 300/301, devendo requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: RT 00093-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: PAULA ROBERTA FELIPE DE MOURA ARANTES
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): VICTORIA COM. IMP. EXP. ASSESSORIA EM VENDAS E MARKETING LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se a Exeqüente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 00154-1998-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: MOSAEL DA SILVA LIMA
ADVOGADO: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): EXPRESS CHICKEN DELIVERY COM ALIMEN LTDA WELLINGTON MARTINS SANTANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00283-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: IRACEMA CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS
RECLAMADO(A): LANCHONETE DONALD 3
ADVOGADO: GERSON MIGUEL DA SILVA
DESPACHO: Considerando que os veículos descritos nas fls. 299 e 300 se encontram alienados fiduciariamente, deverá a Exeqüente, não obstante as sabidas dificuldades na satisfação de seu direito por esse caminho - como nos mostra a experiência forense -, fornecer a qualificação do credor fiduciário, em 10 dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 01806-2000-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: JOSE MARINS DO COUTO
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): PAULO CEZAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente, devendo a referida parte requerer o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 3831/2008
Processo Nº: RT 01807-2002-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: RENATO CESAR DA SILVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL CENTER COMUNICACOES LTDA + 001
ADVOGADO: JAIME JOSÉ DOS SANTOS
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao EXEQUENTE, do Agravo de Petição apresentado pelo EXECUTADO, no prazo legal. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 01366-2003-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: LEOPOLDINO CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IN PRUDENT CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO: ANDERSON DE SOUZA BEZERRA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 00365-2004-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: BENEMAR ANTONIO DE BASTOS
ADVOGADO: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): FRANCISCO FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: RT 00467-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: EDEMARCIO BRAZ PEREIRA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA GRACIOSA LTDA (PROP. CARLOS AUGUSTO MEIRA)
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO BORGES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3858/2008
Processo Nº: RT 01505-2004-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: IVAN FREITAS DE MORAES
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3868/2008
Processo Nº: RT 00623-2005-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO HONÓRIO DE MORAIS
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que o Exeqüente deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fl. 559. Intime-se o Exeqüente.

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00913-2005-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: IRAN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA IND DA CONST CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: RT 01744-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: ESTRO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 005
ADVOGADO: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: AIN 00144-2006-001-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE: DEOCLECIANO RODRIGUES COELHO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
REQUERIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 00663-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: CREMISMAR SOUZA DE BARROS
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista ao Exequente, da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 01863-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3874/2008
Processo Nº: RT 01863-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: RUBERVAL MARTINS CABRAL DE FREITAS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: RT 00005-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: MARA MÔNICA NOBREGA MARQUES
ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: LEONARDO GUIMARÃES VILELA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3857/2008
Processo Nº: RT 00091-2007-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO OTÁVIO DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: KARITA CUNHA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente ciente de que os autos encontram a sua disposição nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR NASCIMENTO DE QUEIRÓZ + 007
ADVOGADO: JOANA D'ARC
DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que os Reclamados Júlio César Nascimento Queiroz, Iraídes de Azevedo Silva, Eficaz Publicidade e Jornalismo LTDA, Nelson Corrêa Filho e Célia de Oliveira acordaram com o pagamento de sete parcelas no valor de RS 102,00 cada. Acontece que algumas das guias de pagamento carreadas aos autos não discriminam o nome do depositante, o que inviabiliza a quitação da parcela, pois não demonstrado o Reclamado que efetuou o referido pagamento. Assim, considerando que há parcelas não pagas, determino a intimação dos aludidos Reclamados a comprovarem os pagamentos das prestações avençadas, a fim de que se possa verificar qual (ou quais) dos Reclamados se encontra inadimplente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): EFICAZ PUBLICIDADE E JORNALISMO LTDA. + 007
ADVOGADO: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que os Reclamados Júlio César Nascimento Queiroz, Iraídes de Azevedo Silva, Eficaz Publicidade e Jornalismo LTDA, Nelson Corrêa Filho e Célia de Oliveira acordaram com o pagamento de sete parcelas no valor de RS 102,00 cada. Acontece que algumas das guias de pagamento carreadas aos autos não discriminam o nome do depositante, o que inviabiliza a quitação da parcela, pois não demonstrado o Reclamado que efetuou o referido pagamento. Assim, considerando que há parcelas não pagas, determino a intimação dos aludidos Reclamados a comprovarem os pagamentos das prestações avençadas, a fim de que se possa verificar qual (ou quais) dos Reclamados se encontra inadimplente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3879/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NELSON CORREA FILHO + 007
ADVOGADO: NELSON CORREA FILHO
DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que os Reclamados Júlio César Nascimento Queiroz, Iraídes de Azevedo Silva, Eficaz Publicidade e Jornalismo LTDA, Nelson Corrêa Filho e Célia de Oliveira acordaram com o pagamento de sete parcelas no valor de RS 102,00 cada. Acontece que algumas das guias de pagamento carreadas aos autos não discriminam o nome do depositante, o que inviabiliza a quitação da parcela, pois não demonstrado o Reclamado que efetuou o referido pagamento. Assim, considerando que há parcelas não pagas, determino a intimação dos aludidos Reclamados a comprovarem os pagamentos das prestações avençadas, a fim de que se possa verificar qual (ou quais) dos Reclamados se encontra inadimplente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3880/2008
Processo Nº: RT 01083-2007-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE: DIONÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE FILHO
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA + 007
ADVOGADO: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES
DESPACHO: Da análise dos autos, verifica-se que os Reclamados Júlio César Nascimento Queiroz, Iraídes de Azevedo Silva, Eficaz Publicidade e Jornalismo LTDA, Nelson Corrêa Filho e Célia de Oliveira acordaram com o pagamento de sete parcelas no valor de RS 102,00 cada. Acontece que algumas das guias de pagamento carreadas aos autos não discriminam o nome do depositante, o que inviabiliza a quitação da parcela, pois não demonstrado o Reclamado que efetuou o referido pagamento. Assim, considerando que há parcelas não pagas, determino a intimação dos aludidos Reclamados a comprovarem os pagamentos das prestações avençadas, a fim de que se possa verificar qual (ou quais) dos Reclamados se encontra inadimplente. Prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: ACR 01264-2007-001-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO + 001
ADVOGADO: AURELIO ALVES FERREIRA
REQUERIDO(A): JOATAN PAIVA BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3851/2008
Processo Nº: CCS 01582-2007-001-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: STELLA SOARES BONFIM + 012
ADVOGADO: FÁBIO JABER
DESPACHO: Fica o Réu intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Réu.

Notificação Nº: 3864/2008
Processo Nº: CCS 01615-2007-001-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANTONIO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Manifeste-se a Reclamante sobre o teor da certidão de fl. 96. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E LANCHONETE SOL LTDA. + 001
ADVOGADO: NICANOR JOSÉ JÚNIOR
DESPACHO: Intime-se o Exeqüente a informar os números dos CNPJ's das Executadas, no prazo de cinco dias. Registre-se que há Impugnação oferecida pela União.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 01797-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RECLAMADO(A): KENNETH DAVID BASCH + 003
ADVOGADO: RICK LE SANECHAL BRAGA
DESPACHO: Tomar ciência da decisão de Embargos à Execução, cuja teor abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por KENNETH DAVID BASCH e, no mérito, julgo IMPR IMPROCEDENTES OCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelos Executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exeqüente o valor do seu crédito, recolhendo o imposto de renda. Decorrido o qüinqüídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: RT 02093-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: LUIZ GONZAGA DAS CHAGAS
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): NOVO MILÊNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MAURICIO NAZAR DA COSTA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 02103-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: HAROLDO JÚNIOR MAGALHÃES DA SILVA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequnte dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3862/2008
Processo Nº: AAT 02107-2007-001-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RÉU(RÉ).: DE MARCHI SUPERGELADOS LTDA. NA PESSOA DO SÓCIO PAULO CÉSAR ROSA + 001
ADVOGADO: EVANGELISTA JOSE DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se o Reclamante sobre o teor da petição do Sr. Perito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 02108-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ AMADEU ARRUDA
ADVOGADO: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ RAMILDO CAVALCANTE + 001
ADVOGADO: MÉCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: Através da presente fica V.Sa. notificada a devolver os autos que encontram-se em carga desde 06/03/2008. O não atendimento a esta notificação, no prazo de 48 horas, importará na aplicação das sanções legais. Obs: CASO JÁ TENHA EFETIVADA A ENTREGA DOS AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO. INTIME-SE O RECLAMADO

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: RT 02233-2007-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: RUBENS DOS SANTOS ILIAS
ADVOGADO: LEONARDO ROCHA MACHADO
RECLAMADO(A): J.B.S S/A - GRUPO FRIBOI
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: Fica a Executada intimada para, tomar ciência do bloqueio e transferência do valor constante de fls.240, prazo legal.

Notificação Nº: 3865/2008
Processo Nº: IJ 02287-2007-001-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA
REQUERIDO(A): MAGDA BATISTA ALVES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Retire-se o feito de pauta. Após, intime-se o Requerente a manifestar-se sobre o teor da certidão negativa de fl. 169, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3863/2008
Processo Nº: RT 00108-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: VENÂNCIO FILHO DE SOUSA
ADVOGADO: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à rua T-51, Esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber os documentos que encontram-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 00140-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: GERALDO FRANCISCO DE SANTANA
ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o Reclamante a cumprir as obrigações constantes do item 4 da peça de fls. 14/15, no prazo de cinco dias, sob pena de pagar multa a ser arbitrada pelo Juízo.

Notificação Nº: 3823/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ADRIANE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: ARCHIBALD SILVA
RECLAMADO(A): LE TOUCHE
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Adriane Oliveira e Silva move em face de Le Touche, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados não reconhecendo o vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.487,50, calculadas sobre o valor da causa, isentando na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3821/2008
Processo Nº: RT 00222-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: SIRFARLEI SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: GELCIO JOSE SILVA
RECLAMADO(A): MANDALÁ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA NAVES
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Sirfarlei Souza Ferreira move em face de Mandalá Transportes de Cargas Ltda decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 608,16 calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3884/2008
Processo Nº: ATC 00245-2008-001-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE: JOSÉ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
REQUERIDO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE ANTÔNIO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 3822/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: BRÁULIO CÂNDIDO VOLPATO
ADVOGADO: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ADVOGADO: JULIANA PASCHOAL LEMOS
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Braulio Cândido Volpato, move em face de Município de Goiânia-Secretaria Municipal de Habitação decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar depósitos do FGTS e saldo de salário de dois dias, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 800,00 Deferida a assistência judiciária em benefício do autor. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de saldo de salário de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3824/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: SIMAR BARCELOS GOMES
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 3818/2008
Processo Nº: RT 00342-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Marcos Pereira da Silva move em face de Casa Bahia Comercial Ltda. decidO julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e reflexos, integração do salário pago por fora nas verbas contratuais conforme limitado na fundamentação, diferença de 2,5% a partir de outubro de 2006 até a data da rescisão contratual e reflexos, 2/12 de décimo quarto salário proporcional e reflexos dos anos de 2005 e 2008, abono pecuniário de férias, multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 44,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 22.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, diferenças de pagamento por fora e reflexos em DSRs, décimos terceiros e décimo quarto salário, horas extras e reflexos em DSRS, décimo terceiro e décimo quarto salário, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3817/2008
Processo Nº: RT 00355-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que João Batista Rodrigues da Silva move em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA, decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras e adicional noturno e reflexos de ambos, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Deve a reclamada comprovar os recolhimentos do FGTS de todo o contrato de trabalho, inclusive sobre décimo terceiro salário, no prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de indenização substitutiva. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 30,00 , calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 1.500,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial, horas extras e adicional noturno reflexos em décimo terceiro salário proporcional e descansos semanais, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3820/2008
Processo Nº: RT 00359-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: EDIMER RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Edimer Rodrigues Carvalho move em face de UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.-ARISCO decido julgar procedentes em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a pagar horas extras decorrentes do intervalo intrajornada, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$

3.500,00. Assistência judiciária deferida ao reclamante. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas de caráter salarial de horas extras, deferidas nesta sentença, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3819/2008
Processo Nº: RT 00365-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: EUSMAR GRACIANO DA SILVA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO: ANA CLÁUDIA DA SILVA
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A nos autos da Reclamação Trabalhista que move em face de EUSMAR GRACIANO DA SILVA decido julgar improcedentes os pedidos formulados, não reconhecendo vínculo de emprego entre as partes, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 428,92, calculadas sobre o valor da causa, dos quais fica isento, tendo em vista o benefício da assistência judiciária deferida. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3816/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MÁRCIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Márcio Alves da Silva move em face de Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda decidO julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a reclamada a devolver descontos efetivados e pagar domingos laborados em dobro, multa do artigo 477, § 8º da CLT e indenização pelo recolhimento superior do INSS e Imposto de Renda, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados em regular liquidação de sentença, observando-se a dedução e compensação deferidas. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST. Custas pela reclamada, no importe de R$ 80,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 4.000,00. Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de domingos laborados, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20. Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Intimem-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2786/2008
PROCESSO Nº RT 01797-2007-001-18-00-5
RECLAMANTE: LUIZ SOARES DE ARRUDA NETO
RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.239.234/0001-47, ESC PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 05.358.538/0001-96) e LARISSA RESCHKE BERQUÓ (CPF 277.875.750-34)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão dos Embargos à Execução de fls. 103/104, cujo dispositivo é o que se segue: "Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por KENNETH DAVID BASCH e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação. Custas pelos Executados, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT). Com o trânsito em julgado, libere-se ao Exequente o valor do seu crédito, recolhendo o imposto de renda. Decorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais. Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se". O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTE AÉREO LTDA. , CPF/CNPJ: 04.239.234/0001-47, ESC PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ 05.358.538/0001-96) e LARISSA RESCHKE BERQUÓ (CPF 277.875.750-34). é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 2779/2008
PROCESSO Nº ACCS 00469-2008-001-18-00-2
RECLAMANTE: MARCIA EDIVANI DA ROSA
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO MORUMBI LTDA , CPF/CNPJ: 00.784.344/0001-39
Data da audiência: 14/04/2008 às 08:50 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Aos vinte e seis dias do mês de março de 2008, compareceu perante este setor o(a) Reclamante ADALBERTO MOREIRA DOS SANTOS , RG nº 2097946 SSP/GO , CPF nº 788.665.101-49, residente e domiciliado(a) na RUA 14, QD. 90, LT. 23 , INDEPENDENCIA , em APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de LATER ENG LTDA , situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO , prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 27/07/1995 aos serviços da Reclamada , exercendo as funções de AJUDANTE. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 27/07/1995. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 24/09/1995, sem ser pré-avisado. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteraçao da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R$ 760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CENTRO MÉDICO MORUMBI LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4270/2008
Processo Nº: RT 00859-1980-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: GLORACY AMARO DE ARAUJO
ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA- SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA A GOIANA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos).

Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital.

Notificação Nº: 4263/2008
Processo Nº: RT 03264-1983-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: GERSON LUIZ MARTINS
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ENGEPLAN-GOIÁS + 003
ADVOGADO: DILSON PORFIRIO PINHEIRO TELES
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls. 204/210.

Notificação Nº: 4273/2008
Processo Nº: RT 01721-1984-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: CRISTINO PEREIRA MOTA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): SIGMA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para manifestar sobre ofício de fls.265

Notificação Nº: 4260/2008
Processo Nº: RT 01898-1990-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIAO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ANTONIO LUIZ CALANDRO SERVEM-SERV. E MONTAGEM ELETRIMECANICA LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Reclamante, querendo, manifestar acerca do ofício de fls. 505/506, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 4314/2008
Processo Nº: RT 00143-1994-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO
RECLAMADO(A): COPLAVEN CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA + 002
ADVOGADO: OTILIO ANGELO FRAGELLI
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: ´´Ante o disposto no art. 1245 do Código Civil, deverá o reclamante/exeqüente, para deferimento do seu requerimento de fl. Retro, juntar cópia da certidão de matrícula atualizada do imóvel, inclusive para que se saibam suas confrontações.`` Prazo legal.

Notificação Nº: 4262/2008
Processo Nº: RT 01591-2000-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: LUIZ BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WRW COSNTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: LUCIANE MÁRIO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4252/2008
Processo Nº: RT 00881-2004-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: ELIAS MOREIRA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GYN RESTAURANTE
ADVOGADO: KIEVER CHARTEN OLIVEIRA CARRIJO
DESPACHO: Diante da praça negativa, deverá o exeqüente, requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias, inclusive informando se deseja a substituição de bens por outros de mais fácil comercialização.

Notificação Nº: 4299/2008
Processo Nº: RT 01748-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: RONIVALDO BATISTA SILVA
ADVOGADO: ELIANA QUEIROZ DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOAO LIRA DE TAVARES + 001
ADVOGADO: GLADISTONE BATISTA MORAES FILHO
DESPACHO: Face ao retro certificado, intime-se o reclamante/exeqüente a, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, impugnar o cálculo de liquidação de fls. 110/4, após o que, não havendo insurgência, designe-se praça, cumpridas as formalidades legais, para os bens penhorados às fls. 72 e 127.

Notificação Nº: 4250/2008
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Tendo em vista que a execução deverá se processar da forma menos gravosa ao devedor (art. 620 do CPC), indefiro o pedido de penhora dos “telhados” da executada, devendo o credor indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4251/2008
Processo Nº: RT 01770-2004-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: MONICA DE SOUSA PINTO FEITOSA
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN
DESPACHO: Tendo em vista que a execução deverá se processar da forma menos gravosa ao devedor (art. 620 do CPC), indefiro o pedido de penhora dos telhados da executada, devendo o credor indicar outros meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4255/2008
Processo Nº: RT 01745-2005-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: VALDOMIRO ANSELMO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4296/2008
Processo Nº: CCS 00279-2006-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: MARLON DENIS MARQUES
RÉU(RÉ).: ARY RIBEIRO VALADÃO
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: PARTES: ´´À vista do despacho de fl. 274, veio o réu/executado remir seu débito remanescente, conforme se infere da guia de fl. Retro. O art. 651 do CPC dispõe que antes de arrematados ou adjudicados os bens, isto é, antes de assinado o respectivo auto, pode o devedor, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios. Não sendo a CLT e a LEF expressas a respeito, pode-se, perfeitamente, aplicar tal disposição à execução trabalhista, de forma subsidiária. Assim, diante do que consta dos autos, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do mesmo Código, também colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, oficie-se eletronicamente ao juízo deprecado dando-lhe conhecimento do ora decidido e solicitando a devolução da carta independentemente de cumprimento, com prévia desconstituição da penhora realizada. Ao mesmo tempo, recolha-se em guia própria, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), o saldo total do depósito efetuado. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.`` Prazo e fins legais. Intimem-se as partes e a Fazenda Nacional.

Notificação Nº: 4268/2008
Processo Nº: RT 00440-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: HELENA PEREIRA QUINTILIANO
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): BIOCITO ULTRASSONOGRAFIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ORSIDNEI AP. ORRICO JUNIOR
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão narrativa expedida em seu favor.

Notificação Nº: 4307/2008
Processo Nº: RT 00546-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: IRACIDES FRANCISCO ANDRÉ
ADVOGADO: JOSE LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSOR DO BANCO BEG S.A.)
ADVOGADO: FABIANA GARCIA CAVALANTE MARQUES
DESPACHO: A conseqüência lógica, agora, diante do trânsito em julgado do v. Acórdão regional de fls. 1118/24, seria a liberação de crédito ordenada inicialmente por este Juízo à fl. 1045. No entanto, em atenção ao requerido às fls. 1127/8 pelo reclamado/executado, concedo-lhe, previamente, prazo de 5 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos de contribuição previdenciária e imposto de renda, nos termos do cálculo de fls. 991/1024, de forma atualizada. Intime-se.

Notificação Nº: 4274/2008
Processo Nº: RT 01104-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BRADESCO VIA E PREVIDÊNCIA S/A + 001
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADAS CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4275/2008
Processo Nº: RT 01104-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: ÉRIKA DO NASCIMENTO MAGALHÃES
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: RECLAMADAS CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4312/2008
Processo Nº: RT 01183-2006-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: EVARISTO BATISTA LOPES
ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
RECLAMADO(A): FÊNIX - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
DESPACHO: PARTES: ´´A reclamada/executada, às fls. retro, a par de pleitear a revisão do despacho de fl. 844, veio requerer que a intimação da penhora, com o conseqüente prazo para oposição de embargos à execução, seja postergada para momento posterior ao trânsito em julgado do título ora executado provisoriamente, já que, em caso de provimento de seu recurso de revista, tornar-se-ão inócuas eventuais impugnações à conta no presente momento. Indefiro o requerimento nesse último sentido, pois a melhor interpretação que se faz dos arts. 899 da CLT e 588 do CPC indica que a execução provisória poderá prosseguir normalmente até o momento imediatamente anterior ao da expropriação de bens, de onde se conclui estarem abrangidos os atos de acertamento do valor exeqüendo, isto é, julgamento de eventuais impugnações à conta de liquidação ou embargos à execução, e não apenas a constrição em si, propriamente dita. No entanto, como tal entendimento não é pacífico no âmbito do E. TRT local, concedo prazo de 5 (cinco) dias à devedora, contados da cientificação do presente, para, querendo, apresentar os competentes embargos. Aproveito o ensejo para revogar o despacho de fl. 844, visto que, realmente, não guarda qualquer relação com o processado neste feito.``

Notificação Nº: 4313/2008
Processo Nº: RT 01256-2006-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE: ROGÉRIO SILVÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. Retro, por uma única vez, esclarecendo que, caso não seja efetuado o depósito no novo prazo ora concedido, tal fato será entendido como atentatório à dignidade da justiça, implicando na condenação da reclamada/executada conforme arts. 600 e 601 do CPC. Intime-se.

Notificação Nº: 4287/2008
Processo Nº: RT 01358-2006-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: LUCIANO MENDES ARANTES
ADVOGADO: ALDETH LIMA COELHO
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Impugnar, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias, o cálculo de liquidação homologado.

OUTRO : ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
Notificação Nº: 4294/2008
Processo Nº: CCS 01366-2006-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VALTER ALVES BUENO
ADVOGADO: JOSÉ DA SILVA SOBRINHO
DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. retro. Libere-se à procuradora da autora, mediante guia ou alvará, os honorários advocatícios (R$ 165,63 – fl. 222) que lhe são de direito, de forma atualizada.

Notificação Nº: 4271/2008
Processo Nº: AAT 01743-2006-002-18-00-5 2ª VT
AUTOR.: SÔNIA MARIA DO VALE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls. 1200/1211, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4304/2008
Processo Nº: RT 02027-2006-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ RIBEIRO LEITE
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: MOZAIR JOSE DE OLIVEIRA
DESPACHO: Revelando as fls. 110/2 transferência de numerário oriundo dos autos nº 2019/2005, onde a segunda reclamada/executada também figurava como devedora, e sendo o numerário disponibilizado suficiente para a quitação dos créditos atualmente devidos neste feito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$ 138,30 + R$ 22,12 = fl. 103) e a contribuição previdenciária (R$ 51,82) em guias próprias, de forma atualizada. Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o eventual saldo restante. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4258/2008
Processo Nº: RT 02123-2006-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO HENRIQUE PESSOA
ADVOGADO: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): MARCA MULTIMARCAS
ADVOGADO: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4318/2008
Processo Nº: RT 00056-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ PORTO GUEDES
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): JORGE E SKEFF LTDA. (LAJES SANTA CLARA)
ADVOGADO: WAGNER INÁCIO FERREIRA
DESPACHO: Julgo vil, nos termos do art. 692 do CPC, de aplicação subsidiária, o lanço oferecido em praça, uma vez que representa apenas um terço da avaliação dos bens penhorados pretendidos – bem menos que a estimação mínima aceita por este Juízo. Portanto, não havendo insurgência, no prazo legal, contra o ora decidido, designe-se nova praça, cumpridas as formalidades legais. Intimem-se as partes e o licitante.

Notificação Nº: 4301/2008
Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
DESPACHO: Defiro a liquidação do julgado na forma como requerido às fls. retro pelo reclamante, tendo em vista o silêncio da reclamada, até o momento, diante da promoção de fl. 371 da Contadoria, para onde os autos deverão ser enviados. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4278/2008
Processo Nº: RT 00590-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: REINALDO VICENTE SIMÃO
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide, DAR PARCIAL PROVIMENTO aos embargos de declaração opostos GOIÁS ESPORTE CLUBE nos autos do dissídio individual que lhe move REINALDO VICENTE SIMÃO. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 4300/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DE PAULA QUEIRÔZ
ADVOGADO: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE
ADVOGADO: ELIZABETH CORDEIRO CAMPOS ALBUQUERQUE
DESPACHO: Deverá o reclamante/exeqüente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do processado a partir da fl. 134, especialmente indicando bens para reforço de penhora. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 4295/2008
Processo Nº: RT 00896-2007-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: REGIMAR MONTALVÃO DE ALMEIDA
ADVOGADO: IVAN VIEIRA LOPES
RECLAMADO(A): S & S REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: EURIPEDES ALVES FEITOSA

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando qualquer tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. Retro, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Por conseguinte, e amparado nos arts. 10 e 448 da CLT, declaro a empresa S & S REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA sucessora da reclamada S & S REPRESENTAÇÕES E PUBLICAÇÕES LTDA. Através dos saldos atuais dos depósitos de fls. 91, 92 e 96, deverá a Secretaria recolher, em guias próprias, de forma atualizada, a contribuição previdenciária (R$ 83,65 + R$ 23,02 = fl. 56) e as custas finais (R$ 11,57 + R$ 11,06 + R$ 11,06 = art. 789-A, CLT). Feito, o remanescente dos depósitos deverá ser liberado ao reclamante/exeqüente, aguardando-se a quitação do restante da avença. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4292/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: CELSO ROSA DA SILVA + 002
ADVOGADO: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem alteração do até aqui processado, daí porque ordeno a liberação dos créditos dos reclamantes/exeqüentes (fl. 207), com a retenção do equivalente aos respectivos IRRF´s (fl. 207) e contribuição previdenciária por parte do empregado (fl. 207), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias individuais, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (fl. 207), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 4293/2008
Processo Nº: RT 00907-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA COSTA RIBEIRO + 002
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ante o retro certificado, a presente execução convola-se em definitiva, sem alteração do até aqui processado, daí porque ordeno a liberação dos créditos dos reclamantes/exeqüentes (fl. 207), com a retenção do equivalente aos respectivos IRRF´s (fl. 207) e contribuição previdenciária por parte do empregado (fl. 207), a serem recolhidos na seqüência, em guias próprias individuais, juntamente com o máximo possível da cota-parte do empregador (fl. 207), tudo de forma atualizada.

Notificação Nº: 4311/2008
Processo Nº: CCS 00947-2007-002-18-00-0 2ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: AZIEL MARTINS DA COSTA
ADVOGADO: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: Não havendo que se falar, em sede de execução, como é o caso aqui, em conversão de rito sumaríssimo para ordinário, cabível apenas no processo de conhecimento já findo, defiro em parte o requerido à fl. 159, à vista do certificado à fl. 157, com base no art. 880, § 3º, da CLT.
Cite-se, pois, o réu/executado por edital. Intime-se.

Notificação Nº: 4297/2008
Processo Nº: RT 01318-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: LAURENÇO BARBOSA PINTO
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VIA CASTELLÊ- INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Face ao retro informado pela Contadoria, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do reclamante/exeqüente (R$ 807,97 – fl. 146), de forma atualizada, devendo o eventual saldo restante do depósito de fl. 155 ser utilizado para o recolhimento, em guia própria, a título de custas finais. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 4316/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: ROSÉLIA BARBOSA DE MELO
ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): EMPÓRIO MONTE LÍBANO LTDA.
ADVOGADO: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DA INDICAÇÃO DE BENS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4254/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: NEILSON DE MACEDO LIMA
ADVOGADO: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4253/2008
Processo Nº: RT 01808-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: ELIZETE BERTOLDO + 002
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. REP. P/ MARINO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4249/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO DE ABREU TINÔCO
ADVOGADO: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO META BRASIL LTDA.
ADVOGADO: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
DESPACHO: Diante do exposto, a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Goiânia decide, NÃO ACOLHER os embargos de declaração opostos por COLÉGIO META BRASIL LTDAnos autos do dissídio individual que lhe move ROBERTO DE ABREU TINÔCO. Tudo nos termos da fundamentação que passa a integrar o presente decisum. obs: Cópia da decisão encontra-se nos autos, a disposição de V. Sa., nesta Eg. Vara.

Notificação Nº: 4264/2008
Processo Nº: RT 01925-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ PEDRO MARTINS
ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4272/2008
Processo Nº: RT 02134-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: CLEITON LOPES DA SILVA
ADVOGADO: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELOS(AS) 2ª E 3ª RECLAMADAS, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4257/2008
Processo Nº: RT 02142-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA LINDAMAR BARBOSA
ADVOGADO: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): I B DE SOUZA E CIA LTDA - ME (ÓTICA PARIS)
ADVOGADO: ANDREA Mª S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4320/2008
Processo Nº: RT 02275-2007-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: GEREMIAS GOMES DE JESUS
ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO: RECLAMADA: ´´Indefiro o requerimento de fls. Retro no que pertine à devolução total do prazo recursal de oito dias, fazendo-o com base no art. 244 do CPC, de aplicação subsidiária, pois mesmo não tendo sido a notificação de fl. 99 realizada conforme solicitado anteriormente pela parte, ou seja, em nome de seu advogado substabelecido atuante neste Estado, alcançou sua finalidade, que foi a cientificação da parte, ocorrida efetivamente em 14.03.2008, conforme confessado. Com a ciência ocorrendo em 14.03.2008, sexta-feira, caberia à reclamada, então, contando a partir daí o octídio legal, protocolar o competente recurso ordinário até 24.03.2008, segunda-feira, com justificativa preliminar do ocorrido na própria petição do recurso, e não pretender a restituição integral do prazo. Aproveito o ensejo tão somente para determinar, como requerido inicial e incidentemente à fl. 94, sejam o nome e endereço profissional do Dr. Otávio Batista Carneiro anotados na capa dos autos e demais assentamentos do feito, em substituição ao procurador originário.``

Notificação Nº: 4266/2008
Processo Nº: ET 02284-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE: JOSÉ JOÃO DA SILVA + 001
ADVOGADO: CLAUDIO NUNES SILVA
EMBARGADO(A): JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADA DO EMBARGADO: ´´Vistos... Intimem-se as partes a informarem no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo embargante, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente.``

Notificação Nº: 4267/2008
Processo Nº: ET 02284-2007-002-18-00-8 2ª VT
EMBARGANTE: JOSÉ JOÃO DA SILVA + 001
ADVOGADO: CLAUDIO NUNES SILVA
EMBARGADO(A): JOSÉ JEREMIAS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: ADVOGADA DO EMBARGADO: ´´Vistos... Intimem-se as partes a informarem no prazo de 5 (cinco) dias, a começar pelo embargante, se têm outras provas a produzir, especificando-as justificadamente.``

Notificação Nº: 4315/2008
Processo Nº: RT 00019-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: ALFA CESÁRIA MESQUITA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4317/2008
Processo Nº: RT 00087-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: ZAIDA RAMOS DE CASTRO
ADVOGADO: FABIO BOLONHEZI MORAES
RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Indefiro o requerimento de reconsideração formulado às fls. 205/13, com base nas mesmas razões já expendidas às fls. 158 e 169. Ao mesmo tempo, nego seguimento, liminarmente, ao agravo de instrumento de fls. retro, uma vez que, tendo por objeto o ato de fl. 169, mostra-se flagrantemente intempestivo e sem objeto. Com efeito, a parte teve conhecimento daquele ato, por seu advogado, em 14.02.2008, e diretamente em 20.02.2008 (fls. 170/1), o que implica no vencimento do prazo recursal, na pior das hipóteses, em 28.02.2008, três semanas antes da protocolização do petitório. Além disso, no processo trabalhista, o agravo de instrumento é incabível contra decisões interlocutórias, sendo viável apenas diante de decisões denegatórias de recursos, o que não é o caso aqui. Intime-se.

Notificação Nº: 4265/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: FLORICULTURA ABREU LTDA.
ADVOGADO: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4290/2008
Processo Nº: CCS 00240-2008-002-18-00-4 2ª VT
AUTOR.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
RÉU(RÉ).: DECORART PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.61/63, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4256/2008
Processo Nº: RT 00261-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: LUANA ALVES FERREIRA
ADVOGADO: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 4277/2008
Processo Nº: RT 00295-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: MANOEL MESSIAS MARTINS ALBUQUERQUE
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.168/170, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4283/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO: OSVALDO FRÓES ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência de que foram EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, quanto às três primeiras litisconsortes passivas e julgo IMPROCEDENTES IN TOTUM os pedidos em face da última reclamada.

Notificação Nº: 4284/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 003
ADVOGADO: OSVALDO FRÓES ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência de que foram EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, quanto às três primeiras litisconsortes passivas e julgo IMPROCEDENTES IN TOTUM os pedidos em face da última reclamada.

Notificação Nº: 4285/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): RÁPIDO ASSESSORIA POSTAL E INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência de que foram EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, quanto às três primeiras litisconsortes passivas e julgo IMPROCEDENTES IN TOTUM os pedidos em face da última reclamada.

Notificação Nº: 4286/2008
Processo Nº: RT 00302-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA. + 003
ADVOGADO: OSVALDO FRÓES ARANTES
DESPACHO: Tomar ciência de que foram EXTINTO O FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, quanto às três primeiras litisconsortes passivas e julgo IMPROCEDENTES IN TOTUM os pedidos em face da última reclamada.

Notificação Nº: 4279/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO JARDINS MADRI + 001
ADVOGADO: KAREN PEREIRA COSTA PRATA
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.181/183, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4280/2008
Processo Nº: RT 00312-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ MACIEL LIRA DE LIMA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): HUMANA SEGUROS PESSOAIS + 001
ADVOGADO: ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.181/183, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4288/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.284/288, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4289/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIA MARIA CARVALHO GALVÃO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.284/288, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 4281/2008
Processo Nº: RT 00329-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: MARCIONILIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. (ATT SR. CÉSAR)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.19/20, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 787/2008
PROCESSO Nº RT 00859-1980-002-18-00-7
RECLAMANTE: GLORACY AMARO DE ARAUJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SILVA- SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA A GOIANA
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA SILVA- SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA A GOIANA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 122, cujo inteiro teor é o seguinte: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 – incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor da interessada, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exeqüente, caso queira, futuramente inicie nova execução. Intimem-se as partes, sendo a reclamada/executada por edital. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA SILVA- SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA A GOIANA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 783/2008
PROCESSO Nº RT 01819-2004-002-18-00-0
RECLAMANTE: SIMONE EVANGELISTA CAMPOS
RECLAMADO(A): LIVRE ACESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, JOÃO ESTEVAM BARBACENA E EDNA MARIA SANTO BARBACENA.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LIVRE ACESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, JOÃO ESTEVAM BARBACENA E EDNA MARIA SANTO BARBACENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do teor do despacho de fl. 164: Diante da inércia da parte exeqüente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exeqüendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor dos interessados, arquivando-as na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que os exeqüentes, caso queiram, futuramente iniciem nova execução. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007). E para que chegue ao conhecimento de LIVRE ACESSO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, JOÃO ESTEVAM BARBACENA E EDNA MARIA SANTO BARBACENA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. EU, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 784/2008
PROCESSO Nº RT 02027-2006-002-18-00-5
RECLAMANTE: JOSÉ RIBEIRO LEITE
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA.
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SENHA CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fl. 113: Revelando as fls. 110/2 transferência de numerário oriundo dos autos nº 2019/2005, onde a segunda reclamada/executada também figurava como devedora, e sendo o numerário disponibilizado suficiente para a quitação dos créditos atualmente devidos neste feito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R$ 138,30 + R$ 22,12 = fl. 103) e a contribuição previdenciária (R$ 51,82) em guias próprias, de forma atualizada. Feito, devolva-se à segunda reclamada/executada o eventual saldo restante. Após, e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as reclamadas/executadas e a União (Lei nº 11.457/2007). E para que chegue ao conhecimento de SENHA CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 772/2008
PROCESSO Nº RT 00222-2007-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): FÁBIO JUNIO SILVA
EXECUTADO(S): PATRÍCIA ANTONELLI DE ARAÚJO , CPF/CNPJ: 026.203.031-41
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PATRÍCIA ANTONELLI DE ARAÚJO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.521,52, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PATRÍCIA ANTONELLI DE ARAÚJO , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 786/2008
PROCESSO Nº ACCS 00947-2007-002-18-00-0
EXEQÜENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
EXECUTADO(S): AZIEL MARTINS DA COSTA
O(A) Doutor(a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), AZIEL MARTINS DA COSTA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 983,83, atualizado até 30/12/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), AZIEL MARTINS DA COSTA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 502/2008
PROCESSO Nº ET 02207-2007-002-18-00-8
EMBARGANTE: MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA
EMBARGADO(A): NOEMY DE OLIVEIRA CHRISTINO
O (A) Doutor (a) EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA e SIRLÊNIA FEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem ciência do teor do despacho de fls. 25, que é o seguinte: A conseqüência lógica, diante do retro certificado, seria a cobrança executiva das custas finais apuradas. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R$ 44,00) mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 49/2004 do Ministério da Fazenda. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as embargantes. E para que chegue ao conhecimento de MARIA DEUZIMAR LEITE PEREIRA e SIRLÊNIA FEREIRA DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da

respectiva Vara. EU, GLÁUCIA HELENA MAGALHÃES, ASSISTENTE 2, subscrevi, aos quatro de março de dois mil e oito.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5429/2008
Processo Nº: RT 01938-1992-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5419/2008
Processo Nº: RT 01353-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 003
ADVOGADO: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 25/03//2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5421/2008
Processo Nº: RT 01353-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): LAZER ADMINISTRACAO EMPREENDIMENTOS TU- RISMO LTDA + 003
ADVOGADO: WILSON JOSE RIBEIRO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 25/03//2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5422/2008
Processo Nº: RT 01353-1996-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: DAVID DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): EXPEDITO STIVAL SOBRINHO + 003
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS VEIGA BRANDÃO - DR
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença de embargos à execução prolatada em 25/03//2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5457/2008
Processo Nº: RT 01405-1997-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS CAETANO DUARTE
ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): ROSANGELA ALMEIDA DA SILVA TEIXEIRA + 012
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE. Vista ao exeqüente e embargantes, pelo prazo comum de cinco dias, da planilha de fls. 935.

Notificação Nº: 5410/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar(em) ciência de que foi deferida a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e da reavaliação efetivada à fl.426. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5411/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA LOYOLA + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar(em) ciência de que foi deferida a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e da reavaliação efetivada à fl.426. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5412/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ LOYOLA AGUIAR + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS: Tomar(em) ciência de que foi deferida a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos e da reavaliação efetivada à fl.426. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5415/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): CONFIANCA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS:Tomar(em) ciência do despacho de fl. 428, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Homologo a reavaliação feita à fl. 426 e ainda a adjudicação requerida à fl. 414, consoante imóvel indicado à fl. 327, pelo valor do crédito exeqüendo, julgando extinta a execução em relação ao valor devido ao exeqüente, nos termos do art. 794, II, do CPC. Lavre-se, portanto, o auto respectivo, intimando-se o exeqüente/adjudicante para vir até a Secretaria da Vara assiná-lo, em 05 (cinco) dias, bem assim para depositar, no mesmo prazo, em conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal o valor de R$ 129,88 por conta de sua condenação em litigância de má-fé. Feito, intimem-se os executados, aos cuidados de seu advogado, da adjudicação deferida e da reavaliação efetivada à fl. 426 (do inteiro teor deste despacho), via Diário da Justiça Eletrônico. Intimações distintas. Após o decurso do prazo legal, o que será certificado, expeça-se a carta de arrematação, com observância dos requisitos legais. Resolvidas as questões sobreditas, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta seqüência e pelo saldo disponível nas contas indicadas às fls. 369/370. Comprovado pelo exeqüente o recolhimento do valor da litigância de má-fé via depósito em conta à disposição do Juízo, recolha-se também este importe, mediante guia e código próprios...'

Notificação Nº: 5416/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): MARIA DE FATIMA LOYOLA + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS:Tomar(em) ciência do despacho de fl. 428, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Homologo a reavaliação feita à fl. 426 e ainda a adjudicação requerida à fl. 414, consoante imóvel indicado à fl. 327, pelo valor do crédito exeqüendo, julgando extinta a execução em relação ao valor devido ao exeqüente, nos termos do art. 794, II, do CPC. Lavre-se, portanto, o auto respectivo, intimando-se o exeqüente/adjudicante para vir até a Secretaria da Vara assiná-lo, em 05 (cinco) dias, bem assim para depositar, no mesmo prazo, em conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal o valor de R$ 129,88 por conta de sua condenação em litigância de má-fé. Feito, intimem-se os executados, aos cuidados de seu advogado, da adjudicação deferida e da reavaliação efetivada à fl. 426 (do inteiro teor deste despacho), via Diário da Justiça Eletrônico. Intimações distintas. Após o decurso do prazo legal, o que será certificado, expeça-se a carta de arrematação, com observância dos requisitos legais. Resolvidas as questões sobreditas, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta seqüência e pelo saldo disponível nas contas indicadas às fls. 369/370. Comprovado pelo exeqüente o recolhimento do valor da litigância de má-fé via depósito em conta à disposição do Juízo, recolha-se também este importe, mediante guia e código próprios...'

Notificação Nº: 5417/2008
Processo Nº: RT 00847-2000-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ADEVAL BARBOZA REGO
ADVOGADO: ORIVALDO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
RECLAMADO(A): LUIZ LOYOLA AGUIAR + 002
ADVOGADO: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: ÀS EXECUTADAS:Tomar(em) ciência do despacho de fl. 428, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Homologo a reavaliação feita à fl. 426 e ainda a adjudicação requerida à fl. 414, consoante imóvel indicado à fl. 327, pelo valor do crédito exeqüendo, julgando extinta a execução em relação ao valor devido ao exeqüente, nos termos do art. 794, II, do CPC. Lavre-se, portanto, o auto respectivo, intimando-se o exeqüente/adjudicante para vir até a Secretaria da Vara assiná-lo, em 05 (cinco) dias, bem assim para depositar, no mesmo prazo, em conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal o valor de R$ 129,88 por conta de sua condenação em litigância de má-fé. Feito, intimem-se os executados, aos cuidados de seu advogado, da adjudicação deferida e da reavaliação efetivada à fl. 426 (do inteiro teor deste despacho), via Diário da Justiça Eletrônico. Intimações distintas. Após o decurso do prazo legal, o que será certificado, expeça-se a carta de arrematação, com observância dos requisitos legais. Resolvidas as questões sobreditas, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta seqüência e pelo saldo disponível nas contas indicadas às fls. 369/370. Comprovado pelo exeqüente o recolhimento do valor da litigância de má-fé via depósito em conta à disposição do Juízo, recolha-se também este importe, mediante guia e código próprios...'

OUTRO : DIEGO SILVA CAMILO
Notificação Nº: 5380/2008

Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: FABIANO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ITALIAN BOX) + 003
ADVOGADO: MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO ADVOGADO DIEGO SILVA CAMILO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01212-2001-003-18-00-4, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5393/2008
Processo Nº: RT 01391-2002-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: VILMAR ALVES TOLEDO
ADVOGADO: ANTONIO MONTELES VIANA
RECLAMADO(A): ESCRITORIOS UNIDOS LTDA + 004
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01391-2002-003-18-00-0, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5459/2008
Processo Nº: RT 01111-2003-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: EDMEE RODRIGUES DE LIMA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): IRMAOS RASSI LTDA (HOTEL PRESIDENTE)
ADVOGADO: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Determino que o Banco Bradesco S.A. transfira para conta à disposição do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia o crédito indicado à fl. 399, na Caixa Econômica Federal, agência 2555, em 05 (cinco) dias. Oficie-se. Libere-se ao exeqüente o restante de seu crédito, fruto da atualização monetária (fl. 438) e, transferida a importância pelo banco sobredito, recolham-se os importes de previdência e custas, nesta seqüência e pelo saldo disponível (fl. 408). Intime-se o exeqüente, inclusive diretamente. À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 5384/2008
Processo Nº: RT 00319-2005-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: LINDOLFO LUIZ RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: CLEVERSON DONIZETTE CAIXETA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC-VILL LTDA. S. C. + 001
ADVOGADO: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS
DESPACHO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5379/2008
Processo Nº: RT 00630-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE: LOURIVAL BATISTA TELES
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS COPRESGO
ADVOGADO: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 00630-2005-003-18-00-8, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5388/2008
Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): W. M. DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fl.208, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Proceda-se à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito. Não logrando êxito a tentativa sobredita, designe-se novo leilão para os bens penhorados às fls. 108/109, ficando indeferido o pedido do exeqüente de reavaliação dos mesmos, uma vez que entendo-a desnecessária. Intimem-se...'

Notificação Nº: 5389/2008
Processo Nº: RT 01437-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WAGNER MALEIRO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO: MARIO DO VALE MONTEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fl.208, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Proceda-se à nova penhora on line de crédito em face dos executados, até o limite do débito. Não logrando êxito a tentativa sobredita, designe-se novo leilão para os bens penhorados às fls. 108/109, ficando indeferido o pedido do exeqüente de reavaliação dos mesmos, uma vez que entendo-a desnecessária. Intimem-se...'

Notificação Nº: 5445/2008
Processo Nº: RTN 01728-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA
ADVOGADO: ÁTHILA SERRA DA SILVA MAIA
RECLAMADO(A): TELEVISÃO ANHAGÜERA S.A.
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 394/396), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'DISPOSITIVO Isto posto, conheço e ACOLHO os Embargos à Execução opostos pela executada TELEVISÃO ANHANGUERA S/A na execução movida pelo exeqüente PAULO HENRIQUE GALVES DA SILVA, para determinar que a indenização da estabilidade observe o limite fixado no acórdão, qual seja, 16/09/2005 a 12/12/2005, nos termos da fundação supra, que integra este dispositivo. Deixo de determinar a remessa dos autos ao Setor de Cálculos, para retificação, eis que já efetuada, conforme fls. 377/391. Outrossim, homologo a conta referida, para fixar o valor ainda devido no presente feito em R$ 402,00, atualizado até 29/02/2008, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Decorrendo in albis o prazo recursal, atualizem-se os cálculos, libere-se o crédito obreiro e recolha-se os encargos fiscais e previdenciários, nos valores exatos, utilizando-se dos valores de fls. 202, 297 ou 359, mantendo-se o remanescente à disposição deste Juízo. Após a comprovação dos pagamentos, libere-se à executada o saldo remanescente das contas e, comprovado o recebimento, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA
ADVOGADO: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de embargos à execução (fls. 511/513), cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'CONCLUSÃO Isto posto, REJEITO a impugnação aos cálculos oposta pela Autarquia Previdenciária/INSS e mantenho os cálculos de liquidação de fls. 452/480, observando-se as formalidades legais, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Intimem-se, sendo a União após o decurso de prazo conferido pela Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº001/2008.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 5454/2008
Processo Nº: RT 00280-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: SANTINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO: MARCELO ABDALA DIS CARVALHO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Deverá o exeqüente, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar sua CTPS, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e se manifestar sobre a correção das anotações nela apostas.

Notificação Nº: 5424/2008
Processo Nº: RT 00468-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: PEDRO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTÔNIO E LOPES LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSE CARNEIRO NASCENTE JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 168, devendo ainda indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 5397/2008
Processo Nº: RT 00895-2006-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: SARA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SILVANO PEDRO DE MORAIS (STRIKININA CALÇADOS)
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 134.

Notificação Nº: 5372/2008
Processo Nº: RT 01047-2006-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: SIVALDO BARBOSA DE PINHO
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RECLAMADO(A): EXPRESS - EMPRESA DE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA + 002
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 142/144 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5375/2008
Processo Nº: RT 01134-2006-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: JOÃO MARCOS TADEU SIMÕES
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO: MARIVONE ALMEIDA LEITE
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 420/428). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5394/2008
Processo Nº: RT 01489-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: ROBSON RAFAEL TEIXEIRA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): JABES LOPES DA SILVA (AVILES CALÇADOS LTDA)
ADVOGADO: SINARA DA SILVA VIEIRA
DESPACHO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01489-2006-003-18-00-1, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5428/2008
Processo Nº: RT 00142-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: MARTA DE LOURDES FONSECA
ADVOGADO: ITANY DE LIMA MACHADO
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETE
DESPACHO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, se manifestem sobre o pedido formulado pelo expert na peça acima indicada.

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CLEYTON JACOB BARBOSA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: À RECLAMADA. Concedo o prazo de 10 dias à empresa reclamada, para que comprove nos autos o recohimento do valor ainda devido, ou seja, R$ 455,25, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5391/2008
Processo Nº: RT 00451-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CLEYTON JACOB BARBOSA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CERÂMICA TIJOLO NOBRE LTDA.
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: À RECLAMADA. Concedo o prazo de 10 dias à empresa reclamada, para que comprove nos autos o recohimento do valor ainda devido, ou seja, R$ 455,25, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5426/2008
Processo Nº: RT 00588-2007-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: JUCIELE GONÇALVES LEAL
ADVOGADO: MARIA ALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 144, cujo teor segue: 'Analisando-se a certidão de fls. 129/132, tem-se que, efetivamente, o bem ali descrito, efetivamente, pertence à executada. Entretanto, há registro de que referido bem foi dado em hipoteca cedular, em favor do Banco do Brasil S.A.. Em razão disso, determina-se a intimação da exeqüente para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos o endereço do credor hipotecário. Feito, oficie-se ao banco, determinando que informe, no prazo de cinco dias, qual o montante da dívida pendente para o resgate do ônus que paira sobre o imóvel em questão, ou mesmo se já houve a sua quitação, registrando-se que, no silêncio do credor hipotecário, ter-se-á por regularmente quitada a dívida havida.'

Notificação Nº: 5398/2008
Processo Nº: AAT 00604-2007-003-18-00-1 3ª VT
AUTOR.: ZINEY LEONARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RÉU(RÉ).: BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 18.03.2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5413/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: BRUNO FÁBIO DIAS
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): D IMEDIATO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: IRACI TEÓFILO ROSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Considerando que a presente execução encontra-se garantida (guia de depósito de fl. 243), prejudicado o pedido formulado pela 1ª co-executada às fls. 245/246. Certifique-se o decurso de prazo para oposição de embargos pela 1ª co-devedora. Crédito nos autos conforme contas de fls. 116 e 243.Recolhimento de valores a título de contribuições previdenciárias comprovado à fl. 237.Proceda-se ao recolhimento do valor total de R$ 83,94, a título de custas, utilizando-se, para tanto, do crédito à disposição nos autos.Feito, libere-se o saldo remanescente ao exeqüente. Intime-se, inclusive diretamente. Concomitantemente, intime-se a 1ª co-executada para que, no prazo de dez dias, proceda às anotações do contrato de trabalho na CTPS do autor, conforme determinado à fl. 70, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando à DRT a recusa patronal, o que desde já fica determinado. Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exeqüente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 5396/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: SOLENE PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA/ME.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 2004/2008, expedido em seu favor, bem como a certidão narrativa para habilitação no Programa do Seguro-Desemprego. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5405/2008
Processo Nº: RT 01395-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: HÉLIO DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): DIGITAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO LTDA.
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE. O reclamante alegou na inicial que não teve sua CTPS anotada pela reclamada, contudo não a juntou naquele momento e agora informa o advogado do autor que seu constituinte encontra-se em lugar incerto e não sabido. Alías, não juntou o reclamante sequer cópia de sua CTPS com a petição inauguratória da ação. Ora, entendo que este documento revela-se essencial para que a reclamada recolha o FGTS e entregue as guias do TRCT e seguro-desemprego determinadas na sentença, uma vez que irregular a situação do reclamante na empresa (sem registro), como expresso na petição de fl. 65. Diligencie a Secretaria à rede SERPRO acerca do endereço do reclamante (fl. 07). Após, concedo o prazo de 05 dias ao reclamante, para que junte aos autos sua CTPS, pena de remessa dos autos ao Setor de Cálculos para quantificação, por agora, somente dos valores dizendo respeito às verbas deferidas, o que já fica determinado, caso não junte o documento sobredito o auto. Intime-se.

OUTRO : ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO
Notificação Nº: 5395/2008
Processo Nº: RT 01579-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: LUIZ CESAR MATIAS
ADVOGADO: LAZARO REGIS BORGES
RECLAMADO(A): MAGNUM COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO: Verifica-se que os autos encontram-se com carga vencida, devendo Vossa Senhoria devolver os autos nº RT 01579-2007-003-18-00-3, na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso não haja a devolução, será imediatamente expedido mandado de busca e apreensão de autos.

Notificação Nº: 5404/2008
Processo Nº: RT 01695-2007-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE: MARIA HELENA DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): SILVA E FONSECA MOTDA LTDA- ME (ESCOLA MONSENHOR ANGELINO)
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: À RECLAMANTE: Deverá Vossa Senhoria comparecr perante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5455/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: ISMAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CARMIM ALIMENTOS LTDA (FEIJÃO E ARROZ DONA COTA)
ADVOGADO: ANDRE LUIS BARBOSA
DESPACHO: À EXECUTADA. Tomar ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 5446/2008
Processo Nº: RT 01830-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): DIVERSÕES ITA PARK LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 95/97. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 5407/2008
Processo Nº: RT 01857-2007-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: ELVIS PRESLEY GONÇALVES
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos da reclamada de fls. 40/43 por 05(cinco) dias, devendo requerer o que entender de direito, importando eventual silêncio em concordância com o pleito.

Notificação Nº: 5409/2008
Processo Nº: RT 02066-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: GISLENE DE SOUSA E COSTA
ADVOGADO: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES + 001
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 02066-2007-003-18-00-0.

Notificação Nº: 5443/2008
Processo Nº: RT 02150-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: EDMUNDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ENIO PASCOAL
ADVOGADO: MAURICIO DE SOUZA JARDIM
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 38/42, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5401/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ALEX MARTINS BORGES
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5402/2008
Processo Nº: RT 02312-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: ALEX MARTINS BORGES
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5456/2008
Processo Nº: AC 02314-2007-003-18-00-2 3ª VT
AUTOR.: CAVALCANTE E LUSTOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.
ADVOGADO: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RÉU(RÉ).: ROMERO RUBENS PEREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 122/128). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5400/2008
Processo Nº: RT 02322-2007-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: PEDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ROMA LTDA.
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 17/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5373/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: CATARINA NORONHA DE BRITO
ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela reclamante (fls. 418/421). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5374/2008
Processo Nº: RT 02334-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: CATARINA NORONHA DE BRITO
ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTROS
DESPACHO: ÀS RECLAMADAS: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela reclamante (fls. 418/421). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5386/2008
Processo Nº: RT 02338-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: CRISTIOMÁRIO ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foram interpostos recursos ordinários por ambas as partes, podendo, caso queiram, oferecer suas contra-razões, no prazo legal (sucessivo), a iniciar-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 5378/2008
Processo Nº: RT 00115-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: DÉBORAH CRISTINA FERNANDES LIMA
ADVOGADO: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamada (fls. 77/84). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 5385/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO CAVALCANTE DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
DESPACHO: A RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 67/71, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 5453/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: SUZIANE NEGRAO TAVARES CALIXTO
ADVOGADO: JOVENOR R. DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): JOSE NELSON DA SILVA
ADVOGADO: HELIO FERREIRA MATOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 39/41 e documento de fl. 43, na qual a reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo regularizar o TRCT e as guias do seguro desemprego e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 5431/2008
Processo Nº: RT 00283-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: MARIA AUGUSTA FERREIRA PIRES
ADVOGADO: ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO: CELÚCIA CESAR FONSECA COSTA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5432/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: PEDRO ADOLFO DA SILVA
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 5420/2008
Processo Nº: RT 00455-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: TAYNARA ANTONIA GONÇALVES
ADVOGADO: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MARILDO FRANCISCO DE SOUSA ME (PIZZARIA E SORVETERIA CANADÁ) + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria ciente de que deverá comparecer peante esta Vara, no prazo de cinco dias, para receber documentos desentranhados.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios " RUA INEXISTENTE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios " RUA INEXISTENTE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios " RUA INEXISTENTE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios " RUA INEXISTENTE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios " RUA INEXISTENTE", não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5371/2008
Processo Nº: RT 00467-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ALION CORREIA DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTE SABOR BUFFET LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não fora encontrado no endereço indicado na inicial, conforme informação dos correios 'RUA INEXISTENTE', não sendo possível realizar a NOTIFICAÇÃO do mesmo. Fica Vossa Senhoria intimado a informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Notificação Nº: 5370/2008
Processo Nº: RT 00499-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: CLEITON LUIZ DE SIQUEIRA MELO
ADVOGADO: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO
ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5369/2008
Processo Nº: RT 00504-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: CAROLINA PORTO PIRES MARTINS
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): LELUZ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. (LILICA RIPILICA & TIGOR T. TIGRE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO
ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5368/2008
Processo Nº: RT 00505-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: NILSON ROSA DO ROSÁRIO
ADVOGADO: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO
ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5487/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE: ADRIANO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO ALFA E ÔMEGA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - RITO
ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5484/2008
Processo Nº: RT 00513-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: ANA CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): FININVEST NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA – RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5482/2008
Processo Nº: RT 00515-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: NEIDE MARIA RIBEIRO EDUARDO
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA – RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5483/2008
Processo Nº: RT 00517-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: HAMILTON CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA – RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5486/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: EDILAINDE DA ROCHA
ADVOGADO: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): FREITAS E GONÇALVES COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA – RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 5485/2008
Processo Nº: RT 00524-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: LUCIANA RODRIGUES CANEDO
ADVOGADO: CELSO FERNANDES AZEVEDO
RECLAMADO(A): UNIDROGAS IND. E COM. DE MEDICAMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA – RITO ORDINÁRIO, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1998/2008
PROCESSO Nº RT 01463-1996-003-18-00-0
RECLAMANTE: GERALDO RIBEIRO CALDAS
RECLAMADO: VALDIVINO SABINO COTRIM, CPF/CNPJ: 455.823.271-34
RECLAMADO: WAGNER RAIMUNDO DA SILVA, CPF/CNPJ: 335.379.171-04
RECLAMADO: AGNALDO ARCANJO BESSA, CPF/CNPJ: 455.823.271-37
RECLAMADO: JOÃO ALVES DE MELO, CPF/CNPJ: 243.678.001-30
RECLAMADO: VICENTE OSMIRO COTRIM, CPF/CNPJ: 456.322.191-00
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados VALDIVINO SABINO COTRIM, CPF: 455.823.271-34, WAGNER RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 335.379.171-04, AGNALDO ARCANJO BESSA, CPF: 455.823.271-37, JOÃO ALVES DE MELO, CPF: 243.678.001-30, VICENTE OSMIRO COTRIM, CPF: 456.322.191-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 1115/116, cujo inteiro teor é o seguinte: “Junte-se ao feito o ofício nº 0276/2008 – CODIN/PRT 18ª Região. Homologo o acordo noticiado às fls. 1.072/1.073, para que surta seus jurídicos e legais efeitos (prot. 111469). Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem os executados, em guia própria, o recolhimento previdenciário, no prazo legal, bem assim das custas processuais, conforme cálculos da execução, pena de prosseguimento do feito. Demais custas e imposto de renda, também pelos executados, na forma da lei. Tendo em vista os termos da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 01/2008, de 22 de janeiro de 2008, após o retorno das atividades dos Procuradores da Fazenda Nacional, dos Advogados da União e dos Procuradores Federais, atualmente em movimento grevista, seja intimado o Instituto Nacional do Seguro Social – União desta decisão homologatória de acordo, prazo e fins legais. Intimem-se exeqüente e sócio Walter Paulo de Oliveira Santiago (fl. 983) aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça Eletrônico. Intimem-se os demais sócios em seus endereços encontrados na rede SERPRO, via postal (fl. 980). Frustrada qualquer diligência, intime-se por edital. E para que chegue ao conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Eu, DRAKMYLLER SILVA DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1951/2008
PROCESSO Nº RT 00508-2006-003-18-00-2
EXEQÜENTE: DAIANA CORREIA DE LIMA
EXECUTADA: EFRAIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO: DIVINO ANTONIO BATISTA TELES
Data da Praça 28/04/2008, às 08:05 horas
Data do Leilão 09/05/2008, às 13:00 horas
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fls. 83/84, encontrados no seguinte endereço: RUA AMARAL PEIXOTO, QD. 04, LT. 09, VILA ANCHIETA, CEP 74.320-360 - GOIÂNIA-GO, e que são os seguintes: 1.05 (cinco) mesas para refeitório, tampo em granito medindo 1,50m x 90 cm, estrutura em metal tubular, em bom estado de uso e conservação, avaliadas, cada uma, em R$ 200,00, totalizando R$ 1.000,00; 2.30 (trinta) cadeiras, estrutura em metal tubular na cor branca, assento almofadado, encosto arredondado na parte superior, em bom estado de uso e conservação, avaliadas, cada uma, em R$ 50,00, totalizando R$ 1.500,00; 3.01 (uma) mesa executiva em “L”, em fórmica na cor cinza, estrutura em metal, duas gavetas do lado esquerdo, porta teclado do lado direito, tampo da parte principal medindo 1,50m x 60cm, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R$ 200,00; 4.01 (um) armário em fórmica na cor cinza, duas portas, medindo 1,50m de altura x 75 cm de largura, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 200,00; 5.30 (trinta) cadeiras executivas, almofadadas na cor vermelha, estrutura em metal, sem apoio de braço, avaliadas, cada uma, em R$ 100,00, totalizando R$ 3.000,00; 6.01 (uma) furadeira elétrica de bancada, marca Motomil, modelo BB-160, furação 16mm, “5/8”, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 500,00; 7.01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cônsul, AIR Master, 12 BTU's, sem indicação aparente do número de série, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ECILEDE MARIA DOS SANTOS LOPES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 1969/2008
PROCESSO: RT 00195-2008-003-18-00-4
RECLAMANTE: DEARLEY ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANA PAULA M. MELO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 00.861.181/0001-40
O(A) Doutor(a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/12, cujo inteiro teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido da inicial e condeno a reclamada a anotar a baixa do contrato na CTPS, na data de 03.02.1999, devendo a Secretaria da Vara proceder à referida baixa, conforme determinado na fundamentação, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 15,20, calculadas sobre o valor da causa de R$ 760,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Expeçam-se as comunicações devidas à DRT e ao INSS,para as providências cabíveis, com remessa de cópia da presente. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos',iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de ANA PAULA M. MELO DE OLIVEIRA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DIVINO RODRIGUES SOARES, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3518/2008
Processo Nº: RT 02009-1987-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: JULIETA CANDIDA BORGES
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
RECLAMADO(A): MINERATO IND. COM.PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO: ESTELA REGINA FRIGERI
DESPACHO: FICA INTIMADA A CREDORA PARA RECEBER VALOR REPRESENTADO PELO DEPÓSITO DE FLS. 248, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3521/2008
Processo Nº: RT 01164-1989-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: DEBORA MENDES DE MELO VARGAS
ADVOGADO: VICTOR GONÇALVES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, tendo em vista o teor da decisão de fls. 567-8. Intime-se.

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 01741-1991-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: LUISMAR CAMILO
ADVOGADO: JOÃO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CARMARGO SOARES EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FABIO FLANDOLI
DESPACHO: Vistos. Vista ao credor dos termos da petição de fls. 733 e documentos que a acompanham pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3534/2008
Processo Nº: RT 01191-1992-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: BENEDITO FRANCISCO LIMA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): AMBROSINA NETA PEIXOTO RODRIGUES + 006
ADVOGADO: ERY FERRAZ DA MAIA
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3533/2008
Processo Nº: RT 00123-1996-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIANA ROCHA RIBEIRO
ADVOGADO: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TOC MAGIC CONFECCOES LTDA-ME + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3489/2008
Processo Nº: RT 00422-1998-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: KEITE GUIMARAES BORGES
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COLEGIO EMBRAS + 002
ADVOGADO: ADRIANA LOPES FORTINI
DESPACHO: Dê-se vista do ofício de fls. 863-4 ao credor, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 3496/2008
Processo Nº: RT 01485-1998-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: ARICLENES BATISTA COELHO
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): LONG IMPOR & EXP LTDA + 002
ADVOGADO: HELI JOSÉ DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 3519/2008
Processo Nº: RT 01720-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: VANDERLEY CAVALCANTE LEITE
ADVOGADO: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CASA DOS MOVEIS LTDA
ADVOGADO: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3492/2008
Processo Nº: RT 01856-1998-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: MARCELINA LOPES NETA
ADVOGADO: ILÁRIA MARIA RIBEIRO MACEDO
RECLAMADO(A): NADYA MODAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3488/2008
Processo Nº: RT 01910-1998-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: ATAIDES FERREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO: DIVINA MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 001
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3486/2008
Processo Nº: RT 01785-2000-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: ROSANGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): DIVINO ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3540/2008
Processo Nº: RT 00054-2001-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO ALVES MOTA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MORAES CONSTRUTORA LTDA + 003
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA, CASO QUEIRA.

Notificação Nº: 3505/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA(ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001
ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi deignada audiência especial de conciliação para o dia 09/04/2008, às 13h:05min.

Notificação Nº: 3506/2008
Processo Nº: RT 00013-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: PAULO SERGIO ARAUJO COSTA(ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANEIDE CAMPOS DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COMBRAL CONSTRUTORA DE BRASILIA S/A + 001
ADVOGADO: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
DESPACHO: Vistos. Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que foi deignada audiência especial de conciliação para o dia 09/04/2008, às 13h:05min.

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: RT 01711-2002-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: EDMAR MARQUES FERREIRA
ADVOGADO: ALTAIDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): MATADOURO FRIGOBERTO LTDA
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
DESPACHO: Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito em cinco dias.

Notificação Nº: 3490/2008
Processo Nº: RT 00199-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: SHIRLEY YSSOB
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ADRIANO GOMES DE MORAES (PONTO DO CELULAR)
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3487/2008
Processo Nº: RT 00236-2003-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE: JOAQUIM LUCIO DE PAULA
ADVOGADO: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 005
ADVOGADO: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
DESPACHO: Vistos. Converto em penhora os depósitos de fls. 321-2. Intimem-se os devedores. Em seguida, intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução.

Notificação Nº: 3537/2008
Processo Nº: RTV 01093-2003-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE: MARCELO FERNANDO DE MELO
ADVOGADO: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): JOAO LOURENÇO AMARAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO AO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3480/2008
Processo Nº: RT 01138-2003-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: ALEXANDER BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): POLO FRIO REFRIGERAÇÕES LTDA (SUCESSORA DA CN AR REFRIGERAÇÃO LTDA) + 003
ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO DE CARVALHO FREITAS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: JUNIO GURGEL DA SILVA
ADVOGADO: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)
ADVOGADO: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3491/2008
Processo Nº: RT 01650-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: PAULO INACIO DE BESSA PEREIRA
ADVOGADO: GUILHERME BRINGEL MURICI
RECLAMADO(A): TRANSCART ASSESSORIA POSTAL LTDA N/P SOCIO-PROP CLEBER HONORATO DE FREITAS + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3495/2008
Processo Nº: RT 01911-2003-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: RONALDO BARCELLOS
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIAO 2) LTDA
ADVOGADO: ROBERTA LIMA SILVA QUEIROZ
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao credor pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3530/2008
Processo Nº: RT 00412-2004-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: JOAO ELIAS DE LIMA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3493/2008
Processo Nº: RT 01127-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO APARECIDO TEIXEIRA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3531/2008
Processo Nº: RT 00355-2005-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: VANTUIR GOMIDES DA SILVA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELÉTRICA SABÁ LTDA. + 001
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 00691-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: RAMILTON GOULART RIBEIRO
ADVOGADO: AMÉLIO ALVES
RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos. Dê-se ciência ao credor dos termos da certidão de fls. 33 da carta precatória que se encontra apensada aos presentes autos pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3497/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: Dê-se vista ao credor da certidão de fls. 386 pelo prazo de três dias.

Notificação Nº: 3498/2008
Processo Nº: RT 01538-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): W. C.R. CONFECÇÃO LTDA + 002
ADVOGADO: DIÓGENES FERNANDES DE AVELAR
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 176/7. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: RT 01683-2006-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: ARMANDO VIEIRA
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. + 002
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 28/04/2008, ÀS 11:05 HORAS, NA SALA DE PRAÇA E LEILÕES, SITA À RUA T-29, Nº 1562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 05/05/2008, ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 3516/2008
Processo Nº: RT 01706-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: VÂNIA RIOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA RECEBER ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3483/2008
Processo Nº: RT 02114-2006-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: SANDRA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): ZOO BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (ZÔO BRASIL PET SHOPP)
ADVOGADO: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA
DESPACHO: Vistos. Dê-se vista do documento retro colacionado à credora, pelo prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos. Manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias, sobre os termos do ofício retro.

Notificação Nº: 3538/2008
Processo Nº: RT 02256-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE: PAULO GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): SERVI SEG. E VIG. DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3514/2008
Processo Nº: RT 01193-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE: IVANILDO FREITAS LIMA
ADVOGADO: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RONALDO MUNIZ FERREIRA - ME
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ , NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: RT 01656-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: WÉSLEY FERRAZ ELIAS
ADVOGADO: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SERGIO SOARES DA COSTA
ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO
DESPACHO: Dê-se vista dos autos ao credor, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: PAULO BARROS SANDES
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): EVOLUTI - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
DESPACHO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3494/2008
Processo Nº: RT 02197-2007-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: ADELAINE DA CUNHA BATISTA
ADVOGADO: SIRLEY DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3557/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: EDIVALDO OLIVEIRA DAS NEVES
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 03 DIAS.

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 00026-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO PAES LANDIM
ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): AGR - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS + 001
ADVOGADO: SORAYA JAMYLE HELOU
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00062-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: MARCELO RAMOS ALVES
ADVOGADO: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): EXCLUSIVA MODA MASCULINA LTDA.
ADVOGADO: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para tomar ciência de que teve início a execução do acordo, bem como que os autos foram encaminhados à Diretoria de Cálculos para apuração da quantia devida.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado para devolver o crachá, passe livre, carteiras da Unimed e cartão Valecard, no prazo de cinco dias, na sede da empresa.

Notificação Nº: 3539/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE: FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: MARINA DE ALMEIDA VIEIRA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. + 001
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 3532/2008
Processo Nº: RT 00234-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: ADELAIDE PEREIRA DO AMARAL
ADVOGADO: MARINHO VICENTE DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA BERNADETE DE CASTRO + 001
ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE DEVOLVER OS AUTOS, EM 24 HORAS, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO.

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: ISRAEL MARACAÍPE PEREIRA
ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX- SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da existência de erro material na ata de audiência, onde se lê, às fls. 21: Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 42,53 calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.126,51), isento, leia-se: Custas processuais pelo reclamante no importe de R$ 42,53 calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.126,51), isento.

Notificação Nº: 3501/2008
Processo Nº: AAT 00474-2008-004-18-00-4 4ª VT
AUTOR.: GENIVAL MENDES DE MATOS
ADVOGADO: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA
RÉU(RÉ).: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que foi designada audiência UNA para 22/04/2008, às 15:30 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 177/2008
PROCESSO Nº RT 00428-1992-004-18-00-7
Reclamante: SINAIR BATISTA DA SILVA
Reclamada: PREMOLTEC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada PREMOLTEC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi designada praça nos autos supra para o dia 14/04/2008, às 11:05 horas, na sala de praças e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital. Caso não haja licitantes, nova praça será realizada no dia 28/04/2008, às 11:05 horas. E, para que chegue ao conhecimento de PREMOLTEC ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 173/2008
PROCESSO Nº RT 01683-2006-004-18-00-3
Exequente: ARMANDO VIEIRA
Executada: GILBERT ARAUJO LEMOS FILHO
1ª PRAÇA: 28/04/2008, ÀS 11:05 HORAS 2ª PRAÇA: 05/05/2008, ÀS 11:05 HORAS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte

endereço: Av. C-07, Qd. 78-A, Lt. 28, Setor Macambira - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. GILBERT ARAÚJO LEMOS FILHO (proprietário). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lanço. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 24 dias do mês de março de 2008, nesta cidade de Goiânia - Goiás. Relação do(s) bem(s): • 01 (um)lote de terras de nº 26, Qd. 78-A, sito à Av. C-7. Setor macambira, nesta Capital, com área de 1.000,00 m2, conforme matrícula nº 96.295, do 1º C.R. I, avaliado em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2008
PROCESSO Nº CPEX 00776-2007-004-18-00-1
Exequente: ROSEVALDO DA SILVA SANTOS
Executada: JM TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTROS
O doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, fiel depositário, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência de que foi liberada a penhora incidente sobre o bem descrito no auto de penhora de fls. 09, ficando-lhe desincumbido do encargo de depositário fiel do referido bem. E, para que chegue ao conhecimento de EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 25 dias do mês de março de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 01002-1992-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA ALO BRASIL LTDA
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FARIA DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Concedo ao reclamado mais 30 dias para cumprir a determinação de fl. 298 (informar nos autos as datas em que os substituídos relacionados à fl. 08 foram demitidos, pena de liquidação da parcela deferida até a data do trânsito em julgado da sentença). Decorrido o prazo sem cumprimento, ao Cálculo para liquidação nos termos do despacho de fl. 298.

Notificação Nº: 3319/2008
Processo Nº: RT 00072-1998-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE: PEDRO DA SILVA REIS
ADVOGADO: ENIO GALARÇA LIMA
RECLAMADO(A): METODOS DATA S/A + 003
ADVOGADO: MARINA SIMONE BUENO MOREIRA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Vista à exeqüente do requerimento do E. Juízo deprecado, conforme ofício de fl. 1343, devendo indicar meios claros e objetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de devolução da carta precatória e arquivamento do feito. Prazo de 10 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: RT 01206-1999-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: DIONE CARLOS TELES ALVES
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): BLOCOESTE CONSTRUTORA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA -ME + 003
ADVOGADO: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo aos executados o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 142,11), sob pena de prosseguimento da execução, com a penhora do imóvel já indicado nos autos.

Notificação Nº: 3367/2008
Processo Nº: RT 01206-1999-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: DIONE CARLOS TELES ALVES
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO CÉSAR DE MORAIS E SILVA + 003
ADVOGADO: MARLY DE MORAIS AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Concedo aos executados o prazo de dez dias para comprovar o recolhimento previdenciário (R$ 142,11), sob pena de prosseguimento da execução, com a penhora do imóvel já indicado nos autos.

Notificação Nº: 3336/2008
Processo Nº: RT 00484-2001-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MOVEIS METROPOLIS LTDA + 002
ADVOGADO: MERCIA MENDONÇA RODARTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, OAB/GO 11578, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00551-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO DE MOURA
ADVOGADO: MONICA BASTOS MENDES SILVA
RECLAMADO(A): GROSCON - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO
DESPACHO: À RECLAMADA: Libere-se à reclamada o saldo de fls.373. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 3370/2008
Processo Nº: RT 01166-2001-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: DARLENE ANITA RODRIGUES
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): CLINICA DO ESPORTE ORTOP FRAT FISIOT LTDA
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica recebida a impugnação de fls. 490/491, devendo a reclamada ser intimada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: RT 00792-2002-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIO FERREIRA MENDES
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência a penhora realizada em sua conta bancária às fls. 478/480. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3296/2008
Processo Nº: RT 01629-2002-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: DIVINO CARLOS EVANGELISTA DE MEDEIROS
ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JOSE ROBERTO DA SILVA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para que apresente a este Juízo a certidão cartorária atualizada do imóvel que indica à penhora. Prazo de 10 dias. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3313/2008
Processo Nº: RT 01046-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE: ELISEU JORGE FERRAZ
ADVOGADO: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ADLIH REPAROS EM MOTORES E QUADROS LTDA + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO XAVIER RODUVALHO
DESPACHO: À SEGUNDA EXECUTADA: Intime-se a segunda executada da penhora feita em sua conta bancária, conforme consta às fls. 499/495, para os devidos fins legais. Decorrido o prazo, libere-se ao exeqüente os referidos valores (503/505), com a devida dedução nos cálculos. Intime-se. Em seguida, designe-se praça e leilão apenas para o primeiro bem indicado no auto de fl. 471, eis que suficiente para garantia do valor ainda devido.

Notificação Nº: 3320/2008
Processo Nº: RT 00471-2005-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: ROSALVO RESÊNIA DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - POLISHOW + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para que informe a este Juízo o endereço atualizado do BANCO PANAMERICANO. Prazo de 48 horas. Com a informação, reitere-se a intimação de fl.363.

Notificação Nº: 3309/2008
Processo Nº: RT 00480-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE: LUIZ ALBERTO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista acerca das informações prestadas pela Contadoria às fls.718/720. Prazo de 24 horas para manifestação, sob pena de considerar-se a sua concordância com o ali descrito. Salienta-se que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.

Notificação Nº: 3359/2008
Processo Nº: RTN 00064-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE: SANDRA MARTINS DE MELO SANTOS
ADVOGADO: MARLUY DIAS FERREIRA
RECLAMADO(A): J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/04/2008 às 14:30h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 3337/2008
Processo Nº: RT 00316-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE: ANGELA PETRINA PERIM RODRIGUES DUARTE + 006
ADVOGADO: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: KLEBER MOREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) PAULO BATISTA DA MOTA, OAB/GO 11088, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Defiro o prazo de 10 dias para os reclamados apresentarem as guias do seguro-desemprego e TRCT, devendo ainda no mesmo prazo anotar a CTPS, que se encontra na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3315/2008
Processo Nº: RT 00454-2006-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON CÉSAR VAZ
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO: MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Defiro o prazo de 10 dias para os reclamados apresentarem as guias do seguro-desemprego e TRCT, devendo ainda no mesmo prazo anotar a CTPS, que se encontra na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 3317/2008
Processo Nº: RT 00564-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: CATIÚCIA FERNANDES CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: AO 2º RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) AGNALDO NOGUEIRA DA PAIVA, OAB/GO 16815, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3308/2008
Processo Nº: RT 01461-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE: CLEIDES CORDEIRO DE TOLEDO
ADVOGADO: EDILSON BORGES DE SOUSA
RECLAMADO(A): J. CAMARA & IRMÃOS S.A.
ADVOGADO: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante para que compareça a este Juízo a fim de receber os valores adiantados pela reclamada para fins de custeio de exames do reclamante, conforme guias de fls.239/240. Salienta-se que o pagamento dos exames ficará na responsabilidade do procurador do reclamante. Feitos os exames e apresentados a este Juízo, intime-se o Sr. Perito (fl.219) para retomar o trabalho. Laudo em 30 dias.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CLEOMON DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 251.

Notificação Nº: 3368/2008
Processo Nº: RT 00174-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: GISELE FERREIRA BORBA
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE + 001
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 244/245, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3311/2008
Processo Nº: RT 00433-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE: DOMINGOS VICENTE CAMILO
ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 003
ADVOGADO: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
DESPACHO: À RECLAMADA METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S/A
Converto o depósito de fl.248 em penhora. Intime-se a reclamada METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A. Decorrido o prazo para embargos, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso do prazo para impugnação dos cálculos, da guia de fl.248, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado. Após, voltem os autos conclusos para deliberações finais acerca da previdência e custas.

Notificação Nº: 3326/2008
Processo Nº: RT 00510-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ DIAS
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para receber sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3338/2008
Processo Nº: AC 00533-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR.: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: RICARDO PASSOS AVALIAÇÕES E PERICIAS S/C LTDA. + 002
ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão de Averbação de Penhora nº 1453/2008, bem como de que deverá comprovar nos autos o registro da penhora, carreando a certidão cartorária, no prazo de 10 (dez) dias .

Notificação Nº: 3356/2008
Processo Nº: RT 00612-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: TIAGO FELIPE DE MORAES
DESPACHO: À 1ª CO-RECLAMADA: Considerando que o documento juntado pela Contadoria à fl. 98 está atualizado, tem-se que a empresa reclamada não é optante do SIMPLES NACIONAL.
Assim, mantenho a conta efetuada nos autos. Verifique a Secretaria o resultado da penhora de fl. 83, devendo ser transferido apenas o valor remanescente da execução (fl. 88). Intime-se a primeira reclamada deste despacho.

Notificação Nº: 3348/2008
Processo Nº: RT 00651-2007-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE: LUIZ MAR PEREIRA NUNES
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO: MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE
DESPACHO: À RECLAMADA: Solicite-se a devolução da precatória de fls.317. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, proceda com o depósito do remanescente da execução no importe de R$ 10.259,84 (dez mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e oitenta e quatro centavos), sob pena de bloqueio junto ao BACENJUD, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 3323/2008
Processo Nº: RT 00740-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: VALERIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA
RECLAMADO(A): MEGA MODEL AGENCY BRASILIA LTDA. + 001
ADVOGADO: JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT, OAB/GO 13313, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3310/2008
Processo Nº: RT 00757-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE: MARIA MADALENA DA SILVA SOARES
ADVOGADO: MARIA TEREZINHA DO PRADO MONTEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA
DESPACHO: À RECLAMADA: À Secretaria para obter o valor depositado na conta de fls.329. Caso o valor coincida com o valor solicitado às fls.326, fica o referido convertido em penhora, devendo a reclamada ser intimada para efeito de embargos. Decorrido o prazo para embargos, intime-se a reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias. Com o decurso do prazo para impugnação dos cálculos, da guia de fls.329, libere-se ao reclamante seu crédito atualizado, mediante a retenção do imposto de renda e da verba previdenciária cota-parte do empregado. Recolha-se o imposto de renda. Após, voltem os autos conclusos para deliberações acerca da verba previdenciária e das custas, salientando que o INSS será intimado oportunamente, quando do término do movimento grevista.

Notificação Nº: 3318/2008
Processo Nº: RT 00956-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: GILVANETE PEREIRA SAMPAIO
ADVOGADO: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): EDNA TEREZINHA PEREIRA
ADVOGADO: EDER FRANCELINO ARAUJO
DESPACHO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$ 1.667,47. Considerando que a execução já está garantida pelo depósito recursal de fl. 92, vista à reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3295/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: À PRIMEIRA EXECUTADA: Intime-se a primeira executada da penhora efetuada em sua conta bancária, que garante integralmente a execução (guia de fl. 212), para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 3322/2008
Processo Nº: RT 01273-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: DONIZETE SOARES
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CELSO VIEIRA DE PAULA - ME
ADVOGADO: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA COELHO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que informe a este Juízo a data em que efetuará o depósito referente ao pagamento dos honorários periciais, no importe de R$ 1.000,00 (hum mil reais). Prazo de 05 dias, sob pena deste Juízo marcar a data. Com a informação, voltem os autos conclusos para homologação do acordo.

Notificação Nº: 3373/2008
Processo Nº: RT 01296-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: CARMOSINA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): MARCOS MACEDO NEVES
ADVOGADO: JOSÉ DOS REIS GOMES DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 77/78, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Diante do exposto, conheço os presentes EMBARGOS À EXECUÇÃO e julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta. Custas pelo executado, no importe de R$ 44,26, na forma do artigo 789 da CLT, alterado pela Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3369/2008
Processo Nº: RT 01350-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ ALBERTO CORDEIRO
ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 122/125, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pela reclamada, para ressaltar que a sentença embargada determinou que sejam compensados os valores comprovadamente quitados, conforme documentos acostados aos autos, o que inclui os pagamentos efetuados em audiência. Ainda, conheço os embargos opostos pelo reclamante, e procedo à correção de erro material na decisão embargada, nos dois últimos parágrafos das fls. 104/105, para que, onde se lê: 'Ainda, aduz que em 04/06/2007, houve o rompimento de seu contrato de trabalho, e que as verbas rescisórias teriam sido quitadas com base na remuneração anotada na Ainda, deverá a reclamada efetuar as anotações correspondentes ao contrato de trabalho na CTPS do reclamante, fazendo constar as datas de 12/08/2005 e 21/08/2006, como sendo de admissão e saída, respectivamente, função: garçom e remuneração: R$ 700,00; sob pena de o fazer a Secretaria do Juízo. Deverá também a reclamada efetuar os depósitos do FGTS de todo o período laborado, acrescidos da multa de 40% na conta vinculada do reclamante; sob pena de execução direta dos valores correspondentes, bem como lhe fornecer o TRCT, no código 01, e os formulários do seguro desemprego; sob pena de conversão em indenização equivalente quanto a este último'; leia-se: 'Ainda, aduz que em 04/06/2007, houve o rompimento de seu contrato de trabalho, e que as verbas rescisórias teriam sido quitadas com base na remuneração anotada na CTPS.' Nada mais. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: RT 01429-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE: STEFANY SARAH SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SINOMARIO ALVES MARTINS
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA TORRES (VISÃO TERAPÊUTICA E CIA DA SAÚDE)
ADVOGADO: CLEUSA FERREIRA DE ASSIS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica desconstituída a penhora de fl.51. Converto o depósito de fl.104 em penhora. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo para embargos à penhora, libere-se à reclamante a guia de fl.104, mediante a retenção da verba previdenciária cota-parte do empregado, empregador, TERCEIROS e GILDRAT, e das custas executivas e de liquidação. Recolham-se as custas e repasse ao INSS seu crédito. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 3327/2008
Processo Nº: RT 01447-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: JOÃO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE GOIÁS - CELG
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) PATRÍCIA MIRANDA CENTENO, OAB/GO 24190, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3371/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: CAROLINA AMARAL LOYOLA
ADVOGADO: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: MANOEL MORAIS DE FARIA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)
ADVOGADO: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl.139. Converto o depósito de fl.144 em penhora. Intime-se a reclamada. Decorrido o prazo para embargos à penhora, libere-se o depósito supracitado ao reclamante, devendo comprovar o valor levantado para dedução, a qual fica desde já autorizada. Com a dedução, aguarde-se pela realização das hastas designadas.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 01609-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: MANOEL MORAIS DE FARIA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUIZ DROGAS COMERCIAL LTDA. (DROGARIA SÃO LUIZ)
ADVOGADO: GEOVANIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 136, será(ão) levado(s) à Praça no dia

29/04/2008, às 13:15 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 16/05/2008, às 09:20 horas.

Notificação Nº: 3299/2008
Processo Nº: RT 01649-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS / SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
ADVOGADO: JOSÉ GERALDO SARAIVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Ante a possibilidade de imprimir-se efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3307/2008
Processo Nº: RT 01717-2007-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE: VALDETE COUTRIM DIAS
ADVOGADO: WALDEMAR DO CARMO COTRIM
RECLAMADO(A): MARIA HELENA (CAMILA CONFECÇÕES)
ADVOGADO: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber os documentos (a CTPS, guias do Seguro Desemprego e o TRCT), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: CCS 01788-2007-005-18-00-0 5ª VT
AUTOR.: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: CARLA VILMA CABRAL CARRIJO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Intime-se o autor para informar o endereço da ré, a fim de que esta seja intimada da sentença, possibilitando o prosseguimento do feito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3316/2008
Processo Nº: RT 01824-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE: LOURENÇO DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
RECLAMADO(A): SILVA E SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 3306/2008
Processo Nº: RT 01900-2007-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE: REGINALDO LUIZ SIQUEIRA + 001
ADVOGADO: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Intime-se o reclamante dando ciência acerca do recurso interposto pela reclamada, bem como informando que não houve deferimento dos benefícios da justiça gratuita na decisão de fls.269/270. Decorrido o prazo para o reclamante, dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3347/2008
Processo Nº: RT 02018-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE: APARECIDO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Intime-se o procurador da reclamada via Diário da Justiça para informar nos autos no prazo de 05 dias o novo endereço de sua constituinte. Na omissão, a reclamada será considerada ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador. No mesmo prazo, deverá a reclamada informar ainda o correto endereço das testemunhas Luiz Paulo da Silva, Euna Carvalho Bezerra Pinto e Edson Ferreira da Rocha, sob pena de preclusão. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a reclamada e as testemunhas da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 02130-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRA DE PAULA CARDOSO
ADVOGADO: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): DROGARIA MILLENEO LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Considerando que para recebimento do seguro-desemprego é necessária a anotação da CTPS, concedo ao reclamante mais 05 dias de prazo para apresentar a CTPS, ciente de não poderá alegar prejuízo e requerer a indenização correspondente ao benefício do seguro-desemprego, por motivo de expiração do prazo para habilitação. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: RT 02134-2007-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE: MARIA ALZIRA DE SOUZA
ADVOGADO: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Homologo os cálculos de fls.41/49 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R$ 5.847,08, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se edital de citação em face da reclamada. Decorrido o prazo para pagar ou garantir a execução, efetue-se o bloqueio junto ao BACEN de quaisquer contas correntes e/ou aplicações financeiras que a reclamada CARLOS ROBERTO DE SOUZA TELES (MARMORARIA AMAZONAS) CNPJ 06.696.924/0001-50 mantém em qualquer instituição financeira estabelecida no território nacional, até o limite da execução, sendo que o Juízo deverá ser informado quando da efetivação do bloqueio. Sendo a resposta positiva, voltem os autos conclusos, sendo negativa, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos. Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: RT 02194-2007-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE: IVALDO SIMPLÍCIO VIEIRA
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Vista do laudo pericial. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3357/2008
Processo Nº: RT 02222-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE: SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 287/292, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de continência e JULGA-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A em relação aos pleitos da reclamante SUELENE LUZIA DE OLIVEIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pela reclamante, que importam em R$ 416,08 (quatrocentos e dezesseis reais e oito centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.804,00 (vinte mil, oitocentos e quatro reais). P.R. I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de março de 2008. Virgilina Severino dos Santos - Juíza do Trabalho Substituta'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 3325/2008
Processo Nº: RT 02245-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ ADELSON FERRAZ BEZERRA
ADVOGADO: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar-se acerca da nomeação de bens de fls.42/43. Havendo discordância deverá indicar outros bens passíveis de penhora. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3312/2008
Processo Nº: RT 00016-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE: JOÃO ALEXANDRE DE ARAÚJO
ADVOGADO: ROGÉRIO LEMOS DA SILVA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Intime-se o procurador do reclamante via Diário da Justiça para informar nos autos, no prazo de 48 horas, o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Informado o endereço em tempo hábil, intime-se o reclamante da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3305/2008
Processo Nº: RT 00099-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): DANTAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO: BENEDITO HELIO DE SOUZA
DESPACHO: À RECLAMADA: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Dê-se vista à reclamada. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 3334/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE: CELCI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: ALICIO BATISTA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) AURÉLIO ALVES FERREIRA, OAB/GO 17532, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: RT 00145-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE: LEULAIR LEULA LOURENÇO LISBOA + 002
ADVOGADO: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 672/679, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'PELO EXPOSTO, rejeita-se a de prejudicial de mérito de prescrição total e acolhe-se a prescrição qüinqüenal soerguida pela reclamada em sua defesa e declara-se prescritos os direitos anteriores a 24.01.03, com supedâneo no artigo 7º, XXIX da CF/88, ante o ajuizamento da ação em 24.01.08, extinguindo assim o processo, com julgamento de mérito, quanto às pretensões constantes da inicial do período prescrito, à exceção do FGTS; JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em relação aos pleitos dos reclamantes LEULAIR LEULA LOURENÇO LISBOA, SILVANA MARQUES FARIA E JOSÉ CARLOS MACHADO, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Tais parcelas que deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes, nos termos da legislação vigente e Provimento deste E. Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, na forma da Lei e do Provimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. P.R. I. Nada mais.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

OUTRO : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: ET 00402-2008-005-18-00-3 5ª VT
EMBARGANTE: ANTONIO RODRIGUES PINTO
ADVOGADO: GILBERTO ALVES BATISTA
EMBARGADO(A): CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EMBARGADO: Fica o(a) Dr.(a) AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO, OAB/GO 11578, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1459/2008
PROCESSO Nº RT 01828-2004-005-18-00-0
RECLAMANTE: ANDREIA MENDES DOS SANTOS LEAL
RECLAMADO(A): OLGA CRISTIANE NUNES DA SILVA
CPF: 802.935.731-15
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a Sra. OLGA CRISTIANE NUNES DA SILVA - CPF:802.935.731-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária na Agência do Banco do Brasil S.A, no importe de R$ 311,08 (trezentos e onze reais e oito centavos), garantindo integralmente a execução, foi convertido em penhora. Prazo de 05 dias para, querendo, opor embargos. E para que chegue ao conhecimento de OLGA CRISTIANE NUNES DA SILVA - CPF:802.935.731-15, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1462/2008
PROCESSO Nº RT 01219-2006-005-18-00-3
RECLAMANTE: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
EXEQÜENTE: LORRUAMA APARECIDA ALVES NOGUEIRA
EXECUTADO: TYE DYE CONFECÇÕES LTDA. - BLACKOUT
Data da Praça: 29/04/2008 às 13:10 horas
Data do Leilão: 16/05/2008 às 09:20 horas
A Doutora VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 31.651,06 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme autos de penhora de fls.235/236 e fls.299/308, encontrados nos seguintes endereços: Av. São João, Qd. 8, Lt. 4, Aptº 601, Alto da Glória, Goiânia/GO e Av. 85, nº 979, Setor Marista, Goiânia-GO, e que são os seguintes: 001- 04 (quatro) Estantes em fórmica branca, medindo aproximadamente 1,60cm de altura por 50cm de largura, c/ 4 de comprimento, em ótimo estado de conservação. Avaliadas cada uma em R$ 300,00, totalizando R$ 1.200,00; 002- 02 (dois) Carrinhos/armário com um compartimento em fórmica branca, medindo aproximadamente 60 de altura por 50cm de largura, em ótimo estado de conservação. Avaliados cada um em R$ 100,00, totalizando R$ 200,00; 003- 07 (sete) Carrinhos com rodízio em fórmica branca, medindo 1,50cm de largura e 1,50cm de comprimento, altura aproximadamente de 30cm. Obs.: apoio para as araras. Avaliado em R$ 150,00, totalizando R$ 1.050,00; 004- 01 (uma) Mesa em madeira rústica, medindo 3,5m por 90cm, em ótimo estado de conservação. Avaliada em R$ 3.000,00; 005- 07 (sete) Araras com estrutura lateral em madeira e varão em metal, medindo: 2- 2,20cm; 2- 1,80 cm; 1,85 cm; 1,66cm; 1,65cm; total de 13,26cm de araras. Avaliadas em R$ 2.800,00; 006- 01 (uma) Impressora Bematich - cupom fiscal nº de série 4708001084159, em bom estado de conservação. Avaliada em R$ 2.000,00; 007- 17 (dezessete) Manequins - busto feminino com suporte em metal, em bom estado de conservação. Avaliados por R$ 300,00 cada um, totalizando R$ 1.500,00; 008- 03 (três) Expositores com 6 prateleiras em vidro medindo aproximadamente 1,50cm de comprimento, em ótimo estado de conservação. Avaliados em R$ 500,00 cada um, totalizando R$ 1.500,00; 009– chemisier moça bonita (011103), tamanho P, em seda modal, gola padre, com estampa de onça, cor roxa, nova, avaliado em R$ 124,90; 010– 01 (uma) blusa morina (011149), tamanho M, em linha, na cor roxa, nova, avaliada em R$ 84,90; 011- 01 (um) vestido antix (010929), tamanho M, azul, em tecido, novo, avaliado em R$ 144,90; 012- 01 (uma) blusa Hit (B8016), tamanho P, em viscose estampada, nova, avaliada em R$ 154,90; 013- 01 (um) vestido Antix (011070), tamanho G, em malha xadrez, na cor verde com detalhe vivo roxo, novo, avaliado em R$ 159,90; 014- 01 (um) vestido morina (010892), tamanho M, em estampa etnico, em viscose, novo, avaliado em R$ 169,90; 015- 01 (uma) blusa, cor doce (011195), tamanho P, em viscose, em estampa floral, nova, avaliada em R$ 84,90; 016- 01 (uma) blusa Hit (011023), tamanho M, em estampa em seda colorido: roxa, preta e laranja, nova, avaliada em R$ 109,90; 017- 01 (um) vestido Antix (011073), tamanho G, em viscose estampa de coração, na cor roxo, verde e preto, novo, avaliado em R$ 159,90; 018- 01 (um) vestido, cor doce (011061), tamanho P, em viscose floral: roxo, amarelo, verde, vermelho, novo, avaliado em R$ 179,90; 019- 01 (um) vestido, cor doce (010910), tamanho P, em alça, em viscose, novo, avaliado em R$ 149,90; 020- 01 (um) vestido, cor doce (011060), tamanho P, em malha estampa, azul marinho, novo, avaliado em R$ 149,90; 021- 01 (uma) blusa antix (010930), tamanho G, estampado em viscose, nova, avaliada em R$ 124,90; 022- 01 (um) short danque (011077), tamanho P, em linho xadrez, cinza com preto, novo, avaliado em R$ 84,90; 023- 01 (um) short talgui (011005), tamanho P, em linho xadrez, cinza com preto, novo, avaliado em R$ 84,90; 024- 01 (um) vestido Antix (010926), tamanho M, em viscose estampado, novo, avaliado em R$ 154,90; 025- 01 (um) blusa full stop regata (011168), tamanho P, cor preta, com lantejoula nas costas, novo, avaliada em R$ 89,90; 026- 01 (uma) calça jeans by and by (011180), tamanho 40, nova, avaliada em R$ 169,90; 027- 01 (um) camisão Alpelo (011034), tamanho M, cor preta, em tecido, novo, avaliado em R94,90; 028- 02 (duas) batas Antix (011068), tamanho M, em viscose, na cor rosa seco em detalhe roxo, novas, avaliadas em R$ 149,90; 029- 02 (duas) batas antix (011068), tamanho M, em viscose, na cor amarelo com detalhe cinza, novas, avaliadas em R$ 149,90; 030- 01 (uma) blusa checkiliste (011183), tamanho M, cor azul, visco-lycra, avaliada em R$ 89,90; 031- 01 (um) vestido, cor doce (011063), tamanho G, em malha estampado floral, novo avaliado em R$ 149,90; 032- 01 (uma) blusa full stop (011168), tamanho M, na cor cinza com detalhe em lantejoula nas costas, nova, avaliada em R$ 89,90; 033- 01 (um) vestido antix (010933), tamanho M, em tecido, amarelo, novo, avaliado em R$ 144,90; 034- 01 (um) casaco morine (011153), tamanho P, em linha, na cor roxo, novo, avaliado em R$ 144,90; 035- 01 (um) short dopping (011193), tamanho 42, em jeans azul, novo, avaliado em R$ 155,90; 036- 01 (uma) blusa Hit (010965), tamanho P, em visco lycra, cinza, nova, avaliada em R$ 79,90; 037- 01 (uma) calça jeans by and by (011179), tamanho 36, nova,

avaliada em R$ 169,90; 038– 01 (uma) calça jeans by and by (011180), tamanho 42, nova, avaliada em R$ 169,90; 039- 01 (uma) calça jeans dopping (011194), tamanho 40, nova, avaliada em R$ 164,90; 040- 01 (uma) blusa full stop (011156), tamanho M, verde, em viscose lycra, nova, avaliada em R$ 69,90; 041- 01 (uma) blusa vitamini (811087), tamanho M, lisa, cinza, avaliado em R$ 79,90; 042- 01 (um) vestido Hit (011030), tamanho M, em cinza, cetim estampado de azul, e roxo, novo, avaliado em R$ 219,90; 043– 01 (uma) blusa talgui (010900), tamanho M, na cor preta, em cetim, novo, avaliado em R$ 79,90; 044- 01 (um) camisão moça bonita (011018), tamanho P, em viscose, na cor bege estampado com mostarda, avaliada em R$ 144,90; 045- 01 (um) vestido totem (VF 193), tamanho 1, na cor estampado com vermelho, verde e bege, novo, avaliado em R$ 199,90; 046- 01 (uma) blusa full stop (011169), tamanho P, na cor preta, em malha, nova, avaliada em R$ 69,90; 047- 01 (uma) blusa full stop (011160), tamanho M, em malha, na cor garrafa, nova, avaliada em R$ 59,90; 048- 01 (um) vestido checkiliste (011186), tamanho P, em malha, rosa pink, novo, avaliado em R$ 139,90; 049- 01 (um) vestido antix (011010), tamanho M, em cetim, marrom, com cinto, novo, avaliado em R$ 129,90; 050– 01 (uma) calça da Hit (010949), tamanho P, calça cigarreti, cinza, nova, avaliada, em R$ 105,90; 051- 01 (uma) blusa Haele (011052), tamanho P, em seda estampada, nova, avaliada em R$ 79,90; 052- 01 (um) bolero ela é (011110), tamanho M, em lese, bege, nova, avaliada em R$ 79,90; 053- 01 (uma) blusa checkiliste (011183), tamanho P, cinza claro, em malha, nova, avaliada em R$ 89,90; 054– 01 (uma) bata Antix (011068), tamanho P, estampada, em viscose, nova, avaliada em R$ 149,90; 055– 01 (um) vestido love (000620), tamanho M, preto, novo, avaliado em R$ 229,90; 056- short danque (011077), tamanho P, em linho xadrez, cinza preto, novo, avaliado em R$ 84,90; 057- 01 (um) vestido totem (VF 193), tamanho 03, estampado, azul, novo, avaliado em R$ 199,90; 058- 01 (um) vestido moça bonita (011015), tamanho M, em viscose, estampado, novo, avaliado em R$ 279,90; 059– 01 (um) casaquinho genitor (011119), tamanho P, em malha, preto, novo, avaliado em R$ 99,90; 060– 01 (um) vestido hit (J8115), tamanho M, em viscose, estampado, novo, avaliado em R$ 159,90; 061– 01 (uma) blusa morina (010891), tamanho M, em estampa etnico, nova, avaliada em R$ 94,90; 062– 01 (uma) blusa morina (011140), tamanho P, em cetim, verde, nova, avaliada em R$ 84,90; 063– 01 (uma) calça dopping (011192), tamanho 42, em jeans, azul, nova, avaliada em R$ 229,90; 064- 01 (uma) calça by and by (010983), tamanho 40, em jeans skinny, nova, avaliada em R$ 159,90; 065- 01 (uma) calça by and by (010994), tamanho 40, em jeans skinny, nova, avaliada em R$ 164,90; 066- 01 (uma) calça Hit (010947), tamanho 36, cinza escura, skinny denin, nova, avaliada em R$ 129,90; 067- 01 (uma) bermuda lounge (011122), tamanho 40, cor chumbo, em risca de giz, nova, avaliada em R$ 89,90; 068- 01 (um) short dopping (011193), tamanho 40, em jeans, novo, avaliado em R$ 155,90; 069- 01 (uma) calça lounge (011131), tamanho 40, cor areia, nova, avaliada em R$ 129,90; 070- 01 (uma) calça Hit (010947), tamanho 40, skinny, nova, avaliada em R$ 129,90; 071- 01 (uma) blusa full stop (011169), cor chumbo, tamanho P, nova, avaliada em R$ 69,90; 072- 01 (um) short curto com cinto full stop (011177), tamanho M, cor cinza, novo, avaliado em R$ 99,90; 073- 01 (uma) blusa full stop (011156), tamanho P, em malha, cor chocolate, nova, avaliada em R$ 61,90; 074- 01 (um) casaco morine (010886), tamanho P, em malha, cinza, novo, avaliado em R$ 129,90; 075- 01 (uma) blusa talgui (010900), tamanho P, em seda amassada, nova, avaliada em R$ 79,90; 076- 01 (uma) blusa regata full stop (011154), tamanho P, cor chocolate, nova, avaliada em R$ 69,90; 077- 01 (uma) blusa regata full stop (011160), tamanho P, em malha, branca, nova, avaliada em R$ 59,90; 078- 01 (um) vestido moça bonita (010917), tamanho M, em malha, estampado, na cor verde com bege, novo, avaliado em R$ 169,90; 079- 01 (um) vestido full stop (011164), tamanho P, cor bege com detalhe em metalasse, longo, novo, avaliado em R$ 164,90; 080- 01 (um) casaquinho talgui (010897), tamanho M, cinza claro, novo, avaliado em R$ 99,90; 081- 01 (uma) bermuda Hit(010952), tamanho PP, preta, nova, avaliada em R$ 99,90; 082- 01 (uma) calça lounge (011130), tamanho 40, preta, nova, avaliada em R$ 129,90; 083- 01 (um) vestido Antix (011073), tamanho G, tecido estampado, novo, avaliado em R$ 159,90; 084- 01 (uma) blusa talgui (1526), tamanho P, tomara-que-caia, cinza, em malha, nova, avaliada em R$ 99,90; 085- 01 (uma) blusa Hit (010965), tamanho M, em malha, roxa, nova, avaliada em R$ 79,90; 086- 01 (um) vestido lady rock (011044), tamanho M, modelo balone ludmila, novo, avaliado em R$ 259,90; 087- 01 (um) vestido Hit (J8115), tamanho M, novo, viscose estampado, avaliada em R$ 99,90; 088- 01 (uma) blusa cor doce (011195), tamanho M, viscose estampada, nova, avaliada em R$ 84,90; 089- 01 (um) vestido antix (011075), tamanho P, em cetim estampado, novo, avaliado em R$ 159,90; 090- 01 (um) vestido love (000620), tamanho P, novo, tecido, verde, avaliado em R$ 229,90; 091- 01 (uma) calça by and by (010994), tamanho 38, jeans, novo, avaliado em R$ 164,90; 092- 01(um) casaco morine (011152), tamanho P, em linha, rosa pink, novo, avaliado em R$ 99,90; 093- 01 (um) casaco Antix (011072), tamanho M, em tecido listrado, verde, novo, avaliado em R$ 159,90; 094- 01 (uma) blusa full stop (0111154), tamanho M, verde, nova, avaliada em R$ 69,90; 095- 01 (uma) blusa, cor doce (011195), tamanho M, em viscose estampada, nova, avaliada em R$ 84,90; 096- 01 (uma) blusa morina (010891), tamanho P, regata, estampada etnico, nova, avaliada em R$ 94,90; 097- 01 (um) vestido, cor doce (011063), tamanho P, em malha, estampado, novo, avaliado em R$ 149,90; 098- 01 (um) vestido morine (010892), tamanho P, em estampa etnico, novo, avaliado em R$ 169,90; 099- 01 (um) vestido, cor doce (011061), tamanho M, viscose estampada, novo, avaliado em R$ 179,90; 100- 01 (uma) blusa morine (010888), tamanho P, tecido estampada, nova, avaliada em R$ 114,90; 101- 01 (um) short full stop (011177), tamanho G, em tecido preto, com detalhe em prata acompanhado de cinto, novo, avaliado em R$ 99,90; 102- 01 (um) colete Antix (011076), tamanho P, em tecido estampado, novo, avaliado em R$ 129,90; 103- 01 (um) casaco morine (011152), tamanho P, em linha, vermelho, novo, avaliado em R$ 99,90; 104- 01 (um) vestido checkiliste (011186), tamanho PP, verde militar, novo, avaliado em R$ 139,90; 105- 01 (um) vestido checkiliste (011186), tamanho M, cor mostarda, novo, avaliado em R$ 139,90; 106- 01 (um) casaco talgui (011004), tamanho P, em tecido, branco, novo, avaliado em R$ 174,90; 107- 01 (um) bolero ela é (011110), tamanho M, em lese, branco, novo, avaliado em R$ 79,90; 108- 01 (uma) blusa checkiliste (011184), tamanho P, cor verde militar, em malha, novo, avaliado em R$ 84,90; 109- 01 (um) casaco morine (011153), tamanho P, em linha, cinza claro, avaliado em R$ 144,90; 110- 01 (um) casaco soprano (702215), acompanhado de bermuda, tamanho P, em tecido, cinza/prata, novo, avaliado em R$ 229,90; 111- 01 (um) vestido moça bonita (011104), tamanho P, em tecido estampado, tricoline, novo, avaliado em R$ 175,90; 112- 01 (um) colete Antix (011076), tamanho P, em tecido estampado, novo, avaliado em R$ 129,90; 113- 01 (uma) blusa full stop (011170), tamanho P, em malha, marrom, nova, avaliada em R$ 69,90; 114- 01 (uma) blusa morine (05419), tamanho P, em malha, tamanho P, nova, avaliada em R$ 79,90; 115- 01 (um) short dopping (011193), tamanho 38, em jeans, novo, avaliado em R$ 155,90; 116- 01 (uma) blusa checkiliste (011183), tamanho M, cinza claro, em malha, nova, avaliada em R$ 89,90; 117- 01 (uma) blusa morine (011140), tamanho P, em cetim, cinza/chumbo, novo, avaliado em R$ 84,90; 118- 01 (um) camisão moça bonita (011018), tamanho P, novo, em viscose estampado, bege com mostarda, avaliada em R$ 144,90; 119- 01 (uma) calça Hit (010956), tamanho M, em veludo, cor roxo, novo, avaliado em R$ 145,90; 120- 01 (um) casaco com capuz Hit (010959), novo, roxo, avaliado em R139,90. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº11, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Ana Cristina Santos Bangoim, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3984/2008
Processo Nº: RT 00236-2001-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE: ISAIAS FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: ABERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NJ ESQUADRIAS METALICAS LTDA + 004
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 23/04/2008 às 14:05 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, Setor Bueno. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 25/04/2008, às 13:00 horas, pelo Leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, no auditório do Hotel Cristal Plaza, sito à Av. 85, 30 Setor Sul, Goiânia-GO. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 3993/2008
Processo Nº: ACM 01038-2002-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE: SECOM SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS REP P/ JOSE NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: VINÍCIUS VITORINO DE OLIVA
RECLAMADO(A): SALOMAO JOSE DO NASCIMENTO JR NOSSA CASA
ADVOGADO: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 36/41. A execução teve início em maio de 2006. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade do executado, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 230. Assim, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens do devedor, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por seu procurador, via publicação no DJE/TRT18ª,

para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados.

Notificação Nº: 3961/2008
Processo Nº: RT 01041-2004-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE: JOAO BISPO DA CRUZ
ADVOGADO: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): CADPEL PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO: GERSON CLAUDIO PEREIRA
DESPACHO: Ao exeqüente: ...intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão. Destaque-se na intimação que, transcorrido in albis o prazo acima ou restando infrutífera a diligência porventura indicada, os autos, após o transcurso do prazo previsto no art. 40 da Lei 6.830/80, aguardarão em Secretaria, independentemente de nova intimação, por mais 30 (trinta) dias, a indicação de outro meio para prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, ressalte-se, será expedida certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 3957/2008
Processo Nº: RT 01884-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): 3 AMÉRICA PNEUS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: LÍCIA LOURDES SILVA GOMES
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: ...intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se novamente o exeqüente para, em 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, expeça-se certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 3947/2008
Processo Nº: RT 00590-2006-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: LÍCIA LOURDES SILVA GOMES
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PHOENIX REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: ...intime-se a exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, o que já fica determinado em caso de inércia. Transcorrido in albis o prazo acima, intime-se novamente o exeqüente para, em 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução. Findo o prazo acima, expeça-se certidão de crédito com arquivamento definitivo destes autos.

Notificação Nº: 3962/2008
Processo Nº: RT 00842-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE: MÁRCIO ANTÔNIO SANTIAGO
ADVOGADO: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
RECLAMADO(A): GASPRESS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. (FORTALEZA GAS) + 003
ADVOGADO: MARCOS DA SILVA CAZORLA BARBOSA
DESPACHO: Ao exeqüente: intime-se o reclamante para manifestar-se sobre a impugnação de fls. 263/264, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4005/2008
Processo Nº: RT 01870-2006-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE: JOSEFINA ABRANTES LIMA
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 3952/2008
Processo Nº: RT 01660-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE: JURANI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): FIEL FRANKLIN INSTITUTO DE ENSINO LTDA -EPP
ADVOGADO: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
DESPACHO: às partes: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/04/2008 às 15:00 horas, para audiência de encerramento da instrução, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3958/2008
Processo Nº: RT 01762-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: ALYSSON HENRIQUE PEREIRA AFONSO
ADVOGADO: WALTER SILVÉRIO AFONSO
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS MARCOS)
ADVOGADO: DIEGO SANTIAGO COSTA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 225/228, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante, no importe de R$ 100,00 calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGT/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008.

Notificação Nº: 4000/2008
Processo Nº: RT 01877-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE: GILCA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO: CIRO MELO
RECLAMADO(A): UNIDROGAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 267/269, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, acolho a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, conforme foi argúida pelas requeridas UNIDROGAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E VIDA SEGURADORA S.A nos autos 1877-2007-006-18-00-2 em que consta como reclamante GILCA BARBOSA DE CASTRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Após, o trânsito em julgado desta decisão, sejam os autos remetidos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Goiânia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4001/2008
Processo Nº: RT 01877-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE: GILCA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO: CIRO MELO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS + 002
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 267/269, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, acolho a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, conforme foi argúida pelas requeridas UNIDROGAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E VIDA SEGURADORA S.A nos autos 1877-2007-006-18-00-2 em que consta como reclamante GILCA BARBOSA DE CASTRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Após, o trânsito em julgado desta decisão, sejam os autos remetidos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Goiânia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 4003/2008
Processo Nº: RT 01877-2007-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE: GILCA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO: CIRO MELO
RECLAMADO(A): VIDA SEGURADORA S.A. + 002
ADVOGADO: MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 267/269, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, acolho a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a lide, conforme foi argúida pelas requeridas UNIDROGAS COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA, PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS E VIDA SEGURADORA S.A nos autos 1877-2007-006-18-00-2 em que consta como reclamante GILCA BARBOSA DE CASTRO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum. Após, o trânsito em julgado desta decisão, sejam os autos remetidos à Justiça Comum Estadual, Comarca de Goiânia. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3946/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE: VALDINAH DA SILVA MORAIS
ADVOGADO: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOTÉIS HORIZONTE LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ G. DE MELO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 206/213, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: 3 - DISPOSITIVO Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar improcedente o pedido, nos autos da reclamatória ajuizada por VALSINAH DA SILVA MORAIS em face de HOTÉIS HORIZONTE LTDA. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 329,48 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), calculadas sobre R$ 16.474,00 (dezesseis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais), valor atribuído à causa, isento, em vista da concessão dos benefícios da assistência judiciária. Considerando a conduta do procurador do reclamante, em audiência, oficie-se à Ordem dos Advogados/GO, com envio de cópia da ata de fls. 194/199 e dos documentos de fls. 201/203, para as providências que julgar cabíveis. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 07 de março de 2008 (sextafeira).

Notificação Nº: 3973/2008
Processo Nº: RT 02046-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: ISABEL JESUINA BALBINA
ADVOGADO: FABRINY MARQUES DA SILVA MENDES
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 63: 1-Conforme recibo lançado à fl. 60-v, a reclamante retirou o TRCT, bem guias CD/SD para levantamento do FGTS, bem como requerimento do benefício do seguro-desemprego. Nada a deliberar, portanto, em relação à petição juntada à fl. 62.2-Dê-se ciência à reclamante.3-Feito, aguarde-se o integral cumprimento do acordo de fls. 19/20.

Notificação Nº: 3981/2008
Processo Nº: RT 02057-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: ANA CAROLINA OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): KS BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: DR. FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada, através de seu procurador, via DJE, para, no prazo de dez dias retificar o TRCT da reclamante, conforme requerido à fl. 49.

Notificação Nº: 3960/2008
Processo Nº: RT 02063-2007-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE: NILSON LUIZ DA SILVA REIS
ADVOGADO: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
RECLAMADO(A): MIDAS LTDA.
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 268/270, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamante , no importe de R$ 530,78, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas em razão da concessão dos benefícios da gratuidade judiciário. Intimem-se as partes. Goiânia, 21 de março de 2008, sexta-feira.

Notificação Nº: 4002/2008
Processo Nº: RT 02129-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE: ABADIA JARGE NOIA
ADVOGADO: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA.
ADVOGADO: DR. HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 329/335, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por ABADIA JARGE NOIA nos autos nº 2129- 8 2007-006-18-00-7 e condeno a reclamada HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA a pagar à reclamante, em 48 horas, as parcelas deferidas na fundamentação supra que integra o presente decisum. Liquidação por cálculos, considerando o último salário pago, acrescido de adicional de produtividade, quinquênio, adicional noturno, adicional de insalubridade, taxa de enfermagem, prêmio convenção, DSR. Juros e correção na forma da lei 8177/91. Custas pela Reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, arbitrado para esse fim. A reclamada deverá comprovar nos autos, em dez dias, os recolhimentos ao FGTS do período faltante e devidos em razão das parcelas deferidas, sob pena de execução direta, no valor correspondente. Em igual prazo deverá a reclamada juntar aos autos o TRCT, código 01. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3975/2008
Processo Nº: RT 02157-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPAT S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: ÀS PARTES: -Compulsando os autos, observo à fl. 175 que a reclamante não tomou ciência, em tempo hábil, da audiência realizada no dia 10/03/2008 (ata de fl. 179), eis que o Comprovante de Entrega do SEED indica que a mesma foi intimada no dia 12/03/2008. 2-Por tal razão, chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência e determinar a reabertura da instrução processual. 3-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/05/2008, às 10:30 horas, para audiência de instrução – Rito Ordinário, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil à intimação, sob pena de preclusão. 4-Intimem-se as partes e seus procuradores do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3976/2008
Processo Nº: RT 02157-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: SANDRA LÚCIA MONTES DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): WHIRLPOOL S.A. (BRASTEMP) + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: -Compulsando os autos, observo à fl. 175 que a reclamante não tomou ciência, em tempo hábil, da audiência realizada no dia 10/03/2008 (ata de fl. 179), eis que o Comprovante de Entrega do SEED indica que a mesma foi intimada no dia 12/03/2008. 2-Por tal razão, chamo o feito à ordem para converter o julgamento em diligência e determinar a reabertura da instrução processual. 3-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 07/05/2008, às 10:30 horas, para audiência de instrução – Rito Ordinário, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, devendo as partes trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil à intimação, sob pena de preclusão. 4-Intimem-se as partes e seus procuradores do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3948/2008
Processo Nº: RT 02160-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: ROGÉLIO SILVA DOS ANJOS
ADVOGADO: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: Ao exeqüente: manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação de bens à penhora, fls. 44/46.

Notificação Nº: 3998/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE: PAOLLO NUNES SILVA
ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/237, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por PAOLLO NUNES SILVA na reclamatória trabalhista nº 2267-2007-006-18-00-6 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A, a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, valor calculado sobre R$ 2.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3999/2008
Processo Nº: RT 02267-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE: PAOLLO NUNES SILVA
ADVOGADO: TAGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: SÉRGIO MARTINS NUNES

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 229/237, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por PAOLLO NUNES SILVA na reclamatória trabalhista nº 2267-2007-006-18-00-6 e condeno TELEPERFORMANCE CRM S.A e, subsidiariamente, BRASIL TELECOM S/A, a pagar à reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Liquidação por cálculos. Juros e correção na forma legal (lei 8177/91). Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, valor calculado sobre R$ 2.000,00, arbitrado à condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3949/2008
Processo Nº: RT 00020-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE: POLYANA SALES DE CASTRO
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 187/191, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO Pelo exposto, extingo o feito sem resolução do mérito em relação ao Estado de Goiás e quanto à primeira reclamada julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado para a condenação e s dispensadas na forma da lei. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3954/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE: DENEZIR BERCHOLINA TEIXEIRA
ADVOGADO: DOMERVIL JOSE TEIXEIRA
RECLAMADO(A): ALANE DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: ROBERTO ÂNGELO RAFAEL
DESPACHO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá comprovar em guia própria o valor devido (R$ 97,65) referente ao INSS e (R$ 0,49) relativo às custas, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3974/2008
Processo Nº: RT 00057-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: LUIZ PAULO MONTEIRO
ADVOGADO: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada o Dr. FRANCISCO JORGE PIRES JACOME para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 05 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 3995/2008
Processo Nº: RT 00058-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE: JANETE JOSÉ BUENO BORGES
ADVOGADO: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. (CITADA NA PESSOA DE JOÃO BATISTA BARBOSA) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 4004/2008
Processo Nº: RT 00068-2008-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCA LUIZA GOMES
ADVOGADO: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 414/417, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatria trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo reclamado, no importe de R$ 260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00 , valor arbitrado para a condenação, e dispensadas na forma da lei.A sentença a será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3950/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOM COM. PREST. DE SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 189/193, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 120,00 calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00 arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGT/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008.

Notificação Nº: 3951/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE: HUGLY RIBEIRO FONSECA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO: JOÃO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 189/193, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 120,00 calculadas sobre o valor de R$ 6.000,00 arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGT/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008.

Notificação Nº: 3956/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE: MARCOS RODRIGUES MESQUITA
ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): LOGJET TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME
ADVOGADO: PATRICK SATHLER SPINOLA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 73/75, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 50,00 calculadas sobre a quantia de R$ 2.500,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários pelo reclamado na forma da Lei 8212/91. O reclamado deverá, em relação ao pacto de trabalho reconhecido nesse comando judicial, comprovar os recolhimentos previdenciarios em benefício do autor, com apresentação de GFIPs individualizadas mês a mês. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGT/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008.

Notificação Nº: 3971/2008
Processo Nº: RT 00106-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON CARDOSO RIBEIRO
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.
ADVOGADO: NELIO CARVALHO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de homologação do acordo, cujo teor é o seguinte: Homologa-se o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição de fls. 71/72, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O referido acordo foi protocolizado em 14/03/2008, quando já decorrido o prazo recursal, que expirou em 12/03/2008 (4ªf), conforme certidão de fl. 68.Assim sendo, para o cálculo da contribuição previdenciária, deverão ser observadas as verbas deferidas em sentença. Custas pela reclamada, no importe de R$ 10,64, mínimo legal. O reclamado deverá recolher as custas processuais e a contribuição previdenciária, no prazo de dez dias, observando-se a proporcionalidade das verbas deferidas em sentença, comprovando-se nos autos os respectivos recolhimentos, sob pena de execução. Libere-se ao reclamante a totalidade do depósito de fl. 69. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3959/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): VIT - AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA.

ADVOGADO: LEONARDO LACERDA JUBÉ
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 171/174, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: DISPOSITIVO. Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R$ 100,00 calculadas sobre o importe de R$ 5.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos previdenciários na forma da Lei 8212/91. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes. Goiânia, 18 de março de 2008, terça-feira.

Notificação Nº: 3997/2008
Processo Nº: CAU 00379-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR.: ADRIANO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO: LEONARDO ROCHA MACHADO
RÉU(RÉ).: GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 28/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação suopra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido revogar a liminar de fls. 16/16 e EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a medida cautelar incidental de arrest ajuizada por ADRIANO SOUZA DE PAULA em face de GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA.

Notificação Nº: 3997/2008
Processo Nº: CAU 00379-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR.: ADRIANO SOUZA DE PAULA
ADVOGADO: LEONARDO ROCHA MACHADO
RÉU(RÉ).: GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência da sentença de fls. 28/29, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação suopra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido revogar a liminar de fls. 16/16 e EXTINGUIR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a medida cautelar incidental de arrest ajuizada por ADRIANO SOUZA DE PAULA em face de GERUZA SANTINA FREITAS DA SILVEIRA.

Notificação Nº: 3968/2008
Processo Nº: CCS 00470-2008-006-18-00-9 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ORCALINO BATISTA DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2008 às 13:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3972/2008
Processo Nº: RT 00474-2008-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL DOM BOSCO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 77, cujo teor é o seguinte: O reclamante afirma que foi contratado em abril de 2000, trabalhando sem gozo ou recebimento das férias há quatro anos, sem receber os salários de janeiro e fevereiro de 2008 e sem o recolhimento de FGTS equivalente a oito meses.Argumenta que a reclamada encontra-se em processo de inventário e que os herdeiros estão dilapidando o seu patrimônio.Pede em sede de liminar o arresto de um lote de terras situado em Caldas Novas, afirmando ser este o único patrimônio da reclamada que o reclamante tem conhecimento.Para concessão de liminar mister a presença do periculum in mora e do fumus boni iuris. O periculum in mora, ou seja, o perigo da demora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional tornar-se inútil quando for reconhecido o direito ao final do processo.Já o fumus boni iuris caracteriza-se pela relevância jurídica do direito pleiteado pelo autor. O direito líquido e certo consiste na demonstração de que o ordenamento jurídico ampara a pretensão do impetrante. No presente caso não se vislumbra nenhum desses requisitos, pois o reclamante não comprovou a propriedade do imóvel, eis que não providenciou a certidão atualizada do bem, não bastando como prova o documento de fl. 26. E mais, não há que se falar em perigo da demora, pois a audiência já está designada para data próxima, sendo que a reclamada já foi notificada.Assim, indefiro a liminar de arresto. Intime-se o reclamante. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3964/2008
Processo Nº: CCS 00480-2008-006-18-00-4 6ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: PAULO CEZAR PERIM
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 09/04/2008 às 14:00 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob as penas do art. 844 da CLT. Intime-se o autor e seu procurador. Notifique-se o réu.

Notificação Nº: 3970/2008
Processo Nº: AAT 00485-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR.: NÚBIA ALVES BALBINO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Tomar ciência do despacho de fl. 49: 1-Compulsando os autos, observo que o pedido liminar formulado na exordial - reingresso da autora ao emprego - é incompatível com um dos pedidos principais, qual seja, o de pagamento de pensão até que a autora complete 60 anos. 2-Assim, intime-se a autora para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, indicando precisamente os pedidos almejados, sob pena de seu indeferimento.

Notificação Nº: 3983/2008
Processo Nº: RT 00494-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ LEONIDAS FERREIRA
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 63: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/04/2008 às 09:10 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora. Notifique-se a reclamada, por mandado.Por se tratar de idoso, intime-se o Ministério Público do Trabalho, por mandado, com cópia da inicial.

RECLAMANTE: ISAIAS FERREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): NJ ESQUADRIAS METALICAS LTDA
Praça : 23/04/2008 às 14h.05min.
Leilão: 25/04/2008 às 13h. 00min.
Localização do(s) bem(ns): RUA C-157, Q. 354, LT. 15, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GOData da disponibilização: 27/03/2008
Data da publicação: 28/03/2008
O(A) Doutor(a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-29, 1562, Q. 82, LT. 05, SETOR BUENO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 445, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) JOÃO LUIZ NETO. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):UM VEÍCULO TIPO PASSEIO, VW/PARATI, CL 1.8, GASOLINA, PLACA KB2-3748, ANO 1994/1994, CHASSI 9BWZZZ302RP259440, COR VERMELHA, EM BOM ESTADO DE USO E REGULAR DE CONSERVAÇÃO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 10.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado o LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, a ser realizado pelo leiloeiro oficial Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG, no seguinte endereço: AV. 85, nº 30, SETOR SUL, CRYSTAL PLAZA HOTEL, GOIÂNIA-GO.A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei e conferi o presente. Goiânia aos vinte e seis de março de dois mil e oito.ANA DEUSDEDITH PEREIRAJuíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 583/2008
PROCESSO: RT 00800-2006-006-18-00-4
RECLAMANTE: VALDIVINO AFONSO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIO MALTA GARCIA BARBOSA, CPF/CNPJ: 002.683.481-20
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) ANA DEUSDEDITH PEREIRA, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ANTONIO MALTA GARCIA BARBOSA, CPF/CNPJ: 002.683.481-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora de fls. 127. Prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de ANTONIO MALTA GARCIA BARBOSA , CPF/CNPJ: 002.683.481-20, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Ana Deusdedith Pereira Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3432/2008
Processo Nº: RT 00221-1996-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: JESUS RODRIGO CORREA
ADVOGADO: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DATA CONTROL COM. DE SERV. INFORM. LTDA + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO CREDOR: A providência requerida incumbe à parte, razão pela qual resta indeferida. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 3479/2008
Processo Nº: RT 01739-1999-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: CARMELITA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): ISAKA CONSULTORIA LTDA + 003
ADVOGADO: EMILIO CARDOSO GOTTARDI
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO LEGAL, CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RTV 00621-2002-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: REGINALDO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): HERMES ALBINO DIAS BATISTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3489/2008
Processo Nº: RT 00579-2003-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE: FLAVIA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): OJF ESTACIONAMENTO E GARAGENS LTDA (JR PARKING) + 002
ADVOGADO: DARLENE LIBERATO S RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO CREDOR: Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 3518/2008
Processo Nº: RT 00978-2003-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: SINAAE GO SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL LUC VIL LTDA
ADVOGADO: CARLOS FREIRE ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Em abril do ano passado, este Juízo exarou o seguinte despacho: Consoante verifica-se dos autos do processo, a sentença transitou regularmente em julgado aos 31/03/06. Desde então, o feito está suspenso aguardando a diligência determinada à fl. 474, a cargo do Autor. Nada obstante as inúmeras intimações, até o momento o Autor não efetuou o levantamento dos dados necessários à liqüidação de sentença. Logo, intime-se novamente o Autor, diretamente, via correio, e por meio de seu Advogado para, em trinta dias, cumprir a determinação de fl. 474, importando o descumprimento na extinção do processo, nos termos do art. 267, III, do CPC. Não há necessidade de que seja efetuada carga dos autos do processo, salvo a carga rápida, se assim desejar. Prestes a completar um ano dessa intimação, os autos do processo continuam sobrestados, aguardando diligência do Autor a fim de possibilitar a liqüidação de sentença, desta feita em razão dos termos do despacho de fl. 530, exarado em setembro/07 nos seguintes termos: Dê-se vista dos autos ao Sindicato, autor desta ação, por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de que apresente planilha indicando o nome, CPF, nºs PIS/PASEP e carteira de trabalho, datas de início e término do contrato de trabalho de cada um dos substituídos relacionados às fls. 527-8. Intime-se. Cumprida a determinação acima, oficie-se à Caixa Econômica Federal solicitando cópia dos extratos das contas vinculadas dos substituídos suso mencionados. Consta na fl. 532 certidão de decurso de prazo para manifestação do Autor. Portanto, determina-se, mais uma vez, a intimação tanto do Sindicato quanto de seu Advogado para que cumpram a determinação de fl. 530, no prazo de trinta dias, sob pena de restar caracterizado o abandono do processo, com as cominações de estilo (extinção do processo e arquivamento dos autos).

Notificação Nº: 3515/2008
Processo Nº: RT 01136-2003-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE MESSIAS COSTA
ADVOGADO: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 538, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA - OAB/GO 20.278
Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 01786-2003-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: EDMILSON CIRQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO: WILMARA APARECIDA BORGES CAMARGO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Peticiona o reclamante (fl. 230) requerendo seja feita reserva de crédito em processo que tramita na 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Analisando os autos, verifica-se que a execução foi extinta, sendo que o crédito do reclamante foi quitado através da adjudicação homologada em 09/09/2004 (fl. 145). Desta forma, indefiro o requerimento de fl. 230. Intime-se o reclamante e, após, retornem os autos ao arquivo.

OUTRO : RUBENS MENDONÇA - OAB/GO 20.278
Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: RT 01080-2004-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO: ANDREIA MARIA SILVA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: OUTRO: 'Não obstante a petição de fl. 76 esteja apócrifa, intime-se o advogado Rubens Mendonça facultando-lhe vista dos autos, em Secretaria. Aguarde-se por 10 dias. Decorrido o prazo suso mencionado, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 01858-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: MARCIO PORFIRIO DE SOUSA
ADVOGADO: DORECILA LEAO LEITE DA ROCHA
RECLAMADO(A): HELEM CRISTINA VIEIRA CARVALHO
ADVOGADO: JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Para que seja feito o recolhimento do FGTS em conta vinculada, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos seu número no PIS, pois o que consta nos autos (nº 119 65659 77 7), segundo a CAIXA, é um identificador do INSS e não número de PIS. Cumprida a determinação suso mencionada, reitere-se o ofício de fl. 277.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 00450-2005-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE: PAULO DIOCESSE DE OLIVEIRA LINO
ADVOGADO: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Conforme Provimento Geral Consolidado, a expedição da certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejarão a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Compulsando os autos, verifica-se que já foi expedida certidão de crédito, conforme provimento acima indicado e que os autos foram arquivados (fls. 170-verso). Dessa forma, não há como prosseguir a execução nestes autos. Intime-se o reclamante. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 3494/2008
Processo Nº: RT 01515-2005-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: LUCIANA TESI
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARILDA FERREIRA REIS BARBOSA

DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil S/A, no importe de R$ 19.598,41, para, querendo, opor embargos à penhora.

Notificação Nº: 3430/2008
Processo Nº: RT 02123-2005-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR ANTÔNIO FERREIRA
ADVOGADO: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA + 002
ADVOGADO: ITAMAR JÁCOME COSTA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Os documentos apresentados pelo devedor, às fls. 419/438, em nada alteram a decisão proferida nos autos na fase de conhecimento, da qual já não cabe recurso pelo devedor ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA, razão pela qual restam indeferidos os requerimentos de fls. 417/418. Intime-se o devedor ANTÔNIO CARLOS JÁCOMO COSTA. Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 411/413.

Notificação Nº: 3428/2008
Processo Nº: RT 00770-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE: EDUARDO JOSÉ XAVIER
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMADA: A execução tornou-se definitiva, ao que se extrai da certidão de fls. 1146. A executada requer, às fls. 1149-50 a substituição dos bens penhorados. Indefere-se o pleito, uma vez que dinheiro é preferencial na ordem estabelecida no art. 655, I, do CPC. Verifica-se que, até o momento, não chegou aos autos a guia de depósito judicial referente ao crédito penhorado através do auto de penhora e avaliação de fl. 1140. Expeça-se mandado de intimação ao depositário qualificado no verso da fl. 1140 para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transferir para a Caixa Econômica Federal, agência 2555, em conta judicial à disposição do juízo (042/1536652-8) o valor penhorado – R$ 285.695,87, sujeitando-se às implicações legais, inclusive prisão civil, nos termos do art. 904, do CPC. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 3434/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE: MANOEL AURELIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: DAVID PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ ETERNO DE SOUZA
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS, BEM COMO A CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3517/2008
Processo Nº: RT 01109-2006-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: EDVAR DE MATOS GOULART
ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GDT LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO PARCIAL, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 224.

Notificação Nº: 3477/2008
Processo Nº: RT 01233-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: ANA PAULA MAMEDE ROCHA
ADVOGADO: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: DESPACHO: 'Tratando-se de execução provisória, defiro a nomeação de fls. 601/603 dos autos, facultado-se à credora, em qualquer tempo, a indicação de bem em substituição àquele nomeado. Expeça-se mandado de penhora e avaliação do(s) bem(ns) indicado(s) às fls. 604, devendo ser nomeado depositário o gerente da agência do devedor, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, § 2º, do CPC. Efetivada a penhora, suspenda-se a execução por 05 (cinco) anos, aguardando-se a solução do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, noticiado às fls. 563.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: CCS 01654-2006-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: AMÉLIA COSTA PEREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: 'Verifica-se que o imóvel indicado à penhora, conforme certidão cartorária de fl. 167, está em nome da devedora e de seu cônjuge. Desta forma, intime-se novamente a autora para, em 05 dias, informar nos autos o atual endereço da Sra. AMÉLIA COSTA PEREIRA CAVALCANTE e seu esposo, Sr. JOSÉ TOTÓ AIRES CAVALCANTE, pois este juízo fez pesquisa no SERPRO buscando obter referidos endereços, sem sucesso.'

Notificação Nº: 3423/2008
Processo Nº: RT 01776-2006-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE: SUELI MARIA ARANTES
ADVOGADO: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: A RECLAMADA: 'A execução está garantida através da penhora de créditos da executada junto às empresas SESI (R$ 270,00 – guia de fl. 1730) e BRASIL TELECOM S/A (R$ 56.480,40 – guia de fl. 1757). Intime-se a executada para ciência das penhoras, bem como para opor embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.'

Notificação Nº: 3443/2008
Processo Nº: RT 01827-2006-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: GÍLSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO CREDOR: TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DEFERIDO O PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 136.

Notificação Nº: 3484/2008
Processo Nº: RT 02237-2006-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 09:25 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: CCS 00024-2007-007-18-00-0 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS
RÉU(RÉ).: LUZANIRA GOMES DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SUSI PAULA GOMES COSTA
DESPACHO: À RÉ: 'Recolha-se o saldo total constante na guia de fl. 105 a título de custas processuais. Fica liberada a penhora de fl. 150, devendo ser cientificada a depositária. Após o recebimento, pela autora, das parcelas acordadas e, com a juntada da guia DARF devidamente recolhida, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE: MEIRE MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO LÍQUIDO E CERTO NO IMPORTE DE R$ 4.065,85.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00364-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): PIZZARIA MORAIS LTDA. + 001
ADVOGADO: ISAC CARDOSO DAS NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS, PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 09:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 25/04/2008, ÀS 13:00 HORAS, A SER REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 3440/2008
Processo Nº: RT 00471-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: SENHORINHA ROSA DA SILVA

ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): S.R PRATA COMERCIAL LTDA. (PICANHA NA 10-BAR E RESTAURANTE) + 003
ADVOGADO: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) CREDOR(A): DEVERÁ FORNECER ELEMENTOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO. OBS.: AS CÓPIAS DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA ENCONTRAM-SE ARQUIVADAS NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: RT 00490-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: JEREMIAS BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)
ADVOGADO: WILTON ALVES DE BRITO
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Tomar ciência que o reclamante regularizou o CPF. Concedo à reclamada 10 dias para cumprir as obrigações de fazer concernentes às anotações na CTPS, comprovação do depósito de FGTS +40% de todo o período, apresentação do TRCT no código 01 e guias do CD/SD.

Notificação Nº: 3527/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE, SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA + 001
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3528/2008
Processo Nº: RT 00673-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: BRUNA RODRIGUES BOAVENTURA
ADVOGADO: FLÁVIO LUIZ DA CUNHA FILHO
RECLAMADO(A): JARDIM AMÉRICA SAÚDE LTDA + 001
ADVOGADO: JOAO BOSCO LUIZ DE MORAIS
DESPACHO: CIÊNCIA A(O/S) RECLAMADO(A/S) - PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL E COMUM, CONTRA-ARRAZOAR(EM) O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 01028-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: ÉLCIO DIVINO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): BERTOLDO E SOUSA LTDA (BALANÇA E RECICLAGEM)
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 84, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 1.785,66. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 08.473.552/0001-29), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3426/2008
Processo Nº: RT 01270-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: LEVI BUENO DE SOUSA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO: BELKIS BRANDAO
DESPACHO: À DEVEDORA: Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco do Brasil, no importe de R$ 2.766,21, para, querendo, opor embargos à execução, eis que referido valor convertido em penhora garante a execução.

Notificação Nº: 3483/2008
Processo Nº: RT 01476-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: MOACIR DA SILVA ROCHA
ADVOGADO: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP + 001
ADVOGADO: JOELSON JOSÉ FONSECA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação, pelo reclamante, do profissional MARCO ANTÔNIO F. LUPO, CRM 4709, para produção do laudo técnico.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 01554-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: LARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
DESPACHO: VISTA AO(À) CREDOR(A), POR CINCO DIAS, DA NOMEAÇÃO DE BENS PELO(A) DEVEDOR(A), IMPORTANDO O SILÊNCIO NA CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO. NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVERÁ, NO MESMO PRAZO, INDICAR OUTROS BENS DO(A) DEVEDOR(A), PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 3474/2008
Processo Nº: ET 01565-2007-007-18-00-5 7ª VT
EMBARGANTE: GUIA CAR AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADO: MOACIR ARAUJO DA SILVA
EMBARGADO(A): TIAGO OLIVEIRA MESQUITA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EMBARGANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO Nº 895/2008.

Notificação Nº: 3500/2008
Processo Nº: RT 01621-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CUPERTINO
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): AUDIDATA INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Regularmente intimado para informar a formalização do pedido de prorrogação, reconsideração ou recurso à Junta de Recursos da Previdência Social quanto ao benefício de auxílio-doença, sob a cominação de presumir-se o término em 29/02/08, o Reclamante nada manifestou. Destarte, fixo o término do benefício em 29/02/08, razão pela qual a Reclamada deverá recolher o FGTS e os encargos sociais observado o limite temporal do fato gerador. Deverá, também, proceder à dispensa do Reclamante sem justa causa e fornecer-lhe o TRCT para saque do fundo de garantia e as guias do seguro-desempre Intimem-se. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado à fl. 96.

Notificação Nº: 3466/2008
Processo Nº: RT 01721-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE: APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A) COBRA TECNOLOGIA S/A (FLS. 313/341).

Notificação Nº: 3511/2008
Processo Nº: RT 01736-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE: NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 388/390. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 3512/2008
Processo Nº: RT 01736-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE: NILTON JOSÉ SOARES CARVALHO
ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO, POR OITO DIAS PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 388/390. PRAZO COMUM, DEVENDO SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC.

Notificação Nº: 3501/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ BARBOSA AMARAL

ADVOGADO: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS
RECLAMADO(A): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.
ADVOGADO: DANIELA RIANI BRUNO
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 500/525. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 28/04/2008, ÀS 10:15 HORAS.

Notificação Nº: 3425/2008
Processo Nº: ACR 01806-2007-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE: GENEOSMAR BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): ALVARES ARAÚJO PRODUÇÕES E ARTES GRÁFICAS - ME + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO CREDOR: Peticiona o exeqüente, na fl. 90, requerendo a adjudicação do veículo penhorado. Atualizados os cálculos, verifica-se que o crédito líquido do exeqüente importa em R$ 14.256,43. Uma vez que o veículo foi reavaliado em R$ 25.000,00, a diferença entre o preço da avaliação e o crédito líquido do exeqüente é de R$ 10.743,57. Nos casos em que o valor de avaliação do bem penhorado supera o crédito exeqüendo, para deferimento do pedido de adjudicação, necessário que o exeqüente deposite a diferença entre o preço da avaliação do bem penhorado e de seu crédito atualizado. Através do ofício de fls. 96-116, informa o DETRAN/GO que os débitos referentes ao veículo totalizam R$ 6.473,06. Entretanto, considerando os ônus que recaem sobre o veículo, os quais deverão ser pagos pelo credor/adjudicante, intime-se-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, depositar a diferença entre o preço da avaliação dos bens penhorados e de seu crédito atualizado (R$ 10.743,57) deduzindo-se o valor dos débitos informados pelo DETRAN (R$ 6.473,06), ou seja, deverá depositar em juízo a quantia de R$ 4.270,51, sob pena de indeferimento do requerimento de adjudicação.

Notificação Nº: 3482/2008
Processo Nº: RT 01858-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE: EDNARDO FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): PROBANK SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. (VIA TELECOM INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES S.A.)
ADVOGADO: DÉCIO FREIRE
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 3529/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE: EBER APRIGIO DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO: EDUARDO AUGUSTO DE SENA RODRIGUES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 139-45 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, a pagar ao reclamante, EBER APRIGIO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1?3; c)- 13º salários; d)- adicional noturno e reflexos. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação supra, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverá a reclamada anotar a CTPS do reclamante e devolvê-la no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 07.07.2005 a 30.09.2007, incluída a projeção do aviso prévio, função de segurança e salário de R$ 60,00 por dia, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3481/2008
Processo Nº: RT 01910-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: GEAN CARLOS LIMA VAZ
ADVOGADO: IDALICIO GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DO(A) RECLAMADO(A) - FLS. 360/378.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 01985-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE: ALAN SALVINO CORREIA
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.
ADVOGADO: ADRIANO DIAS MIZAEL
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ E DA CERTIDÃO NARRATIVA QUE SE ENCONTRAM ACOSTADOS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 3502/2008
Processo Nº: AAT 01999-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR.: VICENTE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RÉU(RÉ).: SHV GAS BRASIL LTDA
ADVOGADO: LENISE ALVARENGA DOS SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e advogados, sendo o reclamante, inclusive, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial apresentado. OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 08/05/2008, ÀS 16:00 HORAS.

Notificação Nº: 3441/2008
Processo Nº: RT 02041-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE: NARA RUBIA DE SOUSA
ADVOGADO: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 305/313.

Notificação Nº: 3431/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: LÁZARO JOSÉ MENDES
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): PERSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL MURILO MACEDO LOBO
ADVOGADO: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Peticiona o reclamante, na fl. 185, informando que não está recebendo o seguro-desemprego em razão de a empresa estar se negando a entregar as guias de FGTS. Requer, em caráter de urgência, que o reclamado apresente as guias de FGTS. Analisando os autos, verifica-se que na audiência ocorrida em 29/01/2008 (ata de fls. 27-8) constou: O(A) reclamado(a) entrega ao reclamante, neste ato, o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho para levantamento do que estiver depositado na conta vinculada do FGTS, bem como os formulários do Seguro Desemprego. Desta forma, para apreciação do pedido de fl. 185, necessária as comprovações de recusa formal da CAIXA e do Ministério do Trabalho em efetuar os pagamentos do FGTS e seguro-desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 3442/2008
Processo Nº: RT 02058-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE: CAROLINE DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS DE FLS.185/196 E 198/207.

OUTRO : JOSÉ GERALDO DA PENHA PINHEIRO
Notificação Nº: 3510/2008
Processo Nº: RT 02060-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE: ALDAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE-LIMPEZA E SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. + 001
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE SOUSA FILHO
DESPACHO: INFORMAR, MEDIANTE PETIÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE ONDE DEVERÁ

SER EFETUADO O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, FIXADOS EM R$ 500,00. APÓS A INFORMAÇÃO, SERÁ EXPEDIDO O REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR.

Notificação Nº: 3427/2008
Processo Nº: RT 02111-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE: RENATO RIZZO
ADVOGADO: ANTÔNIO SOARES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARTIN MEYER
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DA SILVA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data designada pelo Juízo deprecado para inquirição das testemunhas arroladas (fls. 3382). OBS.: A AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/04/2008, ÀS 16 HORAS, NA SEDE DA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO. À RECLAMADA: Dê-se vista ao reclamado dos documentos juntados às fls. 3400/3402. Prazo de 02 (dois) dias. Indefere-se, por ora, os requerimentos de fls. 3384.

Notificação Nº: 3497/2008
Processo Nº: ACR 02152-2007-007-18-00-8 7ª VT
REQUERENTE: CLOVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA VETOR LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL.59: Requer o exeqüente a penhora de bens na residência do sócio executado, Sr. Ilzo Batista dos Santos. Indefere-se o requerimento, pois tal diligência já foi empreendida anteriormente (fls. 39-40), sem sucesso. Não havendo como prosseguir-se a execução, o processo deverá ser arquivado sob o título de ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 3429/2008
Processo Nº: RT 02355-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: KATIÚCIA DA SILVA MORAES
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
DESPACHO: CIÊNCIA AO DEVEDOR: A devedora, embora extemporaneamente, comprovou, às fls. 68/69, o recolhimento da contribuição previdenciária. Comparecer na Secretia da Vara para levantar o saldo da conta de fls. 65. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3524/2008
Processo Nº: RT 02370-2007-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE: FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COM ART INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ADVOGADO: HAMILTON BORGES GOULART
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 130-3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COM ART INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, a proceder à baixa da CTPS da reclamante, FÁTIMA ANICETO BISPO SILVA, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 04.12.2007, nos termos da fundamentação, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R$ 300,00 (trezentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3513/2008
Processo Nº: RT 00034-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE: EDER AZARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO: WALTER JONES RODRIGUES FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 315,60, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 18.260.422/0001-61 e 18.260.422/0003-23), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3526/2008
Processo Nº: RT 00041-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE: VALDETE CLARINDA MORATO
ADVOGADO: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO
ADVOGADO: MARCOS VIEIRA JUNIOR
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 59-65 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia rejeitar a preliminar arguída e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a reclamada, AGÊNCIA RURAL – AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO, a pagar à reclamante, VALDETE CLARINDA MORATO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio indenizado; b)- 01?12 de 13º salário; c)- 01/12 de férias acrescidas de 1/3. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante extraída dos recibos de pagamentos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, a multa de 40% sobre os depósitos do FGTS de todo período laborado, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Deverão ser considerados os depósitos realizados sob as duas inscrições de conta vinculada da autora junto à CEF, consoante informado às fls. 04?05 da inicial. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) calculadas sobre R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), valor arbitrado à condenação. Isenta, nos termos do art. 790-A da CLT. Determina-se a remessa oficial desta sentença à apreciação pelo segundo grau de jurisdição ante o valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3437/2008
Processo Nº: RT 00049-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: JANETE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: NEREYDA ROCHA MARTINS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 662/696.

Notificação Nº: 3499/2008
Processo Nº: RT 00092-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: AIRTON BRITO DA ROCHA
ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): RETAGUARDA SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 60, fixando em R$ 139,59 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 04.615.387/0001-41, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3417/2008
Processo Nº: RT 00105-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: VALDEMIR OLIVEIRA ARRUDA
ADVOGADO: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL JARDIM ALPHAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO: CRISTINA RODRIGUES DE MELO
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 57, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 620,00. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Citem-se os(as) devedores(as), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovarem o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 05.875.508/0001-57 e CPF 291.823.441-91), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 3495/2008
Processo Nº: RT 00171-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: EDSON CELESTINO DA CRUZ
ADVOGADO: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY
RECLAMADO(A): BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
DESPACHO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de fls. 35, fixando em R$ 70,86 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.789.394/0001-09, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3420/2008
Processo Nº: RT 00173-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: CESAR LUZ RIBEIRO
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PORDUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 23, fixando-se o valor da contribuição social em R$ 465,00. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 37.657.541/0001-05), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 3490/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ CARLOS RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): JESUS GOMES DE CARVALHO E CIA LTDA.
ADVOGADO: FABIANO MARTINS CAMARGO
DESPACHO: AO CREDOR: Homologo o cálculo de fls. 24, fixando em R$ 55,94 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 08.609.037/0001-23, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 3523/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE: WESLANE RAMOS GOMES
ADVOGADO: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 165-70 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, a pagar à reclamante, WESLANE RAMOS GOMES, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- horas extras e reflexos; b)- intervalo intrajornada. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial da reclamante contida nos contracheques, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre R$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3525/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: SÍLVIO LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): ALDO PEREIRA DA SILVA + 002
ADVOGADO: MATILDE DE FÁTIMA LAVES
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 38-46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar IMPROCEDENTE o pedido em face dos reclamados ALDO PEREIRA DA SILVA e JÚNIOR ALVES DOS SANTOS (pessoa física), e PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o reclamado, JÚNIOR ALVES DOS SANTOS – FIRMA INDIVIDUAL (BOLA SETE DIVERSÕES), a pagar ao reclamante, SÍLVIO LUCIANO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas: a)- aviso prévio; b)- férias acrescidas de 1/3; c)- 13º salário proporcional; d)- repouso semanal remunerado; e)- horas extras acrescidas de 50% e DSR sobre ela incidente. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a diária, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Deverá o reclamado recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente. Determina-se que o reclamado proceda a anotação da CTPS do obreiro, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 1º.12.2007 a 14.01.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de pedreiro e salário de R$ 45,00 a diária, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pelo reclamado, no importe de R$ 16,00 (dezesseis reais) calculadas sobre R$ 800,00 (oitocentos reais), valor arbitrado à condenação. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha o reclamado as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3424/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE: ELY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. + 001
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Dispõe o Provimento Geral Consolidado, que a juntada aos autos de petições e documentos será pautada por critérios de organização e funcionalidade, de modo a facilitar o manuseio dos autos, observando-se a ordem de apresentação e a data de recebimento ou protocolo, admitindo-se a colagem de mais de um documento por folha, desde que não ocorra superposição. Se o tamanho do documento for inferior, deverá ser colado em folha. Entretanto, nada obstante o termos do Provimento Geral Consolidado e a advertência expressa consignada nas notificações iniciais endereçadas às Reclamadas (fls. 68-9), as papeletas denominadas REQUISIÇÃO DE CONSUMO vieram, em sua maioria, soltas e sem ordem, não preenchendo, portanto, os requisitos exigidos. Registre-se que os documentos apresentados não estão dentro das exceções previstas no art. 73. Destarte, determina-se, com fulcro no artigo 75, a devolução das papeletas às Reclamadas, intimando-as para, em um dia, comparecer na Secretaria para retirar os documentos a fim de adequá-los consoante regulamentado, caso tenha interesse em que sejam utilizados como prova neste feito. As papeletas deverão ser apresentadas em Juízo, mediante petição devidamente protocolizada, também no prazo de um dia, em ordem cronológica, coladas em folha de papel A4, de forma a não ficarem sobrepostas. Com a apresentação dos documentos pelas Reclamadas, intime-se o(a) Reclamante para apresentar sua impugnação, no prazo de cinco dias. Susto, portanto, a vista dos autos do processo ao(à) Reclamante, consoante determinado à fl. 73.'

Notificação Nº: 3422/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE: MARIA DE LOURDES MARQUES
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): HOTEL POUSADA SOUZA RODRIGUES LTDA.
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Converto o julgamento dos embargos declaratórios em diligência, tendo em vista a possibilidade de implementar efeito modificativo ao r. decisum embargado, nos termos do Enunciado 278, do Col. TST. Destarte, intime-se o(a) reclamante para manifestar-se, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos embargos declaratórios.'

OUTRO : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (OAB/GO 11.289)
Notificação Nº: 3493/2008
Processo Nº: AAT 00367-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR.: ADRIANO EMIDIO BORGES
ADVOGADO: CLAUDIA GLENIA SILVA DE FREITAS
RÉU(RÉ).: FUJICOPIAS COPIADORAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO RÉU DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 46: Intime-se o réu para, em 02 (dois) dias, identificar quem assina pela empresa na petição de acordo sob fls. 35/36, bem como apresentar procuração outorgando poderes ao advogado JOSÉ ALBERTO G. BASTOS.

Notificação Nº: 3509/2008
Processo Nº: RT 00414-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE: DOMINGOS RODRIGUES ARAÚJO
ADVOGADO: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): POLIGRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADVOGADO DO(A) RECLAMANTE: Cientificar seu(sua) constituinte acerca da audiência designada para o dia 08/04/2008 , às 08:10 horas, bem como informar nos autos o correto endereço do(a) reclamante, uma vez que a intimação enviada a este, fora devolvida pelos Correios com a informação de rua inexistente.

Notificação Nº: 3486/2008
Processo Nº: RT 00454-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE: MARCELA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Verifica-se que a notificação de fls.19, enviada à reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A, retornou com a seguinte informação dos Correios: 'mudou-se'. Intime-se a reclamante para, em 02 dias, informar ao juízo o correto endereço da reclamada suso mencionada, devendo a Secretaria expedir notificação com urgência, logo após informado o endereço. Caso decorra in albis o prazo assinalado, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 3520/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-007-18-00-8 7ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: NAIR MARIA MORBECK SOARES
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(à) RECLAMANTE - Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço da ré, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R$ 30,48, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 16-24). Intime-se a Autora. Nada mais.

Notificação Nº: 3522/2008
Processo Nº: CCS 00472-2008-007-18-00-4 7ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSVALDO GABRIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO(à) RECLAMANTE - Verifica-se que a autora não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pela Autora, no valor de R$ 17,90, calculadas sobre o valor da causa, não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 17-23). Intime-se a Autora. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 905/2008
PROCESSO : RT 02237-2006-007-18-00-5
RECLAMANTE: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
EXEQÜENTE: WESLEY CAMPOS NOGUEIRA
EXECUTADO: PÉRCIO MURILO ROSA
ADVOGADO(A): KEILA DE ABREU ROCHA
Data da Praça: 22/04/2008 às 09:25 horas
Data do Leilão: 25/04/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 123, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA RIACHUELO, QD.23, LT. 04, PARQUE ANHANGUERA I CEP 74.340-110 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) MÁQUINA DE COSTURA RETA, ELÉTRICA, MARCA TAKING, MODELO GC6-6, SÉRIE 00090834, COM MOTOR SÉRIE N. 030717867, COM MESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNICONAMENTO, AVALIADO EM R$ 1.000,00; 01 (UMA) MÁQUINA FURADEIRA, MARCA SCHULZ, MODELO FSB 16, COM MOTOR MONOFÁSICO DE ½ CV, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNICIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 600,00; 01 (UMA) MÁQUINA DE SOLDA MIG, MARCA ESAB, MODELO SMASHWPLO 252, SÉRIE F0320260, COMPLETA, COM TOCHA, REGULADOR MARCA CONDOR, MOD. RGA54, CILINDRO DE MISTURA MIG, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 7.000,00; 01 (UMA) MÁQUINA POLICORTE 12'', SEM MARCA APARENTE, COR AMARELA, COM MOTOR TRIFÁSICO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 900,00; 01 (UMA) MÁQUINA DE FABRICAR MOLAS, MARCA AÇO ITÁLIA, COM MOTOR TRIFÁSICO E EIXO OSCILANTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R$ 5.000,00 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 887/2008
PROCESSO : RT 00364-2007-007-18-00-0
RECLAMANTE: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: EDIGERSON LEITE ALVES DOS SANTOS
EXECUTADO: PIZZARIA MORAIS LTDA.
ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
Data da Praça: 22/04/2008 às 09:20 horas
Data do Leilão: 25/04/2008 às 13:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.350,00 (CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 185, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DR. IRANY FERREIRA N°. 734 VILA WILIAN CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (UMA) CHOPEIRA DE DOIS BICOS, TAMPA BRANCA, CROMADA, MARCA MEMO, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 2.500,00; 01 (UM) FREEZER MARCA PRODÓSCIMO, 399 LITROS, HORIZONTAL, DUS PORTAS, TAMPA ENFERRUJADA E BORRACHA DE VEDAÇÃO ESTRAGADA, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 700,00; 01 (UMA) GELADEIRA MARCA CONSUL, NA COR MARROM, 280 LITROS, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 400,00; 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL MARCA METALFRIO, BRANCO, DUS PORTAS, MODELO DA550, 550 LITROS, EM ÓTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 1.500,00; 01 (UM) BARRIL DE CHOP, CAPACIDADE DE 30 LITROS, RETORNÁVEL, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 250,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lanço mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações, impostos ou taxas em atraso, etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) Adquirente, valerá como Auto de Arrematação e Adjudicação após convalidado pelo Juízo, mediante despacho nos autos do processo. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR, DIRETOR DE SECRETARIA, digitei e subscrevi. Goiânia aos vinte e seis de março de dois mil e oito. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 903/2008
PROCESSO: RT 01476-2007-007-18-00-9
RECLAMANTE: MOACIR DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, CPF/CNPJ 01.102.289/0001-12, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da indicação, pelo reclamante, do profissional MARCO ANTÔNIO F. LUPO, CRM 4709, para produção do laudo técnico. E para que chegue ao conhecimento de COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RTV 00022-2001-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: BECHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): ARAUJO JOIAS + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 18/04/2008, às 08:50 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 3791/2008
Processo Nº: RTV 00612-2002-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE: MARIA PERPETUO DA SILVA
ADVOGADO: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRÁS CONSERVAÇAO DE BRASILIA LTDA (N/P DO SÓCIO FERNANDO LEONY DE CASTRO) + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 349: Vistos, etc. Indefiro o pedido de inclusão no pólo passivo da empresa MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, porquanto o Sr. Fernando Leony de Castro, pessoa que a rigor daria supedâneo para configuração do grupo econômico alegado, não faz mais parte do quadro societário da referida empresa desde 05/2002, conforme Oitava Alteração Contratual juntada às fls. 341/343. Intime-se.

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: RT 01292-2002-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: ADENES SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MARIA DE FÁTIMA AMADOR PEREIRA (FACÇÕES CENTRO-OESTE)
ADVOGADO: VALTENE ALVES DINIZ
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 2257/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 3832/2008
Processo Nº: RT 00828-2004-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE: IVONETE TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANCORA COMPANY TOUR LTDA + 001
ADVOGADO: WEVERTON PAULO RODRIGUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se, no prazo de 05 dias, acerca da certidão negativa exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.278.

Notificação Nº: 3801/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO: GLADYS MORATO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fls. 429.

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO: GLADYS MORATO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3805/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. + 007
ADVOGADO: GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3806/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTICIAS LTDA. + 007
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3807/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): WW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 007
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3809/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 007
ADVOGADO: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
DESPACHO: PARA AS PARTES: Tomarem ciência de que a Praça dos bens penhorados será realizada no dia 11/04/2008, às 08:45 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação

dos bens penhorados fica designado Leilão dos bens penhorados a ser realizado no dia 18/04/2008, às 08:45 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3792/2008
Processo Nº: RT 01462-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: ISAÍAS ALVES DO AMARAL
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 175: Vistos, etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do reclamante vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo de trinta dias. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3831/2008
Processo Nº: RT 00051-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE: KÁTTIA AVENES DA SILVA
ADVOGADO: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - MULTICOOPER + 002
ADVOGADO: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Intime-se a 2ª reclamada para, em 48 horas, preencher corretamente a guia de seguro-desemprego, bem como anotar a CTPS do obreiro, sob pena de indenização substitutiva e comunicação do fato à DRT (não-anotação da CTPS). (...)'

Notificação Nº: 3790/2008
Processo Nº: RT 00478-2006-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE: MARLON JARDIM GUSMÃO
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. '
ADVOGADO: ANDREIA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a este Juízo, no prazo de 10 dias, e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 3788/2008
Processo Nº: RT 01398-2006-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO ELSO PEREIRA NUNES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: JULIANE FRANCO DE SOUSA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a este Juízo, no prazo de 10 dias, e receber a Certidão de Crédito acostada aos autos.

Notificação Nº: 3794/2008
Processo Nº: RT 02130-2006-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE: NADIR GIASSON
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA DE PAPEL E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO: ANDRÉIA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Os requerimentos de fl. 209 restam prejudicados. Primeiro, porque a penhora de fls. 156/157 está aperfeiçoada com a nomeação de depositário fiel, conforme se infere do auto de depósito lavrado à fls. 157. Segundo, porque o bem penhorado não se enquadra nas hipóteses que autorizam a alienação antecipada, conforme já consignado no despacho de fl. 199. Intime-se o exeqüente. (...)'

Notificação Nº: 3826/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: DEISE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, prestar informações a este Juízo acerca da realização dos exames periciais.

Notificação Nº: 3789/2008
Processo Nº: RT 00431-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE: MICHELLY MOURA GUIMARÃES
ADVOGADO: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratorios prolatada em 25/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3830/2008
Processo Nº: RT 00569-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ ANTONIO FIGUEIREDO
ADVOGADO: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
DESPACHO: À RECLAMADA: Reitero a intimação de fl. 337, ficando Vossa Senhoria intimada para comparecer a este Juízo, no prazo improrrogável de 48 horas, e receber o Alvará acostado aos autos.

Notificação Nº: 3844/2008
Processo Nº: RT 00601-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: CAMILA SOUZA DANTAS MOTA
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO: SÁVIO CÉSAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Os embargos de declaração interpostos pela exeqüente contra o julgado de fls. 533/534 foram rejeitados por falta de assinatura do advogado. Os embargos de declaração inexistentes não têm eficácia para interromper o prazo recursal. Nesse sentido a pacífica jurisprudência do TST, conforme Orientação Jurisprudencial nº 120 da SBDI-1. De sorte que, ocorrida a intimação da sentença em 30/01/2008 e apresentado o Agravo de Petição em 04/03/2008, denego seguimento ao recurso, por intempestivo. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: RT 01390-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE: RAQUEL RIBEIRO BATISTA NETO
ADVOGADO: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): ART S PÃES LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Requisite-se o edital de praça e leilão.
Verifica-se dos recibos de fls. 70/71 e depósitos de fls. 26 e 29 que houve o pagamento dos valores devidos ao reclamante. Intime-se o reclamante para ter vista dos comprovantes de pagamento para manifestação, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Na hipótese de silêncio, reputa-se-á extinta da execução trabalhista pelo pagamento. (...)'.

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 01727-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: VANDELMA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: VALDIR FERREIRA
DESPACHO: PARA A RECLAMADA: Apresentar embargos, caso queira, à penhora efetivada às fls. 121/122, conforme determinado no despacho de fls.116. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3795/2008
Processo Nº: CCS 01793-2007-008-18-00-1 8ª VT
AUTOR.: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FABRICIO PEREIRA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fls. 62: Vistos, etc. Junte-se o ofício da Receita Federal. As declarações de imposto de renda deverão ser arquivadas na Secretaria desta Vara do Trabalho em pasta própria. Tendo em vista que as informações prestadas estão protegidas por sigilo fiscal, defiro ao procurador do exeqüente vista das declarações na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo de trinta dias. A manifestação da parte interessada deverá conter todos os dados para execução, haja vista que as declarações serão eliminadas. Fica expressamente vedada a extração de cópia e acesso a essas declarações por terceiro. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 3820/2008
Processo Nº: RT 01837-2007-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE: MARIA VALDETE GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: OSMAIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): P&A INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 18/04/2008, às 08:35 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 25/04/2008 às 08:35 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 3799/2008
Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001
ADVOGADO: LARISSA COSTA ROCHA
RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
ADVOGADO: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 371/373 e 375/377, opostos pelas reclamadas. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3819/2008
Processo Nº: RT 02042-2007-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE: ANDRÉ DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): MATOS OLIVEIRA IND. E COM. DE BOLSAS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO: RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fls. 51: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl. 49) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art. 156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R$ 9,21), bem como das custas de liquidação, no importe de R$ 0,05, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado. Intime-se a União do acordo e deste despacho. Não havendo oposição de recurso, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 3825/2008
Processo Nº: RT 02159-2007-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE: ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO NICOLI
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar a este Juízo, no prazo de 05 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 11,98.

Notificação Nº: 3827/2008
Processo Nº: ACR 02160-2007-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE: LUZANDRIA MARIA CRISTALINO DA SILVA
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
REQUERIDO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: À(AO/S) EXQÜENTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 23/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3796/2008
Processo Nº: RT 02219-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 29/04/2008, às 08:50 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a ser realizado no dia 09/05/2008, às 08:50 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 3841/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE: MARCO PEDRO JUSTINO DE JESUS
ADVOGADO: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO
ADVOGADO: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.356/363. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3845/2008
Processo Nº: RT 02247-2007-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE: FREDERICO GUSTAVO RODRIGUES DUARTE
ADVOGADO: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da reclamada fls. 199/248. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3843/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE: GEIZEL VENTURA FREITAS
ADVOGADO: JOSÉ LUCIANO D. GUIMARÃES
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 205/217, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 164/165.

Notificação Nº: 3793/2008
Processo Nº: RT 00021-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE: EDUARDO HUMBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO: GABRIEL LOPES TEIXEIRA
DESPACHO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão narrativa nº 2582/2008. Prazo legal.

Notificação Nº: 3836/2008
Processo Nº: ACP 00169-2008-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE: MARIA GENOVEVA DE CASTRO AZEREDO COUTINHO
ADVOGADO.: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
CONSIGNADO(A): ELEUZA MARIA CAMARGO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: ÀS PARTES: 'Considerando a manifestação da i. Contadoria (fl.20), esclareço que conforme TRCT juntado aos autos (fl.08) a consignada foi admitida em 01.08.2004. Assim, a míngua de prova em contrário, corrijo o erro material constante da ata de audiência (fl.16), com supedâneo no art.833 da CLT. Onde se lê: '(...) fazendo constar data de admissão o dia 22.02.2008 (...)', leia-se '(...) fazendo constar data de admissão o dia 01.08.2004 (...)'. Intimem-se as partes e retornem os autos ao cálculo, para apuração da contribuição previdenciária devida durante o pacto'.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2619/2008
PROCESSO: RTV 00022-2001-008-18-00-1
RECLAMANTE: BECHO ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: BECHO ALVES DA SILVA
EXECUTADO: ARAÚJO JÓIAS; FLÁVIO FERREIRA DE ARAÚJO e JULIETA SILVA DE ARAÚJO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 26/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 27/03/2008
O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ARAÚJO JÓIAS; FLÁVIO FERREIRA DE ARAÚJO e JULIETA SILVA DE ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/04/2008 às 08:50 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado-Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2634/2008
PROCESSO: RT 00142-2007-008-18-00-4
RECLAMANTE: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
EXEQÜENTE: MARILENE PEREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: NILTON SERRA OLIVEIRA - ME
Data da Praça 29/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 09/05/2008 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 64, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 04 N 779 ST CENTRAL CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01- um automóvel Gol Plus, placas KEM-9245, chassi 9BWCA05X51P103753, cor branca, à gasolina, ano/modelo 001, usado, em bom estado, avaliado em R$ 13.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado- Subdiretor de Secretaria. * encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901 Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2644/2008
PROCESSO: RT 00784-2007-008-18-00-3
EXEQÜENTE(S): RENATO DE SOUZA GARIN SIMÕES CORREA
EXECUTADO(S): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 00.107.093/0003-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27/03/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28/03/2008
O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA e CSL – CONSTRUTORA SACCHI. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 16.162,50, atualizado até 31/10/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), BOLOGNESE ENGENHARIA LTDA e CSL – CONSTRUTORA SACCHI. , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu,EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito.Fábio Rezende Machado,Subdiretor de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 2600/2008
PROCESSO Nº RT 02219-2007-008-18-00-0
PROCESSO: RT 02219-2007-008-18-00-0
RECLAMANTE: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
EXEQÜENTE: ROMILDO FERNANDES DOS SANTOS
EXECUTADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 29.04.08 às 08:50 horas
Data do Leilão 09.05.08 às 08:50 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 27.03.08
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 28.03.08
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA AMERICA DO SUL N 321 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.672-340 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): “01 (uma) máquina fotocopiadora CANON modelo NP 7130, nº série NVF36631, em bom estado, funcionando, avaliada em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).” Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, BARBARA BARBOSA DAMASCENO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Subdiretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3784/2008
Processo Nº: RT 00731-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: MARLI MARTINS MARQUES PIMENTEL
ADVOGADO: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MADEIREIRA ASSOALHO COMERCIO DE PISO E REVESTIMENTO LTDA - NA PESSOA DO SOCIO RENATO PEREIRA CRUZ + 002
ADVOGADO: VALERIA JÁCOME COSTA
DESPACHO: Ao reclamante: Liberem-se ao exequente os depósitos de fls.280/281. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3800/2008
Processo Nº: RT 01405-1997-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: TELKA REIS
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS DE MORAIS
RECLAMADO(A): EMCIDEC EMPRESA ESTADUAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E DESENV. ECONOMICO SOCIAL
ADVOGADO: JULIANA DE CASTRO MADEIRA
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito(saldo remanescente), sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3790/2008
Processo Nº: RT 00560-2004-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO CANDIDO
ADVOGADO: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): UTI DO LAR (EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3812/2008
Processo Nº: CS 01887-2005-009-18-01-8 9ª VT
EXEQUENTE.: MAURA APARECIDA FERREIRA SILVA
ADVOGADO: NILDA RAMOS PIRES BORGES
EXECUTADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: À reclamada: efetuar depósito no valor de R$ 7.017,30 (conforme despacho de fls. 764). Prazo de 05 dia.

Notificação Nº: 3758/2008
Processo Nº: AAT 02127-2005-009-18-00-5 9ª VT
AUTOR.: SIRLENE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: JADIR ELI PETROCHINSKI
RÉU(RÉ).: REAL CORRETORA DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls.438. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3760/2008
Processo Nº: RT 00458-2006-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE: RENIZETE LEMES DO PRADO
ADVOGADO: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A. + 001
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3797/2008
Processo Nº: RT 00574-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIA PACHECO DE MACEDO
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): LAERTE JOSÉ MARCHIORI (MARCHIORI CALÇADOS E BOLSAS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: requerer o que entender de direito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3798/2008
Processo Nº: CCS 00771-2006-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: JERÔNIMO CÂNDIDO GUIMARÃES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3794/2008
Processo Nº: RT 00814-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE: MARCELO TUNDELA DE CARVALHO
ADVOGADO: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): MISTER BIT TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3811/2008
Processo Nº: RT 00861-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ TORRES FILHO
ADVOGADO: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): OLÍMPIO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO: MARCO ANTONIO MARQUES
DESPACHO: Ao reclamante: Ao exequente para dizer se desiste dos bens que estão sob sua guarda. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3781/2008
Processo Nº: RT 01203-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: CLEYTON FLÁVIO PEREIRA
ADVOGADO: WESLEY FANTINI DE ABREU
RECLAMADO(A): GREGÓRIO & MARCELINO COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl.105. Intime-se o reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3779/2008
Processo Nº: RT 01367-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ALBERTO CUNHA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CHOPERIA E RESTAURANTE PINGUIM DE GOIÂNIA LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o seu crédito, recolham-se as obrigações fiscais e devolva-se à reclamada o saldo depositado. Após, arquive-se. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3792/2008
Processo Nº: RT 01963-2006-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE: ALACIDE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
RECLAMADO(A): APLICOR APLICAÇÃO TEXTIL LTDA.
ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3799/2008
Processo Nº: RT 02048-2006-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE: ELIANA DAS GRAÇAS SIMONASSI
ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FROES LTDA + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao exeqüente: Vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3813/2008
Processo Nº: RT 00115-2007-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE: CELIMAR MARTINS ALVES
ADVOGADO: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA
RECLAMADO(A): TEMPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 276. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3783/2008
Processo Nº: RT 00679-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE: GEOVANE SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO: OSVALDO FROES ARANTES
DESPACHO: Ao reclamante: Libere-se ao reclamante o seu crédito, recolham-se as obrigações fiscais e arquivem-se os autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3757/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE: ALINE SOARES VAZ
ADVOGADO: RODRIGO SILVA DE CAZAES
RECLAMADO(A): ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ADVOGADO: ANDRE CARVALHO ZICA
DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS e entregar TRCT e S/D. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3805/2008
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR.: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: DM ENGENHARIA LTDA. + 002
ADVOGADO: SERGIO DE ARAUJO LOPES
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3806/2008
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR.: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3807/2008
Processo Nº: AAT 01189-2007-009-18-00-1 9ª VT
AUTOR.: JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO + 002
ADVOGADO: FERNANDO DA SILVA PEREIRA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3769/2008
Processo Nº: RT 01261-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE: DOMINGOS DA COSTA ALQUIMIM NETO
ADVOGADO: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3770/2008
Processo Nº: RT 01328-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE: JACKELINE FERREIRA REIS
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. N/P SÓCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3773/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ENIVON NOGUEIRA AMARAL - ME + 002
ADVOGADO: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3774/2008
Processo Nº: RT 01341-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: JAYRO PINHEIRO TAVEIRA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 002
ADVOGADO: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: À reclamada: comprovar recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3791/2008
Processo Nº: RT 01372-2007-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE: JAIR SOUZA FERNANDES
ADVOGADO: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): LAVANDERIA GOIÂNIA + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: fornecer subsídios para a efetivação da penhora e prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3761/2008
Processo Nº: RT 01436-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: NEIVAL XAVIER
RECLAMADO(A): NACIONAL TINTAS + 001
ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar as peças necessárias para a formação da carta de sentença. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3808/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE: THIAGO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA S.A. + 002
ADVOGADO: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3809/2008
Processo Nº: RT 01702-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE: THIAGO PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO: CARLOS NASCIMENTO DE DEUS NETO
DESPACHO: À reclamada: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3772/2008
Processo Nº: RT 01834-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: CLELIA DE JESUS LEITÃO
ADVOGADO: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
DESPACHO: À reclamada: vista da petição de fls. 78. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3759/2008
Processo Nº: RT 01901-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3802/2008
Processo Nº: RT 02019-2007-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO VIEIRA (ESPÓLIO DE) REP. POR MARIA DOS REIS PEREIRA E VALDENIR PEREIRA VIEIRA
ADVOGADO: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO BIOMÉDICO LTDA N/P DO SÓCIO ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: apresentar a CTPS para anotações. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3796/2008
Processo Nº: RT 02064-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE: ERIK TAVARES COSTA
ADVOGADO: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3771/2008
Processo Nº: RT 02186-2007-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE: NAUCI ALVES GOUVÊA (ESPÓLIO DE) REP/P. SANDRA PEREIRA LEÃO GOLVÊA
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO: JOAO PESSOA DE SOUZA
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário, fls. 505/524. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3804/2008
Processo Nº: RT 02205-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE: IRINEIDE NUNES POVOA BORGES
ADVOGADO: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: JUSCELINO MALTA LAUDARES
DESPACHO: À reclamada: vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3793/2008
Processo Nº: RT 02262-2007-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE: GILDSON MENDES DE ANDRADE
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3782/2008
Processo Nº: RT 02276-2007-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE: ADRIANA VIANA CAVALCANTE
ADVOGADO: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3756/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): MANANCIAL COMÉRCIO E REP. LTDA. + 002
ADVOGADO: NILVA DE FATIMA MENDONÇA
DESPACHO: À reclamada: anotar CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3795/2008
Processo Nº: CCS 00203-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
RÉU(RÉ).: T-7 CELULARES E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3776/2008
Processo Nº: CCS 00295-2008-009-18-00-9 9ª VT
AUTOR.: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
RÉU(RÉ).: VAGALUME TEXTIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retire-se de pauta e dê-se vista ao autor. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3777/2008
Processo Nº: RT 00311-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE: RODRIGO FARIAS GONÇALVES
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos e pauta e dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3778/2008
Processo Nº: RT 00340-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO MORAIS
ADVOGADO: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS CARNEIRO CHAVES + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta e aguarde-se por 05 dias.

Notificação Nº: 3780/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE: SILVÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): OSVALDO RIBEIRO BOAVENTURA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Ao reclamante: Retire-se de pauta e dê-se vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3453/2008
Processo Nº: RT 00612-2003-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE: LOURIVAL DIAS DE SOUZA
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 007
ADVOGADO: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Port. nº 003/2006), fica V. Sa. intimado para se manifestar sobre a negativa de praça, indicando diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de devolução da CP e arquivamento provisório.

Notificação Nº: 3439/2008
Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Tomar ciência da penhora no rosto dos autos realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3465/2008
Processo Nº: RT 01672-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS + 003
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência da penhora no rosto dos autos realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 3464/2008
Processo Nº: RT 01686-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE: LUCIANO ALVES DE MACEDO
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício de fls.537 por 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3467/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer do agravo de petição visto que intempestivo. O prazo para interposição do AP, conta-se da intimação do despacho que indeferiu a reabertura de prazo para embargos à execução às fls. 592, concretizada pela carga de fls. 593 realizada em 12.02.08, sendo assim, o prazo recursal exauriu-se em 20.02.08. Intime-se.

Notificação Nº: 3468/2008
Processo Nº: RT 02007-2006-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE: CARLAS ALEXANDRA BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer do agravo de petição visto que intempestivo. O prazo para interposição do AP, conta-se da intimação do despacho que indeferiu a reabertura de prazo para embargos à execução às fls. 592, concretizada pela carga de fls. 593 realizada em 12.02.08, sendo assim, o prazo recursal exauriu-se em 20.02.08. Intime-se.

Notificação Nº: 3444/2008
Processo Nº: RT 00099-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: Com efeito, compulsando detidamente os autos, verifico que a betoneira arrematada perante a MM. 9ª VT (fl.112)não é a mesma penhorada neste Juízo (fl.67). Por conseguinte, ante a oposição maliciosa à execução, com emprego de ardis e meios artificiosos, condeno a executada no pagamento de multa em favor do exeqüente no importe de R$ 1.636,62 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais, sessenta e dois centavos), correspondentes a 20% do valor exeqüendo, em razão da prática de ato atentatório à dignidade da Justiça (CPC, art.600, II). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3446/2008
Processo Nº: RT 00099-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): ARTMETAL CONSTRUÇÃO, REFORMA E INDÚSTRIA LTDA (PEDRO DO CARMO VASCONCELOS)
ADVOGADO: DIONÍSIO TEIXEIRA JAPIASSÚ
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto - AP.

Notificação Nº: 3449/2008
Processo Nº: RT 00526-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: ALINNE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO: BRUNO PIRES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO: SAVIO CESAR SANTANA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante da petição de fl.168, pelo prazo de 05 dias, devendo manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento do feito por 01 ano.

Notificação Nº: 3463/2008
Processo Nº: ET 00867-2007-010-18-00-9 10ª VT
EMBARGANTE: BANCORBRAS - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.
ADVOGADO: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): LIVERMAN BORGES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ANTONIO DIAS SOARES
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: DISPOSITIVO. EX POSITIS, conheço dos Embargos de Terceiro e, nio mérito. Julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expendida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R$ 44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, que serão acrescidas ao quantum debeatur nos autos principais. Certifique-se, nos autos principais, o trânsito em julgado deste decisum. A seguir, arquivem-se estes autos (ET). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 3455/2008
Processo Nº: RT 00905-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: BRUNA KRISTINY CASTILHO DE ARAÚJO
ADVOGADO: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço das Impugnações aos Cálculos, e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação da reclamante e IMPROCEDENTE a Impugnação da UNIÃO. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.543/551, fixando o valor da execução em R$ 11.443,54, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 113,50, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Custas da Impugnação pela executada, no importe de R$ 55,35, de conformidade com o art.789-A, VII, da CLT. Após o decurso do prazo legal, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor ainda devido (há depósito recursal e guia de depósito- fl.504), sob pena de prosseguimento dos atos executórios, como a realização de nova penhora. Intimem-se as partes e a União/INSS.

Notificação Nº: 3456/2008
Processo Nº: RT 00905-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: BRUNA KRISTINY CASTILHO DE ARAÚJO

ADVOGADO: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): VIVO-TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: EX POSITIS, conheço das Impugnações aos Cálculos, e, no mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a Impugnação da reclamante e IMPROCEDENTE a Impugnação da UNIÃO. Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do Ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fls.543/551, fixando o valor da execução em R$ 11.443,54, sujeitos a atualização. O Imposto de Renda, no importe de R$ 113,50, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Custas da Impugnação pela executada, no importe de R$ 55,35, de conformidade com o art.789-A, VII, da CLT. Após o decurso do prazo legal, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, depositar o valor ainda devido (há depósito recursal e guia de depósito- fl.504), sob pena de prosseguimento dos atos executórios, como a realização de nova penhora. Intimem-se as partes e a União/INSS.

Notificação Nº: 3450/2008
Processo Nº: RT 01206-2007-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE: RAILTON NASCIMENTO SOUZA
ADVOGADO: SILVIA OPIPARI RAMOS
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.
ADVOGADO: ANA PAULA RODRIGUES BARROS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante manifestar-se no feito no prazo de 05 dias, devendo requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3470/2008
Processo Nº: RT 01473-2007-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE: GILCILENE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO: RUBENS DONIZZETI PIRES
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ADVOGADO: RIVADAVIA DE PAULA RODRIGUES JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração opostos pelo reclamante, em: 25/03/08.

Notificação Nº: 3459/2008
Processo Nº: RT 01562-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO MARCOS DA SILVA
ADVOGADO: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Intime-se o exequente do pagamento da execução.

Notificação Nº: 3435/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO: ARNALDO SANTANA
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 01/04/2008 às 09:45 horas. Intimem-se a reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 3436/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
DESPACHO: Para realização de audiência UNA, inclua-se o feito na pauta de 01/04/2008 às 09:45 horas. Intimem-se a reclamante e seu patrono.

Notificação Nº: 3433/2008
Processo Nº: AIN 02094-2007-010-18-00-5 10ª VT
REQUERENTE: RICARDO MARQUES DAVID
ADVOGADO: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3451/2008
Processo Nº: RT 02238-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: KARLA VALADARES ALMEIDA REGO
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: FABRÍCIO NUNES DA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3471/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/03/08.

Notificação Nº: 3472/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. + 003
ADVOGADO: GISELLE SAGGIN PACHECO
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/03/08.

Notificação Nº: 3473/2008
Processo Nº: RT 00005-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIO MARTINS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 003
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Tomar ciência de que a MM. VT. julgou Improcedentes os Embargos de Declaração em: 25/03/08.

Notificação Nº: 3454/2008
Processo Nº: RT 00115-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): HOTEL SERRAS DE GOYAZ LTDA.
ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DESPACHO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação de descumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 3458/2008
Processo Nº: RT 00127-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE: CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA LTDA. (FRANCO ELETRO)
ADVOGADO: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada FRANCO E ALMEIDA LTDA (FRANCO ELETRO) A PAGAR AO RECLAMANTE CLODOALDO ANTÔNIO DA SILVAASSOLAN INDUSTRIAL LTDA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária, na forma de lei. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, na forma do art. 114 da CF/88. Custas, que importam em R$ 300,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.00,00, pela reclamada. Após o trânsito em julgado, oficiar à União. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3452/2008
Processo Nº: RT 00172-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3469/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE: WALTER FRANCISCO CINTRA RABELO HOLANDA
ADVOGADO: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DAYLDTON ANCHIETA SILVEIRA
DESPACHO: Nos termos da Súmula nº 278 do TST, vista ao embargado/reclamante por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 3447/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO, COBRANÇA E TLMK + 001
ADVOGADO: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WILLIAM DIAS HONORATO para condenar diretamente a primeira reclamada COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITOS, COBRANÇA E TLMK e subsidiariamente a reclamada FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 160,00 , sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3448/2008
Processo Nº: RT 00279-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE: WILLIAM DIAS HONORATO
ADVOGADO: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S.A.) + 001
ADVOGADO: SERGIO ALMEIDA
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante WILLIAM DIAS HONORATO para condenar diretamente a primeira reclamada COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITOS, COBRANÇA E TLMK e subsidiariamente a reclamada FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Custas que importam em R$ 160,00 , sobre R$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação, pelas reclamadas. Liquidação por cálculos do contador. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º da CF/88. Determino o recolhimento do imposto de renda, comprovando-se os autos, nos termos do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Após o trânsito em julgado oficiar o Ministério Público do Trabalho, INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3461/2008
Processo Nº: RT 00299-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: MERLY MENDES
ADVOGADO: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 3457/2008
Processo Nº: RT 00347-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: JAZON JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SOARES E CABRAL LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados para absolver a reclamada SOARES E CABRAL LTDA de pagar ao reclamante JAZON JOSÉ DE JESUS a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 273,88, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 13.694,15, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3460/2008
Processo Nº: RT 00358-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE: ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS
ADVOGADO: ANDREA BASTOS LAGE MONTEIRO
DESPACHO: Sentença publicada. Dispositivo: CONCLUSÃO.Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar a reclamada ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE GOIÁS a pagar ao reclamante ADRIANO CARLOS GOMES DA SILVA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas, que importam em R$ 30,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pelo reclamado. Liquidação por cálculos do contador. Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST. Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, nos termos do art. 114 da CF/88. Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF e União/PGF. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 3462/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE: VERALÚCIA MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)reclamante. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2359/2008
PROCESSO: RT 01279-1999-010-18-00-1
RECLAMANTE: EDUARDO NUNES ROSA
RECLAMADO(A): MARGARETE VIEIRA DA ROCHA ,DOMINGOS LUIZ DA SILVA, VALDIR JOSE MARTINS E MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARGARETE VIEIRA DA ROCHA ,DOMINGOS LUIZ DA SILVA, VALDIR JOSE MARTINS E MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 533/534, cujo inteiro teor é o seguinte: Indefiro o pedido de homologação do acordo noticiado às fls. 533/534, uma vez que a i. Causídica que subscreveu o termo em nome do Autor não possui poderes para fazê-lo, consoante se depreende do Substabelecimento SEM RESERVA DE PODERES de fl.200. E para que chegue ao conhecimento de MARGARETE VIEIRA DA ROCHA ,DOMINGOS LUIZ DA SILVA, VALDIR JOSE MARTINS E MV ROCHA E CIA LTDA SUPERMERCADO DO VALDIR, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva
Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 852/2008
PROCESSO: RT 01672-2006-010-18-00-5
RECLAMANTE: GUILHERME APARECIDO RODRIGUES
RECLAMADO(A): SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50*
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte: Tomar ciência da penhora nos rosto dos autos realizada. Prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de SENHA CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 05.992.215/0001-50, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 1/2007. Eu, FLÁVIO LOZE DE QUEIROZ, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Flávio Loze de Queiroz Subdiretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2349/2008
PROCESSO: RT 00360-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: WELLINGTON ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA, CPF/CNPJ: 04.471.780/0001-09 O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, nos seguintes termos,

CONCLUSÃO : Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por WELLINGTON ANTÔNIO RODRIGUES em face de CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA , considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2349/2008
PROCESSO: RT 00360-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: WELLINGTON ANTÔNIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA , CPF/CNPJ: 04.471.780/0001-09 O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, nos seguintes termos, CONCLUSÃO : Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por WELLINGTON ANTÔNIO RODRIGUES em face de CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA , considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de CORBÃ ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WESLEY PARREIRA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Wesley Parreira Silva Assistente II

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3297/2008
Processo Nº: RT 01412-2001-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE: MAGDA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: ELIAS PESSOA DE LIMA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A
ADVOGADO: HAROLDO ALMEIDA SOLDATELI
DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3301/2008
Processo Nº: RT 00781-2002-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE: CHARLES CORTEZ RUFINO
ADVOGADO: WILMA DE SOUSA SILVA
RECLAMADO(A): ULTRA DISTRIBUIDORA LTDA + 003
ADVOGADO: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
DESPACHO: Exequente - Vista dos documentos remetidos pela Receita Federal (fls. 203/209). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3303/2008
Processo Nº: RT 00980-2003-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE: ADAILTON PEREIRA LIMA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRE BARROSO
RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COM IND PAPEL LTDA
ADVOGADO: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
DESPACHO: Exequente - exeqüente requer a expedição de ofício à 9ª VT, solicitando a reserva de seu crédito nos autos de nº 1388/2003. Compulsando os autos, verifico que a execução já foi extinta quanto ao crédito do exeqüente, conforme despacho de fl. 238.Portanto, nada mais há para ser executado em favor do autor. Tendo em vista a informação prestado pelo reclamante, oficie-se à 9ª VT, solicitando a reserva de crédito nos autos supracitados, com o intuito de quitar os encargos legais em aberto (I.R. e custas), observando-se os valores informados na certidão de fl. 272, atualizados.Feito, aguarde-se por 60 dias. Ciência ao autor.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: RT 00935-2005-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE: WILTON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): MARES BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
DESPACHO: EXEQTE - Requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3322/2008
Processo Nº: RT 01577-2005-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE: ADALBERTO DE MORAIS SEPTIMIO JÚNIOR
ADVOGADO: RIVAMARCIA CALIXTO
RECLAMADO(A): BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS LTDA. + 002
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Intime-se o credor para impulsionar a execução, como lhe aprouver, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do curso do feito por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 01215-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE: JARILDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SIMONDS E SOUZA LTDA. REP/P. MARA ARANTES COSTA, RICARDO ARANTES SIMONDS E ALESSANDRA CRISTINA MESQUITA + 003
ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES RIZZO
DESPACHO: EXECUTADAS - Efetuar o recolhimento dos encargos legais (custas e INSS), no importe de R$ 121,09, com a devida comprovação nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: RT 01215-2006-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE: JARILDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: DARI CRISTIANO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ALESSANDRA CRISTINA MESQUITA + 003
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
DESPACHO: EXECUTADAS - Efetuar o recolhimento dos encargos legais (custas e INSS), no importe de R$ 121,09, com a devida comprovação nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 3327/2008
Processo Nº: RT 02147-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE: CRISTIANO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: GLEICE LOPES MENDES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela primeira reclamada, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: RT 00147-2007-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
DESPACHO: EXEQÜENTE: Vista dos Embargos à Execução opostos. Impugnar, caso queira. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3310/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE: ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por ELIANE LEONARDO DE OLIVEIRA e ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO contra a R. Sentença de fls. 728/752, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3308/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MAÍRA

FERNANDES GOMIDE contra a R. Sentença de fls. 460/473 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3309/2008
Processo Nº: RT 00469-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE: MAÍRA FERNANDES GOMIDE
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: NARA GRASIELA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES: Tomar ciência, no prazo legal, da decisão prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, conheço, visto que tempestivos, os EMBARGOS DECLARATÓRIOS, opostos por MAÍRA FERNANDES GOMIDE contra a R. Sentença de fls. 460/473 nos autos da Reclamação Trabalhista proposta em face de ATENTO BRASIL S.A. e VIVO S.A., para, no mérito, DAR-LHES PROVIMENTO e SANAR A OMISSÃO, na forma da fundamentação supra, que a esta conclusão integra e complementa. INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais.

Notificação Nº: 3332/2008
Processo Nº: AAT 00474-2007-011-18-00-1 11ª VT
AUTOR.: MARIA RITA DE ANDRADE ARAÚJO
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
DESPACHO: RECDA - Intime-se a reclamada para ciência da sentença prolatada, bem como para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3326/2008
Processo Nº: RT 00716-2007-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE: PEDRO ALVES DIAMANTINO
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): UNIP-SOCIEDADE UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO
ADVOGADO: LUCIMEIRE DE FREITAS
DESPACHO: RECLAMADA: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3299/2008
Processo Nº: RT 01842-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE: VALTER DIVINO DE ALMEIDA
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.
ADVOGADO: CARLOS GUILHERME ALVES DO PRADO
DESPACHO: Reclamada - Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 3304/2008
Processo Nº: RT 02139-2007-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE: GILBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES FAUSTINO
RECLAMADO(A): FLÁVIO BIANCHESI - ME (ISSEL GOIÂNIA DISTRIBUIDOR) + 001
ADVOGADO: RUBENS BATISTA ARAÚJO
DESPACHO: RECDA: Vistos. I- A reclamada requer a dilação do prazo para retificar e apresentar o TRCT, por mais cinco dias. Defiro o pedido. Ciência à reclamada. II- Apresentado o documento, libere-o ao autor.

Notificação Nº: 3323/2008
Processo Nº: ACP 02146-2007-011-18-00-0 11ª VT
CONSIGNANTE: POSTO CENTRAL LTDA.
ADVOGADO.: HELIO FRANÇA DE ALMEIDA
CONSIGNADO(A): IRLANDIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO.: THAÍS GRACIANE VENTURA
DESPACHO: CONSIGNADO: Receber, em Secretaria, a guia de fl.61, referente a segunda parcela do acordo. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 3306/2008
Processo Nº: RT 02149-2007-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE: SENILDA LIEBERT
ADVOGADO: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): FLORENZANO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO: IDELSON FERREIRA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3305/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE: LUCAS ASSIS ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SIMONE DEL NERO SANTOS
RECLAMADO(A): NETWORK LAN HOUSE LTDA.
ADVOGADO: ORMISIO MAIA DE ASSIS
DESPACHO: RECTE: Vistos. Intime-se o reclamante à juntada de sua CTPS, para anotações. Prazo de dez dias, ressaltando que o correto registro do contrato de trabalho é exigência para a habilitação no Seguro-Desemprego.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00184-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE: EDSON DA SILVA FILHO
ADVOGADO: FABIANO DA MOTA FALEIRO
RECLAMADO(A): PORTO SEGURO ADM. DE CONSÓRCIO S/C LTDA.
ADVOGADO: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 3307/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE: MOACIR DE ANDRADE
ADVOGADO: EDSON JOSÉ DE BARCELLOS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: IGOR D MOURA CAVALCANTE
DESPACHO: RECDA: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1592/2008
PROCESSO Nº RT 00463-2005-011-18-00-0
RECLAMANTE: VITOR SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADOS: COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS E ADEMAR SOUZA BARBOSA, CNPJ: 01.102.289/0002-01 e CPF: 095.722.361-72
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS E ADEMAR SOUZA BARBOSA, CNPJ: 01.102.289/0002-01 e CPF: 095.722.361-72, respectivamente, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se manifestarem sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º). E para que chegue ao conhecimento de COOPRESGO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS E ADEMAR SOUZA BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1594/2008
PROCESSO Nº ACCS 00493-2006-011-18-00-7
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
EXECUTADO: MOZART ANTONIO MARTINS, CPF: 017.591.831-72
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, MOZART ANTONIO MARTINS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 468,54, atualizado até 29/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, MOZART ANTONIO MARTINS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 1607/2008
PROCESSO Nº ACCS 00197-2007-011-18-00-7
AUTOR: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
RÉU: OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO, CPF: 002.494.321-53
Data da audiência: 18/04/2008 às 14:00 horas.
O Doutor ÉDISON VACCARI, Juiz do Trabalho Auxiliar da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica INTIMADO o réu supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer pessoalmente perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência de instrução relativa à reclamação trabalhista acima identificada, sob pena de confissão (Súmula 74 do

TST). As testemunhas deverão ser trazidas pela parte espontaneamente. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, OTOGAMIS FERREIRA DE PAIVA FILHO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, Martha C. Rigo, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. ÉDISON VACARRI Juiz do Trabalho Auxiliar

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Notificação Nº: 2634/2008
Processo Nº: RT 00530-1996-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: OSMAR GONCALVES DE AGUIAR
ADVOGADO: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUL AMÉRICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S/A (ITATIAIA SEGUROS S/A)
ADVOGADO: JULIANA CÂMARA LIMA QUEIROZ
DESPACHO: Reclamada, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 123/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: RT 00918-1996-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES(MENOR) REPRESENTADO PELA MAE
ADVOGADO: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TON E GERRE BATATAS FRITAS LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 126/127, para que surta seus efeitos legais, com exceção do valor da contribuição previdenciária discriminada, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 53,51, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.A executada deverá recolher a importância de R$ 31,68, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 114, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias. INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2647/2008
Processo Nº: RT 00918-1996-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: IGOR FERNANDO RIBEIRO DE MORAES(MENOR) REPRESENTADO PELA MAE
ADVOGADO: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TON E GERRE BATATAS FRITAS LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 126/127, para que surta seus efeitos legais, com exceção do valor da contribuição previdenciária discriminada, haja vista que as partes não podem transigir sobre direitos alheios. Custas processuais, pela executada, no importe de R$ 53,51, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias.A executada deverá recolher a importância de R$ 31,68, relativa à contribuição previdenciária devida à Seguridade Social, consignada nos cálculos de fls. 114, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 8.212/91, no prazo de 05 dias. INTIME-SE o INSS. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: RT 01635-1998-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE: JOSE CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FONTENELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber Certidão nº 62/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2597/2008
Processo Nº: RT 00856-2000-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE: EDITE BASILIO DOS SANTOS
ADVOGADO: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 250), e considerando que as partes e a União/INSS não se insurgiram contra os cálculos (fls. 231 e 239-vº), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fls. 268, e, por alvará, os saldos dos depósitos recursais de fls. 159 e 207, ficando retida deste último, fls. 207, a importância de R$ 6.280,07 relativo ao valor do FGTS a recolher, contribuição previdenciária, imposto de renda e custas de liquidação. PROCEDA-SE ao recolhimento do FGTS (R$ 1.088,95), da contribuição previdenciária (R$ 2.415,64), do imposto de renda (R$ 2.692,87) e das custas de liquidação(R$ 82,61), sendo que os valores deverão ser retirados do depósito recursal de fls. 207, por alvará. Cumpridas as determinações supra, ARQUIVEM-SE os autos. EXPEÇAM-SE alvarás e INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 01576-2003-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE: MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO
ADVOGADO: VILMAR GOMES MENDONÇA
RECLAMADO(A): TELES E REZENDE LTDA (COLEGIO FREI NAZARENO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Tendo em vista que a penhora não se concluiu por falta de depositário (art. 664 do CPC), pois, conforme certidão do Oficial de Justiça, o representante da executada encontra-se enfermo, sem condições de assumir o encargo (fl. 90), NOMEIA-SE a exeqüente, Sra. MARIA IZOLINA SEVERINO RABELO, qualificada às fls. 02, depositária dos bens penhorados. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho.

Notificação Nº: 2657/2008
Processo Nº: RT 00620-2005-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: JANAÍNA ULISSES ROMÃO
ADVOGADO: RICARDO BRANDÃO ALENCASTRO VEIGA
RECLAMADO(A): ALLEGRO STUDIO DE DANÇA LTDA.
ADVOGADO: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA
DESPACHO: RECTE, tomar ciência do Agravo de Petição oposto, requerendo o que for de direito no prazo legal.

Notificação Nº: 2618/2008
Processo Nº: RT 00215-2006-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE: CONFUCIO DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARLENE MARQUES
DESPACHO: Vistos, etc... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado às fls. 325/326 no sentido de liberação de seu crédito, haja vista que não comprovou nos autos a sua situação de necessidade (requisito previsto no art. 475-O, §2º, I, do CPC). Saliente-se, por oportuno, que será determinado o levantamento de valores somente após o julgamento do AI/RR certificado à fl. 207, que pode alterar o título executivo judicial. INTIME-SE o exeqüente. AGUARDE-SE o julgamento do AI/RR.

Notificação Nº: 2680/2008
Processo Nº: RT 00245-2006-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE: AVANY FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Vistos, etc ... Ante os termos da certidão de fl. 132, LIBERE-SE ao exeqüente o saldo do depósito de fl. 126, devendo ficar retida a importância de R$ 16,43 referente à contribuição previdenciária e às custas. LIBERE-SE à executada o depósito recursal de fl. 101. Após, PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária e das custas (resumo de cálculo fl. 112), a serem retiradas do valor acima retido. Feito isso, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2665/2008
Processo Nº: RT 00490-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: WILZA PERES MARQUES
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALDEVINO CAETANO DE FARIA (MINHA TUIA BAR E MERCEARIA)
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
DESPACHO: INTIME-SE a exeqüente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2656/2008
Processo Nº: RTN 00776-2006-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE: MOACIR LUCAS FERREIRA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: FABRÍCIO COUTINHO PETRA DE BARROS
DESPACHO: Vistos, etc... O Col TST negou provimento ao AIRR interposto pelo reclamado, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença, conforme certificado à fl.375-vº. Os cálculo de liquidação também não são passíveis de modificação, haja vista que as partes não se insurgiram quanto ao valor apurado após a decisão dos Embargos à Execução (fl.375).Assim sendo:1. LIBERE-SE o crédito do reclamante, no importe de R$ 187.507,76, conforme resumo de cálculo de fl.376. Não há incidência de imposto de renda ou de contribuição previdenciária sobre o crédito do reclamante;2. LIBERE-SE à procuradora do reclamante os Honorários Assistenciais, no importe de R$ 28.126,16, e ao Perito os seus honorários, no importe de R$ 1.646,69, já deduzido o imposto de renda (R$ 57,88).3.RECOLHAM-SE as Custas de Liquidação, R$ 638,46, e o Imposto de renda apurado sobre os honorários periciais, R$ 57,88. INTIMEM-SE as partes e o INSS.Após, ARQUIVEM-SE os autos. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 2612/2008
Processo Nº: RT 01037-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE: AURELIANO EURÍPEDES DE PAULA TRINDADE
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR
DESPACHO: Vistos, etc... Os cálculos não são mais passíveis de modificação, fls. 441,verso e fls. 444. Desta forma. LIBERE-SE ao exeqüente o seu crédito líquido, no importe de R$ 56.265,54 conforme resumo de cálculos, fls. 446.PROCEDA a Secretaria ao recolhimento do imposto de renda, R$ 7.560,23, conforme resumo de cálculos de fls. 446.PROCEDA a Secretaria ao recolhimento da contribuição previdenciária, R$ 10.765,65, bem como o recolhimento das custas, R$ 1.710,87, conforme resumo de cálculos de fls. 446. Os referidos valores deverão ser retirados dos depósitos de fls. 451, 452, 453, 454 e do depósito recursal de fls. 228, sendo este, por meio de Alvará Judicial. Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a UNIÃO (INSS) dos cálculos e dos recolhimentos efetuados, pelo prazo legal.Após, venham os autos conclusos para liberação do saldo remanescente à executada. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2619/2008
Processo Nº: RT 01390-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: LUCIENE RODRIGUES BARBACENA
ADVOGADO: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): HELIENE FERREIRA DE AZARA (VICCENZA BIJU)
ADVOGADO: LILIAN PEREIRA DE MOURA
DESPACHO: Vistos, etc ... A exeqüente formulou requerimento à fl. 120 no sentido de que seja expedido ofício à empresa By Trading International para que esta coloque à disposição deste juízo numerário destinado à executada como pró-labore suficiente para garantir a execução. INDEFERE-SE, haja vista que a executada Heliene Ferreira de Azara não tem direito de efetuar retiradas a título de pró-labore, conforme extrai-se do contrato social da empresa By Trading International (cópia às fls. 94/97). INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 01433-2006-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE: DIVINO ALVES DE QUEIROZ
ADVOGADO: NUBIANA HELENA PEREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG
ADVOGADO: MAURA MARIA DE FARIA
DESPACHO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL Nº 125/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2668/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 446-v, devendo indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2599/2008
Processo Nº: RT 01796-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: LUIZA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
ADVOGADO: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 134), e considerando que as partes não se insurgiram contra os cálculos (fls. 163-vº,168-vº e 170), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo total dos depósitos de fls. 162 e 167, bem como o depósito recursal de fls. 96, sendo este por alvará. SUSTA-SE o pagamento das custas, haja vista o seu valor reduzido (R$ 4,91), e o que dispõe o art. 3º da Portaria 49/04 do Ministério da Fazenda. Após o exequente receber seu crédito, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 01830-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: ENOQUE CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): CBP - CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE o requerimento do exeqüente formulado à fl. 108 no sentido de intimar a executada Flávia Maria Gomes da Silva para apresentar bens penhoráveis, haja vista que cabe ao exeqüente diligenciar e informar a existência e localização de bens dos executados. INTIME-SE o exeqüente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do feito por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 2616/2008
Processo Nº: RT 01925-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: ILMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA. + 001
ADVOGADO: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2673/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: EDILSON REIS OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
DESPACHO: Executada, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada via BACEN, fls.83. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00231-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: MARCELO WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTÔNIO WILMAR FLEURY FERNANDES
DESPACHO: Vistos, etc ... INDEFERE-SE,novamente, o requerimento do executado, ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no sentido de liberação do depósito recursal, fls. 200, tendo em vista que a UNIÃO/INSS ainda não se manifestou sobre os cálculos, fls. 375/380. Ademais, os prazos processuais estão suspensos em virtude da greve dos integrantes das carreiras jurídicas da Advocacia-Geral da União, conforme ofício nº 014/2008-SETPOEDC. CIRC, oriundo do Tribunal Superior do Trabalho. Saliente-se, a título de esclarecimento, que os prazos processuais em relação à UNIÃO somente se iniciam com a sua intimação, o que não ocorreu em razão do acima exposto. Tendo em vista que o executado não procedeu às anotações na CTPS do exeqüente, proceda à Secretaria às devidas anotações, conforme determinado na sentença, fls. 174. INTIME-SE o executado, ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Notificação Nº: 2671/2008
Processo Nº: RT 00390-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO ALMEIDA AMARAL
ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
RECLAMADO(A): GUTELO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 77-v, devendo indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: RT 00402-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: ANGELA ALVES DOS REIS
ADVOGADO: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: WILLIAM MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA, efetuar pagamento do valor descoberto da execução, R$ 5.309,30, no prazo de 48 horas, sop pena de execução.

Notificação Nº: 2661/2008
Processo Nº: RT 00559-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE: FLAVIO LEIDIANO JOSE DA COSTA
ADVOGADO: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO: FERNANDA SOUZA FERNANDES
DESPACHO: Vistos, etc ... O exeqüente requer às fls. 93, seja expedido mandado de averiguação com o intuito de obter a numeração dos sapatos/calçados constritados, bem como, a sua respectiva numeração da forma (modelo), conforme tabela de fabricação.Verifica-se às fls. 77/78 que os bens penhorados foram especificados por quantidade e modelos, não havendo necessidade de averiguação quanto à numeração, haja vista que constou do referido auto que são em números variados.Ademais, verifica-se que, ao contrário do que alega o exeqüente, não houve licitantes interessados na praça/leilão realizados, conforme certidão, fls. 90/91. Saliente-se, a título de esclarecimento, que a alienação dos bens penhorados só será efetivada em hasta pública, onde os eventuais interessados poderão verificar in loco qual a numeração que lhe interessa.

Notificação Nº: 2610/2008
Processo Nº: RT 00665-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: WILLY VANDER GOMES
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: WILLIAN MARCONDES SANTANA
DESPACHO: RECLAMADA, depositar nos autos o saldo descoberto da execução, R$ 4.205,79, no prazo de 5 dias, sop pena de execução.

Notificação Nº: 2669/2008
Processo Nº: RT 00713-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: HÉLIO LOPES VIEIRA JÚNIOR
ADVOGADO: JANAINE RIBEIRO DINIZ
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME
ADVOGADO: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 329-v, devendo indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2620/2008
Processo Nº: RT 00740-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE: JORSON BARBALHO VIEIRA
ADVOGADO: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CANTINA SAN MARCO BAR E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, garantir a integralidade dos depósitos de FGTS. Decorrido in albis o prazo, RETORNEM-SE os autos à Contadoria para inclusão nos cálculos dos valores referentes ao FGTS, devendo ser observado o extrato analítico de fl. 810.

Notificação Nº: 2670/2008
Processo Nº: RT 00894-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE: ELISÂNGELA BORGES RODRIGUES
ADVOGADO: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.-ME E GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA-ME (REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E RENATO DE SOUZA VELOSO) + 003
ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 114-v, devendo indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2598/2008
Processo Nº: RT 01056-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE: CLEBER DA SILVA
ADVOGADO: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): COMURG - CIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: GERSON CURADO PUCCI
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (fls. 94), e considerando que as partes concordaram com os cálculos (fls. 123-vº e 125), LIBERE-SE ao exeqüente o saldo total do depósito recursal de fls. 72, por alvará. SUSTA-SE o pagamento das custas, haja vista o seu valor reduzido (R$ 10,05), e o que dispõe o art. 3º da Portaria 49/04 do Ministério da Fazenda. Após o exequente receber seu crédito, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2672/2008
Processo Nº: RT 01364-2007-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: DIVINO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LOBO LTDA.
ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente para tomar ciência da certidão negativa de fls. 127-v, devendo indicar bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 2617/2008
Processo Nº: RT 01453-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: FERNANDO BATISTA DE FREITAS
ADVOGADO: DANIEL CAMOZZI
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA - GOIÁS
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: RECTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2653/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: CLEITON DE LIMA ALVES PINTO
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE, manifestar os Embargos à Execução de fls.180/182, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2621/2008
Processo Nº: RT 01744-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE: MICHELLE FREIRE LIMA
ADVOGADO: BRENO BOSS C. CAIADO
RECLAMADO(A): ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos Declaratórios, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por MICHELLE FREIRE LIMA e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir as omissões reconhecidas e corrigir erro material, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Resolvo, também, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos por ISABELA THERCINA DE MIRANDA E SILVA e, no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 2615/2008
Processo Nº: RT 02113-2007-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE: NÉLIO DO AMARAL
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDUARDO CASTROVIEJO VILELA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 148/156, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por NÉLIO DO AMARAL em face de JOSÉ EDUARDO CASTROVIEJO VILELA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 1.972,46, dispensado o recolhimento(...)'

Notificação Nº: 2622/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: SUI MEI BARROS DINIZ
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS EDUCACIONAIS E TECNOLÓLIGOS LTDA ME + 002
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que foi designado no Juízo Deprecado o dia 02.06.2008 às 12:30 horas para a oitiva da testemunha (ofício fl. 82), ADIA-SE a audiência de instrução do dia 28.04.2008 para o dia 30/06/2008 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores para tomarem ciência da data da inquirição da testemunha no Juízo Deprecado, bem como da nova data da audiência de instrução.

Notificação Nº: 2623/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: SUI MEI BARROS DINIZ
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): JEAN CARLOS SANTEJAN + 002
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que foi designado no Juízo Deprecado o dia 02.06.2008 às 12:30 horas para a oitiva da testemunha (ofício fl. 82), ADIA-SE a audiência de instrução do dia 28.04.2008 para o dia 30/06/2008 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores para tomarem ciência da data da inquirição da testemunha no Juízo Deprecado, bem como da nova data da audiência de instrução.

Notificação Nº: 2624/2008
Processo Nº: RT 02270-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: SUI MEI BARROS DINIZ
ADVOGADO: MARIA DAS GRAÇAS PINTO COELHO
RECLAMADO(A): FRANZ JOSEF SANDOR JÚNIOR + 002
ADVOGADO: HERMETO DE CARVALHO NETO
DESPACHO: Vistos, etc ... Considerando que foi designado no Juízo Deprecado o dia 02.06.2008 às 12:30 horas para a oitiva da testemunha (ofício fl. 82), ADIA-SE a audiência de instrução do dia 28.04.2008 para o dia 30/06/2008 às 16:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores para tomarem ciência da data da inquirição da testemunha no Juízo Deprecado, bem como da nova data da audiência de instrução.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: RT 02280-2007-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE: ENILTON ELIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: LEVI LUIZ TAVARES
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
DESPACHO: RECTE, vista do Recurso Ordinário, requerendo o que for de direito, no prazo legal.

Notificação Nº: 2662/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE: NÉLIO BENEDITO FLEURY
ADVOGADO: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO

RECLAMADO(A): CREA - GO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
DESPACHO: Vistos, etc ... INTIME-SE a reclamada, para se manifestar até a próxima audiência sobre os documentos de fls. 651/652, juntados pelo reclamante com a impugnação.

Notificação Nº: 2613/2008
Processo Nº: RT 00053-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE: LUDMILLA DE SOUZA MATOS
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS REGIAO 2 LTDA + 001
ADVOGADO: DIADIMAR GOMES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 576/577, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, após absolver o réu BRASIL TELECOM S/A, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu TELELISTA REGIÃO 2 LTDA a satisfazer as pretensões da reclamante LUDMILLA DE SOUZA MATOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo primeiro reclamado, no valor de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17:35 horas.(...)'

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE: NAIR CARLOTA DA SILVA COELHO
ADVOGADO: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO: CAMILA DALUL MENDONÇA
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.220/227, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: ERASMO FRANCISCO DA FONSECA
ADVOGADO: FLÁVIA LEITE SOARES
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.382/387: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, a pagar ao reclamante, ERASMO FRANCISCO DA FONSECA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 400,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 18.03.08. Nada mais.

Notificação Nº: 2675/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE: EULELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls.314/322, 333/338 (interpostos pelas reclamadas) e 324/329 (inerposto pelo reclamante), no prazo sucessivo legal, começando pelo reclamante.

Notificação Nº: 2676/2008
Processo Nº: RT 00147-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE: EULELIS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Partes, contra-arrazoarem os Recursos Ordinários de fls.314/322, 333/338 (interpostos pelas reclamadas) e 324/329 (inerposto pelo reclamante), no prazo sucessivo legal, começando pelo reclamante.

Notificação Nº: 2648/2008
Processo Nº: RT 00152-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO
RECLAMADO(A): DOG CENTER
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.235/239: ISTO POSTO, rejeitam-se todos pedidos formulados pelo reclamante, RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, em face da reclamada, DOG CENTER. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 137.003,08, no importe de R$ 2.740,06, isento. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 18.03.08. Nada mais.

Notificação Nº: 2636/2008
Processo Nº: RT 00161-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE: ALEXANDRE VIEIRA MOURA
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
DESPACHO: Vistos, etc... A reclamada alega que não efetuou os depósitos do FGTS, conforme determinado na sentença, fls.16/17, haja vista que foi informada pela Caixa Econômica Federal que referidos depósitos somente poderiam ser realizados mês a mês. Ante o exposto, INTIME-SE a reclamada, para efetuar o depósito relativo ao FGTS em conta a disposição deste Juízo em guia a ser expedida pela Secretaria desta Eg. Vara. Efetuado o depósito, libere-o ao reclamante. INTIME-SE a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais (R$ 245,23), no prazo de 05 dias, conforme determinado em sentença. Cumpridas as determinações acima, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 2655/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE: CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
ADVOGADO: CECIL TARCISO BULHÕES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECTE, manifestar os Embargos de Declaração de fls.223/226/, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 2651/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRED PAG GOIÁS ARRECADAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO: LUIZA ÚRSULA MATIAS DE AZEVEDO
DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer nesta secretaria para Receber documentos e Certidão nº 56/2008, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2611/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE: CÉLIA MARIA COSTA RORIZ
ADVOGADO: D ARTAGNAN VASCONCELOS
RECLAMADO(A): AGETOP AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO: ERIKA MARTINS BAETA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 156/164, cujo teor é o seguinte:'(...)Ante o exposto, julgo EXTINTA, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a presente Reclamação Trabalhista proposta em face de JALES BORGA MACHADO e de INTEGRA ARQUITETURA por ANTÔNIO RIBEIRO DE CAMPOS, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 5.888,66), no importe de R$ 117,77, que do pagamento fica dispensado, na forma da Lei.(...)'

Notificação Nº: 2666/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ÂNCORA ENGENHARIA + 002
ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA de fls.130/134:incompetência territorial interposta pela terceira reclamada. Para apuração de suposta insalubridade, nomeio perito o Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza, que deverá entregar o Laudo até o dia 30.04.08. Faculta-se às partes a apresentação de quesitos e de assistentes técnicos até o dia 07.04.08. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 05.05.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 14.05.08, às 16h30min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Intimem-se as partes e o perito.Audiência encerrada às 10:35 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 2667/2008
Processo Nº: RT 00236-2008-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 002
ADVOGADO: RODOLFO LUIS XAVIER VERGILIO
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA de fls.130/134:incompetência territorial interposta pela terceira reclamada. Para apuração de suposta insalubridade, nomeio perito o Sr. Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza, que deverá entregar o Laudo até o dia 30.04.08. Faculta-se às partes a apresentação de quesitos e de assistentes técnicos até o dia 07.04.08. As partes terão vistas do laudo, pelo prazo comum de 05 dias, a partir do dia 05.05.08, independentemente de intimação. Para instrução do feito designa-se o dia 14.05.08, às 16h30min, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Intimem-se as partes e o perito.Audiência encerrada às 10:35 horas. Nada mais.

Notificação Nº: 2596/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE: PRISCILA ÁQUILA FERNANDES
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): TRAÇO CRIAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
ADVOGADO: JANE MARIA BALESTRIN
DESPACHO: Vistos, etc...JUNTE-SE a petição nº024213-1/2 e os documentos que a acompanham.A reclamada terá vistas dos referidos documentos pelo prazo de 05 (cinco) dias. INTIME-SE a reclamada.Após, AGUARDE-SE a audiência.

Notificação Nº: 2614/2008
Processo Nº: RT 00260-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: MARINA BATISTA DA SILVA LOBATO FERNANDES
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 104, cujo teor é o seguinte:'(...)ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por CARLOS ROBERTO DA SILVA em face de TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CUSTAS, pelo autor, no importe de R$ 106,32, calculadas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei.(...)'

Notificação Nº: 2663/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE: JULIO ALVES GUIMARÃES
ADVOGADO: RICARDO LUIZ IRINEU BRITO
RECLAMADO(A): LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO
ADVOGADO: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
DESPACHO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.86/91: ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se o reclamado, LUIZ CESAR COSTA MONTEIRO, a pagar ao reclamante, JÚLIO ALVES GUIMARÃES, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pelo reclamado, sobre o valor de R$ 1.800,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R$ 36,00. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Intimem-se as partes. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 18.03.08. Nada mais.

Notificação Nº: 2629/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista a certidão,fls. 57, e considerando que a notificação, fls. 56, foi devolvida pelos Correios com a informação: "mudou-se", ANOTE-SE na capa dos autos o endereço da 1ª reclamada, Teleperformance CRM S.A, informado às fls. 57. RETIREM-SE os autos da pauta do dia 31.03.08 e os INCLUAM na pauta do dia 16.04.08 às 13:10 horas. INTIME-SE a reclamante e seu procurador. INTIME-SE a 2ª reclamada,Brasil Telecom S.A, para tomar ciência da nova data da audiência. NOTIFIQUE-SE a 1ª reclamada, Teleperformance CRM S.A., no novo endereço. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 2677/2008
Processo Nº: AA 00411-2008-012-18-00-2 12ª VT
AUTOR.: HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. (N/P DE HUGO WALTER FROTA FILHO)
ADVOGADO: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
RÉU(RÉ).: UNIÃO FEDERAL (N/P DO EXMO. PROCURADOR-CHEFE EM GOIÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc... O autor requereu a ANTECIPAÇÃO DA TUTELA para que seja obstaculizada eventual inscrição dos dados do autor no Cadastro da Dívida Ativa da União, ao menos enquanto não for julgada a ação, ou se já estiverem sido inscritos, seja determinada a suspensão dos efeitos decorrentes do ato. Primeiramente, cumpre ressaltar que a concessão de tutela antecipada é medida extrema que se impõe nos casos em que haja prova inequívoca para convencimento da verossimilhança de suas alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu (art. 273 do CPC). Compulsando-se os autos, verifica-se que não restaram caracterizados os requisitos supra citados, máxime, no que diz respeito à possibilidade de lesão irreparável. Destarte, INDEFERE-SE, por ora, o requerimento. Para audiência inaugural designa-se o dia 24/04/08 às 13:00 horas. NOTIFIQUE-SE a ré, por mandado. INTIME-SE o autor.

Notificação Nº: 2633/2008
Processo Nº: AC 00431-2008-012-18-00-3 12ª VT
AUTOR.: FABIANI GOMES DA SILVA
ADVOGADO: EDGARD SILVA DE CASTRO
RÉU(RÉ).: SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc ... Fabiani Gomes da Silva formulou pedido de cobrança de honorários profissionais (comissão pela prestação dos serviços de mediação e venda de imóvel), fls. 02/07. Juntou documentos, fls. 09/12, dentre eles a proposta de compra do imóvel, tendo como proponente: Sandra Cristina de Oliveira e corretora: Fabiani Gomes da Silva. Entende ser a Justiça do Trabalho competente para processar e julgar o pedido. Pois bem. Da análise dos autos verifica-se que a relação havida entre as partes, insere-se no conceito da relação de consumo, cuja matéria não é da competência desta Especializada. A prestação de serviços de corretagem de imóveis caracteriza uma relação de consumo, pois o tomador contrata a prestação do serviço na qualidade de consumidor final. A matéria em comento já foi anteriormente analisada por esta Egrégia Corte nos autos de RO-01111-2007-010-18-00-7, cujos fundamentos lançados no acórdão da lavra do Exmo. Juiz Platon Teixeira de Azevedo Filho peço vênia para transcrever,adotando-os como razões de decidir, in verbis: Processo RO-01111-2007-010-18-00-7 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO RECORRENTE(S) : DOMINGOS LEMOS DO PRADO **ADVOGADO(S) : JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS E OUTRO(S)** RECORRIDO(S) : JOSÉ EURÍPEDES CLEMENTINO RIBEIRO **ADVOGADO(S) : EDGARD SILVA DE CASTRO** ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA – JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI VOTO DO RELATOR DO ACÓRDÃO – FUNDAMENTAÇÃO "EMENTA AÇÃO DE COBRANÇA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS. EC-45/2004. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. RELAÇÃO DE CONSUMO. A relação havida entre o corretor de imóveis e o proprietário vendedor, em que pese conter prestação laboral, não escapa ao conceito de relação de consumo e, portanto, eventual litígio entre ambos não atrai a competência material da Justiça do Trabalho. Interpretação diversa impossibilitaria o cumprimento da proteção especial que o legislador procurou conferir tanto ao trabalhador quanto ao consumidor, por ocuparem eles posição de hipossuficiência nas respectivas relações jurídicas. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO Por se tratar de matéria de ordem pública suscito de ofício a incompetência da Justiça do Trabalho. Entendo que esta Justiça Especializada não possui competência material para apreciar o feito, por considerar que a relação entre corretor de imóveis e o proprietário vendedor é de consumo e, como tal, não se encontra abrangida pela nova redação do art. 114 da CF. Com efeito, a questão relativa à ampliação de competência trazida pela EC nº 45/2004 há que ser vista com cuidado, sob pena de se trazer para a seara trabalhista uma gama infinita de conflitos que, no fundo, não se relacionam com a matéria trabalhista. Convém observar, também, que o Direito do Trabalho foi criado com o escopo de dar proteção ao hipossuficiente econômico, a fim de diminuir a desigualdade entre o capital e o trabalho. Nessa esteira, visando dar maior efetividade a esse ramo do direito, criou-se o direito processual do trabalho, dotado de procedimentos mais simples e céleres e, ainda, a Justiça do Trabalho, para que a prestação jurisdicional fosse entregue em um prazo mais curto, a fim de que o trabalhador, que depende tão-somente da sua força de trabalho, pudesse obter mais rápido a satisfação de seus créditos. De outro ângulo, o legislador viu-se premido a conferir direitos especiais também a um outro grupo de indivíduos, com o mesmo objetivo de equilibrar as diferenças econômicas das partes e conflito. Criou-se, pois, o Código de Defesa do Consumidor, mediante a Lei nº 8.078/90, que preceitua: 'Art. 1º. O presente Código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias'. Referido diploma legal também conceitua as figuras do consumidor e do fornecedor, nos seguintes termos: 'Art. 2º. Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. (...) Art. 3º. Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestações de serviços. (...) § 2º. Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista' (grifou-se). Desse modo, a relação havida entre as partes, em que pese conter prestação laboral, não escapa ao conceito de relação de consumo, sendo que a lei, neste particular, confere proteção especial ao consumidor, que é o tomador dos serviços, ao passo que, pelos princípios que regem o direito do trabalho, tal proteção deveria ter como

destinatário o prestador de serviços, que é quem aliena a sua força de trabalho. Essa leitura revela um antagonismo que não se coaduna com os princípios que levaram à criação do direito do trabalho e do direito do consumidor como ramos distintos na ordem jurídica nacional, nem tampouco com o objetivo buscado pela EC-45/2004, que é o de propiciar ao jurisdicionado uma prestação jurisdicional mais rápida e efetiva. Faz-se necessário, portanto, separar o joio do trigo, a fim de que, no afã de dar cumprimento ao disposto na EC- 45/2004, não se criem situações absurdas que vêm de encontro ao objetivo por ela buscado. Assim, há que ser eleito um critério para a verificação, no caso concreto, do elemento distintivo da relação jurídica havida entre as partes, se de consumo ou de trabalho. Nesse sentido, peço vênia para transcrever os preciosos ensinamentos do ilustre doutrinador José Affonso Dallegrave Neto, em palestra realizada durante o Seminário Nacional sobre Ampliação da Competência da JT, ocorrido em São Paulo: '3. Exclusão das relações de consumo Impende consignar que estão afastados da nova competência da Justiça do Trabalho os litígios decorrentes dos serviços, objeto dos contratos firmados entre fornecedores e consumidores. A Lei 8078/90, conhecida como Código de Defesa do Consumidor (CDC), ao mesmo tempo que define o consumidor, em seu art. 1º, como 'toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço (ou produto) na qualidade de destinatário final', define também o fornecedor, em seu art. 3º, como 'toda pessoa física ou jurídica (...) que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou de prestações de serviço'. O parágrafo 2º., do art. 3º da Lei 8078/90 não deixa margem à dúvida quando delimita que o serviço, objeto do contrato de consumo, é aquele que não decorre de relações de caráter trabalhista: Art. 3º, § 2º, do CDC: 'Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.' Como se vê existem as relações de trabalho de natureza trabalhista e as relações (de trabalho) de consumo. O primeiro critério diferenciador está em saber se o tomador do trabalho contrata o prestador de serviço para viabilizar a sua empresa (relação de trabalho) ou o contrata para usufruir exclusivamente de seu serviço na qualidade de destinatário final (relação de consumo). Um segundo critério para balizar essas figuras afins, consiste em identificar se o contratado é um fornecedor de serviço ao público em geral (mercado de consumidores) ou se guarda intenso grau de dependência econômica para com o seu contratante que com ele celebra um contrato de trabalho personalíssimo. Assim, por exemplo, é de trabalho a relação jurídica entre o médico e o hospital, caso a prestação de serviço seja intuito personae e haja dependência econômica do contratado em relação à remuneração auferida do contratante. Contudo, é de consumo a relação entre o paciente e o hospital ou mesmo entre o paciente e o médico (profissional liberal), caso este tenha sido contratado pessoal e diretamente, ou seja, sem a interposição de pessoa jurídica (hospital). Ambas são relações jurídicas que envolvem prestação de serviço, contudo uma é relação de trabalho típica, cujo litígio será julgado pela Justiça do Trabalho, e a outra é relação de consumo, cuja competência jurisdicional é da Justiça Comum. Na primeira vigora o princípio de proteção ao trabalhador que presta o seu serviço para viabilizar, incrementar ou agregar valor ao produto final que será, posteriormente, oferecido ao consumidor (usuário). Na relação de consumo, o princípio é de tutela ao consumidor que paga o preço de mercado para usufruir o serviço (ou do bem) na qualidade de destinatário final. Registre-se um outro exemplo contrato de transporte de pessoas, previsto no art 734 e seguintes do Código Civil. Em relação ao contratante-consumidor aplica-se, por exemplo, a regra do art. 742 do CC (ao transportador que já executou o transporte é lícito reter a bagagem do passageiro para garantir-se do pagamento do valor ajustado), sendo o litígio daí decorrente apreciado na Justiça Comum Estadual. Contudo, eventual litígio que envolva o contratante do serviço e um transportador pessoa física (ou sócio de paraempresa) que foi contratado para viabilizar a empresa do tomador, será julgado pela Justiça do Trabalho. No primeiro caso é o exemplo do taxista com o cliente (relação de consumo – Justiça Comum), enquanto no segundo é o exemplo do motorista de táxi com a cooperativa ou com a empresa de serviços de transporte que detém a frota dos veículos e remunera o trabalhador por dia ou por quilômetro rodado (relação de trabalho – Justiça do Trabalho). Há pelo menos três razões, de ordem prática e jurídica, para não trazer para a Justiça do Trabalho a relação de consumo, ainda que nela esteja presente uma prestação de serviço. Primeira razão a norma infraconstitucional, Lei n. 8078/90, art.3º., parágrafo 2º., expressamente distingue relação de trabalho de relação de consumo e assim o faz de forma coerente com o quadro axiológico constitucional. Veja-se que a Carta da República, ao mesmo tempo que estabelece a necessidade de tutelar o trabalhador nas relações de trabalho (art. 7º., caput, 170, VIII e 193), declara o princípio de defesa do consumidor nas relações de consumo (art. 5º., XXXII e art. 170, V). Tais princípios funcionam, num sistema aberto, como conexões axiológicas e teleológicas entre, de um lado, o ordenamento jurídico e o dado cultural, e de outro, a Constituição e a legislação infraconstitucional. Logo, sob o viés epistemológico de tutela legal, as duas relações jurídicas não podem ser fundidas porque diametralmente opostas. Assim, por exemplo, na relação entre o dentista contratado e o cliente a tutela jurídica recairá sobre o paciente-consumidor, sob pena de ofensa ao princípio constitucional mencionado. Portanto, não faria sentido trazer para a alçada da Justiça do Trabalhouma relação jurídica em que se deixa de proteger o trabalhador contratado, para tutelar o contratante. É que, nessa dimensão, o trabalhador é antes um fornecedor de serviço e o tomador, um consumidor. Em igual sentido Otávio Amaral Calvet assinala: 'Seria no mínimo estranho imaginar-se o deferimento de uma tutela especial ao consumidor que, no caso, apareceria também como tomador de serviços, reconhecendo-se-lhe, simultaneamente, duas posições que se afiguram incompatíveis ontologicamente: a de fragilizado consumidor com a de contratante beneficiado pela energia de trabalho (tomador e serviços)'. E nem se diga que essa opção de tutela jurídica é irrelevante. Ora, ela é o marco epistemológico que irradia inúmeros efeitos materiais e processuais como, por exemplo, a inversão do ônus da prova, a regra hermenêutica do in dubio pro operário ou in dubio pro consumidor, princípio da irrenunciabilidade de direitos e outras presunções hominis e legais. A segunda razão para manter a competência da Justiça Comum nos litígios que envolvam relação de consumo incide sobre o princípio da incindibilidade da competência material para examinar relações com idêntica natureza jurídica. Assim, considerando que o conceito jurídico de relação de consumo é unitário e envolve tanto a prestação de serviço quanto a comercialização de produtos (arts. 2º. e 3º. da L. 8078/90), não se pode bipartir a competência jurisdicional para declarar que a parte das relações de consumo que incidir sobre comercialização de produtos será julgado pela Justiça Comum, enquanto que a parte da relação de consumo que envolver prestação de serviço será examinada pela Justiça do Trabalho. Tal solução além de afrontar a lógica jurídica só poderia ser admitida com expressa previsão legal, não podendo ser fruto de mero exercício hermenêutico. A terceira razão que sustenta a nossa tese diz respeito a impossibilidade de cisão de competência jurisdicional para apreciar relações de igual natureza jurídica. Ora, é sabido que relação de consumo abrange tanto a prestação de serviço quanto a comercialização de produtos perante o mercado de consumidores (art. 3º, Lei 8078/90). Com efeito, seria absurda a exegese extensiva de uma norma de competência que concluísse por competências distintas para litígios de mesma natureza jurídica, ou seja, na parte atinente à comercialização de bens, os litígios daí decorrentes seriam julgados pela Justiça Comum Estadual, enquanto que na parte da prestação de serviço a competência seria da Justiça do Trabalho. É princípio comezinho da hermenêutica que a exegese jamais pode conduzir ao absurdo. Logo, parece-nos inadmissível tal cisão de competência, mormente quando tal inferência não se extrai da expressa letra da lei, mas decorrente de um forçado exercício hermenêutico' (inhttp://www.anamatra.org.br/ noticias / seminario /ler_ semin. Cfm? Cod_ conteudo= 5463&descricao=seminario, sic, em 13/06/2005, grifouse). Nesse contexto, a relação havida entre as partes, de prestação de serviços de corretagem imobiliária, insere-se no conceito da relação de consumo, já que o tomador dos serviços não tinha por objetivo a viabilização de nenhuma atividade empresarial, mas apenas de usufruir de um serviço, na qualidade de destinatária final. Além disso, trata-se de um serviço que é fornecido ao público em geral (mercado de consumidores), de modo que o prestador não guarda qualquer grau de dependência econômica para com o seu contratante que com ele celebra um contrato de trabalho personalíssimo. Ressalte-se que nos autos do RO-00280-2006-191-18-00-1 (Relatora Desembargadora Ialba-Luza Guimarães de Mello, Diário da Justiça Eletrônico de 14.03.2007, págs. 1/5) este Eg. Tribunal, embora por fundamentos diversos, também declarou de ofício a incompetência desta Justiça Especializada, consoante comprova o acórdão prolatado: 'DA INCOMPETÊNCIA MATERIAL – PRELIMINAR SUSCITADA DE OFÍCIO A meu ver, a ação de cobrança de honorários profissionais do corretor de imóveis não se insere na competência da Justiça do Trabalho. Com efeito, para compreender o alcance e a extensão da locução empregada na Emenda nº 45 (relação de trabalho), é preciso definir suas características mais relevantes. Antes de mais nada é preciso compreender a relação de trabalho como uma forma de exploração da força de trabalho no interior do sistema capitalista de produção e não como uma simples relação jurídica qualquer. Com efeito, a relação de trabalho é caracterizada pelo labor prestado, de modo definido, em caráter pessoal (conquanto diferentemente da pessoalidade - característica do vínculo empregatício), via de regra oneroso, desprovido de subordinação jurídica (mas em geral com outras formas de subordinação) e quase sempre sem alteridade. Existem relações jurídicas que implicam o cumprimento imediato das obrigações: - são espécies de contratos de execução instantânea. Já nas relações de trato sucessivo, o cumprimento das obrigações, por um dos sujeitos da relação, ou por ambos, pode dar-se periodicamente. A relação de trabalho a que se refere o inciso I, do art. 114 da CF deve ser entendida como aquela que, além de pessoal, exige o adimplemento da obrigação de modo periódico ou continuado. Na relação de trabalho o diferimento – o caráter sucessivo - está centrado no elemento preeminente da relação, que é o próprio trabalho. Por exemplo: se o paciente contrata o médico para uma cirurgia, a prestação obrigacional com conteúdo de trabalho se esvai de pronto, no próprio ato cirúrgico, e mesmo que o pagamento dos honorários se faça em prestações não haverá relação de trabalho para os efeitos da competência do Judiciário do Trabalho. É bom repetir, a relação de trabalho não se configura como fenômeno ocasional. É uma relação de trato sucessivo, que se estende por algum tempo. Sendo assim, inexiste relação de trabalho entre o corretor de imóveis e seu cliente, da mesma forma como ocorre na relação entre o advogado e seu cliente, o arquiteto e seu cliente, o dentista e seu paciente, etc... O contrato de prestação de serviços - atendido o pressuposto da preeminência do fator trabalho – é um dos exemplos mais típicos de relação de trabalho sujeita à competência da Justiça Laboral. E tal fato é reafirmado pelo art. 593 do novo Código Civil, in verbis: Art. 593 A prestação de serviço, que não estiver sujeita às leis trabalhistas ou a lei especial, reger-se-á pelas disposições deste Capítulo. A opção do legislador foi atender, precisamente, a uma faixa residual de serviços e trabalhos que não está regulada pelo Direito do Trabalho nem pelo Direito Comercial, e, pela natureza pessoal de que se reveste, comporta disciplina especial. Insistimos, novamente, que nem toda prestação de serviços se configura como relação de trabalho (ao menos para os efeitos da regra de competência de que estamos a cuidar). A relação de trabalho somente se configura como tal se há preeminência do trabalho humano ontologicamente considerado. Não se enquadram nesse conceito, assim, os contratos de prestação de serviços entre pessoas jurídicas (exemplo das empresas que atuam no setor de limpeza e conservação, administração imobiliária, segurança e

vigilância, etc...) Para se enquadrar no inciso I, do art. 114 da CF, é necessário que a relação de trabalho consubstancie um contrato pelo qual o trabalhador - empregado ou não – venda sua capacidade laborativa como mercadoria e a empresa capitalista a utilize como ampliação do capital. O paradigma dessa relação é a forma-contrato da Revolução Industrial: o contrato de emprego.' O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, de igual forma, já se manifestou sobre o assunto, 'verbis': 'COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMISSÃO DE CORRETAGEM. A corretagem de imóveis autônoma não se coaduna com a noção de relação de trabalho da nova competência da jurisdição trabalhista. A relação civil prepondera sobre a relação de trabalho porque não há subordinação do corretor de imóveis à vontade do contratante. Provimento negado.' (RO-01147-2006-005-04-00-0, Juiz José Felipe Ledur, Data de Publicação: 10.07.2007). Registre-se que o Superior Tribunal de Justiça, sempre que chamado a se posicionar sobre a controvérsia, vem declarando que a competência para julgar ação de cobrança movida por corretor imobiliário com o objetivo de receber comissão pactuada em contrato de corretagem é da Justiça Comum Estadual. Cite-se, a título exemplificativo, recentíssima decisão proferida nos autos de conflito negativo de competência: CONFLITO - AÇÃO DE COBRANÇA - CORRETAGEM - JUSTIÇA DO TRABALHO. 1. Compete à Justiça estadual o conhecimento de ação em que corretor cobra remuneração pela aproximação que possibilitou a venda de determinados imóveis. 2. O corretor de imóvel que, sem subordinação e eventualmente, aproxima compradores e vendedores, atua como profissional liberal.' (CC 70349/MG, Relator Ministro Humberto Gomes de Barros, DJ de 06.08.2007). Assim sendo, e por se tratar de matéria de ordem pública, suscito, de ofício, amparado no art. 113, § 2º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT), a incompetência material desta Justiça Especializada, declarando a nulidade da sentença e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para que analise a pretensão, como entender de direito. CONCLUSÃO De ofício, suscito a incompetência material desta Justiça Especializada para apreciar ação de cobrança por prestação de serviços de corretagem de imóveis, declaro a nulidade da sentença e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual para que analise a pretensão, como entender de direito. É o meu voto." Desta forma, a Justiça do Trabalho, mesmo após a promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, é incompetente para processar e julgar o presente pedido referente à comissão pela prestação dos serviços de mediação e venda de imóvel.

Notificação Nº: 2658/2008
Processo Nº: AAT 00446-2008-012-18-00-1 12ª VT
AUTOR.: ADÃO BORGES VIEIRA
ADVOGADO: MARIA ELIZABETH MACHADO
RÉU(RÉ).: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCOS DO BRASIL
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc...Para audiência inaugural, inclua-se o processo na pauta do dia 16.04.08, às 13:00 horas, mantidas as cominações legais. NOTIFIQUE-SE a reclamada. INTIME-SE o reclamante.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3895/2008
Processo Nº: RT 00810-2005-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: SIRLENEA GARCIA DE OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL BUENO + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento de fl. 168, diante da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça à fl. 145, a qual informa que deixou de proceder à penhora em razão do imóvel encontrar-se fechado, com aparência de abandono. Intime-se a credora a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3877/2008
Processo Nº: RT 01113-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE: SILVIA REGINA SANTIN MENDES
ADVOGADO: RICARDO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): CERAMICA PANTANAL LTDA. + 003
ADVOGADO: ROBSON DE FREITAS
DESPACHO: FICA O EXEQÜENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 384, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 383, 1º parágrafo, de remoção de veículo do Estado do Mato Grosso do Sul para Goiânia, pela dificuldade de operacionalização. Oficie-se ao DETRAN MS para que proceda ao bloqueio do referido veículo. Expeça-se carta precatória para penhora e avaliação do bem descrito à fl. 369. Dê-se ciência.'

Notificação Nº: 3870/2008
Processo Nº: RT 02055-2005-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE: WANIA LÚCIA LEAL CHAGAS
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): IQUEGO INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A
ADVOGADO: LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER OS DOCUMENTOS DESENTRANHADOS, NO PRAZO DE QUINZE DIAS. APÓS ESSE PRAZO OS AUTOS RETORNARÃO AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 3872/2008
Processo Nº: AMT 00019-2006-013-18-00-8 13ª VT
REQUERENTE: SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINAT
ADVOGADO: RAPHAEL GUEVARA JAYME TAVARES DE MORAIS
REQUERIDO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO CORISCO LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o autor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. Na omissão, suspenda-se a presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 3904/2008
Processo Nº: RT 00206-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE: WESLEY DO CARMO GONÇALVES
ADVOGADO: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ
RECLAMADO(A): ALARM CONTROL MONITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO: MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.
Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 3887/2008
Processo Nº: RT 00840-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE: SOLIMAR SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: SERGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a depositar à disposição deste Juízo o valor atualizado, apurado às fls. 901, em 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Observação: o valor apurado às fls. 901 perfaz R$ 2.224,12 (dois mil e duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Notificação Nº: 3891/2008
Processo Nº: RT 01334-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIGRAF
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RECLAMADO(A): STYLO GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO: ELVIRA MARTINS MENDONÇA
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada a juntar aos autos a evolução salarial dos substituídos João Batista Borges e Ido Divino de Jesus, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3890/2008
Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE: RICARDO ALBERTO MIQUELONI
ADVOGADO: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002
ADVOGADO: EDUARDO KRUEL
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3860/2008
Processo Nº: AAT 02165-2006-013-18-00-8 13ª VT
AUTOR.: CLEIDE ALVES DA COSTA LIMA
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO: AO RECLAMADO: Vistos os autos. Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento dos valores relativos aos pagamentos de setembro e outubro/2007, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução. Deverá acompanhar cópia dos cálculos de fls. 678/681.

Notificação Nº: 3898/2008
Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
ADVOGADO: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3900/2008
Processo Nº: RT 00658-2007-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE: RICARDO PADILHA DA SIQUEIRA
ADVOGADO: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS CESAR ARRUDA + 001
ADVOGADO: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
DESPACHO: Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 3885/2008
Processo Nº: RT 00679-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ FERNANDO DE CARVALHO
ADVOGADO: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO: RENATA MACHADO E SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: COMPROVAR A DIFERENÇA DE INSS, NO VALOR DE R$ 181,54, E DA DIFERENÇA DE IMPOSTO DE RENDA, NO VALOR DE R$ 499,93, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 3878/2008
Processo Nº: AC 00883-2007-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR.: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
RÉU(RÉ).: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/05/2008, ÀS 15 HORAS E 00 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/05/2008, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 3875/2008
Processo Nº: RT 00928-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: CAMILA DE LIMA SOARES
ADVOGADO: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: PRISCILA NEVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: FICAR CIENTE, PELO PRAZO LEGAL, PARA FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA O DEPÓSITO RECURSAL DE FL. 136(R$ 2.000,00)

Notificação Nº: 3908/2008
Processo Nº: RT 00930-2007-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE: PAULO ROBERTO SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
RECLAMADO(A): DAMPP PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista às partes do ofício e documentos de fls. 666/674, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3881/2008
Processo Nº: RT 01301-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO MARTINS ARRUDA
ADVOGADO: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): JOSENALDO MICHELLO DE LIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 82,83 E VERSO, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 10(DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 3905/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MOISÉS CALIXTO BARBOSA + 001
ADVOGADO: EDGAR SILVA DE CASTRO
DESPACHO: Vistos os autos. O parcelamento do débito previdenciário deverá ser proposto perante o INSS e comprovado nestes autos. Intimem-se os credores, devendo, se for o caso, comprovar o referido parcelamento, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3906/2008
Processo Nº: RT 01337-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: ROBSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): JAIR RODRIGUES DOS SANTOS + 001
ADVOGADO: EDGARD SILVA CASTRO
DESPACHO: Vistos os autos. O parcelamento do débito previdenciário deverá ser proposto perante o INSS e comprovado nestes autos. Intimem-se os credores, devendo, se for o caso, comprovar o referido parcelamento, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 3889/2008
Processo Nº: AAT 01420-2007-013-18-00-6 13ª VT
AUTOR.: PATRICIA GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RÉU(RÉ).: OLEDUM CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: LUIZ BERTO DO NASCIMENTO
DESPACHO: Vistos os autos. AO AGRAVADODetermino o processamento do agravo de instrumento nos próprios autos, consoante preceitua a letra “c” do parágrafo único do inciso II da Instrução Normativa nº 16 do C. TST. Após, dê-se vista à agravada pelo prazo legal.

Notificação Nº: 3888/2008
Processo Nº: RT 01830-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO COSTA E SILVA
ADVOGADO: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: ERI DE LIMA SANTOS
DESPACHO: Ao recdo: Ficar ciente do seguinte despacho: Converto em penhora o valor do deposito recursal de fls. 143. Dê-se ciência á devedora, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3894/2008
Processo Nº: ACP 02020-2007-013-18-00-8 13ª VT
CONSIGNANTE: GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO LTDA. - GDTNET
ADVOGADO.: KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO
CONSIGNADO(A): LUCIANO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.: INGRID DEYARA E PLATON
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se vista ao consignado da petição de fls. 70/74, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 3903/2008
Processo Nº: RT 02140-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE: WARLEY DOURADO VIANNA
ADVOGADO: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: ARISTEU JOSÉ FERREIRA NETO
DESPACHO: Vistos os autos. Converto o depósito recursal de fl. 58 em penhora. Dê-se ciência à devedora, para fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3911/2008
Processo Nº: RT 02195-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON DE SOUSA SILVA
ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): W.A. PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber o alvará judicial para levantamento do FGTS.

Notificação Nº: 3866/2008
Processo Nº: ACP 02274-2007-013-18-00-6 13ª VT
CONSIGNANTE: METALCOURO INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
CONSIGNADO(A): WILLIAN JOSÉ BARBOSA
ADVOGADO.: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR
DESPACHO: Vistos os autos. Para encerramento da instrução, designo audiência para o dia 08.04.2008, às 11 horas, sendo facultada a presença das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 3867/2008
Processo Nº: RT 02282-2007-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE: CLEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Para prosseguimento do feito, designo audiência para o dia 24.04.2008, às 14h30mim, sendo obrigatória a presença das partes para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula

74 do TST). Caso as partes tenham interesse que este juízo intime suas testemunhas para comparecimento na aludida audiência, deverão apresentar o respectivo rol no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes, bem como seus procuradores.

Notificação Nº: 3873/2008
Processo Nº: RT 02295-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE: MANOEL PEIXOTO CARRIJO
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o requerimento para realização de nova perícia à fl. 152, eis que o reclamante não indica especificamente os erros ou defeitos da perícia realizada, sendo que suas argumentações mostram apenas seu descontentamento com o resultado da perícia. Intimem-se as partes a dizer se pretendem produzir outras provas e, em caso positivo, a sua natureza e objeto, em 05 (cinco)dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3861/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE: JOSIANE SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): PONTO SOL GRILL RESTAURANTE E CERVEJARIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3912/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: JACKELINE DE AZEVEDO COUTO SANTOS
ADVOGADO: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: ZENAIDE HERNANDEZ
DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.182/195 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 3893/2008
Processo Nº: RT 00138-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE: JOSE EURIPEDES CAIXETA
ADVOGADO: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SUPERÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. EPP
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vistos os autos. Proceda-se a Secretaria à retificação na na CTPS do reclamante, fazendo constar a data de afastamento em 10.12.2007, conforme determinado à fl. 14. Expeça-se alvará para levantamento do FGTS depositado e certidão para habilitação no seguro-desemprego. Ao cálculo para execução do acordo.

Notificação Nº: 3876/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: MÁRIO WILSON GUIMARÃES
ADVOGADO: LEONARDO INÁCIO LEÃO
RECLAMADO(A): PRIMAIZ SEMENTES LTDA.
ADVOGADO: CLEUCIO RODRIGUES PEREIRA E OUTROS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE; FICAR CIENTE DE QUE A NOTIFICAÇÃO ENDEREÇADA AO RECLAMANTE CIENTIFICANDO-O DA DATA DA AUDIÊNCIA FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: AUSENTE 3 VEZES, DEVENDO VOSSA SENHORIA CIENTIFICAR O SEU CONSTITUINTE DA DATA DA AUDIÊNCIA, 02/04/2008, ÀS 15 HORAS.

Notificação Nº: 3910/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇAO DE GOIÂNIA
ADVOGADO: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
DESPACHO: Vistos os autos. Dê-se ciência ao reclamante da certidão de fl. 100, cujo teor é o seguinte: a intimação enviada á testemunha Nivaldo José de Souza, foi devolvida pelo correio sob a alegação de desconhecido no local. Após, aguarde-se a audiência designada.

Notificação Nº: 3859/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE: JOÃO FELIPE NASCIMENTO
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FACULDADE TAMANDARÉ
ADVOGADO: .
DESPACHO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 3886/2008
Processo Nº: RT 00343-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE: JOSELITA NUNES MACHADO
ADVOGADO: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
DESPACHO: AO PRIMEIRO RECLAMADO: VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 265, POR CINCO DIAS.

Notificação Nº: 3871/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE: FABRICIO MEDEIROS BORGES
ADVOGADO: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: VISTA, POR 05(CINCO) DIAS, DA CERTIDÃO DE FL. 19 VERSO, NA QUAL INFORMA QUE A NOTIFICAÇÃO DE FL. 18 FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: AUSENTE TRÊS VEZES.

Notificação Nº: 3907/2008
Processo Nº: CCS 00464-2008-013-18-00-0 13ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: ODAIR PENHA RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3909/2008
Processo Nº: CCS 00470-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ).: OSVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO À AUTORA: Tomar ciência da r. sentença prolatada em 26/03/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 659/2008
PROCESSO Nº RT 00913-2006-013-18-00-8
EXEQÜENTE(S): LUCIMAR MORAIS SIQUEIRA
EXECUTADO(S): SPF - ENGENHARIA LTDA. , CPF/CNPJ: 03.023.434/0001-03
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SPF - ENGENHARIA LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 21.030,47 (vinte e um mil, trinta reais e quarenta e sete centavos), atualizado até 30/08/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SPF - ENGENHARIA LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Tecnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 651/2008
PROCESSO Nº ACHP 00883-2007-013-18-00-0
RECLAMANTE: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
EXEQÜENTE: STÊNIA ALMEIDA CASTRO
EXECUTADO: TGC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 12/05/2008 às 15:00 horas
Data do Leilão 16/05/2008 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CÉLIA MARTINS FERRO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 62, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA ROCHA LIMA, Nº 715, VILA JOÃO BRAZ, CEP 75.380-000 - TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): -70 (SETENTA) MOLDURAS 50X60CM PARA FOTOGRAFIA, EM MADEIRA E VIDRO, NOVAS, AVALIDADA CADA UNIDADE EM R$ 45,00, TOTALIZANDO R$ 3.150,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 112/2008
PROCESSO Nº RT 00500-2008-013-18-00-5
Reclamante: ROZANA MOREIRA LEMOS
Reclamada: TOK LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
A Doutora CÉLIA MARTINS FERRO, Juíza do Trabalho da 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica notificada a Reclamada TOK LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/04/2008, às 8h30min, preferencialmente acompanhada de advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à Reclamação Trabalhista que lhe foi proposta. Deverá apresentar defesa, com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), sob as penas da lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. Petição inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será UNA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). ADVERTÊNCIA: é ônus do(a) empregador(a) que conta com mais de 10 (dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não-apresentação injustificada dos controles de freqüência gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário (Súmula 338 do Colendo TST). Pedidos: baixa da CTPS; benefícios da justiça gratuita. Valor da causa: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada TOK LAR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Leonardo Telles Alves da Costa, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e oito. CÉLIA MARTINS FERRO Juíza do Trabalho Substituta

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1421/2008
Processo Nº: RT 00856-2004-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ELIO ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: JANE LOBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exeqüente das peças de fls. 1583/1599, para manifestação. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: RT 00143-2006-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: PERSEU LIMA RIBEIRO
ADVOGADO: MARCIO ANTONIO NUNES
RECLAMADO(A): IMPROAGO INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS GOIANÁPOLIS LTDA + 005
ADVOGADO: JOSÉ RONALDO MUNIZ
DESPACHO: RECLAMADO/IMPROAGO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1438/2008
Processo Nº: RT 00373-2006-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: WOLMAR DE PAULA CASTRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): CLEDER GASPAR SILVA + 007
ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: RECLAMADO(A)(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(s), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1436/2008
Processo Nº: RT 00852-2006-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: SORAYA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 12/2008, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: CCS 01104-2006-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GERALDO FRANCISCO TERRA
ADVOGADO: RICARDO XAVIER NUNES
DESPACHO: AUTOR: Excepcionalmente, defiro o requerimento da autora contido na petição de fls. 124.A Secretaria deverá providenciar a transferência do saldo existente na conta judicial n. 01509897-6 para a conta corrente n. 366-2, Ag. 0012, operação 003, da CEF, em nome de Fonseca Mauro e Monteiro Advogados Associados (CNPJ 05.638.983/0001-00).Saliento, entretanto, que valores atribuídos às partes são liberados mediante guias ou alvarás, os quais são levantados em Secretaria, não sendo o depósito em contas bancárias o procedimento adotado por esta VT.

Notificação Nº: 1418/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO: JOÃO BATISTA AMORIM
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. À vista do teor da decisão de fls. 421/430, reabre-se a instrução processual. Determina-se a realização de perícia. Nomeia-se para realização da perícia técnica de periculosidade o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. O perito deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 00145-2007-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: TONY DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos.À vista do teor da decisão de fls. 421/430, reabre-se a instrução processual. Determina-se a realização de perícia. Nomeia-se para realização da perícia técnica de periculosidade o Dr. Carlos Alberto Cremonesi, que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. O perito deverá informar à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 05 dias, a data da realização da diligência. Com a informação, a Secretaria deverá intimar as partes acerca da data designada. Defere-se às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, caso queiram, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos. Intimem-se.

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: RT 00593-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: GEOVANI BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TEC. DE CRIAÇÃO LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO ANTONIO CARLOS DE CASTRO) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 114 (DEIXOU DE PROCEDER A PENHORA), no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1445/2008
Processo Nº: RT 00729-2007-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: CRISTIANO CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 336/337, cujo dispositivo é o seguinte: 'DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos e a considero procedente, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R$ 55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Fixo o novo valor da execução em R$ 3.173,95, sendo R$ 1.705,23 - valor líquido do exeqüente; R$ 1.004,09 - honorários periciais; R$ 393,76 - contribuição previdenciária; R$ 15,52 - custas de liquidação e R$ 55,35 - custas executivas relativas à presente impugnação. Intimem-se. Nada mais. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 - 3ªfeira. Cleuza Gonçalves Lopes - Juíza do Trabalho -' Prazo legal.

Notificação Nº: 1440/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: MARTINHO LUDOVICO DE DEUS
ADVOGADO: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): ROSÂNGELA JAIME PEIXOTO + 001
ADVOGADO: CARLOS GAÚDIO FLEURY DE SOUZA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo rocedente em parte a presente reclmatória trabalista com base na fudamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo segundo reclamado, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação. Nos termos do artigo 790-B da CLT, os honorários de ambos os peritos que atuaram na prsente reclamatória serão arcados pelo segundo reclamado, no importe de R$ 1.000,00 para cada. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1441/2008
Processo Nº: RT 00938-2007-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: MARTINHO LUDOVICO DE DEUS
ADVOGADO: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO LOUREDO DA CUNHA FILHO + 001
ADVOGADO: EDNEI RIBEIRO S. JUNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é o seguinte: 'Pelo exposto, julgo rocedente em parte a presente reclmatória trabalista com base na fudamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pelo segundo reclamado, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor arbitrado para a condenação. Nos termos do artigo 790-B da CLT, os honorários de ambos os peritos que atuaram na prsente reclamatória serão arcados pelo segundo reclamado, no importe de R$ 1.000,00 para cada. A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1434/2008
Processo Nº: RT 00964-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: ALAERCIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: WILLIAM ULISSES GEBRIM
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça de INEXISTÊNCIA DE CRÉDITO DA EXECUTADA JUNTO AO MUNICIPIO, fls. 79, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 1435/2008
Processo Nº: RT 01118-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: HORLLIKIO ALESSANDRO CAMILO
ADVOGADO: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO DA COSTA SILVA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 122/125, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1439/2008
Processo Nº: RT 01225-2007-051-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: ANDERSON MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): GRANOL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO S.A.
ADVOGADO: ANTONIA TELMA SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 290/295, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 1442/2008
Processo Nº: RT 01226-2007-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: LUCIMAR FERREIRA COELHO
ADVOGADO: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA
DESPACHO: RECLAMANTE: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 1420/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: TATIANE CANDIDA COSTA
ADVOGADO: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): JÚNIOR CÁSSIO SANTOS
ADVOGADO: ITAMAR JACOME COSTA
DESPACHO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 40/41, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 1432/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ANA VALÉRIA ALVES DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ROBERTO MIKHAIL ATIE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença proferida, cujo dispositivo é o seguinte: 'DIANTE DO EXPOSTO, JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a reclamada REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA a pagar à reclamante ANA VALÉRIA ALVES DE MORAIS, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação e, ainda, a efetuar os depósitos do FGTS, incidente sobre o total do salário no período do pacto (caixa dois), sobre as diferenças de 13º salário de todo o período do pacto. Não haverá incidência de FGTS sobre as diferenças de férias e abono; deverá, também, fornecer as guias TRCT - código 01 COMPLEMENTAR e CD/SD COMPLEMENTAR, sob pena de pagar a indenização substitutiva; por fim, deverá retificar, em CTPS, o valor da contraprestação percebida pela reclamante. Verbas e obrigações deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, conforme se apurar em posterior liquidação da sentença, mediante cálculos. Juros e correção monetária, na forma da lei (Enunciado nº 200/TST). Calcular-se-á correção monetária pelo índice seguinte ao mês da prestação de serviços, época utilizada para pagamento pelo empregador, como é facultado por lei (art. 459, § 1º, da CLT). Em obediência ao que dispõe o artigo 832, § 3º, da CLT, declaro que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: diferenças de décimo terceiro salário, horas extras laboradas durante o contrato, com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) e seus reflexos e RSR, conforme se apurar em liquidação de sentença. Declaro, ainda, que as demais parcelas: reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado e férias com abono; e FGTS incidente sobre verbas salariais (caso sejam pagos de forma substitutiva) e multa fundiária, possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28,§ 9º, da Lei 8.212/91 e artigo 214, § 9º, do Decreto 3.048/99. Recolham-se as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, o último se devido, nos termos do Provimento nº 01 e 04/2001 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal. Determina-se o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo reclamante, nos termos da legislação vigente, do Provimento TST nº 01/96, do ROCSS (Dec. 3048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.1997 (DOU 11.04.97), da ON conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal. E fica condenada a reclamada empregadora a recolher a sua cota-parte, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114, da CF c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução da reclamada. O INSS, referente ao contrato de trabalho, ficará a cargo exclusivo da reclamada empregadora, inclusive as cotas-parte do reclamante, por ter dado causa a mora, em seu interesse próprio e prejudicando os empregados, nos termos do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91 e art. 402 do CC de aplicação subsidiária. A empresa empregadora fica condenada a proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, fazer comprovação nos autos, no prazo legal, nos termos do § 3º, art. 114 da Constituição Federal e art. 876, parágrafo único, da CLT, sob pena de execução, somente no que se refere ao caixa dois. Custas, pela reclamada no montante de R$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado para este fim de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem recolhidas no prazo de até três dias do trânsito em julgado da presente, sob pena de execução. Intime-se o INSS.

Comunique-se à DRT e à CEF. Oficie-se ao Ministério Público Federal e da Comarca de Anápolis, encaminhando-lhes cópia desta sentença e da petição inicial solicitando-lhes que investiguem, caso entendam cabível, a referida sonegação fiscal, atendidas as disposições pertinentes. Intimem-se as partes.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ADRIANE GRASIELLI SALES ARAÚJO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: ÀS PARTES: A reclamante alega, na peça vestibular, que adoeceu no exercício de suas atividades laborativas. Requer, com fulcro no artigo 273, I, do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, com base no risco de dano irreparável ou de difícil reparação.Aduz que esteve afastada pelo INSS até 15.05.2007, gozando de estabilidade até 15.05.2008, razão pela qual é cabível o pedido de reintegração ao emprego e/ou indenização do restante do período de estabilidade, garantida pelo artigo 118 da Lei 8.213/91.Junta documentos para comprovar as suas alegações.A reclamada contesta, por sua vez, ressaltando que o pedido de antecipação de tutela não prospera, em virtude de não conter a causa de pedir. Diz, por fim, que a reclamante não foi acometida de doença ocupacional. Ante o exposto, resta prejudicado o pedido de reintegração, em face do acordo parcial, realizado em audiência, conforme se depreende da ata de fls. 46/50. Indefere-se o pedido de antecipação de tutela, uma vez que a reclamante aceitou, como parte do acordo, receber o TRCT com dispensa sem justa causa (código 01). Intimem-se.

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: RT 00209-2008-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO SILVA MARIANELLI
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): REFRIGEL REFRIGERAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Sumaríssimo, no dia 07/04/2008, às 14h00min., oportunidade em que deverão ser produzidas todas as provas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT, trazendo suas testemunhas.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 262/2008
PROCESSO Nº RT 01088-2007-051-18-00-6
EXEQÜENTE(S): JOÃO FREIRE DOS SANTOS
EXECUTADO(S): VALDELI GOMES DA SILVA, CPF/CNPJ: 584.413.101-06
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VALDELI GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R$ 15.752,51, atualizado até 28/02/2008. E para que chegue ao conhecimento do(a)s referido(a)s executado(a)s, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de março de dois mil e oito. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1754/2008
Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO
ADVOGADO: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente/arrematante às fls. 476, a fim de conceder-lhe mais 45 (quarenta e cinco) dias de prazo para comprovar nos autos a quitação dos impostos devidos, nos termos do art. 703, III, do CPC. Intime-se o exeqüente/arrematante. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1731/2008
Processo Nº: RT 00710-2003-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): FIB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA N/P DO SÓCIO MARCELO FOUAD BITAR + 002
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
DESPACHO: Defiro, em parte, os requerimentos formulados pela exeqüente na petição de fls. 664, a fim de determinar à Secretaria que expeça o ofício descrito no primeiro parágrafo do despacho de fls. 661/662, sendo que deverá constar, ainda, no bojo do aludido ofício, solicitação de informações detalhadas [atual proprietário e endereço] também acerca do veículo descrito às fls. 576 [placa YV-0503]. Deixo de determinar que sejam solicitadas informações acerca do veículo descrito no documento de fls. 578, uma vez que, conforme expendido no despacho de fls. 629, o mesmo se encontra alienado fiduciariamente. O outro requerimento formulado pela credora às fls. 664, relativo à restrição judicial dos veículos encontrados, será apreciado após a chegada da resposta ao ofício acima referenciado. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1733/2008
Processo Nº: RT 00215-2004-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: WALTER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL + 003
ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostasda à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1753/2008
Processo Nº: RT 00787-2005-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: EDNA CAMPOS PEREIRA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO: MARIVALDA DA SILVA LIMA RAMOS
DESPACHO: Inicialmente, acolho a atualização dos cálculos de fls. 334/337, fixando em R$ 909,72 (novecentos e nove reais e setenta e dois centavos) o débito das executadas, atualizado até 31.03.2008, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. À petição de fls. 331, a exeqüente requer a adjudicação do bem penhorado às fls. 149. Pois bem. O art. 685-A, § 1º, do CPC (aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho - art. 769 da CLT), ao disciplinar o instituto da adjudicação, dispõe que: 'Art. 685-A. É lícito ao exeqüente, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, requerer lhe sejam adjudicados os bens penhorados. § 1o Se o valor do crédito for inferior ao dos bens, o adjudicante depositará de imediato a diferença, ficando esta à disposição do executado; se superior, a execução prosseguirá pelo saldo remanescente'. (sem grifos no original). Em face do dispositivo legal acima transcrito e considerando que o valor da avaliação do bem penhorado às fls. 149, no importe de R$ 1.000,00 (um mil reais), é superior ao valor do crédito da exeqüente (R$ 642,62, conforme se verifica às fls. 334), concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para depositar a diferença entre as supracitadas importâncias (R$ 357,38) ou requerer o que entender de direito. No silêncio, cumpra-se a determinação constante no último parágrafo do despacho de fls. 305 [suspender o curso da execução por 01 (um), nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80]. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1726/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO AMBRÓSIO DE SOUSA
ADVOGADO: ERNANI JOSE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PETROPOSTO ABADIÂNIA LTDA. - REP P/ DIEGO B. T. CAMPOS E INOAN R. C. CAMPOS + 002
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
DESPACHO: Inicialmente, considerando que a União já foi intimada acerca da decisão de fls. 89/92, conforme se verifica às fls. 116, torno sem efeito o último parágrafo do despacho de fls. 178/179. Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente na petição de fls. 198, a fim de determinar que seja expedido ofício à Receita Federal, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 20 (vinte) dias, cópias da relação de bens e endereços constantes das 03 (três) últimas declarações de imposto de renda dos executados Diego Barbosa Teixeira Campos (CPF nº. 004.768.991-92) e Inoan Rodrigues Costa Campos (CPF nº.382.394.691-91). Com a chegada dos supracitados documentos, dê-se vista de seus conteúdos, em Secretaria, ao credor, o qual deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1730/2008
Processo Nº: RT 00624-2006-052-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: WILMA PIRES DE JESUS
ADVOGADO: MARIA HELENA PEREIRA LOPES
RECLAMADO(A): REGILMAR LOPES E SILVA
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE FARIA
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, intime-se o Exeqüente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito em seu favor, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/05, e, após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais, deverão retornar conclusos. Intime-se o Exeqüente. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1739/2008
Processo Nº: RT 00641-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE: DANIELE DA CUNHA TELES
ADVOGADO: JULIANO DA COSTA FERREIRA- DR
RECLAMADO(A): TELL WAY CELL SERVICE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: GEORGES DE MOURA FERREIRA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSA.

Notificação Nº: 1728/2008
Processo Nº: RT 00413-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DA LUZ MAGALHÃES
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Intime-se a executada, nos termos do art. 884 da CLT, dando-lhe ciência da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 295 (R$ 5.624,54).

Notificação Nº: 1727/2008
Processo Nº: RT 00763-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: IVANILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): PAULO ROBERTO TAVEIRA
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo executado às fls. 152, a fim de, mais uma vez, conceder-lhe mais 15 (quinze) dias de prazo para comprovar nos autos o resultado de seu pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito. Intime-e o executado. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1732/2008
Processo Nº: CCS 00847-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: GERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: VISTA EM SECRETARIA, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DO OFÍCIO DE FLS. 132 DOS AUTOS, BEM COMO INDICAR BENS NECESSÁRIOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 1725/2008
Processo Nº: ACP 00899-2007-052-18-00-6 2ª VT
CONSIGNANTE: PAFISA PRÉ MOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
CONSIGNADO(A): VALDELINO JOSÉ GARCIA
ADVOGADO.: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA
DESPACHO: Considerando o teor da certidão supra, determino que a Secretaria proceda a intimação do consignado/reconvinte para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o resultado da perícia designada para o dia 20.02.2008, bem como para apresentar o laudo respectivo.Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1734/2008
Processo Nº: RT 00904-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA RODRIGUES CHAVEIRO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RECURSO ADESIVO DE FLS. 709/715.

Notificação Nº: 1717/2008
Processo Nº: RT 00991-2007-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: FERNANDA RESENDE FRANÇA
ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
DESPACHO: VISTA À RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DO DOCUMENTO DE FLS. 79 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1738/2008
Processo Nº: RT 00997-2007-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: RUTH THALITA FÉLIX SILVA PEREIRA
ADVOGADO: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA VINÍCIUS DE MORAIS LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, OU INDICAR BENS À PENHORA, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SUSPESÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 LEI 6.830/80, HAJA VISTA QUE AS DILIGÊNCIAS JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTARAM INEXITOSAS.

Notificação Nº: 1722/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: WILLIAM NEVES DA ROCHA
ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
DESPACHO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/04/2008 ÀS 14:40 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

Notificação Nº: 1743/2008
Processo Nº: RT 01140-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
RECLAMADO(A): VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA) + 001
ADVOGADO: ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 18/04/2008, ÀS 10:01 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2008, ÀS 09:01 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 2ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1740/2008
Processo Nº: CCS 01153-2007-052-18-00-0 2ª VT
AUTOR.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: CIÊNCIA AO PROCURADOR DA AUTORA: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 18/04/2008, ÀS 10:00 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 30/04/2008, ÀS 09:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQÜENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 1720/2008
Processo Nº: AAT 01161-2007-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR.: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO
ADVOGADO: FRANCISCO ALVES DE MELO
RÉU(RÉ).: NORTS CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
DESPACHO: Por meio da petição de fls. 432, a Drª. Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, perita nomeada neste feito, requer a dilação do prazo para entrega de seu laudo, bem como noticia que a perícia foi realizada no dia 20.03.2008, com a presença de todas as partes, ocasião em que 'foram solicitados exames atuais para confirmação do diagnóstico obtido através do exame clínico realizado neste dia'. Alega, ainda, que, no momento da perícia, o reclamante relatou que foi atendido no dia 20.02.2002 na Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, sendo que, no entanto, não há nos autos relatórios ou laudos realizados à época do acidente. Em face do acima exposto, aduz que, para 'uma conclusão mais precisa, necessário se faz que V. Exa. solicite ao referido Hospital, Santa Casa de Misericórdia de Anápolis, para que seja acostado aos autos, o prontuário médico e o(s) filme(s) ou mesmo o(s) laudos do atendimento realizado na época do suposto acidente, o qual se deu em 20.02.2002'. Defiro o supracitado pleito, a fim de determinar que seja expedido ofício à Santa Casa de Misericórdia de Anápolis-GO [vide endereço às fls. 16], requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do prontuário médico, relatórios, laudos e exames porventura efetuados, relativos ao atendimento feito ao reclamante no dia 20.02.2002. Anexe-se ao supracitado ofício cópias do presente despacho e das peças de fls. 16/22, 25, 34 e 2. Conseqüentemente, fica prorrogado o prazo para a perita apresentar seu laudo, conforme por ela requerido às fls. 432. Intime-se a perita. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1752/2008
Processo Nº: RT 01184-2007-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE
ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Indefiro o requerimento formulado pelo exeqüente às fls. 71/72, no sentido de que a execução tenha prosseguimento em face da segunda reclamada, pelos mesmos fundamentos expostos no despacho de fls. 69. Esclareço ao credor que o fato de a segunda reclamada não ter sido excluída da presente demanda não significa que ela tenha ficado como responsável subsidiária se tal condição não ficou expressamente consignada no acordo formalizado entre as partes. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao exeqüente o prazo 05 (cinco) dias para indicar bens da executada passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da presente execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-we o exequente. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1719/2008
Processo Nº: ACP 00069-2008-052-18-00-0 2ª VT
CONSIGNANTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO.: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): TANIA MARA RODRIGUES MONTEIRO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Às fls. 69, a consignante requer o desentranhamento dos documentos que instruíram sua petição inicial. Considerando o que dispõe o art. 780 da CLT, no sentido de que os documentos juntos aos autos só poderão ser desentranhados depois de findo o processo, indefiro, por ora, o supracitado pleito. Intime-se a consignante. Após, aguarde-se o decurso do prazo para a consignante comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira.
KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1749/2008
Processo Nº: RT 00151-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: SAMUEL VALDEVINO
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ANNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Considerando que a reclamada, às fls. 10/16, trouxe aos autos seus documentos de representação [carta de preposição e contrato social], conforme determinação constante na ata de audiência de fls. 08/09, homologo o acordo descrito na aludida ata, nos termos do art. 269, III, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com resolução de mérito. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 30,00, calculadas sobre o valor do acordo, R$ 1.500,00, de cujo recolhimento está isento nos termos da lei nº. 1060/50. Recolha a reclamada as contribuições previdenciárias na forma da legislação pertinente, sob pena de execução (Emenda Constitucional nº. 20/98). Comprovados os recolhimentos devidos, arquivem-se os autos. Caso contrário, executem-se. Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT). Intimem-se as partes e seus procuradores. Anápolis, 26 de março de 2008, quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1748/2008
Processo Nº: ATC 00199-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE: JOÃO CAETANO ROSA
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: Antes de qualquer outra providência, intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, trazendo aos autos prova documental idônea acerca do alegado descumprimento do acordo formalizado entre as partes perante a Comissão de Conciliação Prévia – descrito às fls. 10/12 -, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284,parágrafo único, do CPC.Anápolis, 26 de março de 2008,quarta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI, Juiz do Trabalho.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1064/2008
PROCESSO: RT 01062-2006-052-18-00-3
EXEQÜENTE(S): JAIME DE OLIVEIRA COUTO
EXECUTADO(S): ERCIVAL ANDRADE DE BRITO e CLEIDE ALVES BATISTA
O(A) Doutor(a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ERCIVAL ANDRADE DE BRITO e CLEIDE ALVES BATISTA , ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 444,83 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) , atualizado até 30/07/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ERCIVAL ANDRADE DE BRITO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 866/2008
PROCESSO: RT 01092-2007-052-18-00-0
RECLAMANTE: VILMAR DE MORAIS
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA, CPF/CNPJ: 02.151.637/0001-04
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso dasatribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 387/398, cuja conclusão é a seguinte: 'Face ao exposto, rejeito a preliminar argüida; declaro, de ofício, prescritas as pretensões exigíveis anteriormente a 25/10/2002, à exceção do FGTS, extinguindo, no tocante àquelas, o processo com julgamento do mérito, nos termos dos arts. 7º XXIX, da CF e 269, IV, do CPC; e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Vilmar de Morais em face de Centro Oeste Atacadista de Secos e Molhados Ltda., Anápolis Transportes de Cargas Ltda. e Real Distribuição Ltda., condenando as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo: salários; RSR's sobre comissões; diferenças de aviso prévio, 13º salário proporcional e férias com 1/3 proporcionais; 13º salário referente aos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006; férias, em dobro, com 1/3, concernentes aos períodos aquisitivos 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005; férias simples com 1/3 referentes ao período aquisitivo 2005/2006; ressarcimento de despesas com ajudantes. Deverão as reclamadas, no prazo de 48 horas contados de sua intimação para tanto, proceder à retificação na CTPS do reclamante, fazendo constar o contrato único com admissão em 21/12/2000, dispensa em 05/09/2007 e remuneração composta por salário fixo e comissões, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, sem prejuízo da multa cabível (art. 39, § 1º, da CLT). Deverão, ainda, as rés, no prazo de cinco dias contados do trânsito em julgado desta decisão, comprovar o recolhimento do FGTS de todo o período contratual, com acréscimo da multa de 40%, sob pena de indenização substitutiva. Ante as irregularidades apontadas, determino a expedição de ofícios ao MPT, à DRT, à Receita Federal, ao INSS e à CEF, com cópia desta decisão. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subseqüente ao da prestação de serviços. Recolhimentos fiscais, por ocasião da liquidação, nos termos da Lei 8.541/92 e do Provimento 01/96 da CGJT. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento 01/96 da CGJT. São parcelas de natureza indenizatória decorrentes desta decisão (art. 832, § 3º, CLT): aviso prévio; férias com 1/3; ressarcimento de despesas com ajudantes; FGTS + 40%. Custas no importe de R$ 2.000,00, a cargo das reclamadas, apuradas sobre o valor de R$ 100.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação. Outrossim, julgo PROCEDENTE o pedido formulado por Anápolis Transportes de Cargas Ltda. em face de Vilmar de Morais, condenando o reconvindo a pagar à reconvinte, nos termos da fundamentação que passa a integrar este dispositivo, o valor de R$ 42.734,13. Custas no importe de R$ 854,68, a cargo do reconvindo, apuradas sobre o valor de R$ 42.734,13, arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes. Anápolis, 23 de janeiro de 2008. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO JUÍZA DO TRABALHO. Iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHADOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dez de março de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1091/2008
PROCESSO : RT 01140-2007-052-18-00-0
RECLAMANTE: ROBERTO DA SILVA SANTOS
EXEQÜENTE: ROBERTO DA SILVA SANTOS
EXECUTADO: VR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (DOCES PERALTA)
ADVOGADO(A): ELIZABETH CRISTINA DE RESENDE
Data da Praça 18/04/2008 às 10:01 horas
Data do Leilão 30/04/2008 às 09:01 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 50, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 158, QD 269, LTS 01/08 E 18/20 - ST. INDUSTRIAL CEP 72.920-000 - ALEXÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - Um (01) tacho em inox com câmara a vapor com capacidade de 200 litros, com um motor elétrico, sem plaqueta de identificação de marca, em estado regular de uso e conservação, funcionando, avaliado por R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou

remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 1094/2008
PROCESSO : ACCS 01153-2007-052-18-00-0
RECLAMANTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
EXEQÜENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
EXECUTADO: MASTER GÁS - COMÉRCIO DE GÁS E BEBIDAS LTDA ME (MASTER GÁS)
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 18/04/2008 às 10:00 horas
Data do Leilão 30/04/2008 às 09:00 horas
O (A) Doutor (a) KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio desta Segunda Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada na Rua 14 de julho, nº 971, 2º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. PARAGUAI, Nº 2640, BAIRRO SAO SEBASTIÃO - ANÁPOLIS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): - 01 (uma) motocicleta, marca HONDA, modelo CG 125 CARGO, cor branca, placa NFH-9192, Anápolis, Pneus carecas, retrovisor direito quebrado, porta botijão duplo, nº do CHASSI 9C2JC30304R000878, ANO DE FABRICAÇÃO 2003/2004, em nome de Peixoto A. Revend. Gás e Bebidas, em regular estado de conservação, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, Inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VANDA CONCEIÇÃO DOS REIS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. KLEBER DE SOUZA WAKI, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 1387/2008
Processo Nº: RT 00233-1996-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: APOENES FONTES CAMINHAS
ADVOGADO: DALMO JACOB DO AMARAL JUNIOR
RECLAMADO(A): WEST-FIO COND. ELET.(MASSA FAL)- SINDICO MARCIO MARCELO LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do requerimento de fl. 210, concede-se ao reclamante/exeqüente vista dos autos pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1398/2008
Processo Nº: RT 00033-1999-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: WENDELL MENDES DA SILVA
ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): DATA CONTROL-COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: ANA MARIA DE JESUS STOPPA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, razão por que a decisão de fl. 108, atendendo ao requerimento de fl. 106, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. 2ª certidão de fl. 109-verso), a decisão de fl. 110, exarada em 09/02/2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Em atendimento ao requerimento de fls. 114/115, protocolizado em 23/01/2003, foram desarquivados os autos para realização de diligência com vistas à obtenção, via sistema BACEN JUD, de informações acerca de contas correntes e ou aplicações financeiras de titularidade da executada e/ou de seus sócios, tendo tal diligência, entretanto, sido infrutífera (v. fls. 122/127). Como o reclamante/exeqüente não indicou outros meios que viabilizassem o prosseguimento da execução, os autos retornaram ao arquivo provisório em 17/07/2003 (v. termo de remessa de fl. 133). intimado, por força do despacho de fl. 139, para indicar meios precisos que permitissem a retomada do curso da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu silente (cf. certidão de fl. 141). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente durou mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En.114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os

autos definitivamente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1401/2008
Processo Nº: RT 00412-1999-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: DARNON ALVES
ADVOGADO: ALBERTO VIEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): MERCANTIL CEREAIS BANDEIRANTES LTDA (SUC DE GRAO FORTE ARMAZENS GERAIS LTDA)+ 01 + 001
ADVOGADO: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 147, exarada em 30.06.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. terceira certidão de fl. 148-verso), a decisão de fl. 149, exarada em 18.07.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 150, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 152). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva esponsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicionalmanter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade" (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1401/2008
Processo Nº: RT 00412-1999-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: DARNON ALVES
ADVOGADO: ALBERTO VIEIRA AZEVEDO
RECLAMADO(A): MERCANTIL CEREAIS BANDEIRANTES LTDA (SUC DE GRAO FORTE ARMAZENS GERAIS LTDA)+ 01 + 001
ADVOGADO: MILTON PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 147, exarada em 30.06.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v. terceira certidão de fl. 148-verso), a decisão de fl. 149, exarada em 18.07.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 150, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 152). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA DA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva esponsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicionalmanter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juíza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual

deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1415/2008
Processo Nº: RT 00613-1999-053-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE: NARA NUBIA ALVES DA MATA
ADVOGADO: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): CRISTIANE FERNANDES FERREIRA SITIO IPANEMA - ROD.BR.153, PROXIMO A
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1427/2008
Processo Nº: RT 00159-2000-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: VICTOR DELMONDES DE SOUZA (MENOR) REP. P/MARCILENE DELMONDES DE SOUZA
ADVOGADO: ESMÊNIA GERALDA DIAS
RECLAMADO(A): BAR E RESTAURANTE FIM DE TARDE + 002
ADVOGADO: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RT 00180-2000-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: VANUSA SIMOA DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LANCHONETE BIG BATATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 27, exarada em 18.05.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v.segunda certidão de fl. 38-verso), a decisão de fl. 39, exarada em 18.05.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 40, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 42). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juiza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST" (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade" (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1388/2008
Processo Nº: RT 00180-2000-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: VANUSA SIMOA DE MORAIS
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): LANCHONETE BIG BATATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que o reclamante/exeqüente não cuidou de indicar os meios necessários ao prosseguimento dos atos executórios, razão por que a decisão de fl. 27, exarada em 18.05.2000, suspendeu o processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40, caput e § 2º, da Lei nº 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Decorrido o prazo de suspensão da execução (v.segunda certidão de fl. 38-verso), a decisão de fl. 39, exarada em 18.05.2001, determinou o arquivamento - provisório - dos autos, na forma do § 2º do supracitado artigo da Lei nº 6.830/80. Intimado novamente, por força do despacho de fl. 40, para indicar meios precisos que viabilizem o prosseguimento da execução, o reclamante/exeqüente permaneceu inerte (cf. certidão de fl. 42). Pois bem. Dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), que: Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. No presente caso, verifica-se que a inércia do reclamante/exeqüente persiste por mais de 05 anos desde o arquivamento provisório dos autos, e isso fere o princípio da celeridade processual, atraindo a aplicação da prescrição intercorrente. Veja-se o entendimento da jurisprudência acerca da matéria: PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. APLICABILIDADE. RELEVÂNCIA. INÉRCIA PARTE. ENUNCIADOS 114 DO TST E 327 DO STF. A prescrição intercorrente tem aplicabilidade no processo do trabalho, sendo medida de alta relevância e eficácia inquestionável para coibir conduta conflitante com a celeridade processual, devendo o Enunciado 114 do TST ser interpretado à luz do jus postulandi e da oficialidade da execução, em cada caso concreto. A inércia injustificada da parte que está assistida por advogado atrai a aplicação da súmula do STF por ser, nestes casos, mais coerente com o art. 884 da CLT, que aponta para a utilização do instituto no processo do trabalho (TRT-18ª Reg. AP-0552/99 - AC. Nº 4636/99 - Rel. Juiz Aldivino A. da silva - DJ/GO de 09/08/99, pág. 61). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INÉRCIA DA PARTE. APLICABILIDADE. A despeito da inteligência vazada no Enunciado 114 do Col. TST, é de declarar-se a prescrição intercorrente quando, por pura inércia, deixou a parte de praticar ato de sua exclusiva responsabilidade e interesse, estancando, deste modo, a marcha processual executiva, assim permanecendo por mais de dois anos. Tal entendimento decorre da circunstância de que é incompatível com os ideais de economia e agilidade na entrega da prestação jurisdicional manter-se, em sua generalidade, sem o devido cotejo com a realidade fático-processual, o critério adotado pela Súmula em destaque (TRT-18ª Reg. AP-873/2002 - Relª Juiza Ialba-Luza Guimarães de Mello - DJ/GO, de 01.10.2002, pág. 133). AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. O impulso oficial na execução trabalhista

não se confunde com a autorização para que o exeqüente permaneça inerte quando o próprio Judiciário Trabalhista realizou todas as diligências para concretizar a execução. Do contrário, admitir-se-ia a eternização apenas formal da execução, sem que disto resultasse qualquer perspectiva de cumprimento do título executivo. Transcorridos mais de sete anos do arquivamento dos autos, impõe-se decretar a prescrição intercorrente. Inaplicabilidade do En. 114 do TST (TRT 18ª Reg. AP-00368-1994-008-18-00-0 - Rel. Juiz Luiz Francisco Guedes de Amorim - DJ/GO de 09/11/2004, pág. 51). PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INAPLICABILIDADE DO ENUNCIADO Nº 114 DO C. TST - CABIMENTO. Nada obstante os termos do Enunciado nº 114 do C. TST, é perfeitamente aplicável a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho, posto que ausente a força vinculante da súmula. Ademais, o próprio Estatuto Obreiro prevê a ocorrência desse instituto, na medida em que o inclui nas matérias previamente delimitadas para arguição nos Embargos à Execução (§ 1º do art. 884). Entretanto, imprescindível que a inércia seja do autor e que o ato que devesse ser praticado fosse de sua exclusiva responsabilidade (TRT 15ª Região AG-PET 25.679/98-6 - Ac. 5ª T. 040448/98, 06.10.98 - Rel. Juiz Luiz Carlos Cândido Martins Sotero da Silva - in LTr, Vol. 63, nº 05, Maio de 1999, pág. 674). A prescrição tem como fundamento a necessidade de manter a ordem e a segurança das relações jurídicas, com seus direitos e deveres. Sem a prescrição não se teria mais segurança nos negócios, nem estabilidade nos patrimônios particulares, nem a paz entre as pessoas, nem ordem no Estado, o qual não pode tolerar a perpetuação das situações dúbias. Daí resulta que o Estado, visando à estabilidade das relações em sociedade, consolida a situação criada, punindo, desta forma, aquele que negligenciou na defesa de seu direito. Ora, dormientibus non succurrit jus! Ante o exposto, com fulcro no § 4º do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (dispositivo acrescentado pela Lei nº 11.051/2004), de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho (art. 889 da CLT), resolvo, de ofício, declarar a PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por conseqüência, extinguir a execução, nos termos do art. 269, IV, c/c art. 598, ambos do CPC, também aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT). Intime-se o reclamante/exeqüente. Em face do disposto na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, não há falar em inscrição, como Dívida Ativa da União, do débito relativo às custas processuais, cujo valor é inferior a R$ 1.000,00, razão pela qual deixo de determinar a expedição de ofício à Procuradoria da Fazenda Nacional em Goiás. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos definitivamente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1400/2008
Processo Nº: RT 00050-2001-053-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE: HELIO FRANCISCO MOREIRA
ADVOGADO: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): ANTONIO DIAS MARQUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do reclamado, para regular prosseguimento do feito, ou requerer o que entender de direito. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1436/2008
Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: ISSAN DA SILVA SOUTO
ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 002
ADVOGADO: RENALDO LIMIRO DA SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Acolhendo-se o primeiro requerimento formulado pelo reclamante/exeqüente na petição de fls. 1.207/1.208, determina-se sejam realizadas, via sistema BACEN JUD, novas tentativas de bloqueio de dinheiro em contas correntes e/ou aplicações financeiras de titularidade da 3ª executada (MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 02.782.071/0001-19 – v. fl. 1.137), até o limite do quantum debeatur. Frustrando-se a diligência acima determinada, proceda-se à penhora e avaliação dos bens indicados no item 6 da supracitada petição, tantos quantos bastem à integral garantia da execução, nomeando-se como depositário um representante legal da 3ª executada. Indefere-se, por ora, a remoção dos sobreditos bens, à míngua de comprovação, nos autos, de razões que justifiquem a adoção de tal medida. Intime-se o reclamante/exeqüente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1422/2008
Processo Nº: RT 00142-2004-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: WEDER RODRIGO DE ANDRADE
ADVOGADO: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA. SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL + 005
ADVOGADO: LEVI FERREIRA NEVES
DESPACHO: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1413/2008
Processo Nº: RT 00180-2004-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO SERGIO SILVA BATISTA
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): T&A COBRANÇAS LTDA (GOIAS COBRANÇAS OU PRIORI CONSULTORIA JURIDICA) + 003
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SOUSA DO NASCIMENTO
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1404/2008
Processo Nº: RT 00638-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: MARIA HELENA PIMENTA
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): MEIDSON DE MELO JÚNIOR + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista ao exeqüente, prazo de 10 dias dos documentos de fls. 265/266, devendo requerer o que entender de direito, nesse mesmo prazo. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1421/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: WILSON ANTONIO ARANTES
ADVOGADO: GILDA NUNES DE S. NEIVA - DRA.
RECLAMADO(A): BURGATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (N/P SÓCIOS PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Sob os argumentos expendidos na petição de fls. 236/238, protocolizada no dia 18/03/2008, o reclamante/exeqüente reitera os requerimentos constantes na petição de fls. 224/226, bem como requer a penhora on line em contas bancárias de titularidade dos sócios da empresa executada. Ora, a bem da verdade, a pretensão ora deduzida pelo reclamante/exeqüente é de reforma da decisão de fl. 233, que indeferiu os supracitados requerimentos. Acontece que, como é vedado ao Juiz rever suas próprias decisões, deveria o reclamante/exeqüente, estando inconformado com a decisão acima mencionada, ter interposto o recurso cabível, sendo certo que já se encontra preclusa a oportunidade para tanto, uma vez que, como foi intimado da dita decisão em 12/03/2008 (4ª-feira – fls. 234/235), a contagem do octídio legal iniciou-se em 13/03/2008 (5ª-feira) e exauriu-se no dia 24/03/2008 (2ª-feira) – os dias 20 e 21/03/2008 (5ª-feira e 6ª-feira, respectivamente) foram feriados. Assim, tratando-se de questão já decidida, ou seja, protegida pelo manto da res judicata, indefere-se o primeiro requerimento ora formulado pelo reclamante/exeqüente. Indefere-se, também, o requerimento de penhora on line de dinheiro em contas bancárias de titularidade dos sócios da empresa executada, porquanto ainda não foi realizada a citação dos aludidos sócios. Devolve-se ao reclamante/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do processo pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1435/2008
Processo Nº: RT 00509-2005-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE: ERIVÂNIA COSTA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO: GISELLE APARECIDA BETTO
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO: Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 187, no importe de R$ 196,40, oriundo dos autos 3ª VT/Anápolis nº 00749-2000-053-18-00-2 (v. fl. 186 destes autos), em que também figura como executado o LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. Intime-se o 1º reclamado/executado (LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA), na pessoa de sua advogada, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora efetivada, podendo ele opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT)...Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1403/2008
Processo Nº: RTN 00626-2005-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: MIRIAN MARGARETH DE ÁZARA MARQUES
ADVOGADO: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA
ADVOGADO: WALTER PEREIRA

DESPACHO: Vistos, etc. Dê-se vista à exeqüente, prazo de cinco dias, do teor da petição da reclamada de fls. 673/674. Intime-se a exeqüente. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Tabalho.

Notificação Nº: 1411/2008
Processo Nº: RT 00671-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: ÉVILA VAZ ALMEIDA
ADVOGADO: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): NAIR SEVERIANO PIRES
ADVOGADO: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1391/2008
Processo Nº: RT 00855-2005-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: CLÁUDIA ADRIANA SOUZA DE CARVALHO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
DESPACHO: AO 1º RECLAMADO/EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 141 abaixo transcrito: D E S P A C H O Vistos, etc. Converte-se em penhora o depósito judicial de fl. 140, no importe de R$ 203,95, oriundo dos autos 3ª VT/Anápolis nº 00749-2000-053-18-00-2 (v. fl. 139 destes autos), em que também figura como executado o LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. Intime-se o 1º reclamado/executado (LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA), na pessoa de seu advogado, mediante publicação no DJE (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), da penhora de dinheiro ora efetivada, podendo ele opor Embargos, querendo, no prazo de 05 dias (art. 884 da CLT). ...Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira).Sebastião Alves Martins Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 1431/2008
Processo Nº: RT 00367-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA GOMES
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: WALTER PEREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 201/205, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1419/2008
Processo Nº: RT 00395-2006-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: ROGÉRIO PINTO MONTEIRO
ADVOGADO: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Ante o teor da certidão de fl. 255, intime-se o reclamante/exeqüente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará o arquivamento definitivo dos autos, com prévia liberação à 2ª reclamada (devedora subsidiária) do valor por ela depositado a título recursal (fl. 102)...Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1409/2008
Processo Nº: ATC 00460-2006-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE: SAMUEL RODRIGUES DE BESSA
ADVOGADO: ELIFAS JOSE BATISTA
REQUERIDO(A): DROGARIA PAULA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 1407/2008
Processo Nº: ATC 00519-2006-053-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE: BIANCA PETRONILHA DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
REQUERIDO(A): DROGARIA HELLEN LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região, salienta-se que, na hipótese de ser reiterado o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da executada, deverá ser carreada aos autos cópia do contrato social desta, bem assim de todas as alterações acaso realizadas.

Notificação Nº: 1417/2008
Processo Nº: CCS 01119-2006-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ADAIR FERREIRA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Vistos, etc. Compulsando-se os autos, observa-se que já foram realizadas pesquisas no site do DETRAN-GO com o fim de verificar-se a existência de veículos registrados em nome do executado, sendo que tais diligências foram infrutíferas (cf. certidões de fls. 125 e 154). Ademais, conforme consignado no despacho de fl. 183, já foram fornecidas pela Receita Federal cópias das 02 últimas Declarações de IRPF do executado (exercícios de 2006/2007), as quais estão sob a guarda do Sr. Diretor de Secretaria (v. certidão de fl. 162), sendo certo que não consta dessas declarações nenhuma informação acerca de veículos. Sendo assim, indefere-se o requerimento de fl. 185, devolvendo-se à autora/exeqüente o prazo de 10 dias para indicar bens de propriedade da executado, livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia do Juízo, a fim de que sejam substituídos os bens constritados à fl. 129, os quais foram levados à hasta pública por 04 vezes, sem êxito (v. fls. 138/139 e 148/149), ou para requerer o que entender de direito, advertindo-se-lhe que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1423/2008
Processo Nº: RT 00195-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: LENY PEREIRA ROSA MENDES
ADVOGADO: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: PAULO ALBERNAZ ROCHA
DESPACHO: Fica o Reclamado/Executado intimado a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela parte contrária às fls. 79/81 (Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/2006).

Notificação Nº: 1433/2008
Processo Nº: AAT 00252-2007-053-18-00-0 3ª VT
AUTOR.: ANTÔNIO LÁSARO DA COSTA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RÉU(RÉ).: MADEIREIRA NORTE SUL LTDA.
ADVOGADO: CASSIANO MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Vistos, etc. Em face do teor da certidão de fls. 202, onde há informação acerca do decurso do prazo para a executada embargar a execução, libere-se ao exeqüente o valor de seu crédito...Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1416/2008
Processo Nº: RT 00346-2007-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: ELISMAR FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): ODILON FERREIRA GARCIA + 001
ADVOGADO: ARINILSON GONÇALVES MARIANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em sede de impugnação aos embargos à penhora e execução (fls. 423/430), o exeqüente/embargante insurge-se contra os argumentos do executado/embargante e requer a antecipação dos efeitos da tutela para que seja liberado o depósito recursal. Esclareço ao exeqüente/embargado que não se trata de antecipação dos efeitos da tutela, pois a tutela já foi garantida - inclusive já repousa sob a autoridade da coisa julgada -,mas sim, da satisfação do crédito em execução. Nesse passo, considerando que nos embargos à execução a insurgência do executado prende-se basicamente à correta aplicação de correção monetária, bem como acerca da alíquota a ser aplicada para se chegar ao valor real das contribuições previdenciárias e também sobre o montante que deverá sofrer incidência do imposto de renda, determino a liberação ao exeqüente do valor do depósito recursal, via alvará judicial. Isso se justifica, tendo em vista a condenação da executada/embargante ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R$ 8.000,00, o qual não foi impugnado. Deverá o exeqüente, no prazo de 15 dias, fazer prova do valor levantado para dedução de seu crédito, devendo a Secretaria remeter os autos à contadoria para esse fim. Após, dê-se vista ao INSS, prazo legal dos embargos à execução. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1389/2008
Processo Nº: CCS 00834-2007-053-18-00-7 3ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: GASPAR BATISTA GOMES
ADVOGADO: MILTON RODRIGUES CAMPOS

DESPACHO: À EXECUTADA: Vistos, etc. Converto em penhora o bloqueio on line, cujo valor se encontra depositado na conta judicial nº 01510475-5, devendo ser dada ciência ao executado para os fins do art. 884 da CLT...Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1392/2008
Processo Nº: RT 00960-2007-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: GEZUALDO DE FRANÇA MARANHÃO
ADVOGADO: WILLIAM ULISSES GEBRIM
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 87, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 1432/2008
Processo Nº: RT 01015-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE: CHRISTIANO DE PAULA GOMES
ADVOGADO: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): UNIÃO COMÉRCIO E IMOBILIÁRIA LTDA (J. CARLOS IMÓVEIS)
ADVOGADO: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
DESPACHO: Fica o reclamante/exeqüente intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, impugnar os cálculos de fls. 53/58, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1424/2008
Processo Nº: AAT 01099-2007-053-18-00-9 3ª VT
AUTOR.: SIRLEY PAULA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RÉU(RÉ).: LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada, juntado às fls. 317/338 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1426/2008
Processo Nº: RT 01153-2007-053-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE: ÉLIO DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO: DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA CERVEJARIA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: Fica o(a) reclamante intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada, juntado às fls. 487/497 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1428/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE: HELDER RODRIGO DA SILVA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): A.S. E. DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO: RODRIGO MIKHAIL ATIÉ AJI
DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 25/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 372/381). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: À LUZ DO EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para condenar a reclamada, ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, HELDER RODRIGO DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) reflexos das comissões pagas "por fora" nos RSRs, na base de 1/6, durante o período trabalhado (de 17/10/2005 a 05/11/2007), no aviso prévio, nos 13ºs salários de 2005 a 2007 e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) das horas trabalhadas (08 horas/dia) nos domingos (máximo de 02 por mês) e nos feriados, que se apurar pelos Romaneios de Entregas de fls. 45/229 e 332/340 e que estiverem discriminados na inicial (fl. 06); 3ª) restituição dos valores cnstantes nos documentos de fls. 37/44; 4ª) FGTS+40% (indenizado) sobre os valores das comissões pagas "por fora" (v. item 1 retro) e dos RSRs sobre elas e sobre os domingos e feriados deferidos nos itens 2, 3, 4 e 6 da fundamentação (Cf. itens 2, 3, 4, 6 e 7 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá, também, anotar na CTPS do autor que ele recebia salário fixo e comissões, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT (v. item 1 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 20.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1402/2008
Processo Nº: RT 00060-2008-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE: HAMILTON GOMES DE MELO
ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONCRAÇO ENGENHARIA E SERVIÇOS
ADVOGADO: JOVIANO LOPES DA FONSECA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Em face do teor da petição de fls. 120, intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias retirar a CTPS que se encontra anexada à contracapa dos autos, bem o TRCT para saque do FGTS que se encontra depositado, ficando esclarecido que a chave de conectividade já se encontra nos autos, conforme documentos de fls. 54, 93 e 103, devendo ser entregue cópia ao reclamante... Intime-se o reclamante. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1406/2008
Processo Nº: ACP 00066-2008-053-18-00-2 3ª VT
CONSIGNANTE: ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A. (SUC. DE INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.
ADVOGADO.: PATRICIA RIBEIRO
CONSIGNADO(A): GERSON DE OLIVEIRA PINHO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: À CONSIGNANTE: Defiro o requerimento da consignante constante da petição de fls. 67, para determinar o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, com exceção da procuração, devendo ser observado que já foram entregues ao consignado vários documentos que acompanharam a inicial, conforme ata de fls. 44. As peças a serem desentranhadas deverão ser substituídas por cópias providenciadas pela consignante. Intime-se. Anápolis-GO, 25 de março de 2008(3ª-feira) Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1425/2008
Processo Nº: RT 00122-2008-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE: ALINE BIANCA GONÇALVES DO CARMO
ADVOGADO: SANDRO JOSÉ ROSA
RECLAMADO(A): NOVA FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Fica o(a) reclamado(a) intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamante, juntado às fls. 154/158 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: VALDSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIANA BARZOTTO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 25/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 20/24). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar os reclamados, JULIANA BARZOTTO e ORIDES BARZOTTO, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, VALDSON ALVES DA COSTA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2007 (11/12), férias em dobro de 2004/2005 (12/12), férias simples de 2005/2006 e 2006/2007 (12/12 cada) e férias proporcionais (02/12), todas com acréscimo de 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT ; 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 1º/10/2001 a 31/10/2007) sobre os salários desse período (v. item 2 retro) e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 3 da fundamentação, deduzindo-se os depósitos que já foram efetuados e que forem comprovado na fase de liquidação, bem como a multa de 40% sobre o FGTS já depositado e comprovado nos autos (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá dar baixa na CTPS do autor com a data de 30/11/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 2 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS que estiver depositado, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo acima, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas de 01 salário mínimo, mais 12,5 horas extras mensais cada. (v. itens 5 e 6 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 7.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do

INSS, onde cabível, devendo os reclamados, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 1396/2008
Processo Nº: RT 00142-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE: VALDSON ALVES DA COSTA
ADVOGADO: HUMBERTO JOAO DA SILVA
RECLAMADO(A): JULIANA BARZOTTO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: No dia 25/03/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 20/24). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: POSTO ISSO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar os reclamados, JULIANA BARZOTTO e ORIDES BARZOTTO, SOLIDARIAMENTE, a pagarem ao reclamante, VALDSON ALVES DA COSTA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subseqüente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2007 (11/12), férias em dobro de 2004/2005 (12/12), férias simples de 2005/2006 e 2006/2007 (12/12 cada) e férias proporcionais (02/12), todas com acréscimo de 1/3 e multa do art. 477, § 8º, da CLT; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 3 da fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT ; 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 1º/10/2001 a 31/10/2007) sobre os salários desse período (v. item 2 retro) e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos no item 3 da fundamentação, deduzindo-se os depósitos que já foram efetuados e que forem comprovado na fase de liquidação, bem como a multa de 40% sobre o FGTS já depositado e comprovado nos autos (Cf. itens 3, 4 e 5 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A 1ª reclamada deverá dar baixa na CTPS do autor com a data de 30/11/2007, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria (v. item 2 da fundamentação). A 1ª reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS que estiver depositado, no prazo de 10 dias, contado do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. No mesmo prazo acima, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 05 parcelas de 01 salário mínimo, mais 12,5 horas extras mensais cada. (v. itens 5 e 6 da fundamentação). Custas, pelos reclamados, SOLIDARIAMENTE, no importe de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R$ 7.000,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo os reclamados, SOLIDARIAMENTE, recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução (arts. 114, § 3º, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de março de 2008 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 00280-1997-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO MARCOS DE MELO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado através da petição protocolizada sob o nº 18754/2008. Expeça-se alvará para levantamento, pelo reclamado, da importância indicada no extrato da conta vinculada, exibido juntamente com a petição mencionada no parágrafo anterior. Intime-se Em 18/03/2008.

Notificação Nº: 2160/2008
Processo Nº: RT 00280-1997-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO MARCOS DE MELO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado através da petição protocolizada sob o nº 18754/2008. Expeça-se alvará para levantamento, pelo reclamado, da importância indicada no extrato da conta vinculada, exibido juntamente com a petição mencionada no parágrafo anterior. Intime-se Em 18/03/2008.

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 00280-1997-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO MARCOS DE MELO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado através da petição protocolizada sob o nº 18754/2008. Expeça-se alvará para levantamento, pelo reclamado, da importância indicada no extrato da conta vinculada, exibido juntamente com a petição mencionada no parágrafo anterior. Intime-se Em 18/03/2008.

Notificação Nº: 2164/2008
Processo Nº: RT 00280-1997-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO MARCOS DE MELO
ADVOGADO: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
DESPACHO: A PATRONA DO EXECUTADO: Defiro o requerimento formulado pelo reclamado através da petição protocolizada sob o nº 18754/2008. Expeça-se alvará para levantamento, pelo reclamado, da importância indicada no extrato da conta vinculada, exibido juntamente com a petição mencionada no parágrafo anterior. Intime-se Em 18/03/2008.

Notificação Nº: 2130/2008
Processo Nº: RT 00543-1998-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: CARLOS BATISTA PEIXOTO
ADVOGADO: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): ANAPOLIS FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO: JEOVAH VIANA BORGES JÚNIOR
DESPACHO: Ao patrono do exequente: Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber Alvará, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias. Anápolis, 26 de março de 2008.

Notificação Nº: 2136/2008
Processo Nº: RT 00060-2000-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: CLAUDINEY PEREIRA
ADVOGADO: MARIO PINTO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Despacho de fl.402: ... 2 – O Exequente, por meio do procurador constituído às fls. 399, requer a expedição de alvará para levantamento do saldo remanescente. Considerando que inexistem valores remanescentes nos autos a serem liberados, resta prejudicado o requerimento em questão, cumprindo registrar que a importância depositada às fls. 379 diz respeito às custas processuais que já foram recolhidas e ao FGTS que foi transferido para a conta vinculada do Reclamante (fls. 387), conforme sentença de fls 256/259. Cientifique-se o Reclamante por meio do signatário da petição de fls. 398. Anápolis, 11 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO

Notificação Nº: 2121/2008
Processo Nº: RT 01000-2001-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: AMILSON DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO MARCO ANTÔNIO CUNHA CASTRO) + 001
ADVOGADO: EDINALDO MARIANO DOS SANTOS
DESPACHO: Vista concedida ao exequente do ofício de fls. 706 e documentos de fls.707, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 24 de março de 2008.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00585-2002-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: MARCOS ROGERIO VAL FERNANDES
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MULTIPETRO SUC. DE PETROWAY PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
DESPACHO: Deverá a reclamada, no prazo de 05 dias, proceder as anotações na CTPS do reclamante. Anápolis, 26 de março de 2008.

Notificação Nº: 2138/2008
Processo Nº: RT 00594-2003-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE: GERALDO FURTADO PACHECO
ADVOGADO: WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO
RECLAMADO(A): LACTOMIX INDUSTRIA COMERCIO DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO: HUDSON PORTO ALVES
DESPACHO: Diante da omissão do exeqüente e, tendo em vista a certidão de fl. 278 proceda-se a reserva do crédito nos autos da RT-00155-2001-054-18-00-9, em tramitação nesta Vara do Trabalho, em face da reclamada. Intime-se o exeqüente, ficando o mesmo ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-a à sua concordância com o teor deste despacho. Anápolis, 17 de março de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 00570-2004-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: ELDER APARECIDO CARNEIRO
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA
ADVOGADO: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO: DESPACHO, FL. 153: Em atenção ao requerimento formulado pelo exequente à fl. 151, concedo ao mesmo prazo de 10 dias para que se manifeste acerca do prosseguimento do feito. Intime-se. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2137/2008
Processo Nº: RT 00710-2005-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJA E REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
DESPACHO: A PATRONA DO EXEQUENTE: 1 – Libero ao exequente e ao perito as importâncias de seus créditos. Intimem-se. Expeça-se o alvará. 2 – Oficie-se à CEF determinando que seja transferida para a conta vinculada do reclamante a importância devida a título de FGTS. 3 – Proceda a Secretaria ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias, considerando o saldo existente após o cumprimento dos itens 1 e 2 deste despacho. AO PATRONO DA EXECUTADA: 4 - Considerando a diferença existente entre o valor em execução (fl. 677) e as importâncias indicadas às fls. 683/684, intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, deposite o valor em questão (R$ 254,96), na CEF, PAB da Justiça do Trabalho, à disposição deste Juízo. 5 – Cumprida pela executada a determinação constante do item anterior, proceda a Secretaria ao recolhimento do saldo remanescente das contribuições previdenciárias e das custas devidas. Anápolis, 18 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2158/2008
Processo Nº: RT 00839-2005-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: ALEX CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003
ADVOGADO: MARCOS ROBERTO TARDIM MOREIRA
DESPACHO: DESPACHO, FL. 209: Dê-se vista ao exeqüente, no prazo legal, dos embargos à execução apresentados na Carta Precatória que se encontra acostada à contracapa destes autos. Intime-se. Após o decurso do prazo em questão, retornem os autos à conclusão. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2151/2008
Processo Nº: RT 00911-2006-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE: ELTON MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO: EDUARDO BATISTA ROCHA - DR
DESPACHO: Despacho de fl. 146: 1-Libero ao exequente a importância de seu crédito, inclusive o relativo ao FGTS, visto tratar-se de contrato a termo, cujo término se deu pelo decurso do prazo estipulado para sua duração (extinção normal), o que autoriza a liberação dos valores relativos ao FGTS. ... Em 18.02.2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: CCS 01121-2006-054-18-00-6 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: MARIA ALVES DE ASSIS
ADVOGADO: ILMA MOREIRA CAIXETA
DESPACHO: DESPACHO, FL. 1 - Juntem-se as petições protocolizadas sob os n.s 859815/2008 e 272094/2008. 2 – À fl. 122 a autora requer a transferência de importância que, segundo a mesma, encontramse depositados à disposição do Juízo. Ocorre que, inexiste depósito judicial relativamente a este feito, razão pela qual indefiro o requerimento em questão. 3 – Tendo em vista a comprovação do pagamento das parcelas do acordo através dos documentos exibidos pela ré por meio da petição mencionada no item 1 e, considerando a manifestação da autora no sentido de que houve o pagamento integral das parcelas, sendo que as custas processuais já foram recolhidas (fl. 121), sejam os autos encaminhados ao arquivo. Intimem-se. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2120/2008
Processo Nº: RT 01130-2006-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE: FERNANDO LOURENÇO CAMPOS - ASSISTIDO P/ APARECIDA DE FÁTIMA LOURENÇO SOBRINHO
ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RAFAEL MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 26 de março de 2008.

Notificação Nº: 2154/2008
Processo Nº: CCS 00447-2007-054-18-00-7 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: BENEDITO SARDINHA DA COSTA
ADVOGADO: WILMAR ALVES MARTINS
DESPACHO: DESPACHO, FL.86: Deverá a Reclamante, no prazo de 10 dias, informar acerca do cumprimento do acordo pelo Reclamado, ciente de que, no seu silêncio, presumir-se-á o seu cumprimento. Intime-se. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2128/2008
Processo Nº: RT 00487-2007-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE: MARTA FERREIRA DA FONSECA
ADVOGADO: LUIZ RODRIGUES DA SILVA - DR
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
DESPACHO: Despacho de fl. 112: 1 - Quando da apresentação dos embargos à execução de fls.100/102 o juízo não se encontrava garantido. Desse modo, considerando que a garantia integral da execução constitui pressuposto de admissibilidade dos embargos à execução, deixo de receber a peça de fls.100/102. Entretanto, considerando a matéria constante da petição em questão e os documentos de fls.106/107 que demonstram o depósito da 3ª e da 4ª parcela do acordo, objetivando evitar enriquecimento sem causa, determino que sejam deduzidas do cálculo as importâncias respectivas. Cumpre ressaltar que, ao contrário do que expressa a executada, os depósitos das quatro parcelas, comprovados às fls.104/107, foram feitos a destempo. ... Em 29/01/2008 Lívia Fátima Gondim Prego Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2139/2008
Processo Nº: RT 00792-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: CARLOS MARCELO DA SILVA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): JM CONSTRUTORA LTDA + 001
ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUSA
DESPACHO: Defiro o requerimento formulado pelo exeqüente à fl. 86, ficando o mesmo nomeado como depositário do bem descrito no auto de penhora e avaliação de fl. 81, sendo que o termo de compromisso será assinado pelo mesmo no ato da remoção do bem. Expeça-se mandado de remoção, devendo o exeqüente fornecer os meios para que seja cumprida a diligência, sendo que deverá comparecer à DSAF-AN no prazo de 02 dias, para se informar acerca do dia e hora em que a diligência será realizada. Intime-se o exeqüente. Cientifique-se o Oficial de Justiça. Anápolis, 17 de março de 2008, segunda-feira.

Notificação Nº: 2123/2008
Processo Nº: RT 00954-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: CHARLESTON MARCONI DA LUZ MOURA
ADVOGADO: WIR JESS PIRES DE FREITAS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Adesivo do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 25 de março de 2008.

Notificação Nº: 2122/2008
Processo Nº: RT 01067-2007-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE: WELTON PIRES GOMIDE
ADVOGADO: JOÃO CLÁUDIO PASSOS JORGE
RECLAMADO(A): MINI USINA DE PASTEURIZAÇÃO CABRAL MARTINS LTDA.
ADVOGADO: JAILTON NUNES
DESPACHO: Vista concedida ao reclamante da Exceção de Pré-executividade da reclamada, prazo legal, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06. Anápolis, 25 de março de 2008.

Notificação Nº: 2124/2008
Processo Nº: CAU 00007-2008-054-18-00-0 4ª VT
AUTOR.: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
RÉU(RÉ).: CLAUDIOMAR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
DESPACHO: Vista concedida ao Autor do Recurso Ordinário do Réu, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 25 de março de 2008.

Notificação Nº: 2157/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE: ELISÂNGELA MARIA DE MELO
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): VERÃO E CIA. DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO: .
DESPACHO: DESPACHO, Fl. 66: Concedo à reclamante prazo de 02 dias para que exiba o original do fac-símile trazido por ocasião da audiência, juntado às fls. 61/63, ciente de que, na omissão, o feito será extinto sem resolução do mérito, em conformidade com o artigo 267, inciso III do CPC. Intime-se. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2126/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: LEANDER GUSTAVO MARTINS CAMPOS
ADVOGADO: SERGIO GONZAGA JAIME FILHO
RECLAMADO(A): NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 25 de março de 2008.

Notificação Nº: 2125/2008
Processo Nº: RT 00072-2008-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MARIA DAS GRAÇAS SANTOS RAMOS
ADVOGADO: WELLINGTON CALDAS DOS SANTOS
DESPACHO: Vista concedida ao reclamado do Recurso Ordinário do reclamante, prazo legal, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06. Anápolis, 25 de março de 2008.

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 00079-2008-054-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE: DIONE LAPA DA ROCHA
ADVOGADO: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUE DE SOUSA - DRA
RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA
ADVOGADO: VILMA MIRANDA DA SILVA SANTOS
DESPACHO: DESPACHO, FL.88/89: A reclamante através da petição de fl. 83 manifesta a impossibilidade de levantamento do saldo existente na sua conta vinculada sob alegação que a reclamada reclamou o número errado do PIS, requerendo, em conseqüência, o preenchimento pela empresa da R. D. T., sendo que no extrato da conta vinculada (fl. 85), exibido juntamente com a petição em questão, está indicado número diverso do constante do alvará (fl. 84) como sendo o PIS da reclamante. Ocorre que, o número constante do alvará trata-se do mesmo indicado pela reclamante na sua petição inicial, bem como nos demais documentos constantes nos autos (fls. 15 e 62, respectivamente, TRCT e Fixa de Registro de Empregados). Assim, antecedendo a deliberação acerca do requerimento formulado pela reclamante à fl. 83, deverá a mesma, no prazo de 05 dias, esclarecer de que divergência se trata. Intime-se a reclamante. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE: JOSEOILTON DE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): PAVIENGE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ELBER CARLOS SILVA
DESPACHO: Ao Reclamante: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS e guias CD/SD.

Notificação Nº: 2135/2008
Processo Nº: RT 00133-2008-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE: DORAZON PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MADRI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: DESPACHO, FL. 40: Em que pese o teor da certidão de fl. 39, mantenho o feito na pauta visto que a notificação da empresa Madri Calçados Confecções Ltda foi recebida no endereço constante do mandado de fls. 34/35. Cientifique-se o exequente do teor deste despacho e da certidão de fl. 39. Anápolis, 24 de março de 2008, segunda-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho Teor da Certidão de fl.39: CERTIFICO E DOU FÉ QUE em diligência no endereço indicado, às 09h36min do dia 17.03.08 fui atendido pela empregada CINTIA DA CUNHA, a qual declarou que no local está estabelecido a empresa Kazzu Azzee Calçados, CNPJ 07050391/0001-06, de propriedade de José Santana e, que a reclamada esteve estabelecida anteriormente no referido endereço; que assim sendo recolho o r. mandado no aguardo de novas determinações. Luiz Roberto Carvalho Feltrin - Oficial de Justiça Avaliador Federal

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: AIN 00173-2008-054-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE: UBIRAMAR CESÁRIO DE JESUS
ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
REQUERIDO(A): GRAVIA ESQUALITY INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: DESPACHO, FL. 27: A deliberação acerca do requerimento quanto à antecipação dos efeitos da tutela será procedida após a apresentação da defesa, por ocasião da audiência, objetivando a formação do contraditório, em observância ao princípio da ampla defesa. Na mesma ocasião, será procedida a análise acerca da necessidade de intimação do Ministério Público do Trabalho, requerida no item “d” do pedido, fl. 09. Cientifique-se o reclamante. Anápolis, 25 de março de 2008, terça-feira. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: CCS 00182-2008-054-18-00-8 4ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: AGOSTINHO CAETANO MAIA
ADVOGADO: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 07/04/2008 às 15h e 20min, para acerto na pauta.

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: CCS 00183-2008-054-18-00-2 4ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RÉU(RÉ).: GETULIO MORAES LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: De ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, antecipa-se a audiência para a data de 07/04/2008 às 15h e 30min, para acerto na pauta.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 702/2008
PROCESSO: AIND 00013-2008-054-18-00-8
REQUERENTE: PEDRO ATAIDES BUENO DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CIMPREL ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 26.472.720/0001-43
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 129/132, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de CIMPREL ENGENHARIA LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 715/2008
PROCESSO: RT 00102-2008-054-18-00-4
RECLAMANTE: DOUGLAS GUERRA JACOBINA
RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. , CPF/CNPJ: 43.744.226/0001-00
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 30/31, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 4ª VT nº 01/06. Eu, D´ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. EVA BÁRBARA SOARES DIRETORA DE SECRETARIA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 3316/2008
Processo Nº: RT 00538-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: REINALDO CAVALCANTE ALVES
ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A - TELESP + 002
ADVOGADO: PAULO ROBERTO CASTRO MARCELINO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3343/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: REGINALDO BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA. + 004
ADVOGADO: WILLIAN ALBERANY LEMOS BARBOSA JUNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, acerca da certidão de fl. 642 e requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 3365/2008
Processo Nº: RT 00409-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: FAUSTINO FRANCISCO REGES
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 006
ADVOGADO: DANIEL XAVIER MARTINS
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3349/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3350/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3351/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3352/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3353/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3354/2008
Processo Nº: RT 00660-2005-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MAURÍCIO PACHECO DA SILVA
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÍCERO DONIZETE DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.338 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 3324/2008
Processo Nº: RT 01648-2005-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: REINALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE 1 - Libere-se ao Reclamante o seu crédito líquido, observando a planilha de fl. 479. Intime-se.2 – Libere-se ao Expert os honorários periciais. Intime-se.3 - Após, à Secretaria para efetuar o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, observando, também, a planilha de fl. 479.4 - Cumpridas todas as determinações supra, à Secretaria para certificar o valor à disposição deste Juízo no que se refere a estes autos.5 – Feito tudo isto, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3331/2008
Processo Nº: ATC 00207-2007-081-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE: FRANCISCO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
ADVOGADO: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
REQUERIDO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO
Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Converto em penhora o valor transferido para este feito. Intime-se a executada, por sua procuradora, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3315/2008
Processo Nº: RT 01201-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: GILSON REIS DOS SANTOS
ADVOGADO: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): ALUSOLDA LTDA. + 001
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3344/2008
Processo Nº: AAT 01218-2007-081-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNE
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES À fl. 168, o Perito afirmou ser indispensável para a conclusão do Laudo Pericial a realização dos seguintes exames: raio-x simples da mão direita, tomografia computadorizada da mão/punho direito, provas de atividades de reumática e glicemia de jejum.As Partes, mesmo tendo sido intimadas, não se manifestaram (vide certidões de fls. 170, 173 e 177. DECIDO:Ante a controvérsia instaurada nestes autos, concedo ao Reclamante o prazo de 60 (sessenta) dias para que possa fazer os exames mencionados supra através do Sistema Único de Saúde. Intimem-se as Partes e o Perito a tomarem ciência do inteiro teor deste despacho. Decorrido o prazo supra, com ou sem a manifestação do Reclamante, façam-me estes autos conclusos.

Notificação Nº: 3330/2008
Processo Nº: ATC 01323-2007-081-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE: PERICLES MARTINS DOS ANJOS
ADVOGADO: MÁRCIA HELENA DA SILVA FREITAS
REQUERIDO(A): V.R. C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO: DÉBORA QUEIROZ DE ALMEIDA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO REQUERIDO Registro, de início, que no período de 19 a 23 de março de 2008 não houve expediente nos órgãos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em razão do feriado da Semana Santa, razão pela qual este despacho fora exarado nesta data. Converto em penhora o valor transferido para este feito. Intime-se a executada, por sua procuradora, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3328/2008
Processo Nº: RT 01330-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE: CÉLIO VIEIRA LOPES
ADVOGADO: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE JUÍZO TOTALMENTE GARANTIDO.
Converto em penhora a importância bloqueada pelo sistema BACENJUD (fl. 260). Intime-se o Reclamado/Executado a, caso queira, apresentar Embargos à Execução ou Embargos à Penhora. Prazo de 05 dias. Decorrido in albis o prazo supra, intime-se o Reclamante/Exeqüente a, caso queira, apresentar Impugnação aos Cálculos homologados à fl. 247. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3355/2008
Processo Nº: CCS 01357-2007-081-18-00-6 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ).: SILVERIO COSTA SOUZA
ADVOGADO: GEOVANI NOGUEIRA CARDOSO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o autor a requerer o que for de direito, no prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 3366/2008
Processo Nº: RT 01391-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: MICHELLE ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): AUTO POSTO PLANALTO LTDA.
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3314/2008
Processo Nº: RT 01933-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: EDECIDE NILTON DE ARRUDA
ADVOGADO: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: RAFAEL MARTINS CORTEZ
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3364/2008
Processo Nº: AAT 01943-2007-081-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: DIVINO OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE ARAÚJO
RÉU(RÉ).: GILSON NUNES
ADVOGADO: OSVALDO GARCIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 26/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3367/2008
Processo Nº: ET 00098-2008-081-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA
EMBARGADO(A): CLEOMAR VIEIRA SOBRINHO
ADVOGADO: IVONEIDE ESCHER MARTIM
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 3329/2008
Processo Nº: RT 00132-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: GESUITO TAVARES CORDEIRO
ADVOGADO: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA. (SUPERMERCADO TATICO)
ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Ante o teor da petição de fl. 56, corrijo o erro material ocorrido na ata de fls. 45/46. Onde se lê: O(A) Reclamante entregará, sua CTPS à Reclamado em 24 horas, para que ela proceda à anotação do desligamento em 28.11.2008. passa-se a ler da seguinte forma: O(A) Reclamante entregará, sua CTPS à Reclamado em 24 horas, para que ela proceda à anotação do desligamento em 28.11.2007.". Dê-se vista às Partes. Feito isto, em respeito aos princípios da economia e celeridade processuais, expeça-se Certidão para habilitação no programa do Seguro-Desemprego e Alvará para levantamento do FGTS depositado, conforme acordado às fls. 45/46 e requerido à fl. 56.A seguir, intime-se o Reclamante a vir buscar os documentos mencionados no parágrafo supra. Por fim, prossiga-se no cumprimento do despacho de fls. 51/52.

Notificação Nº: 3326/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO CORREIA DE MIRANDA
ADVOGADO: UELTON DARIO LISBOA
RECLAMADO(A): JOÃO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Indefiro o pedido constante da petição de fl. 36, haja vista que a presente reclamatória trabalhista foi arquivada, por ausência injustificada de ambas as Partes (vide ata de fl. 33). Dê-se ciência ao Reclamante.Feito isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3318/2008
Processo Nº: RT 00277-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: NILTON CARVALHO DE SOUZA JÚNIOR
ADVOGADO: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA + 002
ADVOGADO: LEIZER PEREIRA SILVA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3317/2008
Processo Nº: RT 00281-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JÚLIO CÉSAR ROSA PIRES
ADVOGADO: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Devolver a esta Secretaria os autos em epígrafe, em 48 horas, sob as penas da Lei. Posto que expirado o prazo concedido a V.Sª. Obs.: Caso já tenha sido providenciada a devolução, queira, por obséquio, desconsiderar o teor desta intimação.

Notificação Nº: 3333/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: EDNANDO DA CUNHA BARCELLOS
ADVOGADO: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Homologa-se o cálculo de fl. 78 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 861,23, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do cálculo ora homologado, sob pena de preclusão, nos exatos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Na mesma oportunidade, intime-se a União, também, nos termos do art. 832, § 4º, da CLT. Intime-se o Reclamado, DIRETAMENTE/COM AVISO DE RECEBIMENTO (AR) e, também, SEU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, ESTE ÚLTIMO VIA DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas calculadas à fl. 78, no valor homologado acima, ADVERTINDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA EXECUÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE. Caso o Reclamado não comprove o recolhimento do valor devido a título de contribuição previdenciária e custas, no prazo declinado no parágrafo anterior, CITE-SE O RECLAMADO. Comprovado o recolhimento do valor homologado acima e decorridos in albis os prazos concedidos à União (3º e 4º §§ acima), à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Feito tudo isto, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 3340/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: CLEBISMAR DE FREITAS
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO AMD. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CONCILIAÇÃO: As Reclamadas pagarão ao Reclamante, relativamente ao período de 18.05.2007 a 07.01.2008, a importância líquida de R$ 6.992,27 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), através de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia, valendo este termo de acordo como certidão de crédito do Autor. Considerando o atual estágio de falência das Reclamadas e a dificuldade de cumprimento das obrigações de dar e de fazer, fica deferido o pedido conjunto das partes, devendo a Secretaria expedir certidão para recebimento do seguro-desemprego. Cumprido o acordo, o Reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto

contrato de trabalho. Em decorrência do disposto no parágrafo 3º, do art. 114, da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, a Contribuição Previdenciária deverá ser recolhida pelas Reclamadas, caso seja devido, OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO ÀS VERBAS DEFERIDAS NA SENTENÇA, no prazo legal, e observadas as legislações pertinentes, devendo, ainda, o recolhimento ser comprovado nos autos, sob as penas da lei. Transcorrido o prazo e não tendo os Reclamados comprovado o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sejam os autos remetidos ao Setor de Cálculo. Cumpridas as etapas dos parágrafos anteriores bem como homologado o cálculo das contribuições previdenciárias, expeça-se certidão de crédito em favor do INSS para habilitação junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia. Encaminhe cópia desta Ata ao INSS. HOMOLOGA-SE o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte Autora, no valor mínimo legal (R$ 10,64, Art. 789 da CLT) ou no importe de R$ 139,84 – valor calculado sobre o quantum acordado (R$ 6.992,27), de cujo recolhimento resta isenta. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Feito isto, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação dos encargos decorrentes do acordo ora homologado.

Notificação Nº: 3341/2008
Processo Nº: RT 00352-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: JAMIL RONALDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO ADM. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES CONCILIAÇÃO: As Reclamadas pagarão ao Reclamante, relativamente ao período de 04.07.2006 a 30.12.2007, a importância líquida de R$ 6.344,00 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais), através de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia, valendo este termo de acordo como certidão de crédito do Autor. Considerando o atual estágio de falência das Reclamadas e a dificuldade de cumprimento das obrigações de dar e de fazer, fica deferido o pedido conjunto das partes, devendo a Secretaria expedir certidão para recebimento do seguro-desemprego e retifica a CTPS, conforme acordado (fl. 30). Cumprido o acordo, o Reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Em decorrência do disposto no parágrafo 3º, do art. 114, da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, a Contribuição Previdenciária deverá ser recolhida pelas Reclamadas, caso seja devido, OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO ÀS VERBAS DEFERIDAS NA SENTENÇA, no prazo legal, e observadas as legislações pertinentes, devendo, ainda, o recolhimento ser comprovado nos autos, sob as penas da lei. Transcorrido o prazo e não tendo os Reclamados comprovado o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sejam os autos remetidos ao Setor de Cálculo. Cumpridas as etapas dos parágrafos anteriores bem como homologado o cálculo das contribuições previdenciárias, expeça-se certidão de crédito em favor do INSS para habilitação junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia. Encaminhe cópia desta Ata ao INSS. HOMOLOGA-SE o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte Autora, no valor mínimo legal (R$ 10,64, Art. 789 da CLT) ou no importe de R$ 126,88 – valor calculado sobre o quantum acordado (R$ 6.344,00), de cujo recolhimento resta isenta. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Feito isto, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação dos encargos decorrentes do acordo ora homologado.

Notificação Nº: 3363/2008
Processo Nº: RT 00354-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SÁ
ADVOGADO: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO LTDA. (REP. PELO AMD. JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001
ADVOGADO: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES DE INÍCIO, À SECRETARIA PARA DESENTRANHAR A PETIÇÃO DE FL. 29, JÁ QUE NÃO GUARDA RELAÇÃO COM ESTES AUTOS, E ANEXAR AOS AUTOS CORRELATOS. CONCILIAÇÃO: As Reclamadas pagarão ao Reclamante, relativamente ao período de 13.07.2006 a 25.02.2007, a importância líquida de R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), através de crédito a ser habilitado junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia, valendo este termo de acordo como certidão de crédito do Autor. Considerando o atual estágio de falência das Reclamadas e a dificuldade de cumprimento das obrigações de dar e de fazer, fica deferido o pedido conjunto das partes, devendo a Secretaria expedir certidão para recebimento do seguro-desemprego e retificar a CTPS, conforme acordado (fl. 32). Cumprido o acordo, o Reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Em decorrência do disposto no parágrafo 3º, do art. 114, da Constituição da República, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, a Contribuição Previdenciária deverá ser recolhida pelas Reclamadas, caso seja devido, OBSERVANDO A PROPORCIONALIDADE COM RELAÇÃO ÀS VERBAS DEFERIDAS NA SENTENÇA, no prazo legal, e observadas as legislações pertinentes, devendo, ainda, o recolhimento ser comprovado nos autos, sob as penas da lei. Transcorrido o prazo e não tendo os Reclamados comprovado o recolhimento da Contribuição Previdenciária, sejam os autos remetidos ao Setor de Cálculo. Cumpridas as etapas dos parágrafos anteriores bem como homologado o cálculo das contribuições previdenciárias, expeça-se certidão de crédito em favor do INSS para habilitação junto aos autos nº 200.503.457.056 de Falência que corre perante a MM 11ª Vara Cível de Goiânia. Encaminhe cópia desta Ata ao INSS. HOMOLOGA-SE o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela parte Autora, no valor mínimo legal (R$ 10,64, Art. 789 da CLT) ou no importe de R$ 62,40 – valor calculado sobre o quantum acordado (R$ 3.120,00), de cujo recolhimento resta isenta. Intimem-se as Partes a tomarem ciência do inteiro teor desta decisão. Feito isto, remetam-se estes autos ao Setor de Cálculos para liquidação dos encargos decorrentes do acordo ora homologado.

Notificação Nº: 3361/2008
Processo Nº: AAT 00358-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: MARIA APARECIDA ALVIM
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE MARIA APARECIDA ALVIM ajuíza ação em face de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pleiteando as verbas elencadas na Exordial de fls. 02/12. Foram anexados à Inicial alguns documentos. Ressalto, dentre os documentos apresentados pelo Reclamante, aqueles de fls. 17/20 e 24, nos quais o Reclamante foi, de forma categórica, qualificado como Servidor Público Municipal. DECIDO:Em que pese o entendimento firmado na r. decisão exarada às fls. 158/164, da lavra do Excelentíssimo Juiz de Direito Desclieux Ferreira da Silva Júnior, data venia, impõe-se verificar, a princípio, o posicionamento do Excelso Supremo Tribunal Federal acerca do tema, haja vista que à Corte Suprema cabe especialmente interpretar a essência da Carta Magna Brasileira. Vejamos. Com a edição da Emenda Constituição nº 45, que alterou a redação do art. 114, da CF, a Justiça do Trabalho teve sua competência material ampliada. Não obstante, os limites desta ampliação não restaram claros e indene de dúvidas. Por diversas vezes, os Tribunais foram e, ainda, são instados a resolver questões relativas à competência material atribuída à Justiça do Trabalho pelo constituinte.Foi o que aconteceu, por exemplo, com a interpretação do inciso I, do art. 114, da CF, que incluiu na competência desta Especializada o julgamento de "ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.Referida norma suscitou a polêmica acerca da competência para solução de lides envolvendo servidores públicos, sujeitos ao regime estatutário, se da Justiça Trabalhista ou da Justiça Comum.Julgando a ADI 3.395-6, o STF solucionou tal controvérsia, entendendo que a Justiça Trabalhista é incompetente para apreciar ações referentes ao servidor sujeito ao regime estatutário, entendendo não ter sido essa a intenção do legislador ao utilizar-se da expressão relação de trabalho. Tal decisão resultou na elaboração da ementa abaixo transcrita: EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Competência. Justiça do Trabalho. Incompetência reconhecida. Causas entre o Poder Público e seus servidores estatutários. Ações que não se reputam oriundas de relação de trabalho. Conceito estrito desta relação. Feitos da competência da Justiça Comum. Interpretação do art. 114, inc. I, da CF, introduzido pela EC 45/2004. Precedentes. Liminar deferida para excluir outra interpretação. O disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária. (grifo e negrito nosso). Em resumo, portanto, o art. 114, da Constituição Federal, competiu à Justiça do Trabalho o exame de questões relativas às relações de trabalho, mormente as empregatícias – assim entendidas as regidas pela CLT -, excluindo-se as lides oriundas do vínculo estatutário, dada sua natureza administrativa. No caso vertente, o Reclamante é Servidor Público Municipal, fato incontroverso, conforme explanado acima. Em sendo assim, o Reclamante não se enquadra na definição de trabalhador utilizada pelo inciso III, do art. 114, da CF, razão pela qual declaro a incompetência absoluta desta Especializada para o julgamento do feito. Via de conseqüência, suscito, com espeque no disposto no artigo 115, inciso II e seguintes, do CPC, de aplicação subsidiária, o conflito negativo de competência. Logo, expeça-se ofício ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (artigo 105, I, d, CF/88), instruindo-o com cópias, além desta decisão, das de fls. 02/12, 15-20, 24-25, 50, 63-73, 147-164.

Notificação Nº: 3362/2008
Processo Nº: AAT 00358-2008-081-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: MARIA APARECIDA ALVIM
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES MARIA APARECIDA ALVIM ajuíza ação em face de MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pleiteando as verbas elencadas na Exordial de fls. 02/12. Foram anexados à Inicial alguns documentos. Ressalto, dentre os documentos apresentados pelo Reclamante, aqueles de fls. 17/20 e 24, nos quais o Reclamante foi, de forma categórica, qualificado como Servidor Público Municipal. DECIDO:Em que pese o entendimento firmado na r. decisão exarada às fls. 158/164, da lavra do Excelentíssimo Juiz de Direito Desclieux Ferreira da Silva Júnior, data venia, impõe-se verificar, a princípio, o posicionamento do Excelso Supremo Tribunal Federal acerca do tema, haja vista que à Corte Suprema cabe especialmente

interpretar a essência da Carta Magna Brasileira. Vejamos. Com a edição da Emenda Constituição nº 45, que alterou a redação do art. 114, da CF, a Justiça do Trabalho teve sua competência material ampliada. Não obstante, os limites desta ampliação não restaram claros e indene de dúvidas. Por diversas vezes, os Tribunais foram e, ainda, são instados a resolver questões relativas à competência material atribuída à Justiça do Trabalho pelo constituinte.Foi o que aconteceu, por exemplo, com a interpretação do inciso I, do art. 114, da CF, que incluiu na competência desta Especializada o julgamento de "ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.Referida norma suscitou a polêmica acerca da competência para solução de lides envolvendo servidores públicos, sujeitos ao regime estatutário, se da Justiça Trabalhista ou da Justiça Comum.Julgando a ADI 3.395-6, o STF solucionou tal controvérsia, entendendo que a Justiça Trabalhista é incompetente para apreciar ações referentes ao servidor sujeito ao regime estatutário, entendendo não ter sido essa a intenção do legislador ao utilizar-se da expressão relação de trabalho. Tal decisão resultou na elaboração da ementa abaixo transcrita: EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Competência. Justiça do Trabalho. Incompetência reconhecida. Causas entre o Poder Público e seus servidores estatutários. Ações que não se reputam oriundas de relação de trabalho. Conceito estrito desta relação. Feitos da competência da Justiça Comum. Interpretação do art. 114, inc. I, da CF, introduzido pela EC 45/2004. Precedentes. Liminar deferida para excluir outra interpretação. O disposto no art. 114, I, da Constituição da República, não abrange as causas instauradas entre o Poder Público e servidor que lhe seja vinculado por relação jurídico-estatutária. (grifo e negrito nosso). Em resumo, portanto, o art. 114, da Constituição Federal, competiu à Justiça do Trabalho o exame de questões relativas às relações de trabalho, mormente as empregatícias – assim entendidas as regidas pela CLT -, excluindo-se as lides oriundas do vínculo estatutário, dada sua natureza administrativa. No caso vertente, o Reclamante é Servidor Público Municipal, fato incontroverso, conforme explanado acima. Em sendo assim, o Reclamante não se enquadra na definição de trabalhador utilizada pelo inciso III, do art. 114, da CF, razão pela qual declaro a incompetência absoluta desta Especializada para o julgamento do feito. Via de conseqüência, suscito, com espeque no disposto no artigo 115, inciso II e seguintes, do CPC, de aplicação subsidiária, o conflito negativo de competência. Logo, expeça-se ofício ao Colendo Superior Tribunal de Justiça (artigo 105, I, d, CF/88), instruindo-o com cópias, além desta decisão, das de fls. 02/12, 15-20, 24-25, 50, 63-73, 147-164.

Notificação Nº: 3335/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA QUIRINO DAS NEVES SILVA
ADVOGADO: ILTON MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 74/2008
PROCESSO Nº RT 01057-2007-081-18-00-7
Processo nº RT 01057-2007-081-18-00-7
Exeqüente: VICENTE MARCHESE NETO
Executada: LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
O(A) Doutor(a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADA a executada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de PENHORA, a importância de R$ 6.401,65 (seis mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos itens devidos no processo em epígrafe, nos termos dos despachos de fls. 65 e 121. DESPACHO DE FL. 65: "Vistos os autos. Homologam-se os cálculos de fls.61/63 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, fixando-se o valor da execução em R$ 6.401,65, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se a União, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 171, do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal. Cite-se a devedora.Aparecida de Goiânia, 17 de setembro de 2007. CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO" DESPACHO DE FL. 121: "Vistos os autos. Cite-se a devedora, por edital, conforme requerido às fls. 118. Aparecida de Goiânia, 18 de março de 2008.Maria das Graças Gonçalves Oliveira Juíza do Trabalho" E para que chegue ao conhecimento da reclamada LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MIRTES MARIA OLIVEIRA CASTRO, DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO, subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1880/2008
Processo Nº: EAC 01219-2004-082-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE.: FRANCISCO PINHEIRO LIMA
ADVOGADO: OSVALDO P. MARTINS
EXECUTADO(A): SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.05.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14.05.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1870/2008
Processo Nº: RT 01444-2004-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO SOARES
ADVOGADO: MARCELO EURÍPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): LC & E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
DESPACHO: Ao Procurador do credor: 'Vistos os autos, Em face do teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito a ser entregue ao exeqüente, mantendo-se cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos, sem prejuízo da aplicação do § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Em, 24 de março de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1824/2008
Processo Nº: RT 00566-2005-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: RICARDO LOSADA DE MENEZES
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): GLOBO LUBRIFICANTES LTDA. + 002
ADVOGADO: TELÊMACO BRANDÃO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal, bem como requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1847/2008
Processo Nº: RT 00094-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: LUCIRLENE DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: FABIANA AYRES GUERREIRO
RECLAMADO(A): INSTITUTO VALERIANO ROSA LTDA. + 002
ADVOGADO: MANOEL DE OLIVEIRA MOTA
DESPACHO: À Procuradora da credora: 'Vistos os autos. Em face do teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. Em 24 de março de 2008 (2ª f). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1883/2008
Processo Nº: RTV 01095-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: WALISSON LINO MODESTO FARIA (ASSISTIDO P/ PAI GERALDO LINO DE FARIA)
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
RECLAMADO(A): BRONDELLI IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 12.05.2008, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 14.05.2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1836/2008
Processo Nº: RT 01509-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: SIMONE CASSIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): IPÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES LTDA. + 004
ADVOGADO: .
DESPACHO: À PROCURADORA DA EXEQÜENTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1868/2008
Processo Nº: RT 01659-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ DIMAS LACERDA
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LINDOLFO DE SOUSA E ALZIRA FERREIRA DE SOUSA (REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE, LINDALZIR MARIA DE SOUSA)
ADVOGADO: GEORGE SANDRO DI FERREIRA

DESPACHO: Ao Procurador da credora: Vista ao credor da certidão de fl. 285, documentos encaminhados pela Receita Federal (no balcão e sem extração de cópias), e ofício e documentos de fls. 298/301, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 1858/2008
Processo Nº: RT 02104-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: KELLY CRISTINE DE FREITAS MEDEIROS
ADVOGADO: WESLEY BATISTA E SOUZA
RECLAMADO(A): MAGALI GRILL E LANCHES LTDA.
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 51 e fixado o valor da execução em R$ 373,01, atualizado até 31.03.2008, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias, sob pena de execução, caso em que será acrescido, ainda, o quantum relativo às custas processuais decorrentes do ato do Oficial de Justiça (R$ 11,06), consoante os termos do artigo 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT.

Notificação Nº: 1885/2008
Processo Nº: RT 02306-2006-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: VITOR HUGO SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CANEDENSE LTDA.
ADVOGADO: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do laudo pericial de fls. 120/143, por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1869/2008
Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO: DALMIR BATISTA DA SILVA
DESPACHO: Ao Procurador do credor: Requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1865/2008
Processo Nº: RT 02407-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIÃO DE FÁTIMA OLIVEIRA
ADVOGADO: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): GILSON JOAQUIM SANTANA
ADVOGADO: MAURITONIO HENRIQUE LIMA
DESPACHO: Ao Procurador do reclamado: Comparecer perante esta Secretaria para receber petição e documentos que se encontram na contracapa dos autos (protocolada em 09.02.2007), em 05 dias.

Notificação Nº: 1864/2008
Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: LENIRA DIAS DA SILVA
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001
ADVOGADO: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA
DESPACHO: Ao Procurador do reclamante: Comparecer perante esta Secretaria para receber CTPS, TRCT e guias SD, em 05 dias.

Notificação Nº: 1837/2008
Processo Nº: RT 02786-2006-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: VALDECI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BRUNO RANER REZENDE E CIA LTDA.
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
DESPACHO: À Procurador do credor: 'Vistos os autos. À vista do teor da certidão de fls. 79, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Em 18 de março de 2008 (3ª f). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1825/2008
Processo Nº: RT 02787-2006-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE JOSÉ BATISTA DA COSTA (REPRESENTADO POR JULIANA SILVA COSTA)
ADVOGADO: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): ENECOL ENGENHARIA ELETRICIDADE LTDA.
ADVOGADO: VALERIA PEREIRA DE MELO
DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQÜENTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 1862/2008
Processo Nº: RT 00137-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA VALBENIA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): WILMAR BORGES DE MELO
ADVOGADO: DIVINO JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: À Procuradora da credora: 'Vistos os autos. Em face do teor da certidão supra, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Transcorrido o prazo previsto no § 2º do referido artigo, sem qualquer manifestação, expeça-se certidão de crédito, a ser entregue ao exeqüente, mantendo cópia em Secretaria, em pasta própria. Após, arquivem-se os autos sem prejuízo de aplicação do disposto no § 3º do mesmo dispositivo legal. Intime-se. Em 17 de março de 2008 (2ª f). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 00798-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: EDILSON GONÇALVES ROSA
ADVOGADO: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1854/2008
Processo Nº: RT 00885-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: ELCIVAM PATRÍCIO DE SOUZA
ADVOGADO: DANIELA ALVES DE MELO
RECLAMADO(A): FRICALDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA. ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: À Procuradora do credor: Vista, por 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 71/78.

Notificação Nº: 1863/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: MARIA SALETE CHAVES DE SOUSA
ADVOGADO: JOSÉ GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): DOCE VENDA COMERCIAL DE DOCES LTDA. + 003
ADVOGADO: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
DESPACHO: Aos Procuraores das partes: 'Vistos os autos, Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 162/163, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. A reclamada deverá recolher as custas e contribuições previdenciárias apuradas, conforme resumo às fls. 132, além das custas executivas, e comprovar o seu recolhimento nos autos, no prazo de 10 dias, a contar do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Deverá, ainda, a executada, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre os valores avençados, sob pena de comunicação à Receita Federal. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se. Em, 17 de março de 2008 (2ª f). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1860/2008
Processo Nº: RT 01488-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: VALTERSON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO: MARIOLICE BOEMER
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 681/688, bem como dos embargos de declaração da Reclamada Furnas, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1859/2008
Processo Nº: RT 01502-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: FABIANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO SUPER MANIA LTDA.
ADVOGADO: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 34 e fixado o valor da execução em R$ 73,05, atualizado até 31.03.2008, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1851/2008
Processo Nº: RT 01712-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: RODRIGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO BALDUINO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GAMA - IND. E COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: À Procuradora do credor/agravado: Vista, por 08 (oito) dias, do agravo de petição de fls. 321/326.

Notificação Nº: 1855/2008
Processo Nº: RT 01745-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA DE MOURA NETO
ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): OUT DOOR - PLUS LTDA.
ADVOGADO: ELBA REGINA DE LIMA
DESPACHO: À Procuradora da reclamada: Tendo em vista ser a devedora optante pelo Simples Nacional, a execução previdenciária fica reduzida à cota parte do exequente, no importe de R$ 60,15, valor em 29.02.2008, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1856/2008
Processo Nº: RT 01774-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: GERALDO GUIMARÃES JÚNIOR
ADVOGADO: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): SAVAN COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO: CRISTIENE PEREIRA SILVA
DESPACHO: Ao (a) Procurador (a) do (a)reclamante: Manifestar, caso queira, no prazo legal, sobre o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamada, às fls.189/196.

Notificação Nº: 1842/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: SILVIA ANDREIA SILVA DIAS
ADVOGADO: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor segue transcrito: 'Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 173, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. À vista do cálculo supra, a reclamada deverá incluir no período de arrecadação subseqüente o valor devido a título de contribuição previdenciária, no importe de R$ 10,30, nos termos da Resolução n. 39, de 23 de novembro de 2000, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimenot das custas processuais, no importe de R$ 66,00 (sessenta e seis reais), valor atualizado até 31.03.2008. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa. Em 24.03.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1829/2008
Processo Nº: AAT 01949-2007-082-18-00-4 2ª VT
AUTOR.: ANA LÚCIA DA COSTA SOUZA
ADVOGADO: FABIANO MARTINS CAMARGO
RÉU(RÉ).: EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: SUZANE SIMON DE OLIVEIRA
DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vista dos laudos periciais de fls. 120/141 (Engenharia) e 149/158 (Médica), por cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1830/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTIANO DIONIZIO VIEIRA + 002
ADVOGADO: VALDIVINO GONÇALVES CORREA
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Entregar a CTPS de seu constituinte, no prazo de 48 horas, para devidas anotações.

Notificação Nº: 1826/2008
Processo Nº: RT 02014-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO JOSÉ BISPO CALDEIRA
ADVOGADO: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do recurso ordinário interposto às fls. 339/358, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1843/2008
Processo Nº: RT 02020-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE: AMARILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO COSTA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PROD ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1844/2008
Processo Nº: AA 02045-2007-082-18-00-6 2ª VT
AUTOR.: DERLY CRUZ DA SILVA
ADVOGADO: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
RÉU(RÉ).: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTECT-GO/TO
ADVOGADO: MIKELLY JULIE COSTA DBADIA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 18/03/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 02124-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: LYZANDRA MENDANHA MACHADO
ADVOGADO: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PRATES RODRIGUES
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista do recurso ordinário interposto pela reclamante, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 02250-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE: ELIANE ROSA DIAS DE ALECRIM
ADVOGADO: ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA
RECLAMADO(A): JOSÉ AMÉRICO GARCIA
ADVOGADO: LUCIO MARIO RIBEIRO
DESPACHO: Aos Procuradores das partes: 'Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 152/153, exceto a discriminação apresentada, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 145/149, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se. Aos 17.03.2008. ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 1838/2008
Processo Nº: RT 02263-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: HANS MILLER EUGENIO
ADVOGADO: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): COOPERATIVAS INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOÍAS LTDA. - GOIÁS CARNES
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: 'Vistos os autos. Defere-se conforme requerido às fls. 139. Intime-se a reclamada para que promova o depósito de R$ 500,00 em conta judicial á disposição deste Juízo, peranto o posto local da CEF, no prazo de 05 dias, a título de adiantamento de honorários periciais à perita do Juízo. Em 18 de março de 2008 (3ª f). ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 02297-2007-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: CLEUDA MARIA DE ALENCAR
ADVOGADO: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: Vista, por 05 (cinco) dias, dos documentos de fls. 194/203, encaminhdos pelo INSS.

Notificação Nº: 1835/2008
Processo Nº: RT 00077-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: EDER ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: GILBERTO NUNES DE LIMA
DESPACHO: Ao Procurador da reclamada: 'Vistos, etc. Homologa-se o cálculo de fl. 27, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em R$ 223,89 (duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos, valor atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo

pagamento, sendo: 1 - R$ 222,78 - contribuição previdenciária, sendo R$ 172,99 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R$ 49,78 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 1,11 (um real e onze centavos), referentes às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução (...)'.

Notificação Nº: 1876/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: SINOMAR FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): JOÃO VIEIRA GUIMARÃES (ESPÓLIO DE. REP. P/ INVENTARIANTE MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES) + 001
ADVOGADO: DÉLMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: Ao Procurador dos reclamados: Vista da petição e documentos de fls. 29 e 29-v, por 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 1877/2008
Processo Nº: RT 00098-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: SINOMAR FERNANDES DA CUNHA
ADVOGADO: ANTONIO RODRIGUES LOPES
RECLAMADO(A): DROGARIA PONTALINA + 001
ADVOGADO: DÉLMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: Ao Procurador dos reclamados: Vista da petição e documentos de fls. 29 e 29-v, por 05 (cinco) dias, sob pena de se considerar verdadeiras as alegações do reclamante.

Notificação Nº: 1840/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: ANELITA OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: VALDECÍ FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRILHO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos os autos, Corrija-se na autuação e demais registros pertinentes para constar o atual endereço da Reclamada, conforme indicado às fls. 30. Feito, inclua-se o feito em pauta para audiência INICIAL - rito ordinário, no dia 29/04/2008, às 13h40min, devendo as partes comparecer, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se a Reclamante e seu procurador. Notifique-se a Reclamada.

Notificação Nº: 1872/2008
Processo Nº: RT 00353-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: LUCIANO DE SOUZA BARROS
ADVOGADO: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MANOELA BELIZÁRIA PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Comparecer perante esta Secretaria para receber os documentos que acompanharam a petição inicial, exceto a procução e declaração de hipossuficiência financeira (fl. 19), pelo prazo legal.

Notificação Nº: 1845/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: GESSI PAULA DE OLIVEIRA (ESP. DE) REP. PELOS HERDEIROS ALLYNE PAULA DOS SANTOS + 003
ADVOGADO: EZIZIO ALVES BARBOSA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos, Corrija-se na autuação e demais registros pertinentes o nome da parte autora, para constar: GESSI PAULA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) - REPRES. PELOS HERDEIROS ALLYNEPAULA DOS SANTOS, MARCELA FERNANDA DE OLIVEIRA, MAX PAULO DE OLIVEIRA E TIAGO DE OLIVEIRA. Considerando que não há prazo hábil para intimação do município, adia-se a audiência inicial para o dia 18.04.2008, às 08h30min, sob as cominações do art. 844 da CLT. Intimem-se o autor. Notifique-se o município reclamado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 076/2008
PROCESSO Nº EAC 01219-2004-082-18-00-0
Exeqüente : FRANCISCO PINHEIRO LIMA
Executada : SAGEL SOCIEDADE GOIANA DE ELETRICIDADE LTDA
Data da Praça : 12/05/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. Independência, Bairro Serra Dourada, Aparecida de Goiânia/GO, conforme Auto de Penhora de fls. 65 e complementação de fls. 69, na guarda do fiel depositário Helio Naves Junior (proprietário), que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - A fração ideal de 360,00 mÿ correspondente a um lote de 12x30m, a ser desmembrada de frente para a Avenida Independência, sem benfeitorias da área comum do terreno retangular de 200x242 metros, formando 48,400 mÿ, ou seja, o alqueire goiano. Devidamente registrado no CRI de Aparecida de Goiânia/GO, sob a matrícula nº 881, livro 02, Registro Geral, ficha 001. Avaliado em R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/05/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 18 de março de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 078/2008
PROCESSO Nº RTV 01095-2006-082-18-00-5
Reclamante: Walisson Lino Modesto Faria (Assistido p/ pai Geraldo Lino de Faria)
Reclamada: Brondelli Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda + 001
Data da Praça: 12.05.2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 14.05.2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12.05.2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na Av. 1, Qd 13, Mod. 11/16, Polo Industrial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, na guarda da fiel depositária Derli Maria Pinheiro,conforme Auto de Penhora de fl. 79, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bens: - 01(um)aparelho de ar condicionado da marca ELECTROLUX, capacidade 7.500 BTU'S, cor gelo, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 500,00 (quinhentos reais); - 01 (um) aparelho de ar condicionado da marca SPRINGER, modelo INNOVARE, capacidade 7.500 BTU'S, cor branca, em bom estado de conservação e em funcionamento, sendo avaliado por R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14.05.2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 18 de março de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 077/2008
PROCESSO Nº CPEX 01204-2007-082-18-00-5
Referente aos autos nº 00481-2003-101-22-00-9 - VT de Parnaiba/PI
Exeqüente : INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada : EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
Data da Praça : 12/05/2008 às 13:00 horas
Data do Leilão: 14/05/2008 às 14:00 horas
O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 12/05/2008, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s),que se encontra(m) localizado(s) na BR-153, Km 1.284,4, Zona

Industrial, Aparecida de Goiânia/GO, conforme Auto de Penhora de fl. 26, na guarda do fiel depositário Flávio Alves dos Santos, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação. Bem: - 01 (um) grupo gerador diesel, 60 Hz, 200 Kw - DCAPO 21.2005, usado, em perfeito estado de conservação, avaliado em R$ 30.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R$ 30.000,00(trinta mil reais). Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 14/05/2008 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2ºe 4º da CLT. Eu, Lyvia L.G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, passei o presente edital aos 18 de março de 2008. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 1622/2008
Processo Nº: RT 00233-2000-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO TIJUQUEIRA LTDA (POSTO PLA- NALTO) + 002
ADVOGADO: VIVIA LUCIA GOULART PEREIRA DE CARVALHO
DESPACHO: ...intime-se o exequente a requerer o que mais lhe for de interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito...

Notificação Nº: 1610/2008
Processo Nº: RT 01013-2001-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA PERES + 001
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA. + 005
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...vistas ao exequente para requerer o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1605/2008
Processo Nº: RT 00664-2003-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ADRIANO RICARDO DA SILVA + 001
ADVOGADO: OLDERIVO DE SOUZA BARBOSA
RECLAMADO(A): NOVO HORIZONTE FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO: FABRICIUS SIMÃO
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar a certidão de crédito que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1613/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA PEREIRA LTDA (PÃO E CIA) + 005
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
DESPACHO: ... Converto em penhora os depósitos de fls. 255, 284 e 285, resultantes de bloqueio de contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca da penhora supra. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00944-2003-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ELISMAR PEREIRA LEAL + 001
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS SILVA ROCHA SANTANA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA FELICIANO LTDA + 005
ADVOGADO: BEATRIZ DE FREITAS COSTA
DESPACHO: ... Converto em penhora os depósitos de fls. 255, 284 e 285, resultantes de bloqueio de contas bancárias dos executados. Intimem-se os executados acerca da penhora supra. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1591/2008
Processo Nº: RT 00144-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: GILBERTO PEREIRA MARTINS + 001
ADVOGADO: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): J. SIMÕES ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO: ANNA PAULA GONÇALVES FERREIRA
DESPACHO: Dê-se vista ao embargado para manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos às fls. 661/664. Prazo legal.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: RT 00751-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: KÁTIA CILENE COSTA FERNANDES + 001
ADVOGADO: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO: ERNANI TEIXEIRA
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para proceder ao devido recolhimento dos tributos, sob pena de prosseguimento da execução...

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: RT 00463-2006-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: CLEO BATISTA MARTINS + 001
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): A. R. C. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (AILTON RODRIGUES DA COSTA E FABIANA XAVIER DE OLIVEIRA) + 002
ADVOGADO: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA
DESPACHO: As partes: Tomar ciência de que a Praça do bem penhorado às fls. 348, será no dia 21/05/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 10/06/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 00560-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: RONAIR AUGUSTINHO DA SILVA + 001
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ESPER CHIAB SALLUM E OUTRO
DESPACHO: Fica o exequente intimado a manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 142.

Notificação Nº: 1604/2008
Processo Nº: RT 00799-2006-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELO PIRES DE ALMEIDA + 001
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MILK TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO: PERCIVAL LUIZ POLIDORO
DESPACHO: ...converto em penhora o depósito recursal de fl. 309. Intime-se a executada para ciência desta constrição...

Notificação Nº: 1624/2008
Processo Nº: AAT 01001-2006-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO: OLAIR ALVES DE PAIVA
RÉU(RÉ).: GALVÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MARCIA CAMPOS DA SILVA RIZZO
DESPACHO: ...intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 00090-2007-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: SIVALDO DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE
RECLAMADO(A): PRAIAMARES INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: LUIS ALBERTO DE ABREU
DESPACHO: Fica a reclamada intimada da decisão de fls. 200/204, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1608/2008
Processo Nº: RT 00229-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIDNEY PEREIRA THIAGO (FAZENDA SANTA SOFIA)
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 108/109, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 1589/2008
Processo Nº: RT 00234-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: IRISNETH RODRIGUES DA SILVA + 001
ADVOGADO: ROBERTO NATAL MARTINS

RECLAMADO(A): EDITORA JORNALÍSTICA VALE DAS ÁGUAS LTDA.
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
DESPACHO: Intime-se a reclamante para manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado à fl. 134. Adverte-se que o silêncio implicará em presunção de cumprimento. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1583/2008
Processo Nº: RT 00254-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: RUBIA FELIX DOS SANTOS
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.
ADVOGADO: HÉLIO COLLETO
DESPACHO: Manifeste-se o Sr. oficial de justiça acerca das alegações da exeqüente à fl. 204. Prazo de 48(quarenta e oito) horas. Cientifique-o. Feitos os devidos esclarecimentos, prossiga-se dando cumprimento ao determinado no despacho de fl. 199, a partir do § 6º. Intime-se a exequente.

Notificação Nº: 1611/2008
Processo Nº: RT 00295-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: EULER BRUNO RIBEIRO
ADVOGADO: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE
ADVOGADO: LUCIANA HONORATO CUNHA
DESPACHO: O reclamante EULER BRUNO RIBEIRO e a reclamada COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE protocolizaram o termo de acordo de fl. 272/274, no qual avençaram o pagamento da importância de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), em espécie e por meio de liberação parcial dos depósitos recursais(RO e RR). Requereram a homologação do acordo. Homologo o acordo referido supra, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Remetam-se os autos aos cálculos para dedução do IRRF, relativamente ao valor a ser liberado ao reclamante. Após, expeça-se alvará judicial a fim de se liberar ao reclamante o valor que lhe é devido por força do acordo homologado, observando-se a importância a ser retida a título de IRRF, utilizando-se da importância depositada à fl. 264, mantendo-se o saldo remanescente. Comprovado o recebimento, proceda-se ao recolhimento do IRRF, utilizando-se do saldo remanescente do depósito recursal de fl. 264 e do valor relativo ao depósito de fl. 200, mantendo-se o saldo remanescente. As custas processuais já foram recolhidas, conforme DARF de fl. 201. Tendo em vista que o acordo entre as partes ocorreu antes do trânsito em julgado da decisão de mérito, deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. O pleito de liberação de valores relativos aos depósitos recursais à reclamada será apreciado após a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias referentes ao acordo. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1629/2008
Processo Nº: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (N/P LINDOMAR VIRGINIO MOREIRA) + 002
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: As partes: Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será no dia 23/04/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1631/2008
Processo Nº: RT 00316-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GENEZI MAMEDES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DESTAK CALÇADOS LTDA. (N/P MARCOS ANTÔNIO DA SILVA) + 002
ADVOGADO: LAUDO NATEL MATEUS
DESPACHO: As partes: Tomar ciência de que a Praça dos bens penhorados será no dia 23/04/2008, às 09:00 horas, caso não haja licitante fica designado o dia 13/05/2008, às 10:00 horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: RT 00446-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO TOBIAS CARNEIRO
ADVOGADO: OSMAR ALVIM PEIXOTO
RECLAMADO(A): INTERVALO MARKETING E SUPRIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
DESPACHO: Vistas ao exeqüente quanto à nomeação de bens apresentada pela executada à fl. 121/122. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se...

Notificação Nº: 1592/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLÊDO
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÃO S/A. + 001
ADVOGADO: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas do teor da sentença de fls. 247/251, esclarecendo que tal setença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1593/2008
Processo Nº: RT 00619-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES TOLÊDO
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S. A. + 001
ADVOGADO: DR. RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Ficam as reclamadas intimadas do teor da sentença de fls. 247/251, esclarecendo que tal setença encontra-se disponibilizada na internet no seguinte endereço: www.trt18.gov.br/.

Notificação Nº: 1626/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA PALMARES-SERRA NEGRA (ESPÓLIO DE CÍCERO NAVES DE ÁVILA) REP. P/ INVENT. DALVA AMÉLIA ATAIDE NAVES)
ADVOGADO: ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS
DESPACHO: ... intime-se o reclamado para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes determinado na sentença, bem ainda, para que, em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, com fornecimento da guia TRCT para posterior levantamento do saldo, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicar-se multa a título de “astreintes” no importe de R$ 380,00, quanto à primeira, e responder pelos valores equivalentes quanto à segunda... Ressalte-se que, na inércia do obreiro em apresentar em Secretaria a sua CTPS, a reclamada será intimada para o cumprimento da 2º obrigação referida acima. No caso de descumprimento pelo reclamado, anote a Secretaria a CTPS do reclamante e, em seguida, intimem-no a vir retirar o documento. Após, aos cálculos para liquidação da sentença, observando-se as cominações mencionadas retro.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: RT 00657-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO JOSÉ LOPES
ADVOGADO: ANTÔNIO TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FAZENDA PALMARES-SERRA NEGRA (ESPÓLIO DE CÍCERO NAVES DE ÁVILA) REP. P/ INVENT. DALVA AMÉLIA ATAIDE NAVES)
ADVOGADO: ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS
DESPACHO: ... intime-se o reclamado para, em 48 horas, proceder à anotação da CTPS do obreiro, nos moldes determinado na sentença, bem ainda, para que, em 5(cinco) dias comprove nos autos o recolhimento do FGTS devido e respectiva multa, com fornecimento da guia TRCT para posterior levantamento do saldo, sob pena de, não o fazendo, a anotação ser feita pela Secretaria da Vara e aplicar-se multa a título de “astreintes” no importe de R$ 380,00, quanto à primeira, e responder pelos valores equivalentes quanto à segunda...

Notificação Nº: 1609/2008
Processo Nº: CCS 00668-2007-161-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: HUMBERTO TAVARES BERNARDINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: ...vistas à exequente para impulsionar o feito, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80.

Notificação Nº: 1623/2008
Processo Nº: RT 00912-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ELIANE SOARES COSTA
ADVOGADO: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES JC
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
DESPACHO: ... intime-se o exeqüente para, no prazo de 10 dias, se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 1585/2008
Processo Nº: RT 01103-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ PIRES JERÔNIMO
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001

ADVOGADO: .
DESPACHO: Intime-se o reclamante para retirar dos autos sua CTPS devidamente anotada. Prazo de cinco (05) dias.

Notificação Nº: 1603/2008
Processo Nº: RT 01231-2007-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: GÉSIO CUSTÓDIO CORREIA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. (COPRESGO) N/P DE ADEMIR SOUZA BARBOSA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a comparecer nesta Secretaria a fim de retirar sua CTPS e a certidão narrativa que se encontram acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1625/2008
Processo Nº: AI 01239-2007-161-18-01-4 1ª VT
AGRAVANTE: SILVIA MARIA DE MOURA JEREISSATI (POUSADA LN)
ADVOGADO.: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
AGRAVADO(A): SILENE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO.: NELSON COE NETO
DESPACHO: Vista ao agravado do agravo de instrumento interposto, autuado sob o nº AI 01239-2007-161-18-00-4, nos termos do artigo 897, § 6º, CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 1586/2008
Processo Nº: ACP 01245-2007-161-18-00-9 1ª VT
CONSIGNANTE: COUROS GOIANO LTDA
ADVOGADO.: NEIDE MARIA MONTES
CONSIGNADO(A): JHONATAN REIS CAVALCANTE REP. POR SUA MÃE DALILA ROSA DOS REIS + 001
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Ao consignante: Verifico que não restam pendências a serem dirimidas nos presentes autos. Sendo assim, proceda-se ao arquivamento do presente feito. Intimem-me.

Notificação Nº: 1590/2008
Processo Nº: RT 01284-2007-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: DAMIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): MARCENARIA FERNANDES LTDA.
ADVOGADO: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
DESPACHO: ...intime-se o reclamante a carrear aos autos, no prazo de até (05) dias, o nº seu PIS, a fim de viabilizar a expedição da certidão narrativa para percepção do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 1598/2008
Processo Nº: AD 00008-2008-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE: LARRISA GONÇALVES MESQUITA
ADVOGADO: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA
REQUERIDO(A): CAPRI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
ADVOGADO: LEONAN MONTEIRO DA SILVA
DESPACHO: Intimem-se as partes da audiência de nova tentativa de conciliação, encerramento de instrução e julgamento designada para o dia 15/04/2008, às 14 horas.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ANDRÉ GUSTAVO BARBOSA ROCHA
ADVOGADO: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): AMARAL & CASADORE COMUNICAÇÃO LTDA (RÁDIO EDUCADORA FM)
ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES
DESPACHO: ...intime-se a reclamada para cumprir as obrigações de fazer, conforme determinado na sentença: I - proceder à anotação/retificação da CTPS do reclamante, sob pena de multa de R$ 380,00, como “astreintes” e aplicação do art. 39 da CLT. Prazo de 48 (quarenta e oito) horas. II - comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e multa de 40%, bem como fornecer o TRCT (código 01) e as guias CD/SD, sob pena de pagar multa equivalente ao valor pleiteado na inicial. Prazo de 05 (cinco) dias...

Notificação Nº: 1606/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: VILMONES JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PAULA ALEXANDRINA V. DE MEDEIROS
RECLAMADO(A): QHIMIA BRASIL IDÚSTRIA AGROQUIMICA LTDA
ADVOGADO: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
DESPACHO: Intimar as partes para tomarem ciência de que foi designado o dia 03/04/08, às 13:00 horas, para realização da audiência de inquirição da testemunha JOSÉ LUIS DA SILVA, na Vara do Trabalho de Itumbiara/GO e para inquirição da testemunha JAIME TORRES, ficou designado o dia 08/04/08, às 10:40 horas, na Vara do Trabalho de Jataí/GO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 075/2008
PROCESSO : RT 00306-2004-161-18-00-8
EXEQÜENTES: JAQUELINE RABELO SOARES DA COSTA, INSS E UNIÃO FEDERAL.
EXECUTADO: RIOS DA PAIXÃO & TEÓFILO LTDA (CENTER FRIO REFRIGERAÇÃO)
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av “A”, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 177, encontrados nos respectivos endereços abaixo descritos, na guarda do fiel depositário: Sr. Valteir Teófilo Azevedo, CPF: 841.357.951-91, conforme auto de depósito às fl.177-V, e que são os seguintes:01 - 01 (um) recipiente para gás R-12 de 65 Kg, marca Dupont, estado de uso e conservação: bom. Avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Encontrado no seguinte endereço: Av. Cel. Bento de Godoy, nº 1.005, Centro, Caldas Novas-GO.02 - 01 (um) refrigerador marca Cônsul de 280 litros, cor branca, estado de uso, conservação e funcionamento: semi-nova, avaliada em R$ 600,00 (seiscentos reais). Encontrado na Rua 14,Qd. 30, casa nº 05, Parque das Brisas, Caldas Novas-GO.03 - 01 (um) ar-condicionado, marca Springer, de 10.000 Btu´s, com estado de uso, conservação e funcionamento: bom. Avaliado em R$ 700,00 (setecentos reais). Encontrado na Rua Josino Bretas, nº 233, Centro, Caldas Novas-GO. Obs: O ar-condicionado é da marca Eletrolux Prosdócimo, conforme vistoria detalhada, em que o mesmo estava sem funcionar. Total da avaliação: R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 13 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 087/2008
PROCESSO : RT 00259-2005-161-18-00-3
EXEQÜENTE: JOSÉ ROOSEVELT DE AGUIAR
EXECUTADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av “A”, Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 90.000,00(noventa mil reais), conforme auto de penhora de fl.240, encontrados no seguinte endereço: Rod. GO 213, Km 07, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Elvira Rodrigues de Lima, CPF Nº: 392.183.411-20, conforme auto de depósito às fl.306, e que são os seguintes: 01-01 (um) gerador Kohlbach, nº série 1498 de 80 Kva, voltagem 220/360, com amperagem 09.9/124.2, RMP 1800, classeB, com COH2, registro S-1, IP 21, cos 0,80. Avaliado em R$ 10.000,00 (dez mil reais). 02- 01 (um) motor de gerador Mercedes Bens produzido por Sofnnge, série 312.1881102, S.12554, data: 20/11/74, completo, com radiador bateria série 300307.265, escapamento filtro de ar, turbinado, aparentemente: modelo 1113, cor verde com estabilizador force line, com painel de chaves: Simiens,Coel, sendo 02 contactoras, avaliado em R$

80.000,00 (oitenta mil reais). Obs: Os bens se encontram na posse da executada, na Rodovia GO 213, Km 007, zona rural de Caldas Novas-GO. Total da avaliação: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Ressalva: Os bens se encontram em estado de uso, conservação e funcionamento: Bom.Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 18 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 076/2008
PROCESSO : RT 00860-2005-161-18-00-6
EXEQÜENTES: ROSÂNIA PERES DA SILVA, INSS E UNIÃO FEDERAL.
EXECUTADO: OLENTINO TEÓFILO DE MENEZES (LABORATÓRIO DOM BOSCO)
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme auto de penhora de fl. 111, encontrados no seguinte endereço: Rua Major Limiro, nº 352, Centro, Morrinhos-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Maria das Graças Barbosa Ávila de Menezes, CPF Nº: 310.776.841-34, conforme auto de depósito às fl. 111-V, e que são os seguintes: 01 - 01 (um) aparelho analisador Hematológico Coulter- T890, 220V, cor cinza predominante, com cabos, estado de uso, conservação e funcionamento: Bom. Avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais). 02 - 01 (um) aparelho microscópio, marca Olympus, modelo BH-2, 100/115 V, cor cinza, com cabo, estado de uso, conservação e funcionamento: Bom. Avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 03 - 01 (um) aparelho microscópio marca Nikon, LABOP 40T, metológráfico, cor cinza, com cabo. Estado de uso, conservação e funcionamento: Bom. Avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Total da avaliação: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelos leiloeiros Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 13 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 088/2008
PROCESSO : RT 01178-2006-161-18-00-1
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO.
EXECUTADAS: DMP CONSTRUTORA LTDA e PEIXOTO MORENO CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 550,00(quinhentos e cinqüenta reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado no seguinte endereço: Rua 31, Área 03, Itaicí II, Caldas Novas-GO, na guarda da fiel depositária: Sra. Grazielly Moreno Sousa Peixoto, conforme auto de depósito às fl. 70-verso, e que é o seguinte: 01 - 01 (um) armário de 2,00m X 1,10m X0,50m, cor mogno, compensado trabalhado, 04 (quatro) prateleiras para acomodar pastas ou documentos, com estado de uso e conservação: bom. O bem se encontra na posse da executada na Rua 31, Área 03, Itaicí II, nesta. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 18 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 079/2008
PROCESSO : RT 01213-2006-161-18-00-2
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO FEDERAL
EXECUTADO: JOLICAR CARVALHO DE MENDONÇA
Data da Praça 23/04/2008 às 09:00 horas
Data do Leilão 13/05/2008 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme auto de penhora de fl.67, encontrado no seguinte endereço: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. Jolicar Carvalho de Mendonça, CPF: 888.836.906-00, conforme auto de depósito às fl.67-V, e que é o seguinte: 01 (uma) estante de vidro para exposição de jóias na forma de U, com 07 (sete) partes, cada parte com 04 (quatro) prateleiras, sendo uma com gaveta com chave, em cima de base cor vermelha e encaixes de cor vermelha, com estado de uso e conservação: bom. OBS: O bem se encontra na posse do executado na Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 536, Centro, Corumbaíba-GO. Avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Total da avaliação: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi, aos 13 de março de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 1874/2008
Processo Nº: RT 00995-2004-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
RECLAMADO(A): CONSTEC PROJETOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA + 002
ADVOGADO: ARNALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECTE Junte-se a carta precatória acostada à contracapa dos autos. Feito, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Notificação Nº: 1932/2008
Processo Nº: RT 01228-2004-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: MANOEL QUIRINO FILHO
ADVOGADO: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: VILMAR DE SOUZA CARVALHO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 970: ´´Defiro o pedido de fls. 968, tornando sem efeito o alvará 766/2008 de fls. 969. Proceda a secretaria à confecção de novo alvará, nos termos do despacho de fls. 962, devendo constar como procurador da parte reclamante o subscritor da petição de fls. 968.``

Notificação Nº: 1926/2008
Processo Nº: RT 01483-2006-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: VALDAIR BISPO MOREIRA
ADVOGADO: ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA + 002
ADVOGADO: ORGAL
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: À luz do art. 236 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região SCR nº 01/2007, revogo a determinação contida na última parte do despacho precedente. Remetam os autos ao Juízo Auxiliar de Execução do Eg. TRT da 18ª Região para a prática dos demais atos executórios.

Notificação Nº: 1924/2008
Processo Nº: RT 01532-2006-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: EVANDRO VAZ TOSTA
ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA DE CAMPOS DALLAPÉ
ADVOGADO: ARTÊMIA PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE: Requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando dar prosseguimento à execução, sob pena de promover-se o arquivamento provisório dos do autos.

Notificação Nº: 1873/2008
Processo Nº: RT 00335-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ELISANGELA MARIA BORGES
ADVOGADO: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ESCOLA CIRANDA DA CRIANÇA LTDA + 003
ADVOGADO: ELSON FERREIRA DE SOUSA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA RECDA Tendo em vista que o débito previdenciário apurado (R6,29) é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos, na forma e para os fins previstos no §3º do art. 879 da CLT. Sem prejuízo das medidas supra, cumpra-se o determinado no despacho de fls. 214, observado, entretanto, que o recolhimento ali referido deverá ser o atinente às custas processuais (cálculo fls. 84).

Notificação Nº: 1908/2008
Processo Nº: RT 00455-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: DANIELA BORGES DE LIMA
ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): COLÉGIO EDUCAÇÃO CRIATIVA (N/P DE AILDA MARIA)
ADVOGADO: LUCIANA DE MELO ABRÃO
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 86,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1922/2008
Processo Nº: RT 00806-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: SIMEIA APARECIDA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: LUCIANO CESAR OLIVEIRA DE AZEVEDO
RECLAMADO(A): JOSÉ CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: INACIO CAMARGO DA SILVA
DESPACHO: Intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Transcorrido in albis o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 1928/2008
Processo Nº: RT 00860-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JERUZA PRADO BORGES
ADVOGADO: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Para ciência do Exequente: Fica V. Sa. intimado de que será realizada praça dos bens penhorado (fls.129), na sede do Juízo deprecado, VT de Itabaiana-SE, no dia 01.04.2008 às 09h25min, não havendo êxito, será realizado leilão no dia 08.04.2008 às 09h25min. Fica ciente também de que deverá manifestar interesse em adjudicação dos bens até a realização da primeira hasta pública.

Notificação Nº: 1889/2008
Processo Nº: RT 01104-2007-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO: SOLANE TEREZINHA DE ARAÚJO E OUTRO
RECLAMADO(A): TRANSLUCHI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: CRISTIANO LUSTOSA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 1.280,26, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1885/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: WANYCLEYA CATARINA DA PENHA ALVIM
ADVOGADO: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): YACOUB E COSTA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 200,93, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1891/2008
Processo Nº: RT 01224-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: WANYCLEYA CATARINA DA PENHA ALVIM
ADVOGADO: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): YACOUB E COSTA LTDA.
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 200,93, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1910/2008
Processo Nº: RT 01225-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JOANA DARC PEREIRA
ADVOGADO: INACIO CAMARGO DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO SOBRINHO DA COSTA
ADVOGADO: JANAÍNA PAIVA DA SILVA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 266,45, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1897/2008
Processo Nº: RT 01279-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): SÉRGIO HENRIQUE DOZONO
ADVOGADO: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA
DESPACHO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 135,41, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1912/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: NILVA NUNES FORTUNATO
ADVOGADO: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): FRANCISCO JORGE (CHÁCARA SOLDADO ESTEVES) + 001
ADVOGADO: IVO CAIAPÓ PITALUGA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 388,57, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1913/2008
Processo Nº: RT 01286-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: NILVA NUNES FORTUNATO
ADVOGADO: SERGIO MURILO CAIXETA BRANQUINHO E OUTRO
RECLAMADO(A): LUCIENE ARRUDA RINCON (CHÁCARA SOLDADO ESTEVES) + 001
ADVOGADO: IVO CAIAPÓ PITALUGA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 388,57, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1906/2008
Processo Nº: RT 01324-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: IVO CAIAPÓ PITALUGA
RECLAMADO(A): IVERALDO CÂNDIDO MOREIRA
ADVOGADO: VILMAR JOAO DA SILVA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 125,95, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1935/2008
Processo Nº: RT 01363-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: OSMAR CELESTINO DOS REIS
ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br). OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE NÚMERO 1804/2008 PUBLICADA EM 26/03/2008.

Notificação Nº: 1937/2008
Processo Nº: RT 01378-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JOVANIO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br). OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE NÚMERO 1804/2008 PUBLICADA EM 26/03/2008.

Notificação Nº: 1941/2008
Processo Nº: RT 01394-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: EDIMAR DAVID DUTRA
ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br). OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE NÚMERO 1847/2008 PUBLICADA EM 26/03/2008.

Notificação Nº: 1946/2008
Processo Nº: RT 01396-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JANIO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br). OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE NÚMERO 1773/2008 POSTADA EM 26/03/2008.

Notificação Nº: 1943/2008
Processo Nº: RT 01405-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: NOÉ PAULO PEREIRA
ADVOGADO: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br). OBS: ESTA NOTIFICAÇÃO SUBSTITUI A DE NÚMERO 1845/2008 PUBLICADA EM 26/03/2008.

Notificação Nº: 1879/2008
Processo Nº: RT 01439-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): DEISE BASTOS PASCHARELLI
ADVOGADO: RUBENS PENA
DESPACHO: Para ciência da Parte Reclamada: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 270,71, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1881/2008
Processo Nº: RT 01444-2007-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOANA D'ARC ROSA DE JESUS
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): FLÁVIO AUGUSTO CAMPOS MAROT
ADVOGADO: ANTÔNIO RIBEIRO NETO
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 258,76, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1871/2008
Processo Nº: RT 01545-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: LUCIANA MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO: VILTON FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o novo valor da execução em R$ 642,19, importe referente ao crédito do exeqüente, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1916/2008
Processo Nº: RT 01574-2007-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: EDIMILSO DA SILVA
ADVOGADO: WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR KOWALSKI
ADVOGADO: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRA
DESPACHO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 139,39, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1878/2008
Processo Nº: RT 01605-2007-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRÃO
RECLAMADO(A): ERONTILDES FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Intimem-se as partes dando-lhes ciência da data designada para a realização da perícia (04/04/2008 às 10h), bem como do teor da petição de fl. precedente.

Notificação Nº: 1940/2008
Processo Nº: RT 01618-2007-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: VANIN FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 115: ´´Mantenho a decisão de fls. 110 com fulcro no Art. 774 da CLT. Intime-se a parte reclamada.``

Notificação Nº: 1904/2008
Processo Nº: RT 01625-2007-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: DENIS FONTENELLE DOS SANTOS
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): JOSÉ LEOMAR E IRACIMAR LTDA. (AREIA DOIS IRMÃOS)
ADVOGADO: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 188,32, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1902/2008
Processo Nº: RT 01626-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: CLAYTON DA SILVA
ADVOGADO: ANANIAS CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA JOAQUIM DA COSTA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA PARTE RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução

da contribuição previdenciária em R$ 227,73, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1901/2008
Processo Nº: RT 01657-2007-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JULIO CESAR EURIPEDES SEDINARIO DA SILVA
ADVOGADO: CASTILIO DA SILVA NEIVA
RECLAMADO(A): LUANA CONCEIÇÃO BORGES REZENDE
ADVOGADO: OSVALDO AIRES PINTO
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES DOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 60: ´´Homologo o acordo noticiado às f. 59 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá ser comprovado até dia 15.04.2007, tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 30/38, sob as penas da lei. Na mesma data deverá comprovar o recolhimento do Imposto de Renda devido, incidente sobre o valor do acordo, sob as penas da lei. Custas calculadas sobre o valor da transação de R$ 3.000,00, no importe de R$ 60,00, pela parte reclamante, isenta na forma da lei.``

Notificação Nº: 1886/2008
Processo Nº: RT 00009-2008-141-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1882/2008
Processo Nº: RT 00010-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO: .
RECLAMADO(A): COPERFLORA REFLORESTAMENTO LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS
DESPACHO: Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1875/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: DIVAIR SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: EDNA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PÃO DOURADO (MARCOS ANTÔNIO REZENDE - ME)
ADVOGADO: .
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R$ 30.474,63, sendo R$ 18.175,98 referentes ao crédito do exeqüente, R$ 8.564,81 referentes à contribuição previdenciária, R$ 3.138,22 imposto de renda e R$ 595,62 referentes às custas processuais e de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 1895/2008
Processo Nº: RT 00084-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: RONALDO APARECIDO MARQUINI
ADVOGADO: MARIA ONDINA DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): RANGEL E NOGUEIRA LTDA.
ADVOGADO: LEONARDO OLIVEIRA ROCHA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 138,60, sem prejuízo de futuras atualizações. Proceda a Secretaria às anotações pertinentes em seus assentamentos dada a inclusão da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, no pólo ativo da execução. Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Com a comprovação do recolhimento, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos, devendo ser intimada a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT, este último, se for o caso. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1919/2008
Processo Nº: RT 00116-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO RODOLFO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): EDSON ABRÃO
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 9,24, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Após o término do movimento paredista, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1929/2008
Processo Nº: RT 00130-2008-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO VENÂNCIO DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ÉTICA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: Para ciência da parte reclamada: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1931/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: LUCAS DA SILVA BERNARDO
ADVOGADO: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO RIUL
ADVOGADO: WALTER VIEIRA REZENDE
DESPACHO: Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 1918/2008
Processo Nº: RT 00185-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE: SHEILA DA SILVA MENDES
ADVOGADO: FLÁVIA CORREIA DE CASTRO XAVIER
RECLAMADO(A): NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: RODRIGO DINIZ CURY
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DA RECDA Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R$ 26,04, sem prejuízo de futuras atualizações. Porém, tendo em vista que o débito apurado é inferior ao estipulado pela Resolução nº 39/2000, expedida pelo INSS, bem como inexistir, em trâmite neste Juízo, outras execuções de créditos previdenciários em face do mesmo devedor a que possa ser agrupado o montante exeqüendo neste autos, deixo de promover a respectiva execução, ressaltando que a movimentação da máquina judiciária com vistas à execução de valores ínfimos, diante dos custos inerentes à mesma, revela-se contraproducente, conforme entendimento cristalizado do E. TRT/18ª Região. Assim, determina-se a intimação da reclamada para que tome ciência do débito, bem como, inclua referido valor em recolhimentos futuros, iguais ou superiores ao mínimo fixado pela autarquia, indicando o número do processo a que se refere. Após o término do movimento paredista, intime-se a União, através do órgão de arrecadação da Procuradoria-Geral Federal, mediante o envio dos autos, dos cálculos e da ata de audiência, na forma e para os fins previstos, respectivamente, no §3º do art. 879 e no §4º do art. 832, ambos da CLT. Com o retorno dos autos, sem manifestação, ao arquivo.

Notificação Nº: 1927/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-141-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: LEONIDAS DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO: Para ciência das partes de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1877/2008
Processo Nº: RT 00254-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: MARLEY DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: ARNALDO MOISES FERNANDES
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
DESPACHO: P/ CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1870/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE DIAVOLAS GUIMARÃES
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1869/2008
Processo Nº: RT 00305-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: FELISBERTO VERÍSSIMO DE SOUZA
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1868/2008
Processo Nº: RT 00306-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO NETO SELVINO
ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE E OUTROS
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: MARCELO FRANCISCO CHAGAS E OUTROS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença ACOLHENDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1867/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: JHONATAS CARDOSO
ADVOGADO: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ELIVÂNIA ALVES DE OLIVEIRA E CIA
ADVOGADO: VILMAR JOÃO DA SILVA
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1899/2008
Processo Nº: RT 00337-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: LIBO PRESSEL
ADVOGADO: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 1900/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-141-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: DIVINO ANTÔNIO ALVES NEIVA
ADVOGADO: KARLA CRISTINA ALENCAR DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.gov.br), conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 978/2008
PROCESSO Nº RT 00217-2008-141-18-00-0
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. CGC: 00.107.093/0003-10, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da Sentença de fls. 22/22, a seguir transcrita: ´´LUCAS DE OLIVEIRA SOTA, parte devidamente qualificada, ajuizou reclamação trabalhista em face de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, também devidamente qualificada, estando atualmente em local incerto e não sabido, alegando, em síntese, que fora admitido em 01.08.2006 e dispensado sem justa causa em 08.09.2006, tendo sempre exercido a função de operador de máquina. Aduz que a reclamada não procedeu à baixa nas anotações em sua CTPS, pelo que pretende seja a empresa mencionada condenada a fazê-lo, sob pena de ser efetivada pela Secretaria deste Juízo. Requereu a citação da reclamada mediante edital, bem como os benefícios da assistência judiciária gratuita, declarando a própria inicial atermada que a parte autora não tem condições econômicas de litigar sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, atribuindo à causa o valor de R$ 760,00. Incluído o feito em pauta e deferida a notificação por edital, ensejando a observância do rito ordinário, haja vista o disposto pelo inciso II, do art. 852-B, da CLT, foi regularmente notificada a parte reclamada (certidão de fls. 19). Na audiência designada, entretanto, a reclamada não se fez presente, ensejando o encerramento da instrução processual, restando prejudicadas as oportunas tentativas de conciliação. É, em apertada síntese, o relatório. FUNDAMENTAÇÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE RECLAMADA À AUDIÊNCIA E SUAS CONSEQÜÊNCIAS Ausente de forma injustificada a parte reclamada à audiência designada, declaro a revelia com a conseqüente aplicação da pena de confissão, nos termos do art. 844, CLT. Em conseqüência da ficta confessio, os fatos alegados na inicial, e não contrariados por outros elementos constantes nos autos, assumem foro de verdade processual, razão pela qual são presumidos o período de vigência do liame, o cunho empregatício deste bem como a ausência de anotação da baixa na CTPS do autor. Destarte, ao julgador cabe apenas a análise da legalidade do pedido, e de sua adequação ao substrato fático alegado, o que passa a ser feito. Alçada à condição de verdade processual a rescisão contratual na data indicada na exordial, bem como a ausência de respectiva anotação na CTPS, inafastável a lesão ao direito do obreiro. Daí porque julgo procedente o pedido a fim de condenar a reclamada a proceder a anotação da baixa na CTPS do reclamante, consignando como data de saída aquela indicada na exordial, o que deverá ser efetuado no prazo de 48 horas subseqüentes ao trânsito em julgado da presente, independentemente de outra intimação específica que não a desta sentença, devendo para tanto o autor depositar, no prazo de quinze dias contados desta data, sua CTPS em Juízo. Decorrido in albis

o prazo ora assinalado à reclamada, a Secretaria procederá a anotação ora determinada, intimando em seguida o autor para vir retirar sua CTPS. DA JUSTIÇA GRATUITA Presentes os pressupostos legais, defiro à parte demandante os benefícios da assistência judiciária gratuita, tendo por apto a atender plenamente os requisitos compendiados no § 3º do art. 790 da CLT (acrescentado pela Lei nº 10.537, de 27.08.2002) a declaração (no sentido de estar impedido de litigar sem prejuízo do sustento próprio e familiar) inserida na própria inicial e, portanto, firmada apenas pelo procurador regularmente constituído, cuja presunção de veracidade não foi ilidida por qualquer elemento de prova a cargo da parte adversa. Frise-se, inclusive, que tal entendimento, há muito perfilhado por este Juízo, foi sedimentado pelo C. TST através da edição da OJ nº 304 da SDI1 daquela Corte. DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por LUCAS DE OLIVEIRA SOTA em face de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, julgo PROCEDENTE o pedido deduzido, a fim de condenar a parte reclamada a proceder as anotações na CTPS do autor, sob pena de fazê-lo a Secretaria deste Juízo, tudo nos termos e sob as penas definidas na fundamentação, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Deferida assistência judiciária gratuita ao reclamante. Custas a cargo da reclamada, sobre o valor atribuído à causa de R$ 760,00, no importe de R$ 15,20. Intimem-se as partes, o reclamante pela via postal e a reclamada mediante edital. Juiz PAULO S. PIMENTA Titular da Vara do Trabalho de Catalão-GO.`` E para que chegue ao conhecimento de AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco de março de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 986/2008
Processo Nº: RT 00097-2005-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALEX FLÁVIO DA SILVA
ADVOGADO: DENISE DIAS
RECLAMADO(A): FRIDIMAR RODRIGUES PAULINO
ADVOGADO: ALVANDO ARAUJO DE CARVALHO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 987/2008
Processo Nº: RT 00371-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): NO LIMIT´S INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÃO LTDA N/P SR. HAMILTON CORDEIRO GUERRO JÚNIOR
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 978/2008
Processo Nº: AIN 00392-2006-171-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE: EDILSON RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: GILBERTO PEREIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): I.F. CAMPOS FERROFORTE LTDA.
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DE FARIA
DESPACHO: (À EXECUTADA) Comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento das custas processuais (R$ 125,87).

Notificação Nº: 977/2008
Processo Nº: RT 00533-2006-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: VALÉRIA TEIXEIRA CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO: FERNANDA SOUZA TEODORO
RECLAMADO(A): CRISA ESPORTE CLUBE DE CERES
ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGO
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar em trinta (30) dias, se tem conhecimento da existência de outros bens da parte executada, capazes de garantir a execução.

Notificação Nº: 988/2008
Processo Nº: CCS 00599-2006-171-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: GUMERCINO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO EXEQÜENTE) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 989/2008
Processo Nº: RT 00863-2006-171-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELO JOSÉ DE SÁ
ADVOGADO: FABIO JOSÉ LONGO
RECLAMADO(A): W.M. DA COSTA JORNAL, EDITOR DE JORNAIS, PUBLICIDADES E PROPAGANDA / JORNAL DO VALE
ADVOGADO: ANTÔNIO OSÓRIO DE FARIA
DESPACHO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 79, abaixo transcrito: ¨Intime-se a parte executada para comprovar, em dez (10) dias, o recolhimento dos valores apurados às fls. 78 (custas e contribuição previdenciária) ou o depósito do montante integral, a disposição do Juízo, sob pena de prosseguimento da execução.¨

Notificação Nº: 984/2008
Processo Nº: RT 00064-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO MACHADO - ASSISTIDO POR NELCY MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): MATIAS MULTIMARCAS
ADVOGADO: ÉLCIA CAETANO ROSA SILVA
DESPACHO: (AO EXECUTADO/DEPOSITÁRIO) Informar em cinco (05) dias, a localização do bem penhorado, a fim de possibilitar a vistoria e entrega ao arrematante e tomar ciência que o pedido de revogação da ordem de prisão será apreciado após a apresentação do bem.

Notificação Nº: 990/2008
Processo Nº: CCS 00300-2007-171-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ).: JOSÉ MARTINS DO CARMO
ADVOGADO: .
DESPACHO: (À PARTE AUTORA) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 209, abaixo transcrito: ¨A comprovação de recolhimento de custas processuais (fls. 206/207), leva a crer que pode ter havido quitação do débito, razão porque determina-se a intimação da parte autora para informar, em dez (10) dias, se houve pagamento, ficando registrado que o silêncio será interpretado como resposta positiva.¨

Notificação Nº: 979/2008
Processo Nº: RT 00585-2007-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: (À EXECUTADA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 980/2008
Processo Nº: RT 00586-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: EDMILSON ALEIXO DA SILVA
ADVOGADO: CLÁUDIO CAMOZZI
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO: RICARDO GONÇALEZ
DESPACHO: Manifestar-se, querendo, sobre nomeação de bens feita pela parte executada (fls. 484/485).

Notificação Nº: 975/2008
Processo Nº: RT 00855-2007-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: UERISLEI MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO: THALES GOMES DE PINA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO: TADEU DE ABREU PEREIRA
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 985/2008
Processo Nº: RT 01666-2007-171-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: JUSTINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): A.M.S. RAMOS & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO: ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA
DESPACHO: (À RECLAMANTE) Tomar ciência do despacho exarado às fls. 50, abaixo transcrito: ¨Verificando que decorreu o prazo assinado às fls. 48, intime-se a parte reclamante para informar, em dez (10) dias, acerca da anunciada possibilidade de acordo entre as partes ou, por outra, se já se acha em condições de participar de audiência a ser designada.¨

Notificação Nº: 976/2008
Processo Nº: RT 00044-2008-171-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: MICHELE RODRIGUES GONZAGA
ADVOGADO: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CARDOSO E FREITAS LTDA - ME, (O BOTICÁRIO)
ADVOGADO: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA

DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Apresentar na Secretaria da Vara a CTPS, no prazo de cinco (05) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 982/2008
Processo Nº: RT 00286-2008-171-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: WAGNER JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO: ANNE CORDEIRO ROCHA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMEC - INSTITUTO MEDICO DE CERES LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO RECLAMANTE) Tomarem ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: ¨II - CONCLUSÃO Resolvo julgar procedentes em parte os pedidos, para condenar a reclamada a anotar a CTPS do reclamante e a pagar-lhe férias em dobro (2003/2004, 2004/2005, 2005/2006), simples (2006/2007) e proporcionais com 1/3, relativas a todo pacto laboral (01.08.2003 a 30.10.2007), 13º proporcional de 2007, FGTS (8%) de todo o pacto, tudo de acordo com a fundamentação. Determino ainda à reclamada que solicite a exclusão, junto aos convênios, do nome do reclamante como responsável pelo raio x do hospital IMEC, sob pena de multa diária de R$ 200,00, a contar do transcurso de cinco dias úteis após a intimação da sentença. Juros, correção monetária, descontos previdenciários e fiscais, contribuições previdenciárias, na forma da lei. Liquidação por cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R$ 200,00, sobre o valor arbitrado de R$ 10.000,00 . Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -¨ A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 992/2008
Processo Nº: AC 00329-2008-171-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
ADVOGADO: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO
RÉU(RÉ).: MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO: (AO AUTOR) Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 09/04/2008, às 14h45min.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 1082/2008
Processo Nº: RT 00375-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO ALVES DOS SANTOS + 004
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003
ADVOGADO: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: RECLAMANTE: FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1087/2008
Processo Nº: RT 00846-2004-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: VANDERLEI FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 002
ADVOGADO: JOSE IVES SALES FROTA
DESPACHO: EXEQUENTE: Vistos, etc. Proceda-se à penhora, no rosto dos autos do Processo 345/04, de valor suficiente à quitação do débito remanescente a cargo da 3ª executada, ante o teor da certidão de fls. 493, neles juntando cópia do presente despacho. Feito, intime-se a Cia Técnica, na pessoa do seu procurador. Não opostos embargos, oficie-se à CEF, determinando o recolhimento do IR (certidão de fls. 489) e libere-se o valor a ser penhorado, sendo: a) parte para pagamento de crédito do exequente – intimando-o, no mesmo ato, a apresentar sua CTPS em Juízo para a retificação determinada na sentença, no prazo de quinze dias, sob pena de, em seu silêncio, reputar-se adimplida a obrigação pela 1ª executada, bem como para indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, na sua inércia -- ; e b) o restante para recolhimento da contribuição previdenciária e custas, conforme a praxe. Após a liberação/recolhimentos acima determinados, façam conclusos os autos Processo 345/04.

Notificação Nº: 1080/2008
Processo Nº: RT 00258-2006-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: SALOMÃO LUZIANO PEREIRA
ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)
ADVOGADO: SILVIO TOTOLI JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Suspendo as hastas públicas designadas. Dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado a fls. 260, no importe de R$ 12.547,00, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária e o IR devidos, prazo legal, e comprovar tais recolhimentos nos autos até 15.06.08, SOB PENA DE PRACEAMENTO DO BEM CONSTANTE DO EDITAL de fls. 259 e comunicação à Receita Federal, o que fica desde já determinado, na omissão patronal. Caso o(a) executado(a) comprove devidamente o pagamento dos tributos acima aludidos, façam os autos conclusos para desconstituição da penhora de fls. 224.

Notificação Nº: 1079/2008
Processo Nº: RT 00261-2006-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ELIMAR FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO: ESMERALDO DE ASSIS NETO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO PEDRA PRETA LTDA.(NA PESSOA DO SÓCIO SR. SINOMAR TÓTOLI)
ADVOGADO: SILVIO TOTOLI JUNIOR
DESPACHO: PARTES: Vistos, etc. Suspendo as hastas públicas designadas. Dê-se ciência ao leiloeiro. Homologo o acordo noticiado às fls. 269/270, no importe de R$ 26.263,63, para que surta seus legais efeitos. Deverá o(a) exequente comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora do(a) executado(a) até 10 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem-se; o(a) executado(a), inclusive, para recolher as custas, no prazo de cinco dias, bem como a contribuição previdenciária e o IR devidos, prazo legal, e comprovar tais recolhimentos nos autos até 15.05.08, SOB PENA DE PRACEAMENTO DO BEM CONSTANTE DO EDITAL de fls. 261 e comunicação à Receita Federal, o que fica desde já determinado, na omissão patronal. Caso o(a) executado(a) comprove devidamente o pagamento dos tributos acima aludidos, façam os autos conclusos para desconstituição da penhora de fls. 227.

Notificação Nº: 1086/2008
Processo Nº: RT 00443-2007-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: EVA PAULA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): HERTHA LUIZA ORNELAS DE CARVALHO
ADVOGADO: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
DESPACHO: EXECUTADO(A): Vistos etc. Intime-se o (a) executada(a) a apresentar prova de que os outorgantes da procuração de fls. 55 são os proprietários do imóvel indicado à fl. 53, os substabelecimentos de Joaquim Ismael Ornelas Canedo para Lucelma de Souza Guimarães Costa e desta para Flávio Silva Gontijo, bem como a certidão negativa de ônus do referido imóvel, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1081/2008
Processo Nº: RT 00854-2007-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: EURIVAN PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): EUGÊNIO DE LIMA
ADVOGADO: JOEL ANTÔNIO DEZORZI
DESPACHO: RECLAMANTE: Vistos, etc. Aguarde-se por 30 dias manifestação da parte interessada em dar prosseguimento ao feito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT). Int. o autor.

Notificação Nº: 1085/2008
Processo Nº: RT 01196-2007-211-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: DANIEL CASTILHO PETERS
ADVOGADO: JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): SOCIEDADE FENIX DE ENSINO SUPERIOR SC LTDA.
ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA E OUTRO
DESPACHO: RECLAMADO(A): Vistos, etc. Dê-se vista à reclamada acerca da petição/docs. juntados pelo reclamante às fls. 145/189, para manifestação, no prazo de cinco dias.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 2635/2008
Processo Nº: RT 00417-2005-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JOHNNY SIQUEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO MARTINS BRANQUINHO BRAGA + 001
ADVOGADO: MAÍSIO DE OLIVEIRA SOUZA
DESPACHO: AO EXECUTADO: ``1. Este Juízo coaduna do entendimento de que a constrição de bem imóvel, para ser levada a efeito, prescinde da nomeação de depositário, sendo suficiente o registro da penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis. 2. A ementa de seguinte teor corrobora o entendimento supra: 'PENHORA DE BEM IMÓVEL - AUSÊNCIA DE DEPOSITÁRIO - IRRELEVÂNCIA - Penhora de bem imóvel prescinde de nomeação de depositário, já que

insuscetível de remoção, bastando seu registro no Registro de Imóveis. (TRT 9ª R. - AP 3.770/98 - Ac. 8.077/99 - 2ª T - Rel. Juiz Luiz Eduardo Gunther - DJPR 30.04.1999)'. 3. Desta forma, reputo aperfeiçoada a penhora de fls. 97, eis que devidamente registrada no respectivo CRI (fls. 206). 4. Intimem-se acerca da penhora efetuada, para os fins legais: a) o executado Sebastião Martins Branquinho Braga, via de seu Procurador; b) a esposa do aludido executado, Srª Diuza Pereira da Silva Braga (fls. 206), pela via postal e com AR.´´

Notificação Nº: 2637/2008
Processo Nº: RT 00476-2007-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: À EXECUTADA: ``1. Converto em penhora os depósitos de fls. 194 e 197. 2. Intime-se a Executada acerca das constrições efetuadas, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT.´´

Notificação Nº: 2639/2008
Processo Nº: RT 00478-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 206, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2638/2008
Processo Nº: RT 00779-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: MILITÃO DA PAZ ALMEIDA
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA
ADVOGADO: VALDEIR MENDES DE MATOS
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 176, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2654/2008
Processo Nº: RT 00922-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CPS DISTRIBUIDORA LTDA-ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: ``Intime-se novamente o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 2647/2008
Processo Nº: RT 00924-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: DIVINA LIMA DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO: EDER RAUL GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CPS DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: ``1. Intime-se novamente a Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça, bem como de todos os atos executórios, indicando os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80. 2. No silêncio, enviem-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de um (01) ano.´´

Notificação Nº: 2645/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA MAGNA DOS SANTOS
ADVOGADO: ALVARO JORGE BRUM PIRES
RECLAMADO(A): ENEIDA MARIA GARCIA PASSOS CARMO
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 61, na qual a Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 2649/2008
Processo Nº: RT 01442-2007-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: VALDIVINO GOUVEIA
ADVOGADO: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
RECLAMADO(A): FOKUS LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO: KATIA GLAUCIA DA SILVA CASTILHO
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado a comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Goiás/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua Carteira de Trabalho, acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2641/2008
Processo Nº: CCS 01617-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR.: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: MARCOS ANTONIO FERREIRA DEPOSITO
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 117/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2642/2008
Processo Nº: CCS 01618-2007-221-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: SINDIMACO - SINDICATO COM. VAR. MAT. CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MAT. ELÉTRICOS HIDRÁULICOS PISOS REVESTIMENTOS TUBOS CONEXÕES VIDROS MAQUINISMO
ADVOGADO: YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REIS MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 118/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2644/2008
Processo Nº: RT 01625-2007-221-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: CALIXTO RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UBIRACI GUIMARÃES DE ALCANTARA + 001
ADVOGADO: MURILLO ODANI DE OLIVEIRA
DESPACHO: INTIMAÇÃO AOS RECLAMADOS: Ficam Vossas Senhorias intimados a procederem às anotações na CTPS do Reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 48 horas, sob pena da Secretaria da Vara fazê-la, comunicanto à DRT, à CEF e ao INSS a recusa.

Notificação Nº: 2640/2008
Processo Nº: CPE 01758-2007-221-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE.: LÁZARO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRA
EXECUTADO(A): GENÉSIO CARLOS DA SILVA FILHO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 09/05/2008 às 09h20min) e Leilão Judicial (dia 14/08/2008 às 13h00min), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 21 (LOTE LOCALIZADO EM ARUANÃ/GO), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2657/2008
Processo Nº: RT 01763-2007-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA + 001
ADVOGADO: DELMER CÂNDIDO DA COSTA
DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Ficam V.S.ªs intimadas para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2643/2008
Processo Nº: RT 00064-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: RONE LÁZARO DE AGUIAR
ADVOGADO: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): AFONSO FRANCISCO ALVES PESSOA
ADVOGADO: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Determino a realização de perícia médica, a ser realizada pelo Dr. Luiz Xavier Godinho, médico do trabalho, nomeado perito do Juízo, com endereço à Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fones: (62) 3371.1450 e 9614-4233, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo

divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, pelo prazo sucessivo de cinco (05) dias, a começar pelo Reclamante.´´

Notificação Nº: 2646/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: DIONILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ MAURO ZICA DE MENDONÇA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
DESPACHO: ÀS PARTES: ``1. Para realização da perícia médica determinada às fls. 38, nomeio perito do Juízo o Dr. Luiz Xavier Godinho, médico do trabalho, com endereço à Praça Tiradentes nº 06, Centro, Goiás/GO, CEP: 76.600-000 - Fones: (62) 3371.1450 e 9614-4233, e que deverá ser intimado do encargo e apresentar o laudo técnico, no prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento dos autos na Secretaria da Vara. Os Assistentes Técnicos deverão contactar o perito se tiverem interesse em acompanhar a perícia. No mesmo prazo determinado ao perito do Juízo poderão as partes apresentar laudo divergente, caso queiram. 2. Intimem-se as Partes. 3. Após, aguarde-se o decurso do prazo para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, assinalado às fls. 38.´´

Notificação Nº: 2652/2008
Processo Nº: ET 00163-2008-221-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE: HENRIQUE HELOU
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
EMBARGADO(A): CLEITON FERREIRA LEMES
ADVOGADO: .
DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE: Fica V.Sª intimado acerca da decisão de fls. 33/34, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 892/2008
Processo Nº: CCS 00048-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDON PERES BORGES
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 894/2008
Processo Nº: CCS 00064-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: TSUTOMU YASUMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 893/2008
Processo Nº: CCS 00092-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ADENESIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: CLAITON ALVES DOS SANTOS
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 911/2008
Processo Nº: CCS 00157-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NOAILES BRITO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ROCHA NETO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 910/2008
Processo Nº: CCS 00211-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LÁZARO LILI DE QUEIROZ
ADVOGADO: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 909/2008
Processo Nº: CCS 00232-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LAICO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 908/2008
Processo Nº: CCS 00235-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 907/2008
Processo Nº: CCS 00429-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LÁZARO RAIMUNDO DE SOUSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 906/2008
Processo Nº: CCS 00445-2007-151-18-00-7 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: NILTON AFONSO DE PAULA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 904/2008
Processo Nº: CCS 00616-2007-151-18-00-8 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VILMAR ROSA CABRAL
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 905/2008
Processo Nº: CCS 00631-2007-151-18-00-6 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LIMIRO PAULINO ROSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 903/2008
Processo Nº: CCS 00634-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO ALVES REZENDE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 902/2008
Processo Nº: CCS 00669-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

RÉU(RÉ).: ANTÔNIO SEVERINO DE AGUIAR
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 901/2008
Processo Nº: CCS 00740-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: EMILIO PERES DOS SANTOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 900/2008
Processo Nº: CCS 00750-2007-151-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: OTAMILO ANTÕNIO DA FONSECA
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 899/2008
Processo Nº: CCS 00777-2007-151-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: SEBASTIÃO DE ASSIS MACHADO
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 898/2008
Processo Nº: CCS 00795-2007-151-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDIVINO MACHADO DE SOUSA
ADVOGADO: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 912/2008
Processo Nº: CCS 00838-2007-151-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: VALDIVINO CORREIA PAINS
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Notificação Nº: 897/2008
Processo Nº: CCS 00839-2007-151-18-00-5 1ª VT
AUTOR: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: JOSÉ BALBINO LEITE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 896/2008
Processo Nº: CCS 00852-2007-151-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: ADILON SILVESTRE DE ANDRADE
ADVOGADO: .
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

Notificação Nº: 895/2008
Processo Nº: CCS 00856-2007-151-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ROMULO PEREIRA DA COSTA
RÉU(RÉ).: LAZARO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCIO DINIZ SILVA
DESPACHO: À AUTORA: Apresentar novas guias em conformidade com os comandos do acórdão, no prazo de 60 (sessenta dias).

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 2737/2008
Processo Nº: RT 02186-2005-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: LUCIANA FERNANDES MORENO
ADVOGADO: MIRANDA VENDRAME COSTA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO ROSSI LTDA
ADVOGADO: HERALDO JUBILUT JUNIOR
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 378, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Defiro o requerimento contido na petição de fls. 373/374, podendo a reclamada excluir do plano de saúde da empresa a Reclamante vez que cumpridas e pagas todas as obrigações deferidas nos autos. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 367´´.

Notificação Nº: 2745/2008
Processo Nº: RT 01838-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GERALDO CARLOS SILVA + 001
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 001
ADVOGADO: EDSON LUIZ LEODORO
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 657/664, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 20 de setembro de 2002; III) rejeitar os pedidos formulados por GERALDO CARLOS SILVA e JOSE FERREIRA DE SOUZA em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA e REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, tudo nos termos dos fundamentos parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT 18ª Região para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelos Reclamantes no importe de R$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 40.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 01838-2007-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GERALDO CARLOS SILVA + 001
ADVOGADO: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL + 001
ADVOGADO: CARLOS COSTA DA SILVEIRA
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 657/664, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) declarar a prescrição qüinqüenal e extinguir o processo, com resolução do mérito, em relação às parcelas pecuniárias exigíveis até a data de 20 de setembro de 2002; III) rejeitar os pedidos formulados por GERALDO CARLOS SILVA e JOSE FERREIRA DE SOUZA em face de FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS SA e REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, tudo nos termos dos fundamentos parte integrante deste dispositivo. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição ao Eg. TRT 18ª Região para pagamento dos honorários periciais, conforme fundamentos. Custas, pelos Reclamantes no importe de R$ 800,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 40.000,00, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 02054-2007-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: CELIO OLIVEIRA GOMES (ESPÓLIO DE) REP. POR SOLANGE RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ROMES SERGIO MARQUES
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 50, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc. Considerando que a Reclamada não comprovou nos autos o recolhimento do valor integral devido a título de contribuições previdenciárias, ou seja, comprovou apenas o recolhimento de R$ 1.974,37, quando o correto seria R$ 2.095,87, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do valor remanescente da aludida contribuição no importe de R$ 121,50, sob pena de execução. ´´

Notificação Nº: 2788/2008
Processo Nº: AIN 02153-2007-121-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE: ISA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLODOALDO SANTOS SERVATO
REQUERIDO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO: ROBERTO MATOS DE BRITO
DESPACHO: Ficam as PARTES, POR SEUS PROCURADORES, intimadas de que, por motivo de adequação da pauta, a AUDIÊNCIA de prosseguimento foi designada para o dia 14/04/2008, às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal sob pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, mantidas as cominações de fls. 39/40. OBSERVAÇÃO: a audiência do dia 07/04/08 não será realizada.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 02244-2007-121-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: BRUNO FRANCISCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA
ADVOGADO: RENATO DO VALE CARDOSO
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada de que, para ADEQUAÇÃO DA PAUTA, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 28/04/2008, às 13:00 horas, para AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO, mantidas as cominações anteriores. Observação: a audiência anteriormente informada, dia 14/04/08, não será realizada.

Notificação Nº: 2739/2008
Processo Nº: RT 02462-2007-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: OSVAIR INÁCIO DA SILVA
ADVOGADO: ALFREDO E. SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO LINO DA SILVA
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA NUNES
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da SENTENÇA de Embargos de Declaração de fls. 54/55 , publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´ISTO POSTO, acolho os embargos para, retificando erro material constante da sentença, fixar que o reclamante percebia remuneração de R$ 600,00 por quinzena, conforme fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais´´

Notificação Nº: 2765/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: Às fls. 14 o autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: RT 00191-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO REINALDO FILHO
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2767/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JAIR DE CARVALHO
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2776/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON ARAÚJO DE SOUSA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2773/2008
Processo Nº: RT 00194-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: MARTINHO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2778/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2768/2008
Processo Nº: RT 00196-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ANTONINO SALVADOR DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2777/2008
Processo Nº: RT 00228-2008-121-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ GENESIO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2771/2008
Processo Nº: RT 00229-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ESIVALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2770/2008
Processo Nº: RT 00230-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ BATISTA ALVES
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETTO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: PJD 00247-2008-121-18-00-2 1ª VT

PROTESTANTE: GUIZZETTI & GUIZZETTI LTDA
ADVOGADO.: NICANOR SENA PASSOS
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 12, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´ Observação: pagar as custas processuais.

Notificação Nº: 2766/2008
Processo Nº: RT 00264-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JOILSON NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2774/2008
Processo Nº: RT 00265-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: ISVI RODRIGUES LINHARES
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2775/2008
Processo Nº: RT 00266-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: RT 00300-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: LOURIVALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SELSON ALVES NETO
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO VERONA
DESPACHO: Fica a parte RECLAMADA, por seu procurador, intimada para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos a integralidade dos depósitos do FGTS e multa de 40%, juntando, inclusive, as folhas de salários para fim de conferência. Observação: O autor peticionou informando que a reclamada não efetuou os depósitos integrais do FGTS e multa de 40%.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-121-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: SEBASTIÃO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO: DR. JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BELMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO, ESPÓLIO DE (REP. POR ALICE MOURA)
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, intimada de que, por motivo de adequação da pauta, a AUDIÊNCIA de prosseguimento foi designada para o dia 14/04/2008, às 14:00 horas, mantidas as cominações que constaram da ata de fls. 21/23. OBSERVAÇÃO: a audiência do dia 07/04/08 não será realizada.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: PJD 00413-2008-121-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE: SUPERMERCADO PÃO DE OURO LTDA
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 12, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2743/2008
Processo Nº: RT 00541-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: RONALDO GOMES TEIXEIRA
ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 159/161, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos formulados em relação a Sindicato do Comércio Varejista de Itumbiara-GO; II) rejeitar os pedidos formulados por RONALDO GOMES TEIXEIRA em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público do Trabalho – Ofício de Caldas Novas-GO, conforme fundamentos. Custas, pelo Reclamante no importe de R$ 93,70, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 4.685,10, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2744/2008
Processo Nº: RT 00542-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: KEILA FARIA DA CRUZ
ADVOGADO: LUCIANA CUBAS DE PAULA
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA
ADVOGADO: ALEXANDRE MEIRELLES
DESPACHO: Ficam as PARTES, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 138/140, publicada integralmente na internet, site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, decido: I) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto aos pedidos formulados em relação a Sindicato do Comércio Varejista de Itumbiara-GO; II) rejeitar os pedidos formulados por KEILA FARIA DA CRUZ em face de NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Dê-se vista dos autos ao Ministério Público do Trabalho – Ofício de Caldas Novas-GO, conforme fundamentos. Custas, pela Reclamante no importe de R$ 81,96, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 4.098,04, isentando-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: PJD 00551-2008-121-18-00-0 1ª VT
PROTESTANTE: WJÁ ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 12, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: PJD 00552-2008-121-18-00-4 1ª VT
PROTESTANTE: COGO & FERREIRA LTDA
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 12, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: PJD 00553-2008-121-18-00-9 1ª VT
PROTESTANTE: C. M. FERREIRA
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .

DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 10, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: PJD 00554-2008-121-18-00-3 1ª VT
PROTESTANTE: SIQUEIRA TECIDOS LTDA
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 11, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: PJD 00555-2008-121-18-00-8 1ª VT
PROTESTANTE: MARIA ANGÉLICA COGO FERREIRA ME
ADVOGADO.: MARCELO MEINBERG GERAIGE
PROTESTADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ITUMBIARA - GO
ADVOGADO.: .
DESPACHO: Fica a parte PROTESTANTE, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 10, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos. Intime-se o protestado para ciência. Custas, pelo protestante, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo atribuído pelo artigo 789 da CLT). Feita a intimação, decorrido o prazo de 48 horas, devolvam-se os autos ao Protestante (artigo 872 do CPC). Publique-se na internet.´´ Observação: pagar as custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 2065/2008
Processo Nº: RT 00787-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: GILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 001
ADVOGADO: CARLONE ALVES DE ASSIS
DESPACHO: Fica o reclamante intimado a ter vista dos Embargos de fls. 260/262, prazo legal.

Notificação Nº: 2066/2008
Processo Nº: RT 00871-2006-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: PAULO ROGÉRIO ORTEGA
ADVOGADO: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Fica o credor intimado a ter vista da nomeação de bens à penhora (fls. 592/596). Prazo legal.

Notificação Nº: 2061/2008
Processo Nº: RT 01798-2006-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: LUDY FRANKY REIS MARTINS
ADVOGADO: WELITON CÂNDIDO DE LIMA
RECLAMADO(A): AGROPAULO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o credor trabalhista intimado a retirar Certidão Circunstanciada nesta Secretaria e promover o registro da penhora, comprovando nos autos em 30 (trinta) dias, ficando ainda intimado para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 2069/2008
Processo Nº: RT 00118-2007-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: LUCIMAR GERALDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA COINBRA S/A
ADVOGADO: SIMONE SOUSA PRADO
DESPACHO: Fica a credora trabalhista intimada a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 2088/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: SANDRO DANTAS SILVA
ADVOGADO: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO
RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S/A - COINBRA
ADVOGADO: DENISE CABRAL GARCIA NOGUEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2059/2008
Processo Nº: RT 00558-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: MÁRCIO DA SILVA LOPES
ADVOGADO: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): ARASERV - MONTAGENS INDÚSTRIAS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA. + 001
ADVOGADO: ODINEI ROQUE ASSARISSE
DESPACHO: Fica o autor intimado do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. A intimação de fl. 92 mostrou-se incorreta, eis que se destinava ao reclamante, não ao reclamado. 2. Assim, repita-se o ato, intimando-se o autor a colher as informações necessárias, bem como a requerer, administrativamente, o seguro-desemprego e os depósitos fundiários em 20 (vinte) dias. 3. O silêncio da parte será entendido como recebimento direto dos benefícios.

Notificação Nº: 2077/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO MISAEL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A + 005
ADVOGADO: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2078/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO MISAEL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 005
ADVOGADO: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2079/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO MISAEL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 005
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2080/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO MISAEL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 005
ADVOGADO: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2081/2008
Processo Nº: RT 01591-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ALESSANDRO MISAEL
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 005
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2070/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 005
ADVOGADO: JERLEY MENEZES VILELA

DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2071/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A + 005
ADVOGADO: DIVINA LÚCIA RIBEIRO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2072/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): JAIRE CECON + 005
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2073/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CRISTIANO ANDRÉ CECON - ME + 005
ADVOGADO: ARTUR ASSIS DE LIMA JÚNIOR
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2074/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LINDOMAR DIAS
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GLEDISTON PARREIRA PERES - ME + 005
ADVOGADO: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos, encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2057/2008
Processo Nº: RT 01612-2007-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
RECLAMADO(A): ADC - CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO: DR. JOÃO LEITE
DESPACHO: Fica a 1ª reclamada intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Consta às fls. 117/118 embargos de declaração interpostos pela 1ª reclamada, transmitido fac-símile em 07.02.2008. 2. O artigo 2º da Lei 9.800/1999 diz: 'A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término'. 3. Assim, considerando-se que até esta data não foram apresentados os originais dos embargos de declaração, deixo de conhecê-los. 4. Intime-se a 1ª reclamada.

Notificação Nº: 2056/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: CARLOS SOUZA PARDIM
ADVOGADO: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA + 001
ADVOGADO: HELTER LEMES
DESPACHO: Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos. 1. Na ata de fls. 13/14 não ficou acordada a possibilidade de antecipação de parcelas vincendas. 2. Assim, aguarde-se o vencimento da última parcela acordada (29.03.2008), para determinações quanto ao prosseguimento da execução. 3. Dê-se ciência ao autor.

Notificação Nº: 2068/2008
Processo Nº: CCS 01786-2007-111-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: ADOLFO FRANCO DE LIMA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 2084/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOSIONE DORETO SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): RICARDO WALFRIDO FIUZA NETO + 002
ADVOGADO: EUBRASIL PERON ROCHA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2085/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOSIONE DORETO SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): TARCÍSIO TOMÉ FIUZA + 002
ADVOGADO: EUBRASIL PERON ROCHA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2086/2008
Processo Nº: RT 00014-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOSIONE DORETO SOUZA
ADVOGADO: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): CLÁUDIO RIVETTI + 002
ADVOGADO: JERLEY MENEZES VILELA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2087/2008
Processo Nº: RT 00035-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS DE SOUSA CARVALHO
ADVOGADO: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS
RECLAMADO(A): PEDRO HENRIQUE GARCIA ALEVE
ADVOGADO: DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
DESPACHO: Ficam as partes intimadas de que a Sentença proferida nos presentes autos encontra-se disponível na internet (www.trt18.jus.br). Prazo e fins legais.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 053/2008
PROCESSO: RT 00997-2007-111-18-00-6
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA BARBOZA FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCELO MIRANDA
O Doutor MARCELO ALVES GOMES, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado MARCELO MIRANDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls. 109, cujo teor é o seguinte: Tomar ciência da penhora realizada sobre o veículo GM/ASTRA HB 4P, placa NGQ-1990, ano 2004/2005, devendo V. Sa. manifestar, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Caio da Silva Rocha, Diretor de Secretaria, subscrevi e, nos termos do artigo 8º da Portaria nº01/2006 desta Vara, assino o presente edital, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Caio da Silva Rocha Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1993/2008
Processo Nº: RT 00156-1997-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: OMAR VERSOLATO CALANDRELI
ADVOGADO: VALDUILSON JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MARINO DE POLLI & NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI
ADVOGADO: IVAN HENRIQUE DE SAUZA E OUTRO
DESPACHO: Advogado do Reclamante: De acordo com a Oficiala de Justiça o bem que o Exeqüente que ver ser expropriado possui vários gravames e ações na Justiça Comum, não sendo possível, inclusive, a nomeação de depositário e intimação da penhora. Assim, antes de se decidir se haverá prosseguimento da execução em relação a referido bem, manifeste-se o Exeqüente no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 2009/2008
Processo Nº: RT 00460-2004-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MOACIR DE ARAUJO MELO
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): VISON ALIMENTOS LTDA + 004
ADVOGADO: REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc, Indefiro o requerimento do Exeqüente de expedição de ofício ao MM. Juízo Deprecado para

que este informe o valor bloqueado e a transferência de numerário para este Juízo, haja vista que, não obstante o processo estar sobrestado, neste particular, referido crédito é objeto de Mandado de Segurança sem trânsito em julgado. Intime-se. Defere-se o pedido de bloqueio de contas dos Executados, por intermédio do sistema BacenJud 2.0.

Notificação Nº: 2003/2008
Processo Nº: RT 00781-2005-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JULIO CESAR DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: ELDER DE ARAUJO + 001
RECLAMADO(A): POSTO MORENO LTDA
ADVOGADO: LUCIANO JOSE BRAZ DE QUEIROZ
DESPACHO: Advogado do Reclamante e Advogado do Reclamado: Defiro o requerimento do Exeqüente às fls. 338, assim designa-se o dia 13.05.2008, às 14h 20min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 302. Para eventual leilão, designa-se o dia 04.06.2008, às 13h 20min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.

Notificação Nº: 1994/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ANTONIO FLAVIO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): SYSTEMA NATURAE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO: EURÍPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2005/2008
Processo Nº: RT 01286-2006-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIO FERNANDES MORAES E SILVA
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber documentos (CD/SD e TRCT) do Reclamante acostados a contracapa do autos.

Notificação Nº: 2004/2008
Processo Nº: CCS 00074-2007-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTROS
RÉU(RÉ).: GERALDO SARDINHA E SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADA DA RECLAMANTE: Deverá o exeqüente, no prazo de 10 (dez) dias, em havendo interesse na penhora do veículo localizado, indicar o endereço do credor fiduciário, uma vez que o veículo possui ônus de alienação.

Notificação Nº: 2024/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: OTAVIO ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ANDRE SOBRALROLEMBERG
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual,inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2008 (4ª f.), às 08h28min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Luziânia, 26 de março de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2026/2008
Processo Nº: RT 00464-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: OTAVIO ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ANDRE SOBRALROLEMBERG
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: ROBSON MORAIS LIÃO E OUTROS
DESPACHO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 02/04/2008 (4ª f.), às 08h28min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Luziânia, 26 de março de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 2012/2008
Processo Nº: RT 00784-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: PAULO JOSE FONSECA MELO
ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO: ARLETE TRENTO
DESPACHO: Advogada da Reclamada: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe, no prazo de 10 dias : o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2022/2008
Processo Nº: RT 01036-2007-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: EDSON ALVES PIRES
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
RECLAMADO(A): GRAFICA E EDITORA IDEAL LTDA + 001
ADVOGADO: JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO E OUTROS
DESPACHO: Vistos. Para audiência de encerramento da instrução processual, inclua-se o feito na pauta do dia 10/04/2008 (5ª f.), às 10h00min ficando facultada a presença das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Luziânia, 26 de março de 2008, quarta-feira. SAMARA MOREIRA DE SOUSA Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 1990/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias, do documento de fl. 183 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1990/2008
Processo Nº: RT 01311-2007-131-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: WELLINGTON RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: GASPAR REIS DA SILVA
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO: ELVANE DE ARAÚJO
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DAS RECLAMADAS: Vista, pelo prazo de 5 (cinco) dias, do documento de fl. 183 dos autos epigrafados. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 1995/2008
Processo Nº: RT 01493-2007-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: TITO MANOEL COTRIM
ADVOGADO: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
RECLAMADO(A): MULTIPLA GESTAO DE PESSOAS LTDA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. Em atenção ao peticionado às fls. 178, em que o Autor diz não ter sido possível o levantamento de valores da conta 042015052067 em razão de inexistência de saldo, calha registrar o seguinte: a) em 31/01/2008 o Autor recebeu (fls. 166) a guia para levantamento do valor, sendo que em 01/02/2008 realizou o correspondente saque, conforme comprovação de fls. 182; b) conforme comprovação de fls. 183, no mesmo dia (01/02/2008) o Autor também levantou o valor da conta 042015052059. Sendo assim, não há valor algum por ser levantado.

Notificação Nº: 1996/2008
Processo Nº: AAT 00076-2008-131-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: WANDERSON NEVES DOS SANTOS (REPRESENTADO POR SUA MAE, TEREZA DE JESUS NEVES DOS SANTOS)
ADVOGADO: ROSEMEIRE DAVID DOS SANTOS E OUTRO
RÉU(RÉ).: FLORI AMARO HONORATO REIS + 001
ADVOGADO: MARCIA NASCIMENTO
DESPACHO: ADVOGADA DO RECLAMANTE E ADVOGADA DA 1ª RECLAMADA: Defiro ao Reclamado prazo de 30 (trinta) dias para juntada da CAT e para comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo.

Notificação Nº: 2015/2008
Processo Nº: RT 00117-2008-131-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: JORGE DIAS GOMES
ADVOGADO: GESEMI MOURA DA SILVA + 001
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Advogado do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, acerca dos documentos de fls. 31/32.

Notificação Nº: 2014/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: ADNILTON DA CONCEICAO
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, acerca dos documentos de fls. 30/32.

Notificação Nº: 2013/2008
Processo Nº: RT 00119-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: UBIRATAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS REGATIERI
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
ADVOGADO: NIVALDO JOSE DE SOUSA E OUTROS
DESPACHO: Advogada do Reclamante: Deverá Vossa Senhoria manifestar-se, acerca dos documentos de fls. 30/32.

Notificação Nº: 1991/2008
Processo Nº: RT 00192-2008-131-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: CONCEIÇAO DA SILVA CARLOS
ADVOGADO: PAULO SERGIO MEIRELES BRANDAO
RECLAMADO(A): AIRTON CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Advogado da Reclamante: SENTENÇA I - RELATÓRIO (dipensado, na forma do art. 852-I, da CLT). II - FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do art. 852-B, II, da CLT, nas reclamações trabalhistas enquadradas no procedimento sumaríssimo, não se faz citação por edital, incumbindo ao Autor a correta indicação do nome e endereço do Réu. In casu, a notificação fora devolvida (fls. 21) com o argumento de desconhecido. Por tal razão, não observados os requisitos do art. 852-B, II, da CLT, de vez que não houve indicação correta do endereço do Demandado, impõe-o arquivamento da presente reclamatória trabalhista, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. III - CONCLUSÃO Em consonância com o exposto, extingo o feito sem exame de mérito por falta de pressuposto processual válido e, de conseqüência, determino o arquivamento dos autos, nos termos do § 1º, do art. 852-B, da CLT. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 182,27, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 9.113,85, dispensado do pagamento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL Nº 583/2007
PROCESSO Nº RT 01137-2001-131-18-00-9
Reclamante(s): JOSE LACERDA DE ABREU
Reclamado(s) : J.RIBAMAR GOMES
A Doutora FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado JOSÉ RIBAMAR GOMES, atualmente em lugar incerto e não sabido, da desconstituição da penhora de fl. 127, o qual ficou como depositário. Para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Luziânia/GO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete. Eu, CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 2161/2008
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): SEVERINO E AQUINO LTDA (ESTRELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO) + 001
ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes e respectivos procuradores para ciência das praças designadas no Juízo deprecado (VT de Jataí – GO), conforme informado nos expediente de fls. 228/230.

Notificação Nº: 2162/2008
Processo Nº: RT 00523-2005-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: DERKIAN PAULO DO PRADO CARVALHO
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA + 001
ADVOGADO: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
DESPACHO: Intimem-se as partes e respectivos procuradores para ciência das praças designadas no Juízo deprecado (VT de Jataí – GO), conforme informado nos expediente de fls. 228/230.

Notificação Nº: 2163/2008
Processo Nº: RT 00319-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: WEBER BARCELOS DA SILVEIRA
ADVOGADO: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): RETÍFICA DE MOTORES GAÚCHA LTDA - ME
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
DESPACHO: 1. Determino o levantamento da penhora incidente sobre o bem descrito no auto de fl. 306. 2. Intime-se a respectiva depositária fiel. 3. Libere-se ao exeqüente (perito) o seu crédito (R$ 989,07), mediante transferência do respectivo valor para a sua conta bancária informada à fl. 98. 4. Dê-se ciência ao perito. 5. Em seguida, à Secretaria para proceder ao recolhimento das custas executivas (R$ 38,12), através da guia própria. 6. Juntados os comprovantes das operações, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2166/2008
Processo Nº: RT 00608-2006-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ISMAEL OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO
RECLAMADO(A): DROGARIA MONALYZA LTDA + 003
ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES
DESPACHO: 1. Junte-se aos autos o ofício da Delegacia da Receita Federal, em Goiânia, devendo a Secretaria guardar as cópias das declarações de bens e direitos dos executados Alaeste Francisco de Souza Júnior e Alaeste Francisco de Souza, em envelope fora dos autos, ressaltando que é permitida vista apenas às partes ou seus procuradores, no balcão da Secretaria desta Especializada e sem extração de cópias. 2. Após, aguarde-se o cumprimento do mandado de penhora e avaliação.

Notificação Nº: 2148/2008
Processo Nº: RT 01281-2007-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: ANDERSON RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO: MILTON DANTAS PIRES
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 130/140), fixando o valor da execução em R$ 12.203,25, atualizado até 17.03.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a União, com remessa dos autos, para tomar ciência dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. 6. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 7. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 8. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. 9. Havendo insucesso no bloqueio de contas da executada, expeça-se carta precatória executória.

Notificação Nº: 2168/2008
Processo Nº: RT 00045-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: NUBIA MARTINS CABRAL
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. 2. Decorrido in albis o prazo, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 5. Juntados os comprovantes, vista à União, conforme determinado no item 2 e 3 do despacho de fl. 117. 6. Retornando os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2167/2008
Processo Nº: RT 00046-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: BENEDITA BATISTA ROSA ZAT
ADVOGADO: ODACIR MARTINS SANTEIRO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Aguarde o decurso do prazo para oposição de eventuais embargos. 2. Decorrido in albis o prazo, intime-se a exeqüente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. 3. Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exeqüente seu crédito líquido. 4. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais e custas. 5. Juntados os comprovantes, vista à União, conforme determinado no item 2 e 3 do despacho de fl. 124. 6. Retornando os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2185/2008
Processo Nº: RT 00048-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE: OSIAS FERREIRA COSTA
ADVOGADO: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO: VASCO REZENDE SILVA
DESPACHO: 1. Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 29/35), fixando o valor da execução em R$ 4.239,08, atualizado até 31.03.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. 2. Intime-se a União, com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo (art. 832, § 4º, da CLT) e dos cálculos de liquidação, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, sob pena de preclusão. 3. Em face da Portaria TRT 18ª GP/SCJ nº 001/2008, que suspendeu por prazo indeterminado os prazos processuais em favor da UNIÃO, postergo o encaminhamento dos autos para depois do encerramento da greve dos Procuradores Federais em Goiás. 4. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. 5. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10%. 6. Em seguida, proceda-se à busca e bloqueio de contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via BACEN JUD, até o limite da dívida. 7. Efetivada a penhora on line, solicite-se a transferência do numerário para a agência 0871, da Caixa Econômica Federal, devendo o valor ser depositado em conta judicial e ficar à disposição deste Juízo. 8. Comprovada a transferência, intime-se a executada da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884 da CLT. 9. Havendo insucesso no bloqueio de contas da executada, expeça-se carta precatória executória.

Notificação Nº: 2169/2008
Processo Nº: RT 00417-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: GIL MARCOS BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 16.15, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 807.60, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2171/2008
Processo Nº: RT 00418-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JACKSON SANTOS DE ASSIS
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 172.14, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 8.606.90, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2173/2008
Processo Nº: RT 00419-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: MÁRIO FERNANDO DIAS DE ARAÚJO
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 51.03, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.551.58, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2175/2008
Processo Nº: RT 00420-2008-191-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: SANDRA NUNES ATHAYDE
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. A reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 80,76, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.038,05, de cujo recolhimento fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2177/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ALCILEY OLIVEIRA FREITAS
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 125,83, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 6.291,54, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2179/2008
Processo Nº: RT 00422-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: EDSON LUIZ STAFFE
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 213,80, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 10.689,79, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2181/2008
Processo Nº: RT 00423-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: FELIX SODRÉ DA COSTA
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 51,03, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.551,58, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2183/2008
Processo Nº: RT 00424-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: GEISY KENIA DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. A reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pela reclamante, no importe de R$ 242,38, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 12.118,85, de cujo recolhimento fica dispensada, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2149/2008
Processo Nº: RT 00425-2008-191-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ALICIO ANTÔNIO NUNES
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 279,87, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.993,68, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2151/2008
Processo Nº: RT 00426-2008-191-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JOAZ RODRIGUES LEITE
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 37,59, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 1.879,48, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2153/2008
Processo Nº: RT 00429-2008-191-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: ADEMAR DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 45,37, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 2.268,27, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2155/2008
Processo Nº: RT 00430-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO LEONI
ADVOGADO: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. O reclamante manifesta a sua desistência da ação. 2. Como ainda não expirou o prazo para a resposta da reclamada, homologo a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. 3. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. 4. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 280,51, calculados sobre o valor atribuído à causa de R$ 14.025,73, de cujo recolhimento fica dispensado, em face da concessão da justiça gratuita. 5. Retire-se o feito da pauta de audiência. 6. Intimem-se as partes. 7. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a devida baixa na distribuição.

Notificação Nº: 2159/2008
Processo Nº: RT 00696-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: EDELTON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO: ROGÉRIO APARECIDO SALES
DESPACHO: 1. Intime-se as partes para que se manifestem sobre o Auto Circunstaciado de Inspeção Judicial e o Laudo Técnico Pericial coligidos aos autos às fls. 121/160, no prazo comum de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. 2. No mesmo prazo acima, deverá a reclamada também se manifestar sobre os documentos apresentados pelo reclamante às fls. 101/118. 3. Após, aguarde-se a realização da instrução designada para a data de 12.05.2008, às 14h30.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 1654/2008
Processo Nº: RT 00049-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: MARCELO BISPO DA FONSECA
ADVOGADO: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada do teor das certidões de fls. 143/144, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1647/2008
Processo Nº: RT 00182-2005-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ EURIPEDES AMARAL
ADVOGADO: ROBERTA NAVES GOMES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PORANGATUENSE
ADVOGADO: EDIMAR MARTINS PEREIRA
DESPACHO: AO RECLAMADO:Vistos etc.Homologo a arrematação noticiada à fl. 177, devendo a secretaria expedir o competente auto e intimar a arrematante para assiná-lo no prazo legal. Intime-se a executada da arrematação.

Notificação Nº: 1618/2008
Processo Nº: AAT 00670-2005-251-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: EDILSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado para manifestar-se acerca da petição de fls. 764/765, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1617/2008
Processo Nº: AAT 00035-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA
ADVOGADO: PAULO ROCHA JUNIOR
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V.Sª intimado para manifestar-se acerca da petição de fls. 846/847, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1652/2008
Processo Nº: RT 00099-2006-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: RENATO JOSÉ ALEXANDRE
ADVOGADO: INDIARA DIAS
RECLAMADO(A): ROBERTO KENEDY DA SILVA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ADJUDICANTE: Fica V.Sª intimada para que compareça na Secretaria da Vara e acompanhe o Sr. Oficial de Justiça na diligência de entrega do bem adjudicado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1615/2008
Processo Nº: RT 00144-2006-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: BENEVENUTO CERQUEIRA MATOS
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado do teor das certidões de fls. 146/148, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1612/2008
Processo Nº: AAT 00304-2006-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: LAURINDO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO: MARIO ALBERTO CAMPOS
RÉU(RÉ).: EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: MARCÍLIO OSSAMU YANO JÚNIOR
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 09/04/2008, as 10h15min, para a audiência de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, cientificando-os de que deverão comparecer à audiência para prestarem depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto a matéria de fato.

Notificação Nº: 1620/2008
Processo Nº: CCS 00436-2006-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: SINDIAÇOUGUES - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES
ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: CASA DE CARNE MARANATA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado para manifestar-se acerca do teor das certidões de fls. 181/183, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1660/2008
Processo Nº: CCS 00571-2006-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: SINDIMACO - GO - S. C.V.M. C. L. T.F.F.M.P.M.M.M. E.H.P.R. T. C.V.M. C-GO.

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS
RÉU(RÉ).: F J C BARBOSA ME
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada do teor das certidões de fls. 161/162, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1659/2008
Processo Nº: RT 00820-2006-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: EDILENE GONÇALVES DE ASSIS ROCHA
ADVOGADO: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada do teor das certidões de fls. 141/142, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1658/2008
Processo Nº: RT 00872-2006-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: ADRIELE FERNANDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: EDMAR AUGUSTO SOUSA
RECLAMADO(A): ESTEVÃO LEITE DE FREITAS (AÇOUGUE REDE-CARNE)
ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimada do teor das certidões de fls. 122/123, para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1662/2008
Processo Nº: RT 00190-2007-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: EDSON DE FARIAS RAMOS
ADVOGADO: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIRAL - FRIGORIFICO FRONTEIRAS LTDA + 001
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DESPACHO: A EXECUTADA: Fica V.Sª intimada do bloqueio de fl. 308.

Notificação Nº: 1642/2008
Processo Nº: RT 00349-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: JORGE CÍCERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 1644/2008
Processo Nº: RT 00353-2007-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: GILBERTO FELICIANO BARBOSA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 1643/2008
Processo Nº: RT 00360-2007-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: CLEUDOMY SOUSA DE ANDRADE
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 1616/2008
Processo Nº: RT 00389-2007-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ISAIAS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): HAROLDO MAIA BARRETO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO PASCOTTO
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica V.Sª intimado do despacho de fl. 131, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista o despacho de fl. 118, desconstituo a penhora anteriormente realizada à fl. 48. Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador. Após, designe-se praça e leilão do bem penhorado à fl. 126, obedecidos os dispositivos legais.

Notificação Nº: 1641/2008
Processo Nº: RT 00453-2007-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: WILLIAN DA CRUZ SILVA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE ADEMAR SOUZA + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber alvará.

Notificação Nº: 1627/2008
Processo Nº: AAT 00859-2007-251-18-00-4 1ª VT
AUTOR.: ELISÔNIA LUIZA DOS SANTOS
ADVOGADO: NELSON RODRIGUES MARTINS
RÉU(RÉ).: MW PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU
DESPACHO: A AUTORA: Fica V.Sª intimada para contra-arrazoar o recurso ordinário adesivo interposto às fls. 247/253, no prazo de 8 (oito) dias.

OUTRO : MUSA MAHMUD RASHID ABDEL JABBAR
Notificação Nº: 1663/2008
Processo Nº: CCS 00968-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JEOVÁ FERNANDES RODRIGUES (BETO GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO ARREMATANTE: Fica V.Sª intimada do despacho de fl.64, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que o lanço ofertado corresponde tão somente a trinta e oito porcento (38%) do valor da avaliação do bem levado à hasta pública, julgo-o vil, pelo que deixo de homologar a arrematação de fls. 61. Libere-se ao lançador a importância objeto das guias de fls. 62/63. Intime-se o credor e o arrematante.

Notificação Nº: 1664/2008
Processo Nº: CCS 00968-2007-251-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ).: JEOVÁ FERNANDES RODRIGUES (BETO GÁS)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO CREDOR: Fica V.Sª intimada do despacho de fl.64, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Considerando que o lanço ofertado corresponde tão somente a trinta e oito porcento (38%) do valor da avaliação do bem levado à hasta pública, julgo-o vil, pelo que deixo de homologar a arrematação de fls. 61. Libere-se ao lançador a importância objeto das guias de fls. 62/63. Intime-se o credor e o arrematante.

Notificação Nº: 1650/2008
Processo Nº: RT 00986-2007-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO FRONTEIRAS LTDA S.A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
DESPACHO: A REQUERIDA: Fica V.Sª intimada do despacho de fl. 109, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. O perito médico, em manifestação acostada às fls. 106/107, condiciona a realização da perícia médica ao adiantamento de 50% dos honorários periciais. Considerando que a fixação dos honorários somente será feita por ocasião da prolação da sentença e tendo em vista, ainda, que é responsabilidade da parte deslocar-se até o local indicado pelo perito médico para a realização da perícia, reduzindo, assim, consideravelmente as despesas iniciais do perito, defiro parcialmente o requerimento, determinado a intimação da requerida para que deposite o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a título de adiantamento de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1630/2008
Processo Nº: AAT 01008-2007-251-18-00-9 1ª VT
AUTOR.: GERALDO APOLINÁRIO FIBRE
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência de instrução anteriormente designada para o dia 01/04/2008, as 10h20min, para o dia 08/04/2008, as 16 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1645/2008
Processo Nº: ACM 00017-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: SECOM - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO: GABRIELA ALMEIDA VIANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MAGALHÃES LTDA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE RESENDE
DESPACHO: Às partes: tomar ciência da decisão de fls. 233/235, cujo dispositivo é o seguinte:À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de declaração apresentados pela reclamada que, no mérito, são INTEGRALMENTE REJEITADOS, declarando-se não existirem omissões, contradições ou obscuridades a serem sanadas, mantendo-se a sentença embargada incólume em todos os seus termos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1649/2008
Processo Nº: AAT 00050-2008-251-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: WALTEIR SILVA ABREU
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
RÉU(RÉ).: SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: ALEXANDRE CIAGLIA
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do despacho de fl. 425, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 424, desonera-se o perito de seu encargo. Intime-se o perito da desoneração. Nomeio o DR. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 45 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1614/2008
Processo Nº: RT 00051-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: LOURENÇO FERREIRA AGUIAR
ADVOGADO: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): FAZENDA BRAÚNA - INVENTARIANTE HELENA TEIXEIRA MELO (ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA FILHO)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 24, requer a notificação da reclamada por edital.Assim, adia-se a audiência una designada para o dia 25/03/2008, as 9 horas, para o dia 08/04/2008, as 15h30min, mantidas as cominações legais. Notifique-se a reclamada no 1º endereço fornecido na inicial, bem como via Edital.

Notificação Nº: 1656/2008
Processo Nº: AIN 00132-2008-251-18-00-8 1ª VT
REQUERENTE: ILTON CELIRIO
ADVOGADO: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ
REQUERIDO(A): SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas do teor do despacho de fl. 377, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Nomeio o DR. JÚLIO CÉSAR CALDAS PINHEIRO, médico ortopedista, para realizar a perícia, o qual deverá informar a este Juízo, para ciência das partes, sobre a data e local para ter início a produção da prova, conforme dispõe o art. 431-A do CPC. Laudo pericial em 30 dias. Intime-se o perito para iniciar os trabalhos, ressaltando que o mesmo deverá manifestar nos autos se aceita ou não o encargo, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se as partes da nomeação.

Notificação Nº: 1661/2008
Processo Nº: RT 00174-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ESPÓLIO DE ISAIAS RODRIGUES DE ALMEIDA REPRESENTADO POR SUA FILHA MARIVANE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGENOR ALVES BARBOSA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª intimado para que apresente o endereço atualizado do reclamado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 1609/2008
Processo Nº: RT 00177-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: CARLOS ROBERTO FERREIRA RAMOS
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO: HELIO DOS SANTOS DIAS
DESPACHO: ÀS PARTES.:Vistos etc. O reclamante, através da petição de fl. 150, requer o adiamento da udiência. Tendo em vista as razões expendidas, defiro o requerimento.Assim, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 26/03/2008, as 10 horas, para o dia 09/04/2008, as 10h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1619/2008
Processo Nº: ET 00190-2008-251-18-00-1 1ª VT
EMBARGANTE: LUCIANA PAULA FERREIRA
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
EMBARGADO(A): SIDINEY GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V.Sª intimadas da sentença de fls. 28/30, cujo inteiro teor é o seguinte: À vista do exposto, CONHECEM-SE os embargos de terceiro apresentados que, no mérito, são JULGADOS IMPROCEDENTES, mantendo-se a penhora realizada nos autos da RT-00572-2005-251-18-2. CONCEDE-SE à embargante os benefícios da assistência judiciária. Custas processuais pela embargante, no valor de R$ 44,26, conforme estabelece o art. 789-A, V, da CLT, de cujo recolhimento fica dispensada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Nada mais.

Notificação Nº: 1607/2008
Processo Nº: RT 00201-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: CARLOS BISPO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PORANGATU
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 27/03/2008, as 9 horas, para o dia 08/04/2008, as 15 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1628/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ADROALDO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 01/04/2008, as 9 horas, para o dia 08/04/2008, as 14 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1633/2008
Processo Nº: RT 00211-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: OLINDO SOARES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 01/04/2008, as 9h20min, para o dia 08/04/2008, as 14h15min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1636/2008
Processo Nº: RT 00212-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: GILMAR FERREIRA EMILIANA
ADVOGADO: GUSTAVO FRAGA
RECLAMADO(A): ENERCAMP - ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 01/04/2008, as 9h40min, para o dia 08/04/2008, as 14h30min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 1639/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIOFORTE ALIMENTOS TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: ÀS PARTES:Vistos etc. Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiências, adia-se a audiência una anteriormente designada para o dia 01/04/2008, as 10 horas, para o dia 08/04/2008, as 15h45min, mantidas as cominações legais.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 601/2008
Processo Nº: RT 00057-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: GERALDA SANTOS NEVES
ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): VÂNIA MARA SHOT
ADVOGADO: .
DESPACHO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA RETIRAR SUA CTPS ANOTADA POR ESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 611/2008
Processo Nº: RT 00063-2008-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MARINETE CARNEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de 10 (dez)dias, retirar os documentos requeridos na petição de fls. 21.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 00468-2002-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: WALTER LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ANA MARIA LOPES BORGES + 001
ADVOGADO: DEJANE MARA MAFFISSONI
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Ficam citados os reclamados/executados para pagar em 48 hrs (quarenta e oito horas), ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 12.678,16, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R$ 3.544,83 refere-se ao crédito líquido do exequente, R$ 60,56 a título de custas de liquidação, R$ 1.181,31 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 3.440,61 a título de contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 505,12 a título de imposto de renda.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 00885-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: FRANCESCA CABRINNI LOIOLA MAGALHÃES
ADVOGADO: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA
RECLAMADO(A): W. H. CELULARES LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: À RECLAMANTE: Fica intimada, através de sua procuradora, para receber a certidão de crédito nº 76/2008 que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 2789/2008
Processo Nº: RT 01553-2005-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: FERNANDO HENRIQUE CORREIA DA SILVA
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
RECLAMADO(A): DIVINO CLEMENTE BORBA
ADVOGADO: JOSE FERNANDES
DESPACHO: AO AUTOR: Fica intimado para receber a certidão de crédito acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2776/2008
Processo Nº: RT 00665-2006-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JORGE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de inquirição da testemunha ADRIANA BARROSO MAROCO TORRES, na 1ª Vara de Itaperuna, no dia 10.04.2008, às 10:50 horas.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 00711-2006-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: ZACARIAS LINHARES FILHO
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTE os Embargos à Execução opostos pela executada, conforme fls.290/291.

Notificação Nº: 2771/2008
Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO DUARTE TERRA em face de EMPLOYER ORG. DE RECURSOS HUMANOS E CARGIL AGRÍCOLA S/A., conforme fls. 255/267.

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001
ADVOGADO: DRª. YARA CRUVINEL RODRIGUES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por FÁBIO DUARTE TERRA em face de EMPLOYER ORG. DE RECURSOS HUMANOS E CARGIL AGRÍCOLA S/A., conforme fls. 255/267.

Notificação Nº: 2774/2008
Processo Nº: AAT 01455-2006-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR.: FÁBIO DUARTE TERRA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR JOSÉ DIVINO TERRA)
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RÉU(RÉ).: EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. + 001
ADVOGADO: RENATO OLIVEIRA DE ARAÚJO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da designação de audiência de inquirição da testemunha ADRIANA BARROSO MAROCO TORRES, na 1ª Vara de Itaperuna, no dia 10.04.2008, às 10:50 horas.

Notificação Nº: 2775/2008
Processo Nº: RT 00339-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: ITAMAR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): FIODOR IVANOFF
ADVOGADO: ANA CAROLINA MORAES NUNES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber os Alvarás Judiciais nsº. 074 e 075/2008.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: ADEILSON PEREIRA MIRANDA
ADVOGADO: GERALDO BORGES DA SILVA
RECLAMADO(A): P. L.A MÁQUINAS PULVERIZADORAS E FERTILIZADORAS LTDA.
ADVOGADO: GILDO VIEGAS TAVARES
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para se manifestar acerca dos Embargos á execução opostos pela executada, consoante peça de fls. 222/223, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 01133-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ MARIVALDO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: DR. VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do recolhimento da verba fundiária levado a efeito pela reclamada, fls. 247/260, apontando eventuais diferenças, sob pena do silêncio ser interpretado como aquiescência.

Notificação Nº: 2758/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: VANESSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIAÇÃO PARAÚNA)
ADVOGADO: MARIA CECILIA BONVENCHIO TEROSSI
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para ciência da decisão que REJEITOU os Embargos Declaratórios opostos pela reclamada, conforme fls.1591/1592.

Notificação Nº: 2741/2008
Processo Nº: RT 01438-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ROSALINO FRANCISCO D´ ABADIA
ADVOGADO: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO: GILSON SOARES DE FREITAS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, querendo, no prazo legal de 08 dias, cotra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: AAT 01612-2007-101-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: ANÉSIO ROSA PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, conforme fls. 287/295.

Notificação Nº: 2757/2008
Processo Nº: AAT 01612-2007-101-18-00-0 1ª VT

AUTOR.: ANÉSIO ROSA PEREIRA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001
ADVOGADO: VAIR FERREIRA LEMES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, conforme fls. 287/295.

Notificação Nº: 2736/2008
Processo Nº: RT 01699-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ADAILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a executada para pagar em CINCO dias, ou garantir a presente execução, sob pena de penhora, no valor de R$ 821,83, sendo que R$ 621,29 refere-se à contribuição previdenciária cota/empregador e R$ 200,54 a título de contribuição previdenciária cota/empregado, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008.

Notificação Nº: 2752/2008
Processo Nº: RT 01828-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ADEVINCLO PEREIRA DE MORAES JUNIOR
ADVOGADO: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): RDJ SISTEMAS DE INFORMAÇÕES
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o endereço atual do reclamado, haja vista a informação contida à fl. 49, verso, dando conta de que o reclamado não mais reside no endereço constante da exordial.

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 01906-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE: EDSON DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos, em 48 horas, sua CTPS.

Notificação Nº: 2761/2008
Processo Nº: RT 01907-2007-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO: ROMES SERGIO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para carrear aos autos, em 48 horas, sua CTPS.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 01954-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: NÚBIA CRISTINA DA SILVA NOGUEIRA
DESPACHO: Á RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo de 05 (cinco)dias, pagar a execução, através de seu procurador, com fulcro no art. 8º da Lei 6.830/80 no valor de R$ 4.567,89 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Notificação Nº: 2793/2008
Processo Nº: RT 02003-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica citada a reclamada desta ação executória, por intermédio de seu procurador, para que pague ou garanta a execução, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora, o valor de R$ 1.759,70 (Um mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos), sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.04.2008, sendo que R$ 1.561,61 refere-se ao crédito líquido do exeqüente, R$ 8,59 a título de custas de liquidação, R$ 38,11 a título de contribuições previdenciárias cota/empregador, R$ 117,80 referentes às contribuições previdenciárias cota/empregado e R$ 33,59 a título de custas processuais.

Notificação Nº: 2777/2008
Processo Nº: RT 02045-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: AILSON ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONFEDERAL -VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. + 001
ADVOGADO: EDSON DE SOUSA BUENO
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por AILSON ANTONIO DE AMORIM em face de CONFEDERAL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E BANCO DO BRASIL S/A, conforme fls. 428/441.

Notificação Nº: 2778/2008
Processo Nº: RT 02045-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: AILSON ANTONIO DE AMORIM
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO: ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na exordial por AILSON ANTONIO DE AMORIM em face de CONFEDERAL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E BANCO DO BRASIL S/A, conforme fls. 428/441.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: RT 00007-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: RENATO DA CRUZ VILELA
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): COMERCIAL RIO LAR LTDA.
ADVOGADO: ADEMAR SOUZA LIMA
DESPACHO: À RECLAMADA:Fica intimada para ciência da decisão que denegou seguimento ao recurso ordinário de fls.53/54, por deserção.

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: ADI 00011-2008-101-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RÉU(RÉ).: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
DESPACHO: AO AUTOR:Fica intimado para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 2765/2008
Processo Nº: CPE 00245-2008-101-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE.: JOSÉ ALVES DE BARROS
ADVOGADO: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
EXECUTADO(A): SINTRAM - SIND. DOS TRAB. NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE/GO
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Praça designada para o dia 12/05/2008, às 15:05 horas. Não havendo licitante e nem requerimento de adjudicação e/ou remição, realizar-se-á LEILÃO dia 26/05/2008, às 14:00 horas, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo leiloeiro Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo credor arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º, do CPC.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: ADI 00301-2008-101-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: LEANDRO MORAIS MARTINS
ADVOGADO: FRANCIELE KÁSSIA DE O OLIVEIRA FURTADO
RÉU(RÉ).: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES DO SUDOESTE GOIANO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o endereço atual da segunda reclamada, haja vista a informação contida à fl. 116, dando conta de que a demandada não mais reside no endereço constante da exordial.

Notificação Nº: 2745/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: FÁBIO APARECIDO NUNES BARBOSA
ADVOGADO: LOANNA ARANTES A. BRAZ
RECLAMADO(A): ALVO AGRÍCOLA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência da decisão que homologou a desistência requerida, extinguindo o processo , sem resolução do mérito, nos termos do art.467, VIII e parágrafo 4º, do CPC.

Notificação Nº: 2790/2008
Processo Nº: RT 00324-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ELIVAN ELIAS DE SOUZA
ADVOGADO: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, a liberação dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 2760/2008
Processo Nº: RT 00326-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: DEUSIVAN DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: RONALDO FELIPE DE FREITAS
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. REPRESENTADO POR ROBSON PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para retirar, em secretaria, os documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração, em 05 dias.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 00382-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
RECLAMADO(A): MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA.
ADVOGADO: AIRES NETO CAMPOS FERREIRA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou PROCEDENTES, EM PARTE os pedidos formulados na exordial por LEANDRO DA COSTA CABRAL em face de MOURA JÚNIOR E GRAÇAS LTDA., conforme fls. 79/85.

Notificação Nº: 2732/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ NILTON DE JESUS BELTRÃO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): F. O.R. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão que EXTINGUIU o processo sem resolução do mérito, por força do art. 267, IV do CPC, conforme fls. 22/23.

Notificação Nº: 2733/2008
Processo Nº: AAT 00441-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR.: WEMERSON MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: HITLER GODOI DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: FIAÇÃO CANADÁ S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para tomar ciência da inclusão na pauta de audiências do dia 22.04.2008, às 13h50min, para audiência INICIAL.

Notificação Nº: 2779/2008
Processo Nº: AAT 00457-2008-101-18-00-6 1ª VT
AUTOR.: VANTUIL CASSIMIRO DE CAMARGOS
ADVOGADO: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RÉU(RÉ).: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE:Fica intimado para ciência do deferimento da antecipação dos efeitos da tutela em relação à permanência do autor no imóvel pertencente ao acionado, bem como da inclusão o presente feito na pauta do dia 22.04.2008 às 13h10min, para audiência INICIAL, devendo o autor comparecer sob pena das cominações do art.844/CLT.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 77/2008
PROCESSO: 01664-2006-101-18-00-6
Exeqüente :CLEMENTE COUTO
Executado :CCR CONSTRUTORA E COMÉRCIO RIO PARANÁ LTDA.
Data da Praça 12/05/2008 às 15:10
Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, Auxiliar da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 80, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Nizo Jaime, Nº 501, Rio Verde - GO, tendo como depositário o executado, CLEMENTE COUTO, e que é o seguinte: "1-VEÍCULO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE, M. BENZ/LK2635 6X4 ano fabricação 1997 modelo 1998, cor branca, placa ENG 0027/SP, chassi 9BM388366UB146604, com 11 pneus, sendo 9 (nove) ressolados e dois semi novos, cassamba em bom estado, cabine, com alguns amassados e pintura trincada, veículo funcionando, em bom estado geral de conservação, avaliado por R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).02 (duas)impressoras matriciais, marca Epson LQ-1170, Modelo P64/A, Séries nºs 4161129622 e 4161151561, em muito bom estado de conservação, avaliadas por R$ 900,00, cada uma, perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente I, digitei e subscrevi aos dezoito de março de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75/2008
PROCESSO: RT 02005-2007-101-18-00-8
RECLAMANTE: MAURÍCIO DE ALMEIDA
RECLAMADOS: EDENILSON DA SILVA + 008
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os reclamados, MÁRCIO RODRIGUES NOGUEIRA E CIA. LTDA., RAMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA., CLEBER RAMÃO DAQUINO, ANA LÚCIA DE SOUZA, LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA. LTDA., LUCINEIDE SOUZA SILVA E ANDRÉIA BORGES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido para tomar ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por MAURÍCIO DE ALMEIDA em desfavor dos reclamados, conforme fls.23/25 dos autos. E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 1, digitei e subscrevi, aos vinte e seis de março de dois mil e oito. Elias Soares de Oliveira JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 76/2008
PROCESSO: 00245-2008-101-18-00-9
Exeqüente :JOSÉ ALVES DE BARROS
Executado :SINTRAM - SIND. DOS TRABALHADORES NA MOV. DE MERC. EM GERAL DE RIO VERDE-GO
Data da Praça 12/05/2008 às 15:05
Data do Leilão 26/05/2008 a partir das 14 horas
O Doutor Elias Soares de Oliveira, JUIZ DO TRABALHO, Auxiliar da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme autos de penhora de de fls. 26, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua Antônio Bernardino Ataídes, Nº26, Jardim Goiás, tendo como depositário o executado, FELIX CÂNDIDO Cacílio, e que é o seguinte: "02 (duas)impressoras matriciais, marca Epson LQ-1170, Modelo P64/A, Séries nºs 4161129622 e 4161151561, em muito bom estado de conservação, avaliadas por R$ 900,00, cada uma, perfazendo o total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)." Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o bem deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o bem no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUSO, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo que

depositado em mãos da executada, utilizando, se necessário, de reforço policial. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão. Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente I, digitei e subscrevi aos dezoito de março de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 2759/2008
Processo Nº: RT 00872-2005-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: GERALDO FERREIRA COSTA
ADVOGADO: CÍCERO AMÉRICO COSTA
RECLAMADO(A): ALBERTO SOUZA BARROS
ADVOGADO: GECILDA FACCO CARGNIN
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos autos pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2751/2008
Processo Nº: CCS 00326-2006-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: PEDRO MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO: .
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para que apresente nos autos o título de crédito, em 05 dias, comprovação de que a execução deverá ser iniciada.

Notificação Nº: 2743/2008
Processo Nº: RT 00803-2006-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: VALTEMIR SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ DE OLIWEIRA PEREIRA
RECLAMADO(A): ALLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 001
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2758/2008
Processo Nº: AAT 01274-2006-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR.: DEUSIMAR BATISTA DIAMANTINO
ADVOGADO: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RÉU(RÉ).: FELÍCIO E ARANTES LTDA
ADVOGADO: MARIENE LEÃO LEMES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para Contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2806/2008
Processo Nº: RT 01450-2006-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: JOSE EUSTAQUIO LEAL
ADVOGADO: RICARDO DE PAIVA LEAO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: RENATO MENDONÇA SANTOS
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls.649/652, cujo teor é o seguinte: Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos, nos termos da fundamentação precedente.

Notificação Nº: 2749/2008
Processo Nº: RT 01496-2006-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: VALDINEI CAMPOS DE LIMA
ADVOGADO: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO AIRES CRUVINEL (ESPÓLIO DE) INVENTARIANTE: MARIA CAROLINA ROCHA AIRES CRUVINEL
ADVOGADO: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 173, nos seguintes termos:´´Vistos etc.Vislumbra-se que os autos do processo de inventário nº1663/2006 encontram-se em trâmite perante à Vara de Família e Sucessões desta comarca. Destarte, suspenda-se o feito pelo prazo de 180 dias a fim de aguardar sua conclusão para satisfação do crédito do autor. Decorrido o prazo supra, intime-se a autor para informar nestes autos o estado processual em que se encontra o aludido feito. Intime-se``.

Notificação Nº: 2744/2008
Processo Nº: RT 01849-2006-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: JOAQUIM VILELA DE SOUSA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO
ADVOGADO: EMERSON JOSÉ DO COUTO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial nº 30/2008, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2792/2008
Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO: ROBERTO SILVA AMARANTE
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para que, em 05 dias, indique meios para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 2742/2008
Processo Nº: RT 00259-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE ASSIS
ADVOGADO: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO
RECLAMADO(A): NIVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 96, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Torno sem efeito a intimação de fl. 94, eis que a presente execução refere-se a apenas créditos previdenciários. Intime-se a União (INSS), para manifestar-se em 10 dias sobre a certidão de fl. 92. Transcorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, suspenda-se a execução por 1(um) ano (art. 40, caput da Lei nº 6830/80)``.

Notificação Nº: 2754/2008
Processo Nº: RT 00289-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: GECIMAR FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 114, nos seguintes termos: ´´Vistos etc. Instado a se manifestar, o autor requereu que a penhora recaísse sobre o veículo constante à fl. 109. Dos veículos encontrados em nome da executada, denota-se que o bem apontado pelo autor é o único que encontra-se com restrição (alienação fiduciária).Portanto, indefere-se o requerimento de fl. 113.Renove-se a intimação do exeqüente para apontar um dos veículos mencionados às fls. 104/108. Cumprida a determinação supra, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado, nos mesmos termos da determinação de fl. 110``.

Notificação Nº: 2791/2008
Processo Nº: RT 00638-2007-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: PEDRO ALVES DE JESUS
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ELAINE PIERONI
DESPACHO: À EXECUTADA: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R$ 250,00 REFERENTES AO REMANESCENTE DOS HONORÁRIOS PERICIAIS)

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: ROMEU MARTINS ARRUDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 288, nos seguintes termos: ´´Tendo em vista o pedido de indenização por dano material, moral e estético baseado na alegação de acidente de trabalho, necessária se faz a realização de perícia médica. Assim, converto o julgamento em diligência. Revogo a ordem de nomeação do Dr. Dario Horie Putini, visto que o mesmo não tem mais realizado perícias neste Juízo, a pedido do mesmo. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Antônio Custódio Coutinho Neto, que entregará o laudo em 30

(trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo. apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias, com exceção da reclamada Goiásmáquinas Indústria de Laticínios LTDA, que os apresentou às fls. 214/215. No mesmo prazo supra, as Reclamadas deverão depositar em Juízo, cada uma, a importância de R$ 160,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia. Efetuados os depósitos, intime-se o Sr. Perito``.

Notificação Nº: 2746/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ITALAC ALIMENTOS GOIASMINAS INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA. + 001
ADVOGADO: WISNER ARAUJO DE ALMEIDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 288, nos seguintes termos:´´Tendo em vista o pedido de indenização por dano material, moral e estético baseado na alegação de acidente de trabalho, necessária se faz a realização de perícia médica. Assim, converto o julgamento em diligência. Revogo a ordem de nomeação do Dr. Dario Horie Putini, visto que o mesmo não tem mais realizado perícias neste Juízo, a pedido do mesmo. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Antônio Custódio Coutinho Neto, que entregará o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo. apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias, com exceção da reclamada Goiásmáquinas Indústria de Laticínios LTDA, que os apresentou às fls. 214/215. No mesmo prazo supra, as Reclamadas deverão depositar em Juízo, cada uma, a importância de R$ 160,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia. Efetuados os depósitos, intime-se o Sr. Perito``.

Notificação Nº: 2747/2008
Processo Nº: RT 00745-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: SÉRGIO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANTONIVALDO FERREIRA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: ROMEU MARTINS ARRUDA
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 288, nos seguintes termos:´´Tendo em vista o pedido de indenização por dano material, moral e estético baseado na alegação de acidente de trabalho, necessária se faz a realização de perícia médica. Assim, converto o julgamento em diligência. Revogo a ordem de nomeação do Dr. Dario Horie Putini, visto que o mesmo não tem mais realizado perícias neste Juízo, a pedido do mesmo. Nomeio como perito do Juízo o Sr. Antônio Custódio Coutinho Neto, que entregará o laudo em 30 (trinta) dias, a contar da retirada dos autos na Secretaria. Intimem-se as partes para, querendo. apresentar quesitos no prazo comum de 05 dias, com exceção da reclamada Goiásmáquinas Indústria de Laticínios LTDA, que os apresentou às fls. 214/215. No mesmo prazo supra, as Reclamadas deverão depositar em Juízo, cada uma, a importância de R$ 160,00, para custeio das despesas iniciais com a perícia. Efetuados os depósitos, intime-se o Sr. Perito``.

Notificação Nº: 2769/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): AGROMASSEY PEÇAS PARA TRATORES LTDA. + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da R. Sentença de fls. 323/324, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EDMILSON QUEIROZ DA SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 936,13, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 2770/2008
Processo Nº: RT 00935-2007-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: EDMILSON QUEIROZ DA SILVA
ADVOGADO: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): ODAIR FERREIRA MOURA + 001
ADVOGADO: SEBASTIAO CAXICHO FRANCO NETO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da R. Sentença de fls. 323/324, conforme dispositivo a seguir transcrito: ´´Ante o exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EDMILSON QUEIROZ DA SILVA, em conformidade com a fundamentação acima que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Custas pelo Embargante, no importe de R$ 936,13, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.``

Notificação Nº: 2756/2008
Processo Nº: RT 00963-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: LINDAIR REALINA DE JESUS
ADVOGADO: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE LUZIA AMÉLIA DO PRADO REP. P/ INVENTARIANTE HELENA MARIA DO PRADO
ADVOGADO: ADALBERTO CARMO DE MORAES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca do despacho de fl. 123, nos seguintes termos:´´Homologo o acordo de fls. 122 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libere-se à Exeqüente a importância total depositdas à fl. 81, intimando-a para receber o alvará em 05 dias. Custas pelo Reclamado, no importe de R$ 81,29, calculadas sobre o valor da avença R$ 4.064,67, de cujo recolhimento o isento, nos termos da Portaria 49/2004. Comprove a demandada, no prazo de 10 dias o recolhimento previdenciário devido, no importe de R$ 3683,22, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se``.

Notificação Nº: 2738/2008
Processo Nº: CCS 01294-2007-102-18-00-4 2ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO
RÉU(RÉ).: WANDELINO CARLOS CRUVINEL
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para os efeitos do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 2748/2008
Processo Nº: RT 01346-2007-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE: JOSE MARIANO DE SÁ FILHO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONT FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.- EPP
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para retirar alvará judicial. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 2804/2008
Processo Nº: AAT 01357-2007-102-18-00-2 2ª VT
AUTOR.: LUZIMARA INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
DESPACHO: ÀS PROCURADORAS DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 29/04/2008 às 15h30min, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2753/2008
Processo Nº: RT 01452-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: CLAUDIO ARCANJO DOS SANTOS
ADVOGADO: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIBÓRIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO: FRANCIONE RESENDE SOUSA
DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para, em 10 dias, depositar o IRRF e a diferença de contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: AAT 01616-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR.: MEDIOCIR JOSÉ RODRIGUES BORGES
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: PAMARLAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para a Audiência de Instrução designada para o dia 04.04.08 às 16:00, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

Notificação Nº: 2750/2008
Processo Nº: AAT 01616-2007-102-18-00-5 2ª VT
AUTOR.: MEDIOCIR JOSÉ RODRIGUES BORGES
ADVOGADO: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RÉU(RÉ).: PAMARLAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do R. Despacho de fls. 664/665, cujo teor é o seguinte:Vistos etc... O autor pleiteia realização de perícia técnica in loco sob o argumento de que o perito médico fora obstado pela empresa ré em proceder a avaliação em seu local de trabalho. De fato que o expert mencionou em seu laudo pericial, especificamente no item 3 denominado “Preliminares”, quanto ao óbice da empresa em proporcionar o aparato necessário à realização de sua perícia in loco. Entretanto, na exposição de seus fundamentos e conclusão de seu laudo, o perito médico afirmou categoricamente quanto à inexistência de nexo causal entre a doença que acomete o autor e o seu

labor exercido perante à requerida. Dessa forma, restou prejudicada a perícia in loco, posto que referida diligência apenas procrastinaria o andamento do presente feito, vez que em nada acrescentaria no parecer do especialista. Destarte, indefere-se o pedido do autor de fl. 661. Designa-se audiência de instrução para o dia 04.04.08 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.´´

Notificação Nº: 2755/2008
Processo Nº: RT 01937-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: JOSIMAR CABRAL DE MORAIS
ADVOGADO: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES VIEIRA (ESPÓLIO DE) REPRESENTADO POR MARIA LUCILA LOUSA PASSOS RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para apresentar, no prazo de 05 dias, os 03 (três) últimos contracheques do autor, bem como cópia do CEI, a fim de que o mesmo proceda sua habilitação no seguro-desemprego.

Notificação Nº: 2794/2008
Processo Nº: RT 01998-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE: JOSÉ ROSENILDO DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor do despacho de fls. 68/69: ``Vistos etc... A Reclamada apresentou exceção de incompetência alegando que o Reclamante/Excepto prestou serviços nos municípios de Bom Jesus-GO e Goiatuba-GO, requerendo, para tanto, sejam os presentes autos remetidos à Vara do Trabalho de Itumbiara-GO. Instado a se manifestar, o autor discordou da exceção de incompetência apresentada. Pois bem. O Reclamante, em sua manifestação, diz categoricamente ter sido contratado para prestar serviços no município de Goiatuba-GO. Restou, portanto, incontroverso o fato de o autor ter exercido suas atividades laborais no município de Goiatuba-GO. Nesses termos, a norma trabalhista é clara em determinar a competência em razão do local, que rege-se pelo lugar de prestação de serviços do obreiro, nos termos do art. 651 da CLT, verbis: `Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.´ Assim, acolhe-se a exceção de incompetência em razão do lugar suscitada pela Reclamada, declinado a competência para processar e julgar o presente feito à Eg. Vara do Trabalho de Itumbiara-GO, para onde deverão os autos serem remetidos, com nossas homenagens´´.

Notificação Nº: 2802/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: SANDRO MIRANDA RODRIGUES
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO CORREA
RECLAMADO(A): COMERCIAL ALIANÇA DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO: ALAN RIBEIRO SILVA
DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a comparecerem à audiência de instrução designada para o dia 04/04/2008 às 15h30min.

Notificação Nº: 2766/2008
Processo Nº: RT 00112-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: JOÃO LUIZ DE BRITO
ADVOGADO: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003
ADVOGADO: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o levantamento das quantia apurada às fl. 207, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2795/2008
Processo Nº: RT 00120-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
ADVOGADO: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): GERWAL METALURGICA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da r. sentença de fls. 72/74, cujo teor é o seguinte: ``Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos Declaratórios opostos por FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente´´.

Notificação Nº: 2757/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: VILMONDES PAULA
ADVOGADO: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO LUIZ
ADVOGADO: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
DESPACHO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intiamda para manifestar-se acerca da alegação do Reclamante de descumprimento do acordo celebrado às fls. 13/14, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2796/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ FAGUNDES + 002
ADVOGADO: JOSÉ FAGUNDES
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fls. 165/166, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Os chamados Sadi Secco e Flávio Rios Ignácio, ao contestarem o chamamento ao feito (art. 77 do CPC), argüiram preliminar de mérito, alegando que falta interesse processual, face a inadequação desta medida processual ao fatos alegados e ainda que falta competência material desta Especializada para apreciar tal modalidade de intervenção de terceiro. Contudo, sem razão, os reclamados. Em relação a possibilidade deste juízo apreciar tal modalidade de intervenção, a jurisprudência e doutrina vêm admitindo seu manejo, conforme fundamentos já expostos à fl. 72. Portanto, perfeitamente possível este incidente processual. No que pertine a adequação desta medida com seu objeto, verifica-se que a mesma encontra respaldo no inciso III do art. 77 do CPC c/c 769 da CLT, eis que o primeiro reclamado alegou que os demais ocupantes do pólo passivo, também contrataram o autor, ou seja, que os três constituíam uma sociedade de fato. Logo, nesta situação, cabe o chamamento ao processo. Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de mérito. Defiro o pleito do 2º reclamado, chamando ao feito o Sr. Gustavo Gouveia e a Srª. Nilma Macêdo Gouvêa. Concedo o prazo de 48 horas para que o 2º reclamado forneça o endereço para citação dos novos Chamados. Fornecido o endereço, a Secretaria deverá incluir o feito em pauta para audiência inicial para as partes, intimando-se as que já integram o processo e expedindo-se mandados de notificação para o 4º e 5º reclamados. Intimem-se as partes do teor deste despacho´´.

Notificação Nº: 2797/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SADI SECO + 002
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fls. 165/166, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Os chamados Sadi Secco e Flávio Rios Ignácio, ao contestarem o chamamento ao feito (art. 77 do CPC), argüiram preliminar de mérito, alegando que falta interesse processual, face a inadequação desta medida processual ao fatos alegados e ainda que falta competência material desta Especializada para apreciar tal modalidade de intervenção de terceiro. Contudo, sem razão, os reclamados. Em relação a possibilidade deste juízo apreciar tal modalidade de intervenção, a jurisprudência e doutrina vêm admitindo seu manejo, conforme fundamentos já expostos à fl. 72. Portanto, perfeitamente possível este incidente processual. No que pertine a adequação desta medida com seu objeto, verifica-se que a mesma encontra respaldo no inciso III do art. 77 do CPC c/c 769 da CLT, eis que o primeiro reclamado alegou que os demais ocupantes do pólo passivo, também contrataram o autor, ou seja, que os três constituíam uma sociedade de fato. Logo, nesta situação, cabe o chamamento ao processo. Pelo exposto, rejeita-se a preliminar de mérito. Defiro o pleito do 2º reclamado, chamando ao feito o Sr. Gustavo Gouveia e a Srª. Nilma Macêdo Gouvêa. Concedo o prazo de 48 horas para que o 2º reclamado forneça o endereço para citação dos novos Chamados. Fornecido o endereço, a Secretaria deverá incluir o feito em pauta para audiência inicial para as partes, intimando-se as que já integram o processo e expedindo-se mandados de notificação para o 4º e 5º reclamados. Intimem-se as partes do teor deste despacho´´.

Notificação Nº: 2798/2008
Processo Nº: RT 00205-2008-102-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO: CRISTIANE F. FURLAN OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FLÁVIO RIOS IGNÁCIO + 002
ADVOGADO: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações do r. despacho de fls. 165/166, cujo teor é o seguinte: ``Vistos etc. Os chamados Sadi Secco e Flávio Rios Ignácio, ao contestarem o chamamento ao feito (art. 77 do CPC), argüiram preliminar de mérito, alegando que falta interesse processual, face a inadequação desta medida processual ao fatos alegados e ainda que falta competência material desta Especializada para apreciar tal modalidade de intervenção de terceiro. Contudo, sem razão, os reclamados. Em relação a possibilidade deste juízo apreciar tal modalidade de intervenção, a jurisprudência e doutrina vêm admitindo seu manejo, conforme fundamentos já expostos à fl. 72. Portanto, perfeitamente possível este incidente processual. No que pertine a adequação desta medida com seu objeto, verifica-se que a mesma encontra respaldo no inciso III do art. 77 do CPC c/c 769 da CLT, eis que o primeiro reclamado alegou que os demais ocupantes do pólo passivo, também contrataram o autor, ou seja, que os três constituíam uma sociedade de fato. Logo, nesta situação, cabe o chamamento ao processo. Pelo exposto, rejeita-se a

preliminar de mérito. Defiro o pleito do 2º reclamado, chamando ao feito o Sr. Gustavo Gouveia e a Srª. Nilma Macêdo Gouvêa. Concedo o prazo de 48 horas para que o 2º reclamado forneça o endereço para citação dos novos Chamados. Fornecido o endereço, a Secretaria deverá incluir o feito em pauta para audiência inicial para as partes, intimando-se as que já integram o processo e expedindo-se mandados de notificação para o 4º e 5º reclamados. Intimem-se as partes do teor deste despacho´´.

Notificação Nº: 2762/2008
Processo Nº: RT 00226-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE: LÁZARA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO: ANA DILMA C. M. DE MIRANDA
RECLAMADO(A): PAULO SÉRGIO RODRIGUES SORVETERIA MILANO
ADVOGADO: BRAZ DA SILVA LEMES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar acerca da alegação da Reclamante de descumprimento do acordo da segunda e última parcela, vencida em 12/03/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 2745/2008
Processo Nº: RT 00287-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE: JAYME DE SOUZA SARAIVA NETO
ADVOGADO: LUCIANO MARCOS CORDEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do contido na ata de fl. 110, cujo teor é o seguinte: ´´Às 13h12min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). JUAREZ DIAS CAMPOS, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). DOUGLAS LOPES LEÃO, OAB nº 13950/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 21/35, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 342,00, calculadas sobre R$ 17.100,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.´´

Notificação Nº: 2779/2008
Processo Nº: RT 00464-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: ADAILTON JOSÉ FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 11/04/2008, às 15:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2783/2008
Processo Nº: AIN 00469-2008-102-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE: MIRIAN ORLANDINA DE LIMA
ADVOGADO: ELZA MIRANDA SCHMIDT
REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 11/04/2008, às 14:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2815/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE: EDUARDO BORGES DE CASTRO
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRASILATA S.A. EMBALAGENS METÁLICAS
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial na pauta do dia 11/04/2008 às 13:50hs.

Notificação Nº: 2810/2008
Processo Nº: RT 00475-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE: VANILDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): R. W. FRANCISCO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO SR. ANTÔNIO WILSON FRANCISCO + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial na pauta do dia 18/04/2008 às 13:10hs.

Notificação Nº: 2811/2008
Processo Nº: RT 00478-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE: LÁZARO ALVES MARTINS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da designação de Audiência Inicial na pauta do dia 16/04/2008 às 14:00hs.

Notificação Nº: 2772/2008
Processo Nº: RT 00479-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE: EDIVANILSON GOUVEA DO COUTO
ADVOGADO: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): ROMÃO DAQUINO E SOUZA LTDA. ME. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 11/04/2008, às 15:40 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 2787/2008
Processo Nº: RT 00484-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE: LEANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): VALDIVINO LIMA CORREA
ADVOGADO: .
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer em audiência designada para o dia 11/04/2008, às 13:30 horas, perante esta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 1681/2008
Processo Nº: RT 00090-2006-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: BENEDITA INOCÊNCIO ALVES
ADVOGADO: ADÃO JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): FABIANA ARNAUT PEREIRA
ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 138, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Verifica-se que o comprovante de inscrição e cadastro de fl. 22 e fls. 23/24 registra que o titular da Firma Individual é a executada FABIANA ARNAUT PEREIRA, contudo, diante da informação prestada pela exeqüente de que o sócio proprietário é o Sr. Adenes Márcio Pereira, concede-se prazo de 30 (trinta) dias à credora a fim de que esta junte aos autos o novo contrato social da empresa em que demonstre a existência de novo sócio. Vindo aos autos, voltem-me, de imediato, conclusos para deliberações...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1679/2008
Processo Nº: RT 00423-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: GLEYSON DIVINO RODRIGUES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 273, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Previamente à designação de audiência de instrução, determina-se que sejam os expedientes de fls. 263/265 desentranhados e devolvidos ao reclamante, posto que a notícia veiculada refere-se a situações vivenciadas em outra localidade, fora de nossa jurisdição. Após, voltem-me conclusos para inclusão na pauta...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1691/2008
Processo Nº: CPE 01194-2006-181-18-00-9 1ª VT
EXEQUENTE.: JOSÉ PEREIRA
ADVOGADO: DR. DIONÍSIO INÁCIA FERREIRA GUERRA
EXECUTADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA E OUTROS
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 93, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Diante da comunicação de fl. 85 enviada pelo Juízo Cível da Comarca de Nazário, em que informa que os bens existentes no estabelecimento aonde a executada, por contrato de arrendamento, exercia suas atividades, encontram sob o poder da massa falida, resolvo revogar a arrematação levada a efeito através do auto de fl. 50 e decisão de fl. 59, que homologou referida arrematação. De conseqüência, determino sejam devolvidos ao arrematante o valor do lanço (guias de fls. 51 e 53), com os acréscimos legais, bem ainda a importância relativa ao valor da comissão devida ao leiloeiro, cujo valor foi levantado por este, como demonstra a guia de 77. Intime-o para proceder a devolução da quantia correspondente, em 10 dias. Dê-se ciência às partes e ao arrematante. Encaminhe-se cópia, eletronicamente, ao MM Juízo deprecante para os fins..."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1675/2008
Processo Nº: RT 01237-2006-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ROBERTO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: EXEQÜENTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 303, cujo teor é o abaixo transcrito:'...Ante a nomeação de bens pelo executado à fl. 303, dê-se vistas ao exeqüente para manifestar-se. Havendo concordância, expeça-se mandado de penhora para garantia da execução, observando-se que ao crédito do autor, deverá ser deduzido o valor já levantado através do alvará judicial de fl. 287...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1677/2008
Processo Nº: AAT 01464-2006-181-18-00-1 1ª VT
AUTOR.: FERNANDO ARAÚJO OLIVEIRA
ADVOGADO: ITAMAR COSTA DA SILVA
RÉU(RÉ).: ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 262, cujo teor é o abaixo transcrito:'... O autor alega à fl. 260 que o perito não respondeu aos quesitos formulados por este e que a perícia não foi conclusiva. Manifesta-se pela apresentação de exames complementares. Razão assiste ao autor, porquanto vê-se que o expert na parte conclusiva manifestou-se pela não conclusão do laudo alegando que o autor deveria apresentar exames complementares (radiografia simples de coluna e bacia). Assim, torno sem efeito a determinação constante do despacho de fl. 255 e concedo o prazo de 20 (vinte) dias para o reclamante apresentar os exames solicitados para fins de conclusão do laudo técnico pericial..." OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinação contida no r. despacho de fl. 165, a saber:"... Tendo em vista a certidão de fl. 264 em que atesta o decurso do prazo concedido ao reclamante para apresentação dos exames solicitados pelo perito, renove-se a intimação a fim de que este em 05 (cinco) dias, manifeste-se sob pena de reputar como desistência à perícia...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1686/2008
Processo Nº: RT 00083-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ROGÉRIO MARTINS RICARDO
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA) (DE PROPRIEDADE DE TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA)
ADVOGADO: ROSSANA GOMES DE PAULA
DESPACHO: À RECLAMADA: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas retificações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. decisão de fls. 58/70 . Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1694/2008
Processo Nº: ADI 00811-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON JHONES DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO: ABRAO ROSA LOPES
RÉU(RÉ).: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA + 001
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da petição de fls 218/219, da 2ª reclamada, nos termos do despacho de fls 220, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1687/2008
Processo Nº: RT 00868-2007-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO SOARES SILVA REIS
RECLAMADO(A): EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da oposição de Embargos à Penhora pelo(a) RECLAMADO, às fls. 80/96, apresentar a correspondente impugnação. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1676/2008
Processo Nº: RT 01161-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: ERICA DE OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência da interposição de Recurso Ordinário pelo(a) reclamado, às fls. 314/322, apresentar as correspondentes contra-razões. Prazo legal. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1690/2008
Processo Nº: RT 01209-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: FLÁVIA CRISTINA SOUZA LUIZ DE MIRANDA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Adesivo interposto pela(o) Reclamante(o) fls 398/399. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1678/2008
Processo Nº: RT 01234-2007-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: LUCIANO MAURO SILVA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABORES GRILL
ADVOGADO: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 3.950,99 (três mil novencentos e cinqüenta reais e noventa e nove centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1692/2008
Processo Nº: RT 01298-2007-181-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE: SIDNEY JESUS DE PAULA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA(O): Fica intimada(o) para, no prazo legal, manifestar-se do Recurso Adesivo Ordinário interposto pelo(a) Reclamante. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: CCS 01322-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO (ESPÓLIO DE ...)
ADVOGADO: .
DESPACHO: AUTOR: Tomar(em) ciência da r. decisão de fl(s).114, cujo teor é o abaixo transcrito:"DESPACHO - Diante da manifestação da parte autora/exeqüente à fl. 113 em que informa que o requerido efetivou o pagamento total da obrigação, reputo integralmente satisfeito o crédito e, determino a extinção da execução (Art. 794, I/CPC), no que pertine a aludido crédito. Suspenda-se de imediato a realização da hasta pública e dê-se ciência ao leiloeiro. As custas processuais, no importe de R$ 34,00, sendo que R$ 22,12 refere-se ao art. 789-A, CLT, serão suportadas pela requerente, como manifestado em aludido requerimento e que deverá comprovar seu recolhimento em até 10(dez) dias, sob pena de execução. Intimem-se." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1683/2008
Processo Nº: RT 01355-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO FRANCISCO MATOS DA SILVA
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica intimado(a) para, no prazo legal, contrarrazoar Agravo de Petição apresentado pela reclamada fls 195/216. OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 1685/2008
Processo Nº: RT 01505-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE: DAYSE MYSMAR TAVARES RODRIGUES
ADVOGADO: ISMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURA CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: FLORENCE SOARES SILVA
DESPACHO: À RECLAMADA Tomar ciência que o sócio Presidente, ADRIANO FRANCO VALOTTO, deverá comparecer ao balcão da Secretaria desta Vara do Trabalho, em cinco dias, para que se colham em torno de 20 (vinte) rubricas em folha própria, sob pena de se acatar as alegações da reclamante de que os documentos assinados foram firmados por terceiro, sem autorização legal (art. 12 do CPC).

Notificação Nº: 1688/2008
Processo Nº: CCS 01593-2007-181-18-00-0 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: WALDEMAR CARMO DE MORAES (ESPÓLIO DE REPRESENTADO POR FRANCISCA FERREIRA DE MORAES)
ADVOGADO: .
DESPACHO: O AUTOR: Tomar ciência da penhora efetivada, bem como, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 1689/2008
Processo Nº: CCS 01594-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: ANA CRISTINA DOS SANTOS ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR JOSÉ BONIFÁCIO)
ADVOGADO: JOSE BONIFACIO
DESPACHO: O AUTOR: Tomar ciência da penhora efetivada, bem como, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 1680/2008
Processo Nº: RT 01629-2007-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 558,14 (quinhentos e cinqüenta e oito reais e quatorze centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1695/2008
Processo Nº: RT 01669-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: ALEANDRO LEITE DE SANTANA
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca do laudo pericial de fls. 183/189, nos termos da ata de fls 29, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 1684/2008
Processo Nº: RT 01691-2007-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: JAIR PEREIRA MARINHO
ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO: BRUCE DE MELO NARCIZO
DESPACHO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 230/235, cujo dispositivo adiante se transcreve: EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de JAIR PEREIRA MARINHO em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA, para condená-la nas seguintes obrigações: -horas in tinere e reflexos; -tempo à disposição (20min diários) e refrexos. Tudo com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381 do C. TST), a ser apurado por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Procedam-se os recolhimentos previdenciários e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 1682/2008
Processo Nº: RT 01723-2007-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: ADEMIR DOUGLAS MAGALHÃES DA FONSECA
ADVOGADO: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA SABOR GRILL LTDA
ADVOGADO: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
DESPACHO: RECLAMADA Fica V.Sª. intimado (a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R$ 6.231,48 (seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), com a devida atualização até o efetivo pagamento, sob pena de se aplicar a multa legal do art. 475-J, do CPC.

Notificação Nº: 1672/2008
Processo Nº: RT 00129-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE: MARIA RITA GUIMARÃES DE PAULA
ADVOGADO: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 71, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Dê-se vistas à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestar-se quanto às alegações exaradas pela reclamada às fls. 63/64, e receber CTPS que se encontra acostada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1673/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001
ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Intime-se a reclamada para, em 05 dias, trazer aos autos o holerite como determinado na ata de fl. 152. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1674/2008
Processo Nº: RT 00168-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA + 001
ADVOGADO: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
DESPACHO: RECLAMADA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 167, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Intime-se a reclamada para, em 05 dias, trazer aos autos o holerite como determinado na ata de fl. 152. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo...." Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 1703/2008
Processo Nº: RT 00304-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE: GERALDO VAZ DA SILVA
ADVOGADO: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA. + 001
ADVOGADO: .
DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. decisão de fl(s). 63, cujo teor é o abaixo transcrito:'... Defere-se como requer a reclamada. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 26/03/2008 às 14:40 horas e dê-se ciência às partes, por intermédio dos seus respectivos patronos. Fica desde já redesignado o dia 22/04/2008 às 15:30 horas, para realização da audiência UNA, mantidas as cominações legais...."Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1700/2008
Processo Nº: RT 00464-2005-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA MENDES
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO
RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 801, cujo inteiro teor é abaixo transcrito: Homologo o acordo de fls. 796/799 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 8.280,00, calculadas sobre o valor da avença R$ 414.000,00, das quais está isento. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1699/2008
Processo Nº: RT 00543-2007-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: RICARDO MENDES ROSA/INSS
ADVOGADO: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ANTONIO ALBERTO REZENDE
ADVOGADO: JOVELI FRANCISCO MARQUES
DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se acerca dos cálculos de fls. 108/115, bem como a proceder ao depósito do saldo remanescente, conforme solicitado, no montante de R$ 1.403,28 (um mil. quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), no prazo de 5 (cinco) dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 1265/2008
Processo Nº: RT 00745-2006-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE: MARCOS ROBERTO ALVES DE PAULA
ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA E OUTRO
RECLAMADO(A): CEPALL - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ÁGUAS LINDAS LTDA.
ADVOGADO: CRISTIENE DO NASCIMENTO LEITE E OUTROS
DESPACHO: Fica a reclamada intimada do despacho de fl. 366 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Regularize a executada a GPS apresentada à fl. 363, eis que o preenchimento do documento não observou o disposto no art. 889-A da CLT. Prazo de dez dias. Intime-se.'

Notificação Nº: 1263/2008
Processo Nº: RT 00659-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE: ANTONIO DA SILVA REIS
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO DE AMORIM
RECLAMADO(A): EMPRESA DE LATICINIO DOREI LTDA
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 80 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Nada a apreciar quanto à petição aviada pelo exequente às fls. 77/79, eis que ainda não lhe foi aberta a oportunidade para impugnar a conta de liquidação. Intime-se. Aguarde-se o transcurso de prazo para citação da devedora pela via editalícia.'

Notificação Nº: 1271/2008
Processo Nº: RT 01128-2007-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE: ROQUE SANTOS MOREIRA
ADVOGADO: WALBER MARTINS MOUZINHO
RECLAMADO(A): CENTRO TÉCNICO DE ED. SENA AIRES LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado para comparecer perante esta Secretaria, a fim de retirar o seu crédito, por meio do alvará expedido.

Notificação Nº: 1264/2008
Processo Nº: RT 00093-2008-241-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE: JULIANA AZEVEDO LIMA
ADVOGADO: JULIANA RIBEIRO DE SOUSA
RECLAMADO(A): WATINA SABINO OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
DESPACHO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 60 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Manifestem-se as partes quanto ao requerimento de fl. 59, formulado pelo perito nomeado por este juízo. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 1256/2008
Processo Nº: ET 00247-2008-241-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE: VALCARNE COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO ARRELARO + 001
EMBARGADO(A): GERALDO SATURNINO
ADVOGADO: .
DESPACHO: Fica a embargante intimada da decisão de fls. 15/16 dos aqutos em tela, abaixo transcrita: 'DECISÃO Trata-se de embargos de terceiro aforados por VALCARNE COMÉRCIO LTDA. Em desfavor de GERALDO SATURNINO diante da penhora de bem ocorrida nos autos da RT 923/06. Em sua peça vestibular requereu a embargante a concessão de liminar para a manutenção da posse do bem penhorado. Apesar de não invocar a que título pretende a concessão da liminar, é provável que seja com o intuito de garantir e viabilizar o futuro provimento jurisdicional a ser imprimido na presente ação incidental. Desta forma, recebo o pedido como sendo de natureza cautelar. Observo nos autos principais (fls. 112) que o representante legal da embargante foi nomeado depositário do bem penhorado (cuja titularidade ora se discute), o que por si só afastaria a alegação da perda da posse sobre o bem. Ademais, nos termos do art. 1.052 do CPC e considerando-se que o bem em discussão foi o único penhorado nos autos principais, verifica-se que o curso deste (pelo menos relativamente ao bem penhorado) será suspenso, não havendo perigo na perda da posse do bem. Neste sentido, diante da ausência do periculum in mora, indefiro o pedido liminar. Cite-se o embargado para, caso queira, apresentar contestação aos embargos de terceiro. Prazo de dez dias. Intime-se.' JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 667/2008
Processo Nº: RT 00104-2005-008-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE: WELLINTON DOS SANTOS ARRAES + 002
ADVOGADO: GIZELI COSTA D'ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, manifestare-se sobre o cálculo carreado às fls.688/722.

Notificação Nº: 666/2008
Processo Nº: RT 01968-2006-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE: LUIZ TARQUÍNIO BUNESE LEITE
ADVOGADO: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO: PAULO CESAR DE CAMARGO ALVES
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se sobre o novo cálculo carreado às fls. 500/513.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.03.27 12:35:07 -03'00'